MEMORANDO nº 95/DA/SEMASF **Porto Velho, 07 de maio de 2020.**

Fls. 02
Visto:

DO: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA/SEMASF
PARA: GABINETE DA SECRETÁRIA – GAB/SEMASF

Senhora Secretária,

Solicitamos a V.Sª autorização para abertura de Processo Administrativo para Aquisição de Marmitex para atender a população em situação de rua, através de Adesão "carona" na Ata de Registro de Preço nº 05/2020 do Pregão Eletrônico nº 04/2020/CPL/MP/RO, Processo Licitatório nº 04/2020/MP-RO, cujo objeto registrado é Aquisição de Refeição (almoço e jantar diários) tipo marmitex.

Tal solicitação dar-se-á para que possamos continuar com o fornecimento de refeições (marmitex) na parceria firmada entre esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, representada por esta SEMASF e a Arquidiocese de Porto Velho, por intermédio da Igreja Sagrada Família, onde juntas implementaram condições de atendimento a população em situação de rua com a oferta de serviços como: banho, lavanderia, orientação aos auxílios emergencial do governo federal e alimentação durante o período compreendido da calamidade pública vivenciada mundialmente ocasionada pela propagação do COVID – 19 (Coronavírus). Como também, pela proximidade do término do quantitativo do último gerenciamento realizado no Sistema de Registro de Preços nº 057/2019 do Pregão Eletrônico nº 111/2019/SML/PMPV, cujo saldo foi cedido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer — SEMES.

Atenciosamente,

28/04/20
10

Autorizo na forma da Lei
Em 15/05/2020
Adriano do Nascimento Soares
Secretário Municipal - SEMASF
Decreto nº 5.636/17

Hildevânia Ferreira

Hildevânia Benedita Cabral Ferreira
Diretora do Departamento Administrativo – DA/SEMASF

ANEXO XXIV DO DECRETO Nº 15.403 de 22.08.2018

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08/2020

Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial**
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF	12.33.08.244.324.2.236 – Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19. Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita. Fonte: 1.000.

Requisitante:	**Cadastro**	**Data do Pedido**
Hildevânia Benedita Cabral Ferreira	72497	07.05.2020.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de refeições preparadas, tipo marmitex, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

1.1. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	Refeição (almoço e jantar diários) tipo marmitex, contendo, no mínimo, 650 g (seiscentos e cinquenta gramas), composto de: arroz, feijão, carne branca ou vermelha, de primeira qualidade, massa, legumes, verduras, sobremesa e farinha embaladas separadamente. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor descartáveis, contendo 03 (três) divisórias internas e com tampa do mesmo material ou similar.	Unidade	6.500	R$ 14,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO R$		**R$ 91.000,00**		

2. RELAÇÃO DAS UNIDADES QUE SERÃO ATENDIDAS

ABRIGO EMERGENCIAL PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE RUA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID – 19 (CORONAVÍRUS) – PARÓQUIA SAGRADA FAMÍLIA

3. PERÍODO PREVISTO PARA CONSUMO DO MATERIAL OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇOS

Período previsto para consumo ou realização do serviço/obra: total de dias
Previsão de início: 19 de Junho de 2020.
Previsão final: Julho de 2020.
Período Total: 42 (quarenta e dois) dias.

4. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF tem por finalidade planejar, executar e coordenar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme preceitua a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), competindo-lhe ainda prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial para famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social assegurando a centralidade na família, a convivência familiar e comunitária, assim como deve executar, manter e aprimorar o Sistema de Gestão da Política Nacional de Assistência Social.

Para tanto, segue as considerações:

Considerando a calamidade pública vivenciada mundialmente pela contaminação de humanos ocasionada pelo Coronavírus (COVID – 19), onde o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre as normas que cuidem da saúde, dirigem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

Considerando que esta municipalidade vem cumprindo as normas contidas na legislação, quanto a responsabilidade de obedecer as restrições e condições de conscientização e higienização, isolamento social, quarentena e não circulação em vias públicas ou privadas, tornando – se indispensável não somente a atenção a saúde, mas também manter a assistência social aos cidadãos que encontram – se em situação de rua e em vulnerabilidade social temporária;

Considerando que a imprescindibilidade de tomada de decisões por desta Administração com observância primordial na saúde da população e resguardando a vida, esta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, no cumprimento de suas atribuições adotou medidas preventivas e proativas ao enfrentamento da crise em face aos efeitos da pandemia;

Considerando que esta SEMASF visando minimizar os efeitos nefastos ocasionados pela contaminação em massa da população, em que pese o pico da pandemia afetar a população em situação de rua, firmou parceria com a Arquidiocese do Município de Porto Velho, através da Paróquia Sagrada Família, onde juntas implementaram condições de atendimento a população em situação de rua com a oferta de serviços como: banho, lavanderia, orientação aos auxílios emergencial do governo federal e alimentação durante o período compreendido da calamidade pública;

Considerando que esta secretaria tem intensificado a execução dos serviços socioassistenciais básicos e especiais quanto ao atendimento direto ao público-alvo da Política de Assistência Social, em especial as pessoas em situação de rua e em vulnerabilidade social temporária decorrente da atual pandemia. E por conta disso, de modo a garantir, com prioridade absoluta, o fornecimento de alimentação aos necessitados se faz essencial a Aquisição de Marmitex;

Considerando que esta SEMASF não possui mais saldo no SRP nº 057/2019 desta Prefeitura Municipal de Porto Velho, por este motivo foi solicitado a cedência do saldo total disponível no Lote 1 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, conforme Ofício nº 630/DA/GAB/SEMASF, de 14.04.2020, sendo o quantitativo autorizado pela SEMES, através do Ofício nº 180/DA/SEMES, de 17.04.2020;

Considerando que o saldo disponibilizado pela SEMES encerra no dia 18 de junho de 2020, e diante da necessidade dessa secretaria foi solicitado ainda a cedência de saldo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, conforme Ofício nº 612/DA/GAB/SEMASF, de 08.04.2020 e Ofício nº 613/DA/GAB/SEMASF, de 08.04.2020. Entretanto, ambas as secretarias se recusaram a realizar a cedência parcial, haja vista estarem passando pela mesma dificuldade quanto ao enfrentamento da propagação do novo Coronavírus;

Considerando que o atual cenário, demonstra a necessidade de permanência na atuação integrada e coordenada para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19, conforme preconiza o Decreto Estadual n.º 25.049, de 14 de maio de 2020 e o Decreto Municipal n.º 16.597, de 18 de março de 2020;

Considerando o inquestionável interesse/dever desta secretaria na referida aquisição, visto que durante o

período da quarentena se faz inevitável o distanciamento social, tendo por objetivo a preservação da vida, promoção da saúde e da dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os direitos sociais;

Diante de todo exposto, e considerando meios idôneos, demostrando assim a preocupação dessa Administração em realizar o procedimento com a lisura e a transparência, obedecendo a todos os critérios atribuídos em lei, evidenciamos a necessidade da Aquisição de Marmitex através de Adesão "carona" na Ata de Registro de Preço nº 05/2020 do Pregão Eletrônico nº 04/2020/CPL/MP/RO, Processo Licitatório nº 04/2020/MP-RO, cujo objeto registrado é Aquisição de Refeição (almoço e jantar diários) tipo marmitex, nas quantidades e item especificados no item 1 deste termo.

Assim sendo, para atendimento do Decreto nº. 15.403, de 22 de agosto de 2018, que dispõe sobre os procedimentos de controle dos atos de gestão referente à execução orçamentária e financeira do Poder Executivo, a aquisição pretendida deverá ser examinada pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para manifestação em relação aos aspectos quantitativos, qualitativos e custo-benefício da despesa, como também pela Superintendência Municipal de Licitação – SML, para análise quanto a regularidade deste termo de referência, realização das cotações de preços e manifestação quanto da vantajosidade da aquisição através da Adesão a Ata de Registro de Preços acima mencionada.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Qualidade:

5.1.1. A CONTRATADA deverá utilizar insumos de primeira qualidade no preparo da alimentação, que deverá apresentar sabor e aroma agradáveis, além de aspecto saudável (vedado o aproveitamento de sobras de outros preparos ou de dias anteriores), bem como observar o ponto de cozimento dos alimentos a fim de evitar, conforme o caso, alimentos aquém ou além do ponto de cozimento (cru, cozido demais, queimado).

5.2. Identificação de empregados:

5.2.1. Os empregados da empresa ao comparecer às instalações da Instituição, por motivo de execução do objeto ou tratar de qualquer outro assunto, deverão portar o crachá da empresa afixado em local visível de sua vestimenta.

5.3. Equipamentos de proteção individual – EPI:

5.3.1. A empresa deverá cumprir rigorosamente a Norma Regulamentadora nº 006, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

5.4. Estratégia de Suprimento:

5.4.1. As refeições devem estar prontas e acondicionadas em caixas térmicas com alças (hot box), de propriedade do fornecedor, conforme estabelecido neste Termo de Referência, às 11h00, almoço, e 17h00 o jantar, para serem retiradas, por servidor autorizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, de forma que a tampa não abra durante o transporte no percurso do restaurante ao local de entrega.

5.4.2. As caixas térmicas deverão estar em boas condições de uso, podendo ser recusadas pelo CONTRATANTE
em caso de avarias ou anti-higiênicas.

5.5. Definição da rotina de execução:

5.5.1. Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas:

a) O fornecedor deverá seguir fielmente a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais normas de vigilância sanitária pertinente ao objeto.

5.6. Frequência e periodicidade:

a) As refeições serão fornecidas diariamente de segunda a domingo, inclusive feriados;

b) As refeições serão solicitadas para o período de 01 (uma) semana, por meio de Requisição, conforme modelo constante no Anexo III a ser encaminhada ao fornecedor, via e-mail, pela SESEG, até o último dia útil da semana anterior;

c) O cardápio será semanal e deverá ser elaborado por nutricionista da SEMASF, conforme modelo do Anexo IV, a ser encaminhado ao fornecedor, via e-mail, até o último dia útil da semana anterior ao fornecimento;

d) O fornecedor contratado se obriga a preparar e fornecer refeições com base em dietas recomendadas por profissional habilitado e encaminhadas via e-mail pela Nutricionista da SEMASF junto com o cardápio semanal;

e) Caso haja necessidade de alteração da quantidade requisitada, o CONTRATANTE deverá encaminhar ao fornecedor requisição retificadora, até as 18 horas do dia útil anterior ao fornecimento.

5.7. Relação do material para execução dos serviços:

5.7.1. Com o objetivo de facilitar a composição dos custos pelo fornecedor segue sugestões de composição de cardápio semanal:

Sugestões para composição do cardápio

TIPO	PREPARAÇÃO	QUANTIDADE
CARNE BOVINA: (patinho, chã, alcatra, coxão mole, contrafilé, paleta grossa)	Bife	150 g
	Bife à milanesa	150 g
	Bife à rolê	150 g
	Bife à parmigiana	150 g
	Bife grelhado	150 g
	Estrogonofe	150 g
	Bife de caçarola	150 g
	Bife com bacon	150 g (carne) 15 g (bacon)
	Bisteca	250 g
	Carne assada	200 g
	Carne de Panela	150 g
	Costela	250 g
	Iscas de carne	150 g
	Almôndegas	100 g

AVES	Frango assado	200 g
	Filé de frango grelhado à parmigiana	150 g
	Frango no molho	150 g
	Coxa e Sobrecoxa	250 g
	Filé de peito de frango	150 g
CARNE SUÍNA	Bisteca	150 g
	Lombo	150 g
	Pernil	150 g
PEIXES: (filé de dourado, filhote, merluza, costela de tambaqui, tucunaré, pescada.)	Frito	180 g
MASSAS: (espaguete, talharim, pena lisa, lasanha, rigatone, fusili, tagliatelle)	Cozido	60 g
	Lasanha	60 g
FARINHA DE MANDIOCA	Farofa temperada	50 a 60 g
ARROZ: TIPO 1 (PRIMEIRA)	Cozido	120 g
FEIJÃO: carioquinha, preto, jalo	Cozido	80 g
HORTALIÇAS GRUPO A: (batata, beterraba, cenoura, chuchu, couveflor, abobrinha verde, abóbora, berinjela, ervilha, milho, maxixe, mandioca)	Cozidos	120 g
	Raízes cozidas	130 g
	Crus	100 g
HORTALIÇAS GRUPO B: (alface, repolho, couve, agrião, rúcula)	Crus	30 g

PERCENTUAL MENSAL DE PREPARAÇÃO DE CARNES	
COZIDAS	30%
ASSADOS	30%
GRELHADOS	25%
FRITURA	15%

SOBREMESAS	
TIPO	**DESCRITIVO**
FRUTAS	Abacaxi, banana, nectarina, maçã, laranja, pêra, melancia, manga, tangerina, uva, mamão, melão;
DOCES	Marmelada, goiabada, canjica, sagu, pudim, gelatina, salada de frutas, arroz-doce, doce de abóbora cremoso, manjar branco c/ calda e ameixa, mousse, pavê.

5.8. Relação de máquinas, equipamentos e utensílios para execução dos serviços:

5.8.1. O fornecedor deverá seguir fielmente a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

5.9. Instalações do fornecedor:

5.9.1. As instalações da cozinha da empresa devem estar de acordo com as normas da ANVISA para fornecimento das refeições;

6. LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO, DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1.1. As refeições deverão ser preparadas e acondicionadas em embalagem apropriada (isopor), na cozinha da CONTRATADA, cabendo a SEMASF retirá-las nos horários estipulados (às 11h00 – almoço);

6.2. PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.2.1. O fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, para iniciar o fornecimento das refeições;

6.3. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

6.3.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

6.3.2. Provisoriamente, no ato da entrega, pelo servidor responsável pelo recebimento para efeito de verificação da conformidade com as especificações e condições de preparação estabelecidas neste Termo de Referência. O servidor assinará relação confirmando o recebimento da refeição.

6.3.3. Definitivamente, por meio da certificação da nota fiscal/fatura pela Comissão de Recebimento, após a verificação do cumprimento das condições deste Termo de Referência;

6.3.4. A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF se reserva o direito de recusar qualquer refeição, mediante reclamação formal, onde se consignarão os motivos da recusa, desde que não esteja em conformidade com o ajustado neste termo.

7. REAJUSTE

7.1. Em caso de prorrogação de prazo do compromisso firmado no contrato, será feito reajuste do preço constante na proposta comercial da empresa, utilizando-se de pesquisa de mercado como referência para a correção, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, dentre empresas produtoras e/ou comercializadoras do objeto. Também podem ser utilizados índices setoriais ou outros adotados pela Administração para definir o valor da correção. O índice a ser utilizado será o que mais for benéfico à Administração Pública.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Retirar a alimentação no endereço indicado pela CONTRATADA;

8.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

8.3. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA através de seus representantes legais;

8.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;

8.5. Efetuar o pagamento da fatura/nota fiscal mensal no prazo avençado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

8.6. Deduzir e recolher na fonte os tributos pertinentes sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;

8.7. Decidir sobre eventuais alterações necessárias na aquisição ou instrumento contratual, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;

8.8. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessários à execução do contrato;

8.9. Atestar a entrega do objeto e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente, na forma estabelecida no Edital, Termo de Referência e seus anexos;

8.10. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA para execução do objeto;

8.11. Supervisionar e fiscalizar as instalações, materiais, equipamentos e utensílios disponibilizados para execução dos serviços para verificar se estão de acordo com as normas da ANVISA;

8.12. Não permitir que seus integrantes pratiquem atos de ingerência na Administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do SEMASF;

8.13. Gerenciar a aquisição ou contrato;

8.14. Contratar ou empenhar os itens a serem fornecidos de acordo com a disponibilidade orçamentário financeira.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Assinar o contrato e/ou receber nota de empenho ou instrumento equivalente oriundos do registro de preços e cumprir rigorosamente todas as condições e obrigações estabelecidas no edital, no contrato e seus anexos;

9.2. Entregar os objetos discriminados em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas no edital, no contrato e seus anexos, e substituir qualquer item que, a juízo da SEMASF, não esteja de acordo com o ajustado;

9.3. Manter, durante a execução da Aquisição ou do Contrato, as condições de

habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

9.4. Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos tributos e encargos resultantes da execução do objeto do contrato;

9.5. Observar de forma rigorosa as recomendações aceitas pela boa técnica, normas reguladoras, normas técnicas e legislação pertinente ao objeto contratado;

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMASF, solucionando de imediato todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado;

9.7. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.8. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer eventuais danos ou prejuízos causados a SEMASF ou a terceiros no cumprimento do objeto;

9.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da SEMASF prestando todos os esclarecimentos solicitados acerca da execução do objeto contratado;

9.10. Cumprir as solicitações formais ou instruções complementares da fiscalização, desde que pertinentes à execução contratual;

9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, no que couber, as normas internas da SEMASF pertinentes ao objeto do contrato;

9.12. Reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor ou ao fiscal e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

9.13. Comunicar ao gestor ou ao fiscal, por escrito, quaisquer anormalidades ocorridas durante a execução contratual e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.14. Cumprir os prazos previamente estabelecidos pela fiscalização para a execução, substituição ou ressarcimento de objeto contratado;

9.15. Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do objeto, salvo expressa autorização da SEMASF;

9.16. Preservar a SEMASF de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, no caso de ações envolvendo o atendimento ao objeto contratado;

9.17. Prestar esclarecimentos a SEMASF sobre eventuais atos ou fatos negativos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;

9.18. Adotar, sempre que possível, boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição;

9.19. Implantar de forma adequada a execução e supervisão dos serviços;

9.20. Dar destinação adequada aos resíduos provenientes da execução dos serviços;

9.21. Não estocar materiais não pertinentes à execução contratual no local de execução dos serviços de preparação dos alimentos;

9.22. Não subcontratar outra empresa para a execução do objeto contratado;

9.23. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do objeto contratado ou em conexão com ele;

9.24. Empregar na execução do objeto somente empregados habilitados nas profissões declaradas em sua proposta, podendo a fiscalização exigir, a qualquer tempo, a comprovação;

9.25. Fiscalizar e orientar os empregados na execução do objeto contratado;

9.26. Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários e demais benefícios aos seus empregados aos pagamentos efetuados pela SEMASF;

9.27. Cumprir fielmente as normas de saúde no trabalho e regulamentadoras do trabalho (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego;

9.28. Disponibilizar um canal de comunicação com a SEMASF (endereço, e-mail, fax e nome do responsável para contato), a fim de colher as diretrizes e informações relativas à execução do objeto, bem como, disponibilizar número de telefone para receber chamados nos dias úteis, no período das 8 às 14 horas;

9.29. Identificar com adesivos ou por outro meio efetivo, tão logo sejam disponibilizados, todos os objetos de sua propriedade utilizada para execução dos serviços, de modo a não serem confundidos com similares de propriedade da SEMASF;

9.30. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária para execução do objeto contratado;

9.31. Responsabilizar-se por ensaios, testes e provas quando necessários à execução do objeto contratado, apresentando a comprovação à fiscalização do contrato;

9.32. Substituir às suas expensas, imediatamente após a verificação da fiscalização do contrato, quaisquer materiais e insumos recusados por serem considerados inadequados ao objeto contratado;

9.33. Substituir, às suas expensas, e imediatamente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, os alimentos inapropriados para o consumo;

9.34. Atender a convocação para receber a nota de empenho ou para assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela SEMASF;

9.35. Solicitar, tempestiva e justificadamente, prorrogação de prazo para receber o empenho ou assinar o contrato;

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA entregará ao SEMASF, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, a Nota Fiscal acompanhada do relatório como todos os dados das requisições referentes às refeições

fornecidas no mês anterior, também como das Certidões Negativas de Débito de Tributo de Contribuição: Federal, Estadual, Municipal, Regularidade do FGTS, do INSS e Trabalhista (CNDT);

10.2. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, por meio de depósito bancário em conta-corrente do fornecedor;

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, por responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento ficará pendente até que as medidas saneadoras sejam providenciadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da pendência, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho;

10.4. As condições de pagamento observarão, no que couber, o Decreto nº 14.775 de 21.09.2017, de 21 de setembro de 2017, que Dispõe sobre a observância da ordem cronológica nos pagamentos a fornecedores no âmbito do Município de Porto Velho, bem como as Leis nº 8.666/93 e nº 4.320/64, no âmbito da Administração Pública;

10.5. As Notas Fiscais/Faturas, em via única, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento;

10.6. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

10.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

10.8. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA;

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento,

10.10. O Município de Porto Velho/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da CONTRATADA;

10.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11. INFRAÇÕES E PENALIDADES

11.1. INFRAÇÕES

a) Serão consideradas infrações todas as ações ou omissões da CONTRATADA, seus representantes ou empregados que caracterizem descumprimento do estabelecido no contrato e seus anexos ou em qualquer legislação ou norma que regulamente o objeto e a relação contratual;

b) Todas as infrações serão informadas à CONTRATADA por meio de notificação do gestor com o respectivo enquadramento em cláusula contratual;

c) Após decorrido o prazo estabelecido na notificação, o gestor emitirá e encaminhará à autoridade competente, em processo administrativo à parte, parecer sobre a defesa apresentada, opinando pela aplicação ou não de penalidade;

d) Caso opte pela aplicação da penalidade de multa, o gestor constará em seu parecer o valor a ser cobrado, com respectiva memória de cálculo.

11.2. PENALIDADES

a) A inadimplência da CONTRATADA, sem a devida justificativa aceita pela SEMASF, quanto ao cumprimento de qualquer cláusula ou condição previsto no edital, no contrato e seus anexos, implicará na aplicação das sanções na forma da legislação vigente, garantida a ampla defesa e o contraditório.

b) O não atendimento de convocação por parte de licitante classificado para assinar a aquisição dentro do prazo estabelecido ou a recusa injustificada em assinar termo de contrato ou receber a nota de empenho, poderá ensejar na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

c) Na hipótese da CONTRATADA praticar quaisquer das infrações abaixo discriminadas, o CONTRATANTE poderá, garantidos à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório, aplicar multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) até o máximo de 2,00 (dois por cento) sobre o valor da parcela do contrato, conforme as tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,05%
2	0,10%
3	0,20%
4	0,40%
5	2,00%

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Atrasar, injustificadamente, a entrega da alimentação.	2
2	Fornecer caixas transportadoras com sujidades ou sem os padrões mínimos de higiene, ou em más condições de manuseio (quebradas, sem alças).	4
3	Fornecer parcialmente os itens do cardápio solicitado previamente pela Nutricionista.	1
4	Fornecer alimentação com sinais de insalubridade ou deterioração.	5
5	Recusar à substituição, no total ou em parte, da alimentação quando a mesma apresentar-se insalubre ou com vestígios de deterioração.	5
6	Fornecer alimentação aquém ou além do ponto de cozimento (cru, pouco cozido, cozido demais, queimado etc.).	3
7	Transportar ou fornecer a alimentação em embalagens inadequadas (rasgadas, perfuradas, abertas, sujas, misturadas, etc.).	2
8	Fornecer sobremesa mensal em desacordo com o quantitativo sugerido pela SEMASF.	3
9	Fornecer a alimentação com peso menor que o contratado.	3

10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Multa incidente por ocorrência.	5
11	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito a execução contratual. Multa incidente por dia e por unidade de atendimento.	5
12	Deixar de cumprir quaisquer obrigações constantes no Edital e seus anexos, não previstas nesta tabela de multas. Multa incidente por item e por ocorrência.	2

Porto Velho/RO, 25 de maio de 2020.

Zélia Rocha de Farias

Zélia Rocha de Farias
Gerente da Divisão de Apoio Administrativo – DIAD/SEMASF

De acordo:

Hildevânia Benedita Cabral Ferreira

Hildevânia Benedita Cabral Ferreira
Diretora do Departamento Administrativo – DA/SEMASF

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

Porto Velho/RO, 25 de maio de 2020.

Adriane do Nascimento Soares

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Fls. 15
Visto: Vânia

PREFEITURA PORTO VELHO
SEMASF SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA

Ofício nº 612/DA/GAB/SEMASF **Porto Velho, 08 de abril de 2020.**

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Sra. Eliana Pasini
Secretária Municipal

Senhora Secretária,

Solicitamos a V.Sª a cedência parcial do saldo desta Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, disponível no Sistema de Registro de Preços - SRP nº 057/2019 do Pregão Eletrônico nº 111/2019, alusivo a Aquisição de Marmitex e Kit Lanche, conforme as quantidades relacionadas no quadro abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO)	UNIDADE	QUANTITATIVO DA CEDÊNCIA
1	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, com peso mínimo de 660 g, acondicionada em embalagem descartável tipo bandeja, com três divisórias, acompanha de colher plástica descartável...	Unidade	4.500

Na oportunidade, informamos que o referido pedido se faz necessário devido a atual situação que está ocorrendo neste município por conta da Pandemia do Coronavírus - COVID-19, onde esta SEMASF está adotando medidas emergenciais para a prevenção e enfrentamento à pandemia, conforme prevê o Decreto nº 16.620, 06 de abril de 2020, o qual dispõe sobre Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho, como também está buscando cumprir com as orientações e recomendações da Defensoria Pública da União - DPU, no que diz respeito a proteção a vida das pessoas que se encontram em situação de rua, a fim de minimizar o contágio da pandemia em questão.

Logo, considerando a responsabilidade dessa Administração Municipal em obedecer as restrições e condições de conscientização e higienização, isolamento social, quarentena e não circulação de vias públicas ou privadas, torna-se indispensável manter o fornecimento contínuo de alimentação aos cidadãos que estão na situação mencionada.

Recebido em: 14/04/20 Terrles 936/Semusa

Atenciosamente,

Hildevânia Ferreira
Hildevânia Benedita Cabral Ferreira
Diretora do Departamento Administrativo - DA/SEMASF

Adriane do Nascimento Soares
ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Fls. 16
Visto:

Oficio. N° **1337**/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho-RO, 16 abril de 2020.

A Senhora
ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
NESTA

Srª. Secretária,

Visando a necessidade da aquisição de material de consumo – refeição tipo marmitex, para atender as necessidades desta SEMASF.

Neste sentido, usamos do presente Ofício para justificar a não cedência parcial de saldo da Ata pois a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se no momento com poucas unidades disponíveis para atender a própria secretaria o que foi agravado por conta da Pandemia COVID-19. Vale ressaltar que em situações de normalidade a SEMUSA de modo nenhum se excluiria de tal responsabilidade, tendo em vista que as secretarias trabalham e união para melhor atendimento da população.

Atenciosamente.

PROTOCOLO SEMASF
DATA: 17/04/2020
HORA: 12:00
ASS:

Antônio Fabrício P. da Costa
Diretor do Departamento Administrativo/SEMUSA
Decreto nº 5.397/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 3.105/I

Fls. 17
Visto:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA

PREFEITURA PORTO VELHO
SEMASF SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA

Ofício nº 613/DA/GAB/SEMASF **Porto Velho, 08 de abril de 2020.**

SEMUSB
RECEBIDO
09/04/20
ASS:
HORA: 12:54

Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB
Sr. Rainey José Viana da Mota
Secretário Municipal

Senhor Secretário,

Solicitamos a V.Sª a cedência parcial do saldo desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, disponível no Sistema de Registro de Preços – SRP nº 057/2019 do Pregão Eletrônico nº 111/2019, alusivo a Aquisição de Marmitex e Kit Lanche, conforme as quantidades relacionadas no quadro abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO)	UNIDADE	QUANTITATIVO DA CEDÊNCIA
1	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, com peso mínimo de 660 g, acondicionada em embalagem descartável tipo bandeja, com três divisórias, acompanha de colher plástica descartável...	Unidade	700

Na oportunidade, informamos que o referido pedido se faz necessário devido a atual situação que está ocorrendo neste município por conta da Pandemia do Coronavírus – COVID-19, onde esta SEMASF está adotando medidas emergenciais para a prevenção e enfrentamento à pandemia, conforme prevê o Decreto nº 16.620, 06 de abril de 2020, o qual dispõe sobre Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho, como também está buscando cumprir com as orientações e recomendações da Defensoria Pública da União – DPU, no que diz respeito a proteção a vida das pessoas que se encontram em situação de rua, a fim de minimizar o contágio da pandemia em questão.

Logo, considerando a responsabilidade dessa Administração Municipal em obedecer as restrições e condições de conscientização e higienização, isolamento social, quarentena e não circulação de vias públicas ou privadas, torna-se indispensável manter o fornecimento contínuo de alimentação aos cidadãos que estão na situação mencionada.

Atenciosamente,

Hildevânia Benedita Cabral Ferreira
Diretora do Departamento Administrativo – DA/SEMASF

Adriane do Nascimento Soares
ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Av. Pinheiro Machado, nº 1718 – São Cristóvão – Tel. 3901-3242
e-mail:adm.semasf@portovelho.ro.gov.br
Hildevânia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB

Ofício n.º 108/ASSESSORIA/GAB/SEMUSB/2020 Porto Velho, 20 de abril de 2020.

Fls. 18
Visto:

A
Ilma. Senhora
Adriane do Nascimento Soares
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família- SEMASF

Senhora Secretária.

Em resposta ao Ofício nº 613/DA/GAB/SEMASF, de 08 de abril de 2020. Informamos a Vossa Senhoria que, não há possibilidade de cedência, tendo em vista o quantitativo contido no SRP, é pequeno e dará somente para suprir a demanda da Divisão da Central de Óbitos do Município.

Atenciosamente.

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

ENTRADA DE DOCUMENTOS
GABINETE / SEMAS
DATA: 28 / 04 / 2020
HORA: 11:05
RECEBIDO:

PROTOCOLO SEMASF
DATA: 28/04/2020
HORA: 10:15
ASS:

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
RUA Aparício de Moraes, nº 3616- Setor Industrial
Tel. (69)3901-3145/3142
CEP:76.821-094-Porto Velho/RO

Diário Oficial
Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 14 de maio de 2020 — Edição 91

Fls. 19
Visto

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e com fulcro nos incisos VII e VIII do artigo 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social da forma responsável em cada município, permitindo a retomada da economia de forma gradual e observando o impacto no sistema de saúde pública estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Mantem o estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, consoante o disposto no art. 1º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020."

Art. 2ºPara enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, o Estado de Rondônia poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3º da Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1ºPara os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso da metodologias e tecnologias, da avolução da epidemia causada palo novo Coronavírus -COVID-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e segmentações setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e da dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

III - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, sa não atandidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana; e

IV - grupos de riscos: pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, hipertensos, pessoa com insuficiência renal crônica, pessoas com doença respiratória crônica, doença cardiovascular, acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.

§ 2ºO território do Estado de Rondônia será segmentado em 2 (duas) Macrorregiões e 7 (sete) Regiões de acordo com Anexo IV, compostas pelo agrupamento dos Municípios integrantes, conforme critério de definição disposto na Secretaria de Estado de Saúde.

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIAS GERAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 3ºEm todo o território do Estado de Rondônia, enquanto durar o Estado de Calamidade Pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - suspensão:

a) de visitas em hospitais públicos e particulares;

b) de visitas em estabelecimentos penais estaduais e unidades socioeducativas;

c) de visitas a asilos, orfanatos, abrigos e casas de acolhimento;

d) do ingresso, no território do Estado, de veículos de transporte público e privado, de origem ou com destino ao território internacional; e

e) de cirurgias eletivas em hospitais públicos e privados;

II - proibição de:

a) realização de eventos sociais e de reuniões de qualquer natureza, na primeira e segunde fase de caráter público ou privado, com mais de 5 (cinco)

Fls. 23

pessoas, exceto reuniões de governança que tenham como objetivo o enfrentamento da epidemia, pessoas da mesma família que coabitam e outras exceções deste Decreto; e

b) permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com o objetivo de realizar atividades físicas, festivas e outras atividades sociais sem relevância pública que envolvam aglomerações de pessoas;

III - determinação que:

a) a Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA e as vigilâncias sanitárias municipais promovam, no âmbito das respectivas competências, o controle de entrada e acesso de passageiros nos aeroportos, portos e rodoviárias localizadas no Estado de Rondônia, devendo os passageiros informar, de forma fidedigna, o preenchimento do formulário entregue e com todas as informações necessárias ao monitoramento, prevenção, fiscalização e enfrentamento do COVID-19;

b) o transporte coletivo intermunicipal de passageiros, público ou privado, em todo o território do Estado, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados;

c) os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;

d) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando-se o máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19; e

e) o transporte aquaviário, em todo o território do Estado, seja realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados;

IV - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5° da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:

a) equipamentos de proteção individual - EPI;

b) medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI;

c) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde; e

V - contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

Seção I

Das Atividades Educacionais

Art. 4°As atividades educacionais presenciais na rede estadual, municipal e rede privada, ficam suspensas até o dia 30 (trinta) de junho do ano corrente, aplicando-se em todos os municípios, ressalvada a existência de estudos apontando a viabilidade de retomada em prazo anterior.

§ 1°As instituições de ensino poderão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente.

§ 2°A fim de garantir o acesso aos conteúdos ofertados na forma do § 1°, as instituições de ensino poderão disponibilizar salas de informática ou laboratórios aos alunos que não têm condições de dar continuidade dos estudos a partir de suas residências, sendo obrigatória a adoção das medidas de segurança instituídas pelo art. 11.

§ 3°As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas, indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais, desde que observados os cuidados mencionados no art. 11 deste Decreto.

§ 4°Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelos órgãos competentes, após o retorno das aulas presenciais.

§ 5°As creches poderão disponibilizar atendimento presencial aos filhos de profissionais vinculados às atividades essenciais e crianças com deficiência, conforme as fases do distanciamento social controlado, devendo, para tanto, observar o limite máximo de 20% (vinte por cento) de sua capacidade, observadas as medidas sanitárias permanentes e segmentadas.

Seção II

Dos Demais Serviços Públicos no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta

Art. 5°Os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus, no que couber, as medidas permanentes e segmentadas, determinadas neste Decreto, observadas as determinações especiais de que trata esta seção.

§ 1°A Administração Pública Direta e Indireta Estadual, deverá limitar o atendimento presencial ao público, apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, e ainda:

I - organizar serviços públicos e atividades não essenciais por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, dispensando os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, colocando-os, obrigatoriamente, em teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio;

II - dispensar o grupo de risco do comparecimento pessoal, com desempenho laboral em regime de **home office**, antecipação de um período de férias ou abono das faltas, mediante decisão fundamantada da chefia imediata;

III - exigir daqueles que estejam exercendo suas atividades em teletrabalho, os mesmos padrões de desempenho funcional anteriores, sob pena de ser considerado antecipação de férias e responsabilização administrativa;

IV - dispensar a utilização de biometria para registro eletrônico do ponto, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz de acordo com as orientações definidas de cada órgão ou entidade; e

V - determinar que as empresas prestadoras de serviços terceirizados procedam ao levantamento de quais são os seus empregados que se encontram nos grupos de riscos para avaliação da necessidade de haver suspensão ou a substituição temporária na prestação dos serviços desses terceirizados.

§ 2°As reuniões de trabalho, sessões de conselhos e outras atividades que envolvam aglomerações de pessoas deverão ser realizadas, na medida do possível, sem presença física, por meio de uso de tecnologias que permitam a sua realização a distância.

§ 3°Os servidores, empregados públicos e estagiários estaduais deverão permanecer em ambiente domiciliar, salvo no caso de atendimento dos serviços essenciais e deslocamentos indispensáveis, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

Art. 6° A Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, expedirá regulamentação dispondo sobre os horários de atendimento ao público em relação aos serviços públicos essenciais, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, ficando permitido o estabelecimento de turnos de funcionamento dos órgãos no Complexo Rio Madeira.

Parágrafo único. Ficam os Secretários de Estado e os Dirigentes Máximos das Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta autorizado a convocar os servidores, cujas funções sejam consideradas essenciais ao cumprimento do disposto neste Decreto, especialmente aqueles com atribuições de fiscalização e de perícia médica, dentre outros, para atuarem de acordo com as escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

Art. 7°Os poderes e órgãos independentes estaduais, bem como a Administração Pública Direta e Indireta Federal e Municipal, em todo o território estadual deverão limitar o atendimento presencial ao público, apenas aos serviços essenciais, ofertando os serviços públicos, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância.

21
Visto:

CAPÍTULO II

DAS FASES DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO

Art. 8°Para resguardar a saúde coletiva e a economia da população e do Estado de Rondônia, ficam estabelecidas 4 (quatro) fases para retomada das atividades, segundo critérios de proteção à saúde, econômicos e sociais indispensáveis ao atendimento das necessidades básicas da comunidade:

I - na Primeira Fase - distanciamento social ampliado - é constituída pelas atividades essenciais indicadas no Anexo I deste Decreto;

II - na Segunda Fase - distanciamento social seletivo - será mantido o funcionamento das atividades descritas no Anexo I e Anexo II, podendo ser alterada conforme critérios sanitários, de saúde e econômicos;

III - na Terceira Fase - abertura comercial seletiva - são permitidas todas as atividades COM EXCEÇÃO das constantes no Anexo III, podendo ainda, serem alteradas conforme critérios sanitários, de saúde e econômicos; e

IV - na Quarta Fase - abertura comercial ampliada com prevenção contínua - haverá reabertura total com os critérios de proteção à saúde coletiva, enquanto houver circulação do vírus sem medida de proteção efetiva (vacina).

§ 1°O Comitê Interinstitucional de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da COVID-19, no prazo de 10 (dez) dias, emitirá Portaria conjunta confirmando ou alterando as atividades comerciais nas respectivas fases, com critérios sanitários, de saúde e econômicos, bem como realizarão o enquadramento dos municípios nas respectivas fases de forma individualizada.

§ 2°As atividades essenciais indicadas no Anexo I desta Decreto e as demais atividades enquadradas nas fases acima, em concordância com o enquadramento do Poder Público Estadual, poderão funcionar desde que observadas as restrições e observadas as medidas sanitárias permanentes e s[illegible]ntadas.

Art.9°Para enquadramento, evolução e retroação dos municípios nas fases de reabertura das atividades, o Comitê Interinstitucional de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da COVID-19 e o Sistema de Comando de Incidentes - Sala de Situação Integrada, realizarão monitoramento contínuo dos critérios estabelecidos de cada fase, usando como indicador habilitador de índice de testagem e adotando os seguintes critérios dispostos na matriz de categorização que estará disponível no site http://covid19.sesau.ro.gov.br ou http://coronavirus.ro.gov.br, aba boletins / Relatórios de Ações SCI :

I -primeira fase:

a) Proporção de Leitos de UTI Adultos da Macrorregião ocupados acima da 50% (cinquenta inteiros por cento) e Taxa de Incidência de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor maior ou igual a 20 (vinte); ou

b) Proporção de Leitos de UTI Adultos da Macrorregião ocupados acima da 40% (quarenta inteiros por cento) e menor que 50% (cinquenta inteiros por cento) e Taxa de Incidência de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor maior ou igual a 30 (trinta);

II - segunda fase:

a) Proporção de Leitos de UTI Adultos da Macrorregião ocupados acima de 50% (cinquenta inteiros por cento) e Taxa da Incidência de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor maior ou igual a 5 (cinco) e menor que 20 (vinte); ou

b) Proporção de Leitos de UTI Adultos da Macrorregião ocupados a contar de 40% (quarenta inteiros por cento) a 49,99% (quarenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Incidência de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor maior ou igual a 10 (dez) menor que 30 (trinta); ou

c) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião ocupados a contar de 30% (trinta inteiros por cento) a 39,99% (trinta e nove inteiros a noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Incidência de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor maior ou igual a 10 (dez);

III - terceira fase:

a) Proporção de Leitos de UTI Adultos da Macrorregião com ocupação igual ou maior a 50,00% (cinquenta inteiros por cento) a Taxa de Incidância de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor menor que 5 (cinco); ou

b) Proporção da Leitos de UTI Adultos da Macrorregião ocupados a contar de 30% (trinta inteiros por cento) a 49,99% (quarenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Incidência de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor menor que 10 (dez); ou

c) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião ocupados a contar de 20% (vinte inteiros por cento) a 29,99% (vinte e nove inteiros e noventa e nove centésimos) e Taxa de Incidência de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor maior que 5 (cinco); ou

d) Proporção da Leitos de UTI Adulto da Macrorregião abaixo de 20,00% (vinta inteiros por cento) e Taxa de Incidênciade COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor maior que 10 (dez); ou

e) Os municípios que possuam menos que 10 (dez) casos novos da COVID-19 nos últimos 7 (sete) dias;

IV -quarta fase será implantada, apenas, após o pico da pandemia para os municípios que atenderem aos critérios abaixo:

a) Proporção de Leitos de UTI Adultos da Macrorregião ocupados a contar de 20% (vinta inteiros por cento) a 29,99% (vinte e nove inteiros a noventa e nove centésimo por cento) e Taxa de Incidência de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor menor que 5 (cinco); ou

b) Proporção de Leitos de UTI Adulto ocupados abaixo 20% (vinte por cento) e Taxa de Incidência de COVID-19 (avaliação de casos novos) nos últimos 7 (sete) dias por 100.000 (cem mil) habitantes, com valor menor que 10 (dez).

§ 1° O prazo de permanância dos municípios nas fases serão, obrigatoriamente, no mínimo 14 (quatorze) dias.

§ 2° Ao final do período do parágrafo anterior será analisado a manutanção, avolução a retroação dos municípios nas respectivas fases, conforme estudos realizados pelas secretarias responsáveis, das quais emitirão por ato próprio, os ajustes necessários a sua devida regulamentação.

§ 3° As regras de quarentena estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme e estabilização ou não do contágio do COVID-19.

§ 4° A taxa de incidência demonstrada nas respectivas fases é calculada para acompanhar em menor tempo, o crescimento dos casos de COVID-19 nos

Fls. 22
Visto:

municípios.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE

Art. 10As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19, definidas neste Decreto classificam-se em:

I - permanentes: de aplicação obrigatória em todo o território estadual, independentemente da fase aplicável à Região; e

II - segmentadas: de aplicação obrigatória nos municípios conforme a respectiva fase, com intensidades e amplitudes variáveis, definidas em protocolos específicos para cada setor.

Parágrafo único. Sempre que necessário, diante de avidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderão ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à epidemia de COVID-19, bem como alterar o período e o âmbito de abrangência das determinações estabelecidas neste Dacreto.

Seção I

Das Medidas Sanitárias Permanentes

Art. 11Os estabelecimentos comerciais liberados, independentemente da fase ou região, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública em Rondônia, deverão observar o seguinte:

I - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;

III - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento à antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3° da Madida Provisória n° 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;

IV - permitir a antrada apenas de clientes com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete parafazerem a davida assepsia das mã

V - impedir a entrada de crianças a controlar a entrada de compradores, a fim de evitar quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos comerciais;

VI - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade, mediante comprovação e àqueles dos grupos de riscos, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;

VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem a o distanciamento daies na área externa da loja; e

VIII - a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo dos estabelecimentos comerciais, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas.

§ 1°Os velórios de cadáveres da óbitos não relacionados a COVID-19 deverão ser limitados a presença de 5 (cinco) pessoas no ambiente, podendo revezar antre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com uma funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.

§ 2° Em caso de morte confirmada ou suspeita de COVID-19 os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em uma funerária lacrada a ser levado diretamente para sepultamento.

§ 3° No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar a afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede.

§ 4° Nos estabelecimentos comarcias, bancários e lotéricas, é necessário que haja controle de distância mínima entre os usuários, evitando aglomerações, ficando a cargo da direção dos locais a organização.

§ 5° Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Art. 12Em todos os municípios do Estado de Rondônia, independentemente das fases mencionadas no art. 8° do presente Decreto:

I - o transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos poderá ser realizado sam exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, axceto nos casos de passoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazer o uso de máscaras; e

II - os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público a privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, além dos cuidados mencionados no art. 11, estes deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:

a) a realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

b) a raalização da limpaza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão a sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

c) a utilização dos veículos com janalas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;

d) constante higienização do sistema de ar-condicionado;

e) a utilização, preferencialmente, para a axecução do transporte e montagem da tabela horárie, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de nacessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

f) adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagam das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e

g) fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para e prevenção do COVID-19.

Parágrafo único. Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Seção II

Das Medidas Sanitárias Segmentadas

Art. 13As medidas sanitárias segmentadas, destinadas a prevanir e enfrantar a evolução de epidemia de COVID-19, respeitando o equilíbrio entra o necessário para a promoção da saúde pública e a manutenção do desempanho das atividades econômicas, serão definidas em protocolos específicos,

conforme o setor ou grupos de setores econômicos e têm aplicação cogante nos Municípios inseridos nas respectivas fases.

Art. 14As madidas sanitárias segmentadas são de aplicação cumulativa com aquelas definidas neste Decreto como medidas sanitárias permanentes bem como com aquelas fixadas nas Portarias estaduais a com as normas municipais vigentes.

Art. 15Os protocolos que definiram as medidas sanitárias segmentadas poderão estabelecer, dantre outros critérios de funcionamento para os estabelecimentos, públicos ou privados, comerciais ou industriais:

I - teto de operação, compreendido como o percentual máximo de pessoas, trabalhadores ou não, que podem astar presentes, ao mesmo tempo, em um mesmo ambiente de trabalho, fixado a partir do limite máximo de pessoas por espaço físico livre, conforme estabelecido no teto de ocupação;

II - modo de oparação;

III - horário de funcionamento;

IV - restrições específicas por atividades;

V - obrigatoriedade de monitoramento de temperatura; e

VI - obrigatoriedade da tastagem dos trabalhadoras.

Art. 16Os protocolos serão disponibilizados na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico oficial.

Fls. 23
Visto:

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 17A Administração Pública Direta e Indireta atuará de forma enérgica no combata à contenção/erradicação do COVID-19 e na fiscalização do presente Decreto, compreendendo os seguintes órgãos:

I - a Polícia Militar fica responsável por orientar, fiscalizar e desfazer/dispersar aglomerações de pessoas, sendo permitido o uso da força nacessária e proporcional para o cumprimento do disposto naste Decreto;

II - o Corpo de Bombeiro Militar fica responsável pela fiscalização de estabelecimentos comerciais, conquanto a sua ocupação interna máxima autorizada;

III - a Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA, com apoio das vigilâncias sanitárias municipais, fica responsável p controle de entrada e acesso da passageiros nos aeroportos e rodoviárias localizadas no Estado de Rondônia e outras atribuições inarentes;

IV - o Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos estabelecimentos que estão previstos neste Ato Normativo e, principalmente àqueles que descumprirem suas disposições, sob pena de interdição;

V - a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos transportes de passagairos; e

VI - os Órgãos municipais no âmbito das respectivas compatências.

Parágrafo único. Os órgãos estabelecidos naste Capítulo deverão atuar na aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

CAPÍTULO V
DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 18É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permananta utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimanto, acarretará a aplicação de multa, conforme legislação correspondante.

Perágrafo único. A mascará deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

Art. 19Todo cidadão rondoniense tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação do COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia.

§ 1° Fica proibida acirculação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes aos grupos de riscos.

§ 2° Fica recomendado:

I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;

II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou g. protamina;

III - manter distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;

IV - obstar a raalização de festas, jantares, aniversários, confratemizações e afins;

V - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre a no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 3°No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintas cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:

I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;

II - retirar os sapatos e deixar fora da residância;

III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e

IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz entes de qualquer contato com pessoas dos grupos riscos.

§ 4°Em caso de descumprimento das regras e obrigações previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da Ouvidoria-Geral do Estado 0800 647 7071 ou ainda ao número 190 (cento e noventa), para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 20Os municípios de Porto Velho, Guajará-Mirim e Ariquemes ficam enquadrados na primeira fase e os demais municípios ficam na terceira fase, sendo que após o prazo mínimo de 14 (quatorze) dias será analisada a manutenção, evolução e retroação de todos os municípios nas respectivas fases, na forma mancionada no § 2° do art. 9° deste Decreto.

Parágrafo único. Os municípios enquadrados na primaira fase, que comprovarem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, disponibilidade de leitos de UTI

exclusivos e livres para pacientes com COVID-19, próprios ou contratados da rede particular, na proporção de 5% (cinco por cento) dos casos ativos, serão reenquadrados na terceira fase.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.21Fica revogado o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, que "Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, e suas alterações.".

Art. 22Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2020, 132º da República.

Fls. 24

Visto:

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JUNIOR

Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I

(Atividades da primeira fase deverão obedecer as regras sanitárias estabelecidas no art. 11)

a) açougues, panificadoras, supermercados e lojas de produtos naturais;
b)atacadistas e distribuidoras;
c) serviços funerários;
d) hospitais, clínicas de saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;
e) consultórios veterinários e **pet shops**;
f)postos de combustíveis, borracharias e lava-jatos;
g) oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção em geral;
h)serviços bancários, contábeis, lotéricas e cartórios;
i) restaurantes e lanchonetes localizadas em rodovias;
j) restaurantes e lanchonetes em geral, para retirada (**drive-thru e take away**) ou entrega em domicílio (**delivery**);
k) lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;
l) lojas de tecidos, armarinhos e aviamento;
m) distribuidores e comércios de insumos na área da saúde, de aparelhos auditivos e óticas;
n) hotéis e hospedarias;
o) segurança privada e de valores, transportes, logística e indústrias;
p) comércio de produtos agropecuários e atividades agropecuárias;
q) lavanderias, controle de pragas a sanitização ; e
r) outras atividades varejistas com sistema de retirada (**drive-thru** e **take away**) e entrega em domicílio (**delivery**);

ANEXO II

(Permite atividades da primeira e segunda fases, que deverão obedecer as regras sanitárias estabelecidas no art. 11)

a) escritório de advocacia e corretoras de imóveis e de seguros;
b) concessionárias e vistorias veiculares;
c) restaurantes, lanchonetes, sorveterias e afins para consumo no local ;
d) academias de esportes de todas as modalidades;
e) **shopping centers**, galerias e praças de alimentação;
f) livrarias e papelarias;
g) lojas de confecções e sapatarias;
h) lojas de eletrodomésticos, móveis e utensílios;
i) lojas de equipamentos de informática e de instrumentos musicais;
j) relojoarias, acessórios pessoais e afins;
k) lojas de máquinas e implementos agrícolas;
l)centro de formação de condutores e despachantes;
m) salões de beleza e barbearias; e
n) atividades religiosas presenciais.

ANEXO III

Aterceira fase, que deverão obedecer as regras sanitárias estabelecidas no art. 11, permite todas as atividades EXCETO as atividades a seguir:

a) casas de show, bares e boates;
b) eventos com mais de 10 (dez) pessoas;
c) cinemas e teatros; e
d) balneários e clubes recreativos.

ANEXO IV

MUNICÍPIO	REGIÃO SAÚDE	MACRORREGIÃO
Alta Floresta D'Oeste	Zona da Mata	II
Ariquemes	Vale do Jamari	I
Cabixi	Cone do Sul	II

Fls. 25
Visto:

Cacoal	Café	II
Cerejeiras	Cone do Sul	II
Colorado do Oeste	Cone do Sul	II
Corumbiara	Cone do Sul	II
Costa Marques	Vale do Guaporé	II
Espigão D'Oeste	Café	II
Guajará-Mirim	Madeira Mamoré	I
Jaru	Central	I
Ji-Paraná	Central	II
Machadinho D'Oeste	Vale do Jamari	I
Nova Brasilândia D'Oeste	Zona da Mata	II
Ouro Preto do Oeste	Central	II
Pimenta Bueno	Café	II
Porto Velho	Madeira Mamoré	I
Presidente Médici	Central	II
Rio Crespo	Vale do Jamari	I
Rolim de Moura	Zona da Mata	II
Santa Luzia D'Oeste	Zona da Mata	II
Vilhena	Cone do Sul	II
São Miguel do Guaporé	Central	II
Nova Mamoré	Madeira Mamoré	I
Alvorada D'Oeste	Central	II
Alto Alegre dos Parecis	Zona da Mata	II
Alto Paraíso	Vale do Jamari	I
Buritis	Vale do Jamari	I
Novo Horizonte do Oeste	Zona da Mata	II
Cacaulândia	Vale do Jamari	I
Campo Novo de Rondônia	Vale do Jamari	I
Candeias do Jamari	Madeira Mamoré	I
Castanheiras	Zona da Mata	II
Chupinguaia	Cone do Sul	II
Cujubim	Vale do Jamari	I
Governador Jorge Teixeira	Central	I
Itapuã do Oeste	Madeira Mamoré	I
Ministro Andreazza	Café	II
Mirante da Serra	Central	II
Monte Negro	Vale do Jamari	I
Nova União	Central	II
Parecis	Zona da Mata	II
Pimenteiras do Oeste	Cone do Sul	II
Primavera de Rondônia	Café	II
São Felipe D'Oeste	Café	II
São Francisco do Guaporé	Vale do Guaporé	II
Seringueiras	Vale do Guaporé	II
Teixeirópolis	Central	II
Theobroma	Central	I
Urupá	Central	II
Vale do Anari	Central	I
Vale do Paraíso	Central	II

Protocolo 0011537085

PGE

Portaria nº 243 de 01 de abril de 2020

Dispõe sobre a suspensão dos atos de cobrança extrajudicial pela Procuradoria da Dívida Ativa e dá outras providências.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 11, da Lei Complementar n. 620/2011(Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado);

CONSIDERANDO os efeitos da pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde, relacionada ao vírus SARS-Cov-2 (COVID-19),

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO ainda a necessidade;

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 12BECC4F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (414ª) QUADRINGENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (414ª) QUADRINGENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº 127/2020/D2ªC-SPJ DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA REFERENTE AO PROCESSO Nº 02603/2019.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Onze de Março de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Quadringentésima Décima Quarta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº 127/2020/D2ªC-SPJ DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA REFERENTE AO PROCESSO Nº 02603/2019.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, informou que em 11 de março de 2020, foi recebido por esse Conselho Gestor, o ofício nº 127/2020/D2ªC-SPJ, referente a Tutela de Cumprimento de Decisão atinente ao relato dos Autos-e nº 02603/2019/TCE-RO. Sem demora, solicitou que o Gestor Jurídico, Rennan Alberto Vláxio do Couto relatasse o teor do referido ofício. Prontamente, o Gestor Jurídico, expos que o referido documento trata da representação formulada pela Empresa Amazon Fort Soluções Ambientais e Serviços de Engenharia Eireli, em face do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho, sobre supostas irregularidades no Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI Nº 002/2018, que tem por objeto a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, operação, manutenção, limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos do Município de Porto Velho.Relatou que ante o exposto, em virtude da complexidade e relevância da matéria, ficara decido: I – Determinar ao Departamento da Segunda Câmara que promova a adoção dos atos necessários a notificação dos Senhores Thiago dos Santos Tezzari, CPF n. 790.128.332-72, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho e Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, CPF n. 010.515.880-14, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho, via ofício, concedendo-lhes o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento, para que os referidos responsáveis informem a fase em que se encontra o PMI 002/2018 e as providências até então adotadas, bem como dando ciência do Relatório Técnico preliminar (ID 865961). Diante do exposto, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, sugeriu que o Gestor Jurídico, Rennan Alberto Vláxio do Couto, fizesse a compilação documental necessária para o assunto em destaque e confeccionasse a resposta ao TCE-RO em tempo hábil com o auxílio da Suporte Administrativo, Singredi Souza Lima. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Décima Quarta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 11 de março de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 93566EC0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.597, DE 18 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 16.597, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

"Decreta situação de emergência no âmbito da Saúd Pública do Município e dispõe sobre medida temporárias de prevenção ao contágio enfrentamento da propagação decorrente do nov coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho d servidor público e contratado do Poder Executivo, dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, como pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

DECRETA:

Art. 1° Fica decretada a situação de emergência, no âmbito da Saúde Pública no Município de Porto Velho, pelo período de 180 (cento e oitenta dias), em razão da pandemia do coronavírus (COVID19), de acordo com o que determina a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde.

Art. 2° Consideram-se sintomas de contaminação pelo COVID-19, a apresentação de febre alta, tosse seca, dificuldade para respirar, fadiga, cansaço diarreia, dor de garganta, dificuldade para deglutir, congestão nasal ou conjuntival e dispneia.

Art. 3° Aos servidores e aos empregados públicos Municipais que tenham regressado, nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, de Países em que há transmissão comunitária do vírus da COVID-19, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I- os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo COVID- 19, poderão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ficando ao cargo da chefia imediata autorizar ou conforme apresentação de Atestado Médico; e

II- os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo COVID-19, poderão preferencialmente desempenhar, trabalho em domicílio, em regime excepcional de trabalho domiciliar, pelo prazo de 07 (sete) dias, a contar do retorno ao Município, desde que analisado e autorizado pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, ficando inclusive dispensado de participar de reuniões presenciais nesse período.

§ 1°. O disposto no inciso II não se aplica aos profissionais da área da saúde, os quais deverão adotar medidas de higiene e assepsia com cuidados pessoais.

§ 2° A efetividade dos serviços do servidor ou do empregado público a que tenha sido aplicado o regime de trabalho disposto no inciso II deste artigo dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pela chefia imediata, com a chancela do Secretário da Pasta ou Dirigente da Entidade, devendo apresentar o mesmo desempenho funcional.

§ 3° O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, assistência social, defesa civil, arrecadação, fiscalização (e outras) e, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais de higiene e assepsia.

§ 4° O prazo máximo para o sistema de trabalho domiciliar é de 08 (oito) dias, com a possibilidade de ser prorrogado por ato de cada gestor, mediante decisão fundamentada, até o limite máximo previsto no caput do art. 1°.

§ 5° Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se trabalho domiciliar aquele que é realizado para o órgão municipal, mas fora de seu ambiente, podendo ser na própria residência do servidor/empregado, ou qualquer outro centro externo ao ambiente do organizacional.

§ 6° Em caso de declaração voluntária do servidor público Municipal de suspeita do COVID-19, o servidor deverá fazer uma autodeclaração por meio eletrônico, podendo ficar desobrigado de suas atividades laborais pelo período previsto no inciso I deste artigo, se autorizado pelo chefe imediato, porém restrito a quarentena domiciliar em todo o período. O descumprimento comprovado dessa norma poderá ensejar abertura de procedimento apuratório de Infração Disciplinar.

§ 7° O servidor público municipal que viajar, mesmo que seja em gozo de férias ou qualquer outra situação ao exterior não fará jus ao recebimento de salário nos dias em que estiver de quarentena obrigatória.

Art. 4° Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos:

I- os treinamentos, cursos, reuniões ou eventos coletivos realizados pelos Órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal que impliquem em aglomeração de pessoas, salvo em caso de ações de combate e enfrentamento ao COVID-19.

II- eventos, treinamentos, reuniões ou qualquer atividade, com a participação de mais de 100 (cem) pessoas;

III- as viagens oficiais, viagens para participação de servidor em treinamentos, conferências, reuniões, dentre outras, fora da sede do município, exceto quando a sua realização for de extrema necessidade pública, assim declarada pelo Chefe do Poder Executivo;

IV- eventos e atividades de qualquer natureza, organizados ou que exijam licença ou autorização do Poder Público Municipal, tais como atividades sócio educativas, educacionais, esportivas, de meio ambiente, culturais e religiosas.

§ 1° As visitas aos estabelecimentos municipais serão regulamentadas pelas respectivas Secretarias.

§ 2° As exceções de que tratam este artigo serão avaliadas de forma individual pelos Secretários das Pastas ou Dirigentes das Entidades da Administração Pública Municipal que, mediante relatório fundamentado, submeterão à apreciação do Chefe do Executivo para autorização, se for o caso.

Art. 5° Ficam suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por iguais períodos, as atividades educacionais em to as instituições das redes de ensino pública e privada.

§ 1° A suspensão das aulas na rede de ensino pública municipal, de que trata o caput deste artigo, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a partir do dia 18 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

§ 2° O recesso/férias escolares terá duração máxima de 15 (quinze) dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.

§ 3° As unidades escolares da rede privada de ensino municipal poderão adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto ou determinar a suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade.

§ 4° Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, após o retorno das aulas.

Art. 6° Os órgãos da Administração Municipal estão autorizados a regulamentar sua respectiva esfera de atuação, de modo a evitar a propagação do COVID- 19.

Art. 7° O titular de cada Órgão ou Entidade avaliará a quais servidores será recomendado o sistema de trabalho domiciliar, desde que possa ser realizado de forma remota e não haja prejuízo ao serviço público.

§ 1° A avaliação de que trata o caput deste artigo observará a seguinte ordem de prioridade:

I- servidores com 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
II- servidores com histórico de doenças respiratórias, desde que apresentado

Atestado Médico;
III- servidores que utilizam o transporte público coletivo para se deslocar, até o local de trabalho;
IV- servidoras grávidas;
V- servidores que são pais e tenham filhos em idade escolar e exijam cuidados especiais; e
VI- pessoas com doenças crônicas.

§ 2° A chefia imediata estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de trabalho domiciliar, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.

Art. 8° Havendo necessidade, fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades, na Secretaria Municipal de Saúde e/ou outra(s) da administração do Município.

Art. 9° Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual, em caso de omissão:

I- adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto, em especial quanto ao disposto no art. 7°; e
II- conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

Art. 10. Ficam suspensos pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por iguais períodos, o atendimento e o acesso ao público nas edificações do âmbito do Poder Executivo.

§ 1° O prazo estabelecido no caput será de 60 (sessenta) dias para crianças com até 12 (doze) anos incompletos, salvo o disposto no art. 5°.

§ 2° Excetuam-se ao disposto no caput, os casos mencionados do § 2° do art. 3°

§ 3° O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que,

por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, assistência social, defesa civil, arrecadação, fiscalização e, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais de higiene e assepsia.

Art. 11. As entidades religiosas ou não que realizam encontros periódicos são expressamente recomendadas que suspendam a realização de eventos presenciais por tempo indeterminado, podendo substituir estes encontros por meios de difusão eletrônica e redes sociais. Recomenda-se que atuem como difusores de informações acerca de boas práticas para enfrentamento ao "COVID-19".

Parágrafo único. As entidades que flagrantemente não se atentarem a esta recomendação ficarão sujeitas as imputações penais pertinente a esse momento de pandemia, devendo observar as normas de vigilância em vigor.

Art. 12. Ficam suspensos por 15 (quinze) dias todos os alvarás de funcionamento de teatros, cinemas, boates, danceterias, academias e estabelecimentos de entretenimento de ambiente fechado.

Parágrafo único. Excluem-se desta lista os restaurantes e/outros estabelecimentos que objetivem o fornecimento de alimentação, farmácias, laboratórios e demais prestadores de serviços de saúde, com a determinação de espaçamento mínimo de 2 (dois) metros de distância entre as mesas e 1 (um) metro entre pessoas.

Fls. 27
Visto:

Art. 13. Supermercados e/ou outros estabelecimentos fornecedores de alimentos poderão, a seu critério, estender seu horário de funcionamento para até 24h diárias por até 90 (noventa) dias, observando as Leis Trabalhistas.

Art. 14. Shoppings Centers ficam restritos a funcionar entre 12h e 21h sendo lojas até as 20h e suas praças de alimentação até as 21h.

Parágrafo único. Os Shopping Centers deverão manter de maneira permanente e ininterrupta e em número compatível com a quantidade de clientes funcionários realizando assepsia (limpeza) em corrimãos, mesas, cadeiras e ambientes comuns.

Art. 15. Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos e outros insumos, nos termos do art. 4° da Lei n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 16. O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto, acarretará nas sanções impostas do art. 268 do Código Penal.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 18 de março de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E5B7269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 09/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 09/DEAD/GAB/SEMAD
Porto Velho,18 de março de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº09/ASTEC/GAB/SEMAD de 31 de janeiro de 2020, publicada no DOMER nº 2643 de 04 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o Ofício nº 094/SML/2020 de 19 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor**Francisco Allan Baym Rocha,Cadastro nº55154**, para ocupar a presidência da Comissão de Acompanhamento e Recebimento dos Serviços de Aquisição de Passagem Aérea, em substituição a servidora Jussara Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 298267.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de fevereiro de 2020.

Art. 3° - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado po
Fernanda Santos Ju
Código Identificador:9009FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 019/ASTEC/GAB/SEMAD

Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

Fls. 28
Visto:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Porto Velho, 05 de março de 2020.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Ministério Público do Estado de Rondônia comunica aos interessados que realizará licitação, autorizada pelo Processo Administrativo nº. **0000731/2020-78** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de licitação **MENOR PREÇO POR ITEM,** a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e 12.205/2006, Resolução nº 07/2005-PGJ, publicada no Diário da Justiça nº 126 de 12/07/2005, bem como pelas condições constantes no Processo Licitatório nº 04/2020, modalidade de Pregão Eletrônico nº 04/2020, do edital e seus respectivos anexos, que dele fazem parte integrante, tendo como objeto a **formação de Registro de Preços para aquisição de refeições preparadas, tipo marmitex, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia.**

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

Período: **09.03.2020** a **23.03.2020.**

Horário: **até às 10h00min do dia 23.03.2020** (Horário de Brasília – DF)

Local: *site* eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, opção "Serviços aos Fornecedores".

UASG: 925040

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E SESSÃO DE DISPUTA

Data: **23.03.2020**

Horário: **às 10h00min** (Horário de Brasília – DF)

O presente edital estará disponível para consulta através dos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mpro.mp.br e poderá ser retirado no Ministério Público do Estado de Rondônia, conforme o seguinte endereço e horário:

Horário: De 8h as 12h e das 14h às 18h.

Local: Procuradoria-Geral de Justiça, Rua Jamari, nº. 1555, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Torre II, 2º Andar, Sala 07.

Fone: (0xx69) 3216-3853; Fax: (0xx69) 3216-3974.

E-mail: cpl@mpro.mp.br

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Teodosio Da Silva Filho, Pregoeiro,** em 05/03/2020, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpro.mp.br/verifica.php informando o código verificador **0535642** e o código CRC **B2B70C16**.

19.25.110001002.0000731/2020-78

Documento assinado eletronicamente por Marcos Valério Tessila De Melo, Secretário Geral, em 06/03/2020, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpro.mp.br/verifica.php informando o código verificador 0535048 e o código CRC 4AF5438B.

Fls. 29
Visto: Vânia

EXTRATO DE DISPENSA LICITATÓRIA
Processo nº 19.25.110001013.0001872/2020-09
Objeto: Aquisição de Certificado Digital SSL ALPHA WILDCARD
Favorecido: E-SEC TECNOLOGIA EM SEGURANÇA DE DADOS S/A - CNPJ: 03.242.841/0001-01
Fundamento Legal: Art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93.
Valor: R$ 1.105,00 (um mil cento e cinco reais)
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.23 (EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS)
Marcos Valério Tessila de Melo, Secretário-Geral.
Porto Velho, 05 de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente por Marcelo Fernandes Chagas, Assessor Técnico, em 05/03/2020, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpro.mp.br/verifica.php informando o código verificador 0535723 e o código CRC 07FDEA80.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
O Ministério Público do Estado de Rondônia comunica aos interessados que realizará licitação, autorizada pelo Processo Administrativo nº. 0000731/2020-78 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo de licitação MENOR PREÇO POR ITEM, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e 12.205/2006, Resolução nº 07/2005-PGJ, publicada no Diário da Justiça nº 126 de 12/07/2005, bem como pelas condições constantes no Processo Licitatório nº 04/2020, modalidade de Pregão Eletrônico nº 04/2020, do edital e seus respectivos anexos, que dele fazem parte integrante, tendo como objeto a formação de Registro de Preços para aquisição de refeições preparadas, tipo marmitex, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS
Período: 09.03.2020 a 23.03.2020.
Horário: até às 10h00min do dia 23.03.2020 (Horário de Brasília – DF)
Local: *site* eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, opção "Serviços aos Fornecedores".
UASG: 925040
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E SESSÃO DE DISPUTA
Data: 23.03.2020
Horário: às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
O presente edital estará disponível para consulta através dos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mpro.mp.br e poderá ser retirado no Ministério Público do Estado de Rondônia, conforme o seguinte endereço e horário:
Horário: De 8h as 12h e das 14h às 18h.
Local: Procuradoria-Geral de Justiça, Rua Jamari, nº. 1555, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, Sala da Comissão Permanente de Licitação Torre II, 2º Andar, Sala 07.
Fone: (0xx69) 3216-3853; Fax: (0xx69) 3216-3974.
E-mail: cpl@mpro.mp.br

Documento assinado eletronicamente por Nelson Teodosio Da Silva Filho, Pregoeiro, em 05/03/2020, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpro.mp.br/verifica.php informando o código verificador 0535642 e o código CRC B2B70C16.

Fls. 30
Visto:

Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

SECRETARIA-GERAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO SEI Nº 0535496/2020/CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
UASG 925040

O Ministério Público do Estado de Rondônia, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. **0000731/2020-78** e através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 1.121/2019-PGJ, datada de 12/08/2019, torna pública aos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **formação de Registro de Preços para aquisição de refeições preparadas, tipo marmitex, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia.**

1. DISPOSITIVOS LEGAIS

1.1. O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, bem como pela Lei Estadual nº 2.414/2011, pelos Decretos Estaduais nº. 12.205/2006, 16.089/2011 e 18.340/13, pelas Resoluções nº. 07/2005-PGJ publicada no Diário da Justiça nº. 126 de 12/07/2005, e nº. 020/2019-PGJ, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Rondônia nº. 099 de 04/07/2019, pelo Decreto Federal nº. 10.024/2019 e legislações pertinentes.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da Tecnologia da Informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, integrante do quadro efetivo deste Órgão, designado por ato interno, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo Comprasnet – SIASG mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, gerenciadora do Sistema, constante da página www.comprasgovernamentais.gov.br.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto **formação de Registro de Preços para aquisição de refeições preparadas, tipo marmitex, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia**, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº. **0000731/2020-78**, descritos e qualificados na forma do Anexo I deste Edital.

3.2. Os preços registrados neste processo terão validade de **12 (Doze) meses**, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.3. Ao preço do primeiro colocado no **ITEM**, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o **ITEM**. Neste caso, a confirmação do preço será feita por escrito e obedecendo a ordem de classificação das propostas.

3.4. Excepcionalmente, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam de valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

3.5. A existência de preços registrados não obriga o Ministério Público do Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, fica assegurada ao detentor do registro de preços a preferência do fornecimento, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº. 8.666/93.

3.6. Os resultados desta licitação serão divulgados no site do Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO (www.mpro.mp.br) e no site do Comprasnet – SIASG.

3.7. Não será permitida nova aquisição sem que se tenha cumprido todos os passos da aquisição anterior, desde que vencidos os prazos para recebimento e pagamento.

3.8. O Ministério Público monitorará, ao menos trimestralmente, os preços dos bens e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores a negociar novos valores.

4. REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

4.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preço recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº. 10.024/2019, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, Comprasnet SIASG.

4.2. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 10 horas do dia 23 de março de 2020 (horário de Brasília - DF).

4.3. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

4.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública, observarão rigorosamente o Horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente processo licitatório correrão pelo Programa de Trabalho nº. 29.001.03.122.1280.2002 e Natureza da Despesa nº. 3.3.90.30.07, para o exercício do ano em curso.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos.

6.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas:

a) que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;

b) constituídas sob a forma de sociedades cooperativas;

c) que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

e) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

f) estrangeiras que não funcionem no País;

6.3. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens a ela necessários, servidor ou dirigente do MPE/RO.

6.3.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelo fornecimento, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

Visto: Vania

6.3.2. O disposto no subitem anterior aplica-se aos Pregoeiros e Equipe de Apoio.

6.4. Somente poderão participar desta Licitação empresas cujas inscrições no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – estiverem em plena validade, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para a utilização do sistema eletrônico, o interessado deverá acessar o site www.comprasgovernamentais.gov.br e se cadastrar no SICAF, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para obter chave de **identificação** e **senha pessoal** para que o fornecedor participe de Pregões e Cotações Eletrônicas realizadas pelo sistema do Comprasnet, nos termos do Capítulo III do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão Promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o inciso III do art. 19 do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

7.5. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

7.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, em consonância com o inciso IV do art. 19 do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, os licitantes deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. A proposta deverá conter a descrição, no espaço reservado pelo Sistema Eletrônico, dos objetos ofertados nos termos especificados por este Edital e o preço representativo do valor dos itens, nos moldes do contido no Sistema Eletrônico.

8.3. Não serão aceitas propostas em desconformidade com as regras definidas neste item ou que descumpram as demais condições deste Edital.

8.4. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação. Esse prazo ficará suspenso pela interposição de recurso.

8.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, por caracterizarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser realizado sem ônus adicionais.

8.7. Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer, que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

8.8. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública, assim como as declarações de que tratam este Edital.

8.10. Não serão aceitos pedidos de desistência de propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceitos pelo Pregoeiro.

8.11. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente **encaminhamento dos documentos de habilitação concomitantemente com a proposta de preços** que ocorrerá até a data da abertura da sessão do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o art. 26, do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

8.12. A proposta de preço do licitante melhor classificado, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitada cópia autenticada ou originais dos documentos enviados, serem encaminhados **no prazo máximo de 03 (três) dias**. Havendo qualquer fato que impeça o envio de documentos pelo sistema eletrônico, os mesmos poderão ser enviados no e-mail cpl@mpro.mp.br.

8.13. Os prazos contidos no item 8.12 serão aplicados, da mesma forma, aos documentos complementares necessários à habilitação da empresa com proposta aceita, quando solicitados na fase de habilitação.

9. DO PROCEDIMENTO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1. A partir do horário previsto no item 4.2 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e efetuar a sua classificação.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.2.1. Os lances deverão ser formulados em relação ao preço ofertado para o objeto desta licitação.

9.3. O participante poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao último ofertado por ele.

9.4. Os lances formulados deverão indicar o MENOR PREÇO.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.6.1. Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via *chat,* às licitantes, mas essas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

9.7. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes.

9.9. Este pregão eletrônico será processado pelo modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, e intervalo mínimo de R$ 2,00

(dois reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

32
Fls.
Rubrica
Valmir

9.9.1. No modo de disputa de que trata este item, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

9.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

9.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente;

9.9.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 9.9.2, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

9.10. Após a etapa de envio de lances, serão aplicados os critérios de desempate previsto no artigo 36 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

9.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas estabelecidas no Edital.

9.11.1. Ainda após a etapa de lances, a empresa beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/2006, desde que devidamente preenchida a declaração no sistema do ComprasNet e que se enquadre nos percentuais do art. 44 da referida lei, será convocada pelo Pregoeiro para, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, dar novo lance, desde que seja inferior ao da proposta de menor valor. As regras contidas neste item não suprimem as da Lei Complementar nº. 123/2006;

9.11.2. A negociação será executada por meio do sistema eletrônico, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Se a proposta ou lance de menor valor total do **ITEM**, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.13. Caso não sejam apresentados lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no artigo 36 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

9.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta no SICAF a fim de verificar os documentos por ele abrangidos e a validade das certidões necessárias ao certame, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF ou apresente pendências no referido cadastro, será analisada a documentação enviada via sistema eletrônico.

9.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados juntamente com a proposta nos termos previstos no item 8.11 deste Edital.

9.15. Quando for o caso, o envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original ou autenticada, deverá ser em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
(NOME DO PREGOEIRO)
PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2020

9.16. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 11 – DA HABILITAÇÃO deste Edital.

9.17. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante assume que o objeto ofertado deverá atender às especificações constantes do Anexo I deste Edital.

9.18. Constatando o atendimento das **exigências fixadas no Edital**, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.19. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo no caso de erro para mais e posterior desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento de objeto da presente licitação.

10. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. A proposta de preços deverá, preferencialmente, ser apresentada na forma do Anexo II deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, constando, obrigatoriamente:

a) Indicação do nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico de correspondência (e-mail ou outra forma), para contato;

b) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após entrega total e definitiva da fatura/nota fiscal, na forma do Item 20 – DO PAGAMENTO, deste Edital;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da abertura das propostas;

d) Quando ofertada mais de 01 (uma) marca pelo mesmo preço para o mesmo item, fica reservado ao PREGOEIRO o direito de escolha da marca;

e) dados do representante legal (nome, número de identidade e do CPF), com poderes específicos para assinar o termo de compromisso e o contrato, conforme modelo anexo a este Edital.

f) preço fixo e irreajustável.

10.1.1. Deverão acompanhar a proposta comercial, os seguintes documentos:

a) Alvará de funcionamento;

b) Alvará da Vigilância Sanitária Municipal.

10.2. A licitante poderá incluir em sua proposta, dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o objeto ofertado, bem como informações que não constem em seu catálogo, entretanto necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do serviço ou do material solicitado.

10.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.5. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do fornecimento do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a licitante.

10.6. O licitante melhor classificado, A CRITÉRIO DO PREGOEIRO, poderá ser convocado a apresentar no prazo previamente estipulado, durante a sessão pública virtual, MAIORES INFORMAÇÕES sobre o objeto ofertado. A empresa que não apresentar as informações dentro do prazo solicitado poderá ser desclassificada no ITEM.

10.6.1. As informações da(s) licitante(s) convocada(s), quando solicitado por meio de documentos, serão encaminhadas pelo sistema eletrônico, ou quando se tratar de objeto físico (como amostras,

por exemplo), ao Ministério Público do Estado de Rondônia, CNPJ nº 04.381.083/0001-67, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no item 14.11 deste Edital.

10.6.2. Caso a empresa convocada não entregue as informações, atrase a entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou, ainda, as entregue em desacordo com o item 10.6 deste Edital, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao MPE/RO convocar outra(s) empresa(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de maiores informações/amostras para verificação, sem afetar a aplicação de penalidades decorrente da sua ação ou omissão.

33
Fls
vanio

10.6.3. As eventuais despesas com o envio das informações previstas neste item deverão ser suportadas pela própria licitante interessada.

10.7. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.8. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão Eletrônico, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura das licitantes que iniciaram suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e pelo representante da empresa legalmente constituído, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório. Os balanços poderão ser remetidos ao

Conselho Regional de Contabilidade para verificação de sua regularidade. Entende-se por "na forma da Lei" o seguinte:

- **Quando S.A.:** balanço patrimonial devidamente publicado no Diário Oficial ou Jornal de grande circulação;

- **Quando outra forma societária:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro (art. 1.179) e Instrução Normativa nº 11/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), ou por cópia do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

b) O cálculo para análise de balanço será feito da seguinte forma:

b.1. Índice de Liquidez

b.1.1. Liquidez Corrente: Este quociente oferece o grau de solvência da empresa no interregno de no máximo 2 (dois) anos. O ideal é que este quociente seja superior a 1 (um). Quando for igual ou superior a 1 (um), evidenciará que a entidade possui recursos, no Ativo Circulante, suficientes para cobrir as obrigações de curto prazo, caso contrário encontra-se numa situação de insolvência.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1.2. Índice de Liquidez Geral: Este índice oferece uma visão global do grau de solvência da empresa, mostra a existência ou não de recursos financeiros necessários para cobrir os compromissos assumidos com terceiros no prazo mínimo de 2 (dois) anos. Quando este quociente for igual ou superior a 1 (um) poder-se-á afirmar, em princípio, que a entidade encontra-se satisfatoriamente estruturada do ponto de vista financeiro. Por outro lado, quando a empresa apresentar o índice inferior a 1 (um) pode-se dizer que a entidade se encontra em situação de insolvência.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

b.1.3. Índice de Solvência Geral: Este índice irá indicar a capacidade financeira da empresa, após converter em dinheiro todo o seu Ativo (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente), para pagar todos os seus compromissos a longo prazo (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo). O ideal é que para cada R$ 1,00 (um real) de Ativo Total convertido em dinheiro, seja suficiente para pagar R$ 1,00 (um real) de Exigível Total, demonstrando o limite financeiro mínimo para não incorrer em insolvência.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

b.1.4. Na aplicação das fórmulas anteriormente mencionadas não será habilitada a empresa que:

a) apresentar Índice de Liquidez Geral inferior a 1 (um);

b) apresentar Índice de Liquidez Corrente inferior a 1 (um);

c) apresentar Índice de Solvência Geral inferior a 1 (um).

b.1.5. As empresas que atingirem os índices previstos no subitem b.1.4 deste Edital, deverão comprovar possuir Patrimônio Líquido mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme determinação prevista no art. 31, §3° da Lei nº. 8.666/93, sob pena de inabilitação.

b.1.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

11.2.4. As participantes declarantes ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração (conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06).

11.2.4.1. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito de contratação, sendo facultado ao MPE/RO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.2.5. Os documentos descritos acima nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão substituídos pelo SICAF, caso as empresas possuam o referido cadastro e o mesmo esteja em situação plenamente legal quanto à validade dos documentos por ele abrangidos, na data da realização da sessão.

11.2.5.1. Exceção feita à certidão exigida na alínea "f" do subitem 11.2.2, pois ainda que a informação conste do SICAF ou a própria licitante apresente certidão, o Pregoeiro efetuará consulta para emissão de certidão atualizada no momento da habilitação.

Fls. 34
Visto: vânia

11.2.6. Declarações:

a) Inexistência de fato superveniente para contratação com a Administração;

b) Declaração de atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02 de 16/09/2009);

d) As declarações das alíneas "a", "b" e "c", devem ser preenchidas no Sistema Eletrônico Comprasnet.

11.2.7. Qualificação técnica:

a) Pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnico-operacional relativo ao(s) item(ns) em que estiver concorrendo, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado no qual comprove o fornecimento de objeto e prestação dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário e número do Cadastro de Pessoa Física, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação;

b) A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bem ou a prestação de serviço compatível com o objeto licitado, terá sua capacidade técnica presumida.

c) O licitante deverá comprovar que possui:

c.1) Nutricionista responsável contratado devidamente registrado no respectivo conselho. A comprovação do vínculo profissional (trabalhista) será efetuada mediante declaração formal da sua disponibilidade, nos moldes do previsto no art. 30, §6º, da Lei nº. 8.666/93 ou outro documento hábil para comprovar o vínculo empregatício como, por exemplo, contrato de prestação de serviços.

c.2) Informar oficialmente o responsável pelas atividades de manipulação dos alimentos da empresa, podendo ser o proprietário ou funcionário designado, comprovadamente capacitado, sem prejuízo dos casos onde há previsão legal para responsabilidade técnica, em curso de capacitação, abordando, no mínimo, os seguintes temas: Contaminantes alimentares; Doenças transmitidas por alimentos; Manipulação higiênica dos alimentos e Boas práticas.

11.3. A habilitação dos participantes, quanto à existência de qualquer impedimento ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Portal da Transparência do Estado de Rondônia (http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (http://www.tst.jus.br/certidao);

e) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.4. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados por meio de cópias, desde que devidamente autenticadas, nos termos do art. 32 da Lei nº. 8.666/93.

11.5. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a sessão pública virtual. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

11.6. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Certidão de Negativa de Débito Trabalhista e outras solicitadas no Edital para fins de habilitação) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.1.1. O Pregoeiro, conjuntamente com o Setor Requisitante, verificará a(s) proposta(s) apresentada(s), e **desclassificará, motivadamente**, aquela(s) que não esteja(m) em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.1.2. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos valores de referência constantes no Anexo I – Planilha de Preços Máximos deste Edital.

12.2. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) que contiverem preço condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;

d) que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, ou que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado;

e) que apresentarem proposta alternativa.

12.3. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado, conforme estimativa de preços deste Ministério Público.

12.4. No caso de divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.

12.5. O desatendimento de exigências formais, sendo estas não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sempre assegurando a todas as licitantes a paridade de tratamento neste aspecto.

12.6. O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) O Pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado pelo proponente classificado em primeiro lugar, analisando os preços praticados para essa espécie de contratação no âmbito da Administração Pública e as condições atuais de mercado, de acordo com as informações constantes dos autos. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do valor ofertado;

b) O Pregoeiro poderá solicitar a comprovação documental idônea da exeqüibilidade da proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero (exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração) ou com grande disparidade entre o valor ofertado e aquele estimado pela Administração;

c) As causas de oscilações de mercado que provoquem a diminuição do percentual de descontos deverão ser comprovadas pela licitante interessada, ainda na fase de negociação com o Pregoeiro;

d) Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, por parte da primeira colocada, o Pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção de preço julgado aceitável.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em Ata, depois de recebido os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, se for o caso, ou ainda, a nova planilha de preços. Em caso de recurso não provido pelo Pregoeiro, a adjudicação será feita pela autoridade competente, nos termos do art. 45, do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

Fls. 35
Visto:

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, encaminhando ao e-mail cpl@mpro.mp.br, dirigido ao Pregoeiro, no Setor de Licitações deste Ministério Público.

14.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no §1° do art. 24 do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

14.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET**, no endereço indicado no Edital – cpl@mpro.mp.br, de acordo com o art. 23 do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

14.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14.3. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme art. 44 do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

14.5. Recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

14.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.8. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.9. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, em formulário próprio do sistema eletrônico, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

14.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala do Setor de Licitação, localizada na Rua Jamari, nº. 1555, 2º andar, sala 07, Torre II, bairro Olaria, telefone (0xx69) 3216-3853/ (fax) 3216-3974, CEP 76.801-917, na Cidade de Porto Velho – RO.

15. DA VALIDADE, REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. **O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.**

15.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.3. Sendo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou quando o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no Mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, comprovadamente, não puder mantê-los, o MPE/RO poderá:

a) Atualizar os preços registrados por meio de negociação com o fornecedor registrado e de aditamento da Ata de Registro de Preços, desde que comprovada a manutenção da vantagem para a Administração por meio de ampla pesquisa de preços de mercado;

b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, o fornecedor que houver comunicado antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, serão convocados os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o MPE/RO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.4.2. O processo de revisão dos preços registrados correrá conforme o que consta no item 21 – DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS deste Edital.

15.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente;

15.5.2. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido ou não retirar a nota de empenho;

15.5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei n° 8.666/1993, ou no art. 7° da Lei n° 10.520/2002;

15.5.4. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.5.5. O MPE/RO não concordar com o reajuste de preços solicitado pelo fornecedor registrado;

15.6. O cancelamento de registro de fornecedor será formalizado por ato do Secretário-Geral, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços:

a) pelo MPE/RO, por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

15.7.1. Por iniciativa do MPE/RO, quando:

a) O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

b) O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

15.7.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MPE/RO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15.8. A Ata de Registro de preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

Fls. 36 Visto.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

15.9. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material e Patrimônio (Gerência de Registro de Preços), que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no Mercado, o MPE/RO poderá:

a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração.

15.10. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega, de bens ou serviços, deverão ser protocolados na sala do Departamento de Material e Patrimônio (Gerência de Registro de Preços) ou no protocolo geral da Instituição até, no máximo, 10 (dez) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

15.11. Os pedidos de alteração de marcas, quando for o caso, deverão ser anteriores ao recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, sob pena de não apreciação dos pedidos por intempestividade.

16 – DOS ACRÉSCIMOS

16.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. Para a execução do objeto previsto neste Edital a empresa vencedora da licitação deverá observar e cumprir todas as condições, procedimentos, prazos e demais exigências previstas no **Anexo IV** – Termo de Referência e na futura Ata de Registro de Preços.

17.2. A não observância das regras deste subitem sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis conforme a legislação vigente.

18 – DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

18.1.1. Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem fornecer os objetos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

18.1.2. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para substituição de fornecedor registrado que não atendeu a convocação ou que teve impedimentos para assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, que teve seu registro cancelado pelo MPE/RO;

18.1.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e no Portal do Ministério Público do Estado de Rondônia, além disso, ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

18.1.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

18.2. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

18.2.1. Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

18.2.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;

18.2.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.3. Formalizada a Ata de Registro de Preços, o Ministério Público do Estado de Rondônia convocará o proponente vencedor para assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogável apenas 01 (uma) única vez, a critério do MPE/RO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto nº. 10.024/2019.

18.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a fornecer os objetos nela contidos, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergências, as especificações e condições do Edital.

18.5. É facultado ao MPE/RO, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recusar-se a assiná-la ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes constantes do cadastro de reserva ou, não havendo o referido cadastro, os remanescentes da licitação, na ordem de classificação e registro na respectiva Ata, **para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

19 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou Distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao MPE/RO, desde que atendidas as condições previstas neste Edital e no Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, conforme Resolução nº 020/2019-PGJ.

19.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão realizar consulta formal ao MPE/RO sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras, decorrentes da Ata, anteriormente assumidas com o MPE/RO e órgãos ou entidades participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item **não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o MPE/RO e aos órgãos ou entidades participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o MPE/RO e aos órgãos ou entidades participantes**, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Somente será autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da Ata, exceto quando não houver previsão no Edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

19.7. Cabe ao órgão ou entidade solicitante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços em relação às suas próprias contratações e informar ao MPE/RO.

19.8. Os interessados em utilizar os preços registrados deverão entrar em contato com a Gerência de Registro de Preços, pelos telefones (69) 3216-3756 ou 3216-3710.

20 – DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com recebimento definitivo e, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de Regularidade de FGTS;

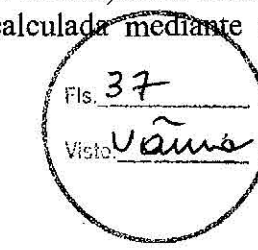
d) Certidão de quitação de Tributos Estaduais e Municipais, do domicílio ou sede da contratada;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

20.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

20.3. O contratado fica obrigado a consignar o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ - 04.801.221/0001-10) na Nota Fiscal eletrônica (NF-e), conforme exigência da Lei Estadual nº. 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00032876, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \frac{(TX)}{365} \qquad \mathbf{I} = \frac{(12/100)}{365} \qquad \mathbf{I} = 0{,}00032876$$

TX = Percentual da taxa anual = 12%.

20.5. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido para execução do objeto, sem justificativa formalmente aceita pelo Excelentíssimo Secretário-Geral do MPE/RO ou se as certidões referidas no item 20.1 não comprovarem situação de regularidade, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, sujeitando-se o desistente às sanções constantes do item 22 deste Edital.

21 – DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

21.1. A contratada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da ocorrência de algum pedido feito pela Administração Pública, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

21.1.1. Deverá constar do pedido a Planilha de Custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

21.1.2. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

21.2. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Ministério Público do Estado de Rondônia proceder ao reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha o fornecedor solicitar desses reajustes.

21.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

21.4. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

21.5. A critério do Ministério Público do Estado de Rondônia poderá ser exigido da contratada listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

21.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o Ministério Público do Estado de Rondônia adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

21.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços será mantido

durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

21.8. O reequilíbrio, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Rondônia.

21.9. É vedado ao fornecedor registrado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas neste Edital.

21.10. O reequilíbrio, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

22.2. A licitante que deixar de entregar documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e cominações legais aplicáveis.

22.3. No caso atraso injustificado na execução dos serviços e/ou a prática de quaisquer das infrações a seguir discriminadas, o MPE/RO poderá, garantida ampla defesa e o contraditório, aplicar à licitante vencedora multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) até o máximo de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, conforme tabela a seguir:

Grau	Correspondência
1	0,05%
2	0,10%
3	0,20%
4	0,40%
5	2,00%

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Atrasar, injustificadamente, a entrega da alimentação.	2
2	Fornecer caixas transportadoras com sujidades ou sem os padrões mínimos de higiene, ou em más condições de manuseio (quebradas, sem alças).	4
3	Fornecer parcialmente os itens do cardápio solicitado previamente pela Nutricionista.	1
4	Fornecer alimentação com sinais de insalubridade ou deterioração.	5
5	Recusar à substituição, no total ou em parte, da alimentação quando a mesma apresentar-se insalubre ou com vestígios de deterioração.	5
6	Fornecer alimentação aquém ou além do ponto de cozimento (cru, pouco cozido, cozido demais, queimado etc.).	3
7	Transportar ou fornecer a alimentação em embalagens inadequadas (rasgadas, perfuradas, abertas, sujas, misturadas, etc.).	2
8	Fornecer sobremesa mensal em desacordo com o quantitativo sugerido pelo MPRO.	3
9	Fornecer a alimentação com peso menor que o contratado.	3
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Multa incidente por ocorrência.	5
11	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito a execução contratual. Multa incidente por dia e por unidade de atendimento.	5
12	Deixar de cumprir quaisquer obrigações constantes no Edital e seus anexos, não previstas nesta tabela de multas. Multa incidente por item e por ocorrência.	2

22.3.1. As multas, quando aplicada "por dia de atraso", limitar-se-ão a 30 (trinta) dias. Após esse prazo a Administração poderá cancelar a Ata de Registro de preços ou rescindir o contrato.

Fls. 38
Visto: Vânia

22.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou contrato, a Administração do MPE/RO poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 02 (anos), nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 e Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, à licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22.5. A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do MPE/RO, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao MPE/RO ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição de o fornecedor penalizado transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o MPE/RO, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do MPE/RO;

e) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do MPE/RO após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

f) Apresentação, ao MPE/RO, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução da Ata de Registro de Preços ou contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

22.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

22.7 Em caso de negativa de assinatura do termo contratual ou da Ata de Registro de Preços por parte da licitante vencedora, será ela penalizada com multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou contrato, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.8. As sanções de multa podem ser aplicadas juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MPE/RO e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

22.9. A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 22.4 é de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

22.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU.

22.11. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

22.12. Serão remetidas cópias dos processos administrativos dos fornecedores que sofrerem sanção administrativa passível da inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual à Controladoria Geral do Estado, nos termos da Lei nº. 2.414/2011.

23 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

23.1. Reserva-se o MPE/RO o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

23.2. A presente licitação poderá ser anulada, **no todo ou em parte, a qualquer tempo**, pela simples constatação de fato superveniente, no caso de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

24. DAS OBRIGAÇÕES

24.1. Além das obrigações previstas no Anexo IV, o fornecedor registrado obriga-se a:

24.1.1. Atender a convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas neste Edital;

24.1.2. Solicitar, tempestiva e justificadamente, prorrogação de prazo para assinar a Ata de Registro de Preços;

24.1.3. Assinar o contrato e/ou receber nota de empenho ou instrumento equivalente oriundos do registro de preços;

24.1.4. Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o Ministério Público.

24.1.5. Fornecer, na forma solicitada pelo MPE/RO, relatório sobre o fornecimento dos produtos e emitir as faturas mensalmente, até o quinto dia útil, especificando de forma transparente todos os produtos adquiridos no período vigente;

24.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao MPE/RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

24.1.7. Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

24.1.8. Incluir nos valores ofertados todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer imposto, taxa, contribuições, fretes ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito, e também percentuais de descontos concedidos;

24.1.9. Obedecer às discriminações estabelecidas nas especificações do Anexo I deste Edital;

24.1.10. Responsabilizar-se por todo o processo logístico e operacional decorrente da entrega do objeto licitado, sem nenhum ônus adicional para o MPE/RO;

24.1.11. Atender prontamente quaisquer exigências do MPE/RO, referente ao objeto contratado;

24.1.12. Comunicar ao Gerente de Registro de Preço, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

24.1.13. Não subcontratar o objeto da Ata de Registro de Preços, salvo se previamente e expressamente autorizado pelo MPE/RO;

24.1.14. Cumprir outras obrigações constantes deste Edital.

24.1.15. Disponibilizar um canal de comunicação com o MPE/RO (endereço, telefone, e-mail ou fax e nome do responsável para contato), a fim de colher as diretrizes e informações relativas à execução do

Fls. 39
Visto

objeto;

24.1.16. Entregar o objeto adjudicado no local indicado pelo MPE/RO, no prazo previsto, podendo ser responsabilizada em caso de atrasos injustificados, bem como fornecer os produtos, nas quantidades e preços registrados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

24.1.17. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de sofrer rejeição ou troca em caso de descumprimento às especificações contidas neste Edital e seus anexos;

24.1.18. Responsabilizar-se por eventuais danos ou acidentes causados, direta ou indiretamente, ao MPE/RO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados, prepostos e/ou fornecedores em virtude do objeto ofertado;

24.1.19. Comunicar ao MPE/RO, antes de expirado o prazo de entrega, anexando documentação comprobatória, a ocorrência de casos fortuitos prejudiciais à entrega dos objetos. Tais situações serão analisadas pela Comissão responsável pelo recebimento;

24.1.20. Manter, durante toda a vigência da Ata, as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas e apresentadas para sua assinatura;

24.1.21. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidades a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

24.2. A Contratada não será responsável:

24.2.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

24.2.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste Edital.

24.3. O MPE/RO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

24.4. Além das obrigações previstas no Anexo V, o MPE/RO obriga-se a:

24.4.1. Publicar no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Rondônia o extrato da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

24.4.2. Enviar as notas de empenho por meio eletrônico ou pessoalmente, conforme o caso, onde estará registrado o telefone utilizado, nome da empresa e o funcionário que efetuou o recebimento;

24.4.3. O MPE/RO, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações pactuadas, inclusive permitir o acesso dos funcionários do fornecedor registrado às dependências do MPE/RO;

b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações pactuadas.

d) Decidir sobre eventuais alterações na Ata de Registro de Preços, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação do objeto;

e) Prestar informações e esclarecimentos indispensáveis à boa execução do objeto;

f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado, inclusive quanto à continuidade do fornecimento que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo MPE/RO, não deve ser interrompido;

g) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das notas fiscais para pagamento.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial ou econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

25.2. A participação do licitante no certame e a apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos.

25.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

25.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MPE/RO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

25.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

25.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Rondônia.

25.10. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

25.11. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, ou seja, quando contiver expressamente outra forma de contagem ou ainda a expressão "dias úteis". Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no MPE/RO.

25.12. Fica designado o foro da Cidade de Porto Velho, Capital de Rondônia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25.13. Quaisquer dúvidas surgidas quanto a este processo licitatório poderão ser sanadas pelos telefones 0-xx-69-3216-3853/3216-3969 ou pelo e-mail: cpl@mpro.mp.br.

25.14. A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade, e aos que lhes são correlatos.

25.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.16. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido na legislação aplicável, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

25.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26 – ANEXOS DO EDITAL

26.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

a) Anexo I – Planilha de Preços Máximos;

b) Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial;

c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

d) Anexo IV – Termo de Referência;

e) Anexo V – Minuta Contratual.

Fls. 40
Visto:

ANEXO I – Planilha de Preços Máximos
Processo Licitatório nº. 04/2020
Pregão Eletrônico nº. 04/2020

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Refeição (almoço e jantar diários) tipo marmitex, contendo, no mínimo, 650 g (seiscentos e cinquenta gramas), composto de: arroz, feijão, carne branca ou vermelha, de primeira qualidade, massa, legumes, verduras, sobremesa e farinha embaladas separadamente. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor descartáveis, contendo 03 (três) divisórias internas e com tampa do mesmo material ou similar.	Und	13.000	R$ 16,67	R$ 216.710,00
Valor Total					**R$ 216.710,00**

ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial
Processo Licitatório nº. 04/2020
Pregão Eletrônico nº. 04/2020

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	Especificação completa do objeto ofertado				
Valor Total					

Razão Social da Licitante:
Nome Fantasia:
CNPJ nº.:
Endereço:
Prazo de pagamento: Até 30 (trinta) após a entrega da fatura/nota fiscal.
Dados bancários para pagamento:
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação.
Nome do representante que assinará o contrato:
CPF nº.
RG nº.
Telefone Celular/Comercial:
E-mail:
Data de apresentação da proposta:

Assinatura do representante legal

OBS:

1. A proposta de preços deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, em estrita observância às especificações contidas neste Edital;

2. Os preços unitários e totais deverão ser cotados com apenas DUAS casas decimais, sendo as demais desprezadas (ou seja, o arredondamento será sempre para baixo), em algarismos e por extenso, em moeda nacional;

3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, inclusive os abatimentos eventualmente concedidos, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
Processo Licitatório nº. 04/2020
Pregão Eletrônico nº. 04/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2020

O Ministério Público do Estado de Rondônia, com sede na Rua Jamari, nº. 1555, Olaria – Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.381.083/0001-67, neste ato representado por seu Secretário-Geral, _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** resolve, em face do resultado final homologado do Pregão Eletrônico nº 04/2020, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo senhor(a) _____, na condição de _____, CPF nº. _____, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, sujeitando-se as partes às disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2020, às determinações da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02, Decretos Estaduais nº. 12.205/2006 e nº. 18.340/13, Resolução nº. 020/2019-PGJ, e Lei Complementar nº. 123/2007 e outros dispositivos legais pertinentes mais do seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO REGISTRADO

O fornecedor registrado, em conformidade com a Resolução nº. 020/2019-PGJ, de 04 de julho de 2019, assume o compromisso de fornecer os produtos constantes do Apêndice A, nas quantidades máximas referidas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

Esta Ata de Registro de Preços tem a validade de **12 (doze meses),** a contar da data de publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

I – A existência de preços registrados não obriga o MPE/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurado ao fornecedor registrado a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

II – O fornecimento obedecerá, além do estipulado nesta Ata, as especificações e disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº PE/2019 e seus Anexos, da ata da sessão pública da licitação e da proposta apresentada, da qual são partes integrantes desta Ata, independente de transcrição.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento.

Porto Velho, xx de xx de 2020.

Fls. 41
Visto:

Marcos Valério Tessila De Melo
Promotor de Justiça
Secretário-Geral

(Dados do Fornecedor)

APÊNDICE A
QUADRO DE VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2020
Processo Licitatório nº. 04/2020
Pregão Eletrônico nº. 04/2020

Fornecedor:					
Item	**Especificação**	**Und**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	Especificação completa do objeto ofertado				
Valor Total					

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2020

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2020					
Fornecedor:					
Item	**Especificação**	**Und**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	Especificação completa do objeto ofertado				
Valor Total					

ANEXO IV – Termo de Referência
Processo Licitatório nº. 04/2020
Pregão Eletrônico nº. 04/2020

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Finalidade

O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer ao Secretário-Geral, dados para tomada de decisão para a realização de licitação para formação de Registro de Preços, visando a aquisição de

refeições preparadas para atender ao Ministério Público de Rondônia.

1.2. Objetivos

1.2.1. Geral

Fornecer refeições a servidores que trabalham em regime de plantão no MPRO na Capital.

1.2.2. Específicos

Cumprir o estabelecido na Resolução nº 04/2003-PGJ, que regulamenta o fornecimento de refeições a servidores do Ministério Público.

1.3 Elaboração

1.3.1. Unidade responsável

Departamento de Material de Patrimônio – DMP

Seção de Serviços Gerais – SESEG

1.3.2. Autores

Kariny Ferreira Lisboa da Silva – Assessora Técnica

Marcos de Paula Ferreira – Chefe de Seção

1.3.3. Apoio técnico

Maria Lucinete da Silva Barros - Nutricionista

1.4. Referências

a) Lei 8.666/93 (Lei Geral de Licitações);

b) Lei nº 10.520/02 (Pregão Presencial ou Eletrônico);

c) Resolução nº 22/2019-PGJ – Procedimento para aquisição de bens e serviços;

d) Resolução nº 20/2019-PGJ – Sistema de Registro de Preços;

e) Resolução nº 04/2003-PGJ, que regulamenta o fornecimento de refeições a servidores do Ministério Público;

f) Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

g) Portaria nº 1428, de 26 de novembro de 1993, do Ministério da Saúde, que aprova o Regulamento Técnico para Inspeção Sanitária de Alimentos;

h) Portaria SVS/MS/Nº 326, de 30 de julho de 1997, que aprova o Regulamento Técnico; Condições Higiênicos-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.

2. JUSTIFICATIVA

O MPRO vem fornecendo almoço e jantar para os servidores que trabalham em regime de plantão, evitando que os mesmos se ausentem dos seus respectivos postos de trabalho para realizarem suas refeições, mantendo assim o regular funcionamento das atividades dos plantões de vigilantes e motoristas que laboram na Capital.

O fornecimento de refeição se estende, também, aos reeducandos que prestam serviços regulares na Instituição e ao Gabinete de Segurança Institucional que laboram em regime de plantão, além de outras situações excepcionais, conforme dispõe a Resolução n. 004/2013-PGJ.

Tendo em vista que a vigência da Ata de Registro de Preços nº. 15/2019 encerra em 12/05/2020, se faz necessário a aquisição para dar continuidade ao fornecimento a partir de 13/05/2020.

2.1. Benefícios da aquisição

Propiciar o regular cumprimento do plantão e de outros serviços excepcionais realizados por servidores e colaboradores da Instituição, na Capital, durante o horário de almoço e jantar, mediante o fornecimento de alimentação (almoço e jantar), indispensável à nutrição e à manutenção da vida do ser humano.

Fls. 42
Visto

2.2. Conexão entre a aquisição e o planejamento da Instituição

A despesa decorrente da presente aquisição deve correr por conta da reserva orçamentária constante em portfólio do DAA/SESEG, destinada a "aquisição de refeições preparadas, tipo marmitex".

2.3. Dimensionamento da demanda

O dimensionamento da demanda foi realizado através do levantamento do consumo nos últimos 12 (doze) meses, acrescido uma margem de segurança, a fim de atender as eventuais necessidades.

2.4. Informações complementares

2.4.1. Trata-se de serviço de natureza não continuada sem emprego de mão de obra nas instalações do MPE/RO.

2.4.2 Propõe-se que a aquisição seja realizada mediante Processo Licitatório - Pregão Eletrônico com formação de registro de preço, visando ampliar a competitividade entre os licitantes especializados no objeto, além de permitir que o MPRO faça a aquisição por demanda, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da instituição.

2.4.3 As sugestões de gêneros alimentícios, forma de preparação e gramaturas constantes da descrição do objeto foram baseadas nas informações fornecidas pela servidora Maria Lucinete da Silva Barros, nutricionista da Instituição.

3. OBJETO

3.1. Especificação

Formação de Registro de Preços para aquisição de refeições preparadas, tipo marmitex, para atender às unidades do Ministério Público de Rondônia, na Capital.

3.2. Descrição detalhada e Quantidades estimadas

DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ANUAL
Refeição (almoço e jantar diários) tipo marmitex, contendo, no mínimo, 650 g (seiscentos e cinquenta gramas), composto de: arroz, feijão, carne branca ou vermelha, de primeira qualidade, massa, legumes, verduras, sobremesa e farinha embaladas separadamente. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor descartáveis, contendo 03 (três) divisórias internas e com tampa do mesmo material ou similar.	Und.	13.000

3.3 Qualidade

3.3.1 A contratada deverá utilizar insumos de primeira qualidade no preparo da alimentação, que deverá apresentar sabor e aroma agradáveis, além de aspecto saudável (vedado o aproveitamento de sobras de outros preparos ou de dias anteriores), bem como observar o ponto de cozimento dos alimentos a fim de evitar, conforme o caso, alimentos aquém ou além do ponto de cozimento (cru, cozido demais, queimado).

3.4. Local de entrega ou execução

3.4.1 As refeições deverão ser preparadas e acondicionadas em embalagem apropriada (isopor), na cozinha da contratada, cabendo ao MPRO retirá-las nos horários estipulados no item 3.8.1.

3.5. Prazo de entrega ou execução

3.5.1 O fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, para iniciar o fornecimento das refeições.

3.6. Identificação de empregados

3.6.1 Os empregados da empresa ao comparecer às instalações da Instituição, por motivo de execução do objeto ou tratar de qualquer outro assunto, deverão portar o crachá da empresa afixado em local visível de sua vestimenta.

3.7. Equipamentos de proteção individual – EPI

3.7.1 A empresa deverá cumprir rigorosamente a Norma Regulamentadora nº 006, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

3.8. Estratégia de suprimento

3.8.1. As refeições devem estar prontas e acondicionadas em caixas térmicas com alças (hot box), de propriedade do fornecedor, conforme estabelecido neste Termo de Referência, às 11h00, almoço, e às 17h00 o jantar, para serem retiradas, por servidor autorizado pelo Ministério Público, de forma que a tampa não abra durante o transporte no percurso do restaurante ao local de entrega.

3.8.2. As caixas térmicas deverão estar em boas condições de uso, podendo ser recusadas pelo contratante em caso de avarias ou anti-higiênicas.

3.9. Definição da rotina de execução

3.9.1. Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas

a) O fornecedor deverá seguir fielmente a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais normas de vigilância sanitária pertinentes ao objeto.

3.9.2. Frequência e periodicidade

a) As refeições serão fornecidas diariamente de segunda a domingo, inclusive feriados;

b) As refeições serão solicitadas para o período de 01 (uma) semana, por meio de Requisição, conforme modelo constante no Anexo III a ser encaminhada ao fornecedor, via e-mail, pela SESEG, até o último dia útil da semana anterior;

c) O cardápio será semanal e deverá ser elaborado por nutricionista do Ministério Público, conforme modelo do Anexo IV, a ser encaminhado ao fornecedor, via email, até o último dia útil da semana anterior ao fornecimento;

d) O fornecedor contratado se obriga a preparar e fornecer refeições com base em dietas recomendadas por profissional habilitado e encaminhadas via e-mail pela Nutricionista do Ministério Público junto com o cardápio semanal;

e) Caso haja necessidade de alteração da quantidade requisitada, o contratante deverá encaminhar ao fornecedor requisição retificadora, até as 18 horas do dia útil anterior ao fornecimento.

3.10. Relação do material para execução dos serviços

3.10.1. Com o objetivo de facilitar a composição dos custos pelo fornecedor segue sugestões de composição de cardápio semanal:

Sugestões para composição do cardápio

TIPO	PREPARAÇÃO	QUANT.
CARNE BOVINA: (patinho, chã, alcatra, coxão mole, contrafilé, paleta grossa)	Bife	150g
	Bife à milanesa	150g
	Bife à rolê	150g
	Bife à parmigiana	150g
	Bife grelhado	150g
	Estrogonofe	150g
	Bife de caçarola	150g
	Bife com bacon	150g (carne) 15g (bacon)
	Bisteca	250g
	Carne assada	200g
	Carne de Panela	150g
	Costela	250g
	Iscas de carne	150g
	Almôndegas	100g
AVES	Frango assado	200g
	Filé de frango grelhado à parmegiana	150g
	Frango no molho	150g
	Coxa e Sobrecoxa	250g
	Filé de peito de frango	150g

CARNE SUÍNA	Bisteca	150g
	Lombo	150g
	Pernil	150g
PEIXES: (filé de dourado, filhote, merluza, costela de tambaqui, tucunaré, pescada.)	Frito	180g
MASSAS: (espaguete, talharim, pena lisa, lasanha, rigatone, fusili, tagliatelle)	Cozido	60g
	Lasanha	60g
FARINHA DE MANDIOCA	Farofa temperada	50 a 60g
ARROZ: TIPO 1 (PRIMEIRA)	Cozido	120g
FEIJÃO: carioquinha, preto, jalo	Cozido	80g
HORTALIÇAS GRUPO A: (batata, beterraba, cenoura, chuchu, couve-flor, abobrinha verde, abóbora, berinjela, ervilha, milho, maxixe, mandioca)	Cozidos	120g
	Raízes cozidas	130g
	Crus	100g
HORTALIÇAS GRUPO B: (alface, repolho, couve, agrião, rúcula)	Crus	30g
PERCENTUAL MENSAL DE PREPARAÇÃO DE CARNES		
COZIDAS	30%	
ASSADOS	30%	
GRELHADOS	25%	
FRITURA	15%	
SOBREMESAS		
TIPO	**DESCRITIVO**	
FRUTAS	abacaxi, banana, nectarina, maçã, laranja, pêra, melancia, manga, tangerina, uva, mamão, melão;	
DOCES	marmelada, goiabada, canjica, sagu, pudim, gelatina, salada de frutas, arroz-doce, doce de abóbora cremoso, manjar branco c/ calda e ameixa, mousse, pavê.	

Fonte: Seção de Assistência à Saúde - SEAS

3.11. Relação de máquinas, equipamentos e utensílios para execução dos serviços

3.11.1. O fornecedor deverá seguir fielmente a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3.12. Instalações do fornecedor

3.12.1. As instalações da cozinha da empresa devem estar de acordo com as normas da ANVISA para fornecimento de refeições.

4. CUSTO ESTIMADO

4.1. Método utilizado

Para levantamento dos preços presentes neste termo, foram realizadas cotações de preços junto a empresas especializadas no objeto. O critério do valor médio foi utilizado por se tratar de um mercado especializado, com utilização de valores muito semelhantes entre si.

4.2. Valor unitário

Os respectivos valores unitários de referência, para cada item, constam no Anexo I – Planilha de Formação de Preços Médios, deste Termo de Referência.

4.3. Valor total

O valor total estimado da aquisição foi estabelecido a partir de referência extraída da média dos valores unitários multiplicados pelo quantitativo total do item, perfazendo um montante final de R$ 216.710,00 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e dez reais).

4.4. Primeira aquisição ou aquisição imediata

A primeira aquisição será decidida após a realização do certame licitatório, conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Instituição, tendo em vista que a demanda será para atender a partir de 13/05/2020.

4.5. Outras considerações sobre o valor

Estão incluídas nos valores acima apresentados todas as despesas do fornecedor até a entrega definitiva do objeto.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, pelo servidor beneficiado para efeito de verificação da conformidade com as especificações e condições de preparação estabelecidas neste Termo de Referência. O servidor beneficiado assinará relação confirmando o recebimento da refeição.

5.1.2. Definitivamente, por meio da certificação da nota fiscal/fatura pelo gestor, após a verificação do cumprimento das condições deste Termo de Referência.

5.1.3. O Ministério Público se reserva o direito de recusar qualquer refeição, mediante reclamação formal, onde se consignarão os motivos da recusa, desde que não esteja em conformidade com o ajustado neste termo.

6. PAGAMENTO

6.1. Forma e prazo

6.1.1. A contratada entregará ao gestor do contrato, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, a Nota Fiscal acompanhada do relatório como todos os dados das requisições referentes às refeições fornecidas no mês anterior, também como das Certidões Negativas de Débito de Tributo de Contribuição: Federal, Estadual, Municipal, Regularidade do FGTS, do INSS e Trabalhista (CNDT);

6.1.2. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, por meio de depósito bancário em conta corrente do fornecedor;

6.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, por responsabilidade da contratada, o pagamento ficará pendente até que as medidas saneadoras sejam providenciadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da pendência, não acarretando qualquer ônus para o Ministério Público.

7. LICITAÇÃO

7.1. Qualificação técnico-operacional

7.1.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado no qual comprove o fornecimento de refeições em quantidade igual ou superior a estabelecida neste termo de referência. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa Física, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação.

7.2. Capacitação técnico-profissional

7.2.1. O licitante deverá comprovar que possui:

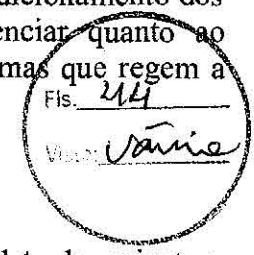
a) Nutricionista responsável contratada(o) devidamente registrada(o) no respectivo Conselho de classe;

b) Informar, oficialmente, o responsável pelas atividades de manipulação dos alimentos da empresa, podendo ser o proprietário ou funcionário designado, comprovadamente capacitado, sem prejuízo dos casos onde há previsão legal para responsabilidade técnica, em curso de capacitação, abordando, no mínimo, os seguintes temas: Contaminantes alimentares; Doenças transmitidas por alimentos; Manipulação higiênica dos alimentos e Boas práticas.

7.2.2. Condições específicas de participação

a) O licitante deverá comprovar que possui restaurante em funcionamento ou que fornece refeições em praça de alimentação ou ambiente similar, ou, também que possui cozinha industrial onde se dará o fornecimento para melhor controle na qualidade por parte da fiscalização do Ministério Público;

b) É facultado ao Ministério Público a realização de visitas no local de preparação e acondicionamento dos alimentos, tanto na fase licitatória, quanto na fase de execução, a fim de diligenciar quanto ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas demais normas que regem a atividade do licitante ou contratado.



8. REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Vigência

A vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.2. Gerenciamento do registro de preços

O registro de preços será gerenciado pelo Departamento de Material e Patrimônio - DMP.

9. CONTRATO

9.1. Da possibilidade de formalização de instrumento contratual

9.1.1. A critério do Ministério Público poderá ser lavrado instrumento contratual com base no registro de preços oriundo desse Termo de Referência.

9.2. Vigência

9.2.1. Em caso de contratação a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período até o limite de 60 meses por acordo entre as partes, conforme o inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

9.3. Recursos orçamentários

9.3.1. As despesas referentes ao objeto mencionado neste termo correrão à conta do Programa de Trabalho nº. 29.001.03.122.1280.2002, natureza da despesa nº. 3.3.90.30.07, Fonte 0100.

9.4. Acréscimos e supressões

9.4.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que o CONTRATANTE, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitados o limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

9.4.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

9.5. Reajuste

9.5.1. Em caso de prorrogação de prazo do compromisso firmado no contrato, será feito reajuste do preço constante na proposta comercial da empresa, utilizando-se de pesquisa de mercado como referência para a correção, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, dentre empresas produtoras e/ou comercializadoras do objeto. Também podem ser utilizados índices setoriais ou outros adotados pela Administração para definir o valor da correção. O índice a ser utilizado será o que mais for benéfico à Administração Pública.

9.6. Obrigações do Ministério Público

9.6.1. Publicar no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Rondônia o extrato da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato;

9.6.2. Retirar a alimentação no endereço indicado pela contratada;

9.6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

9.6.4. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela contratada através de seus representantes legais;

9.6.5. Notificar, por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;

9.6.6. Efetuar o pagamento da fatura/nota fiscal mensal no prazo avençado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

9.6.7. Deduzir e recolher na fonte os tributos pertinentes sobre os pagamentos efetuados à contratada;

9.6.8. Decidir sobre eventuais alterações necessárias no Registro de Preços ou instrumento contratual, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;

9.6.9. Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessários à execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

9.6.10. Atestar a entrega do objeto e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente, na forma estabelecida no Edital, Termo de Referência e seus anexos;

9.6.11. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela contratada para execução do objeto;

9.6.12. Supervisionar e fiscalizar as instalações, materiais, equipamentos e utensílios disponibilizados para execução dos serviços para verificar se estão de acordo com as normas da ANVISA;

9.6.13. Não permitir que seus integrantes pratiquem atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

d) Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do MP-RO.

9.6.14. Gerenciar a Ata de Registro de Preços ou o contrato;

9.6.15. Contratar ou empenhar os itens a serem fornecidos de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira;

9.6.16. Conduzir eventuais renegociações dos preços;

9.6.17. Decidir sobre as solicitações de adesão realizadas por órgão não participante do registro de preços;

9.7. Obrigações da Contratada

9.7.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato e/ou receber nota de empenho ou instrumento equivalente oriundos do registro de preços e cumprir rigorosamente todas as condições e obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no contrato e seus anexos;

9.7.2. Entregar os objetos discriminados em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas na Ata de Registro de Preços, no contrato e seus anexos, e substituir qualquer item que, a juízo do Ministério Público, não esteja de acordo com o ajustado;

9.7.3. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

9.7.4. Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos tributos e encargos resultantes da execução do objeto do contrato;

9.7.5. Observar de forma rigorosa as recomendações aceitas pela boa técnica, normas reguladoras, normas técnicas e legislação pertinente ao objeto contratado;

9.7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, solucionando de imediato todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado;

9.7.7. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.7.8. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer eventuais danos ou prejuízos causados ao Ministério Público ou a terceiros no cumprimento do objeto;

45
Fls.
Visto:

9.7.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Ministério Público prestando todos os esclarecimentos solicitados acerca da execução do objeto contratado;

9.7.10. Cumprir as solicitações formais ou instruções complementares da fiscalização, desde que pertinentes à execução contratual;

9.7.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, no que couber, as normas internas do Ministério Público pertinentes ao objeto do contrato;

9.7.12. Reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor ou ao fiscal e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

9.7.13. Comunicar ao gestor, por escrito, quaisquer anormalidades ocorridas durante a execução contratual e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.7.14. Cumprir os prazos previamente estabelecidos pela fiscalização para a execução, substituição ou ressarcimento de objeto contratado;

9.7.15. Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do objeto, salvo expressa autorização do Ministério Público;

9.7.16. Preservar o Ministério Público de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza, no caso de ações envolvendo o atendimento ao objeto contratado;

9.7.17. Prestar esclarecimentos ao Ministério Público sobre eventuais atos ou fatos negativos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;

9.7.18. Adotar, sempre que possível, boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição;

9.7.19. Implantar de forma adequada a execução e supervisão dos serviços;

9.7.20. Dar destinação adequada aos resíduos provenientes da execução dos serviços;

9.7.21. Não estocar materiais não pertinentes à execução contratual no local de execução dos serviços de preparação dos alimentos;

9.7.22. Não subcontratar outra empresa para a execução do objeto contratado.

9.7.23. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do objeto contratado ou em conexão com ele;

9.7.24. Empregar na execução do objeto somente empregados habilitados nas profissões declaradas em sua proposta, podendo a fiscalização exigir, a qualquer tempo, a comprovação;

9.7.25. Fiscalizar e orientar os empregados na execução do objeto contratado;

9.7.26. Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários e demais benefícios aos seus empregados aos pagamentos efetuados pelo Ministério Público;

9.7.27. Cumprir fielmente as normas de saúde no trabalho e regulamentadoras do trabalho (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego;

9.7.28. Disponibilizar um canal de comunicação com o MPRO (endereço, *e-mail*, fax e nome do responsável para contato), a fim de colher as diretrizes e informações relativas à execução do objeto, bem como, disponibilizar número de telefone para receber chamados nos dias úteis, no período das 8 às 18 horas;

9.7.29. Identificar com adesivos ou por outro meio efetivo, tão logo sejam disponibilizados, todos os objetos de sua propriedade utilizados para execução dos serviços, de modo a não serem confundidos com similares de propriedade do MPRO;

9.7.30. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária para execução do objeto contratado;

9.7.31. Responsabilizar-se por ensaios, testes e provas quando necessários à execução do objeto contratado, apresentando a comprovação à fiscalização do contrato;

9.7.32. Substituir às suas expensas, imediatamente após a verificação da fiscalização do contrato, quaisquer materiais e insumos recusados por serem considerados inadequados ao objeto contratado;

9.7.33. Substituir, às suas expensas, e imediatamente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, os alimentos inapropriados para o consumo;

9.7.34. Atender a convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Ministério Público;

9.7.35. Solicitar, tempestiva e justificadamente, prorrogação de prazo para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato;

9.7.36. Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o Ministério Público;

9.8. Gestão e fiscalização

a) O contrato será gerido pelo Chefe da Seção de Serviços Gerais do Ministério Público.

b) O contrato terá como fiscal administrativo servidor indicado pelo gestor do contrato e a fiscalização técnica do contrato será exercida pela Nutricionista do MPRO.

c) A fiscalização será procedida tendo em vista sempre a verificação das condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência podendo, inclusive, serem vistoriadas a qualquer tempo às dependências físicas da contratada, visando comprovar o cumprimento das normas pertinentes ao objeto, ficando claro que o exercício da fiscalização pelo contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da contratada.

9.9. Infrações e penalidades

9.9.1. Infrações

a) Serão consideradas infrações todas as ações ou omissões da contratada, seus representantes ou empregados que caracterizem descumprimento do estabelecido no contrato e seus anexos ou em qualquer legislação ou norma que regulamente o objeto e a relação contratual;

b) Todas as infrações serão informadas à contratada por meio de notificação do gestor com o respectivo enquadramento em cláusula contratual;

c) Após decorrido o prazo estabelecido na notificação, o gestor emitirá e encaminhará à autoridade competente, em processo administrativo à parte, parecer sobre a defesa apresentada, opinando pela aplicação ou não de penalidade;

d) Caso opte pela aplicação da penalidade de multa, o gestor constará em seu parecer o valor a ser cobrado, com respectiva memória de cálculo.

9.9.2. Penalidades

a) A inadimplência da contratada, sem a devida justificativa aceita pelo Ministério Público, quanto ao cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista na Ata de Registro de Preços, no contrato e seus anexos, implicará na aplicação das sanções na forma da legislação vigente, garantida a ampla defesa e o contraditório.

b) O não atendimento de convocação por parte de licitante classificado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou a recusa injustificada em assinar termo de contrato ou receber a nota de empenho, poderá ensejar na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

c) Na hipótese da contratada praticar quaisquer das infrações abaixo discriminadas, o contratante poderá, garantidos à contratada a ampla defesa e o contraditório, aplicar multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) até o máximo de 2,00% (dois por cento) sobre o valor da parcela do contrato, conforme tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,05%
2	0,10%
3	0,20%
4	0,40%
5	2,00%

Fls. 46
Visto

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Atrasar, injustificadamente, a entrega da alimentação.	2
2	Fornecer caixas transportadoras com sujidades ou sem os padrões mínimos de higiene, ou em más condições de manuseio (quebradas, sem alças).	4
3	Fornecer parcialmente os itens do cardápio solicitado previamente pela Nutricionista.	1
4	Fornecer alimentação com sinais de insalubridade ou deterioração.	5
5	Recusar à substituição, no total ou em parte, da alimentação quando a mesma apresentar-se insalubre ou com vestígios de deterioração.	5
6	Fornecer alimentação aquém ou além do ponto de cozimento (cru, pouco cozido, cozido demais, queimado etc.).	3
7	Transportar ou fornecer a alimentação em embalagens inadequadas (rasgadas, perfuradas, abertas, sujas, misturadas, etc.).	2
8	Fornecer sobremesa mensal em desacordo com o quantitativo sugerido pelo MPRO.	3
9	Fornecer a alimentação com peso menor que o contratado.	3
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Multa incidente por ocorrência.	5
11	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito a execução contratual. Multa incidente por dia e por unidade de atendimento.	5
12	Deixar de cumprir quaisquer obrigações constantes no Edital e seus anexos, não previstas nesta tabela de multas. Multa incidente por item e por ocorrência.	2

10. APÊNDICES E ANEXOS

Anexo I – Planilha de Formação de preços

Anexo II - Cotações

Anexo III - Modelo de Requisição

Anexo IV- Modelo de cardápio sugerido

APÊNDICE "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE REQUISIÇÃO

REQUISIÇÃO DE FORNECIMETO DE REFEIÇÃO Nº ____/SESEG-2020

À EMPRESA: **CNPJ Nº**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

Solicitamos a Vossa Senhoria o fornecimento de refeições para a semana de ___ a ___ de _____ de 2020, conforme discriminação a seguir, com a retirada do almoço até às 11:30h e jantar até às 17:30h.

SETOR	Unidade	2ª FEIRA		3ª FEIRA		4ª FEIRA		5ª FEIRA		6ª FEIRA		
		Almoço	Jantar	Almoço	Jantar	Almoço	Jantar	Almoço	Jantar	Almoço	Jantar	A
		Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	Quant	(
SEDESG	Und.											
SESTRAN	Und.											
GSI	Und.											
SESEG	Und.											
SEINF	Und.											
TOTAL												

Observação: As refeições deverão ser acondicionadas, separadamente, para destino a cada Unidade listada neste modelo de requisição.

Porto Velho, ___ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do servidor responsável

APÊNDICE "C" DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE CARDÁPIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

CARDÁPIO PARA A SEMANA DE_____A _____DE _____ DE 2020.

DIAS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	
COMPOSIÇÃO	ALMOÇO						
CARNES	LAGARTO NO MOLHO MADEIRA	FILÉ DE FRANGO NO MOLHO	STROGONOFF	CARNE DE PANELA	FRANGO FRITO	BIFE ACEBOLADO	F / A
GUARNIÇÕES	ARROZ	ARROZ	ARROZ	ARROZ	ARROZ	ARROZ	
	FEIJÃO COM CHARQUE	FEIJÃO COM ABOBORA	FEIJÃO COM COUVE	FEIJÃO COM MAXIXE	FEIJÃO COM CHARQUE	FEIJÃO COM ABOBORA	FE
	ESPAGUETE	PENNE	PARAFUSO	TALHARIM	PARAFUSO	ESPAGUETE	ES
LEGUMES E SALADAS	ALFACE / TOMATE	CENOURA / CHUCHU (cozidos)	REPOLHO E COUVE (refogados) / ERVILHA / MILHO	COUVE FLOR COZIDA / ALFACE E TOMATE	ALFACE / TOMATE / BATATA COZIDA EM CUBOS	BETERRABA / CENOURA COZIDA (em tiras)	A / T / C / CC
SOBREMESA	FRUTA	DOCE	FRUTA	DOCE	FRUTA	DOCE	
COMPOSIÇÃO	JANTAR						
CARNES	BIFE	FRANGO GRELHADO	BIFE GRELHADO	FILÉ DE FRANGO GRELHADO COM LEGUMES	TIRINHAS DE CARNE	FILÉ DE FRANGO NO MOLHO	AC

GUARNIÇÕES	ARROZ	ARROZ	ARROZ	ARROZ	ARROZ	ARROZ	
	FEIJÃO COM CHARQUE	FEIJÃO COM ABOBORA	FEIJÃO COM COUVE	FEIJÃO COM MAXIXE	FEIJÃO COM CHARQUE	FEIJÃO COM ABOBORA	FE
	ESPAGUETE	PENNE	PARAFUSO	TALHARIM	PARAFUSO	ESPAGUETE	ES
LEGUMES E SALADAS	ALFACE / TOMATE	CENOURA / CHUCHU (cozidos) / agrião ou rúcula	ALFACE / TOMATE / BATATA COZIDA EM CUBOS	REPOLHO E COUVE (refogados) / ERVILHA / MILHO	ALFACE / TOMATE / BATATA COZIDA EM CUBOS	BETERRABA / CENOURA COZIDA (em tiras)	A T BE (
SOBREMESA	FRUTA	DOCE	FRUTA	DOCE	FRUTA	DOCE	-

Fls. 47
Visto:

Porto Velho, ___ de _____ de 2020.

Nome e assinatura da Nutricionista

MINUTA CONTRATUAL
ANEXO V
Processo Licitatório nº. 04/2020
Pregão Eletrônico nº. 04/2020

CONTRATO Nº. ____/2020-PGJ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, TIPO MARMITEX, EM QUE SÃO PARTES O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA _____.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Av. Jamary, nº. 1555, bairro Olaria, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.381.083/0001-67, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. Aluildo de Oliveira Leite, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede a _____, n. _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato de **aquisição de refeições preparadas, tipo marmitex**, para atender às necessidades desta Instituição, nos termos da Lei n. 8.666/93, conforme processo SEI nº 19.25.110001002.0000731/2020-78, Processo Licitatório nº. 04/2020 - Pregão Eletrônico nº. 04/2020, com sessão realizada em ___ de ____ de 2020, que fazem parte integrante deste contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Visa o presente a contratação de empresa para aquisição de refeições preparadas, tipo marmitex, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia, conforme descrição constante no anexo único deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, por acordo entre as partes, conforme o inciso II do art. 57 da

Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo único. A forma de execução será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 6, inciso VIII.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, para iniciar o fornecimento das refeições.

CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO/ REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

A contratada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da ocorrência de algum pedido feito pela Administração Pública, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

§1º. Deverá constar do pedido a Planilha de Custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

§2º. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

§3º. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Ministério Público do Estado de Rondônia proceder ao reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha o fornecedor solicitar desse reajustes.

§4º. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

§5º. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

§6º. A critério do Ministério Público do Estado de Rondônia poderá ser exigido da contratada listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

§7º. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o Ministério Público do Estado de Rondônia adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

§8º. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

§9º. O reequilíbrio, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Rondônia.

§10º. É vedado ao fornecedor registrado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas neste contrato.

§11º. O reequilíbrio, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de **R$** (_____), a ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com recebimento definitivo e, mediante a apresentação da seguinte documentação:

Fls. 48
Visto:

a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de Regularidade de FGTS;

d) Certidão de quitação de Tributos Estaduais e Municipais, do domicílio ou sede da contratada;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

§ 1º. As certidões previstas nas alíneas "b" a "e" do *caput* poderão ser consultadas pela própria Contratante, por meio da internet;

§ 2º. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

§ 3º. O contratado fica obrigado a consignar o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ - 04.801.221/0001-10) na Nota Fiscal eletrônica (NF-e), conforme exigência da Lei Estadual nº. 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

§ 4º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00032876, assim apurado:

I = (TX) **I** = (12/100) **I** = 0,00032876

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 12%.

§ 5º. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo estabelecido para execução do objeto, sem justificativa formalmente aceita pelo Excelentíssimo Secretário-Geral do MPE/RO ou se as certidões referidas no *caput* não comprovarem situação de regularidade, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, sujeitando-se o desistente às sanções constantes na cláusula décima deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que o MPE/RO, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) previsto no §1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo único. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto mencionado neste termo correrão à conta do Programa de Trabalho nº. 29.001.03.122.1280.2002, natureza da despesa nº. 3.3.90.30.07, Fonte 0100.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do CONTRATANTE, são aquelas previstas no item 9.6, do Termo de Referência (0521645), bem como no item 24.4 do edital licitatório (0533927).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA, são aquelas previstas no item 9.7, do Termo de Referência (0521645), bem como no item 24.1 do edital licitatório (0533927).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

§ 1°. A contratada que não assinar o contrato, não entregar a documentação exigida neste contrato, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, no âmbito do Estado de Rondônia, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato e cominações legais aplicáveis.

§ 2°. No caso atraso injustificado na execução dos serviços e/ou a prática de quaisquer das infrações a seguir discriminadas, o MPE/RO poderá, garantida ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) até o máximo de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, conforme tabela a seguir:

Grau	Correspondência
1	0,05%
2	0,10%
3	0,20%
4	0,40%
5	2,00%

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Atrasar, injustificadamente, a entrega da alimentação.	2
2	Fornecer caixas transportadoras com sujidades ou sem os padrões mínimos de higiene, ou em más condições de manuseio (quebradas, sem alças).	4
3	Fornecer parcialmente os itens do cardápio solicitado previamente pela Nutricionista.	1
4	Fornecer alimentação com sinais de insalubridade ou deterioração.	5
5	Recusar à substituição, no total ou em parte, da alimentação quando a mesma apresentar-se insalubre ou com vestígios de deterioração.	5
6	Fornecer alimentação aquém ou além do ponto de cozimento (cru, pouco cozido, cozido demais, queimado etc.).	3
7	Transportar ou fornecer a alimentação em embalagens inadequadas (rasgadas, perfuradas, abertas, sujas, misturadas, etc.).	2
8	Fornecer sobremesa mensal em desacordo com o quantitativo sugerido pelo MPRO.	3
9	Fornecer a alimentação com peso menor que o contratado.	3
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Multa incidente por ocorrência.	5
11	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito a execução contratual. Multa incidente por dia e por unidade de atendimento.	5
12	Deixar de cumprir quaisquer obrigações constantes no Edital e seus anexos, não previstas nesta tabela de multas. Multa incidente por item e por ocorrência.	2

§ 3°. As multas, quando aplicada "por dia de atraso", limitar-se-ão a 30 (trinta) dias. Após esse prazo a Administração poderá cancelar a Ata de Registro de preços ou rescindir o contrato.

§4°. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou contrato, a Administração do MPE/RO poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;

49
Fls.
Visto:

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 02 (anos), nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993 e Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, à CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

§ 5º. A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do MPE/RO, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao MPE/RO ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição de o fornecedor penalizado transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o MPE/RO, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do MPE/RO;

e) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do MPE/RO após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

f) Apresentação, ao MPE/RO, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução da Ata de Registro de Preços ou contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

§ 6º. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

§ 7º. Em caso de negativa de assinatura do termo contratual ou da Ata de Registro de Preços por parte da CONTRATADA, será ela penalizada com multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou contrato, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º. As sanções de multa podem ser aplicadas juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MPE/RO e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

§9º. A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 22.4 é de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§10º. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU.

§11º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

§12º. Serão remetidas cópias dos processos administrativos dos fornecedores que sofrerem sanção administrativa passível da inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual à Controladoria Geral do Estado, nos termos da Lei nº. 2.414/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Reserva-se o MP/RO o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de fato superveniente, no caso de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, a proposta comercial da CONTRATADA, o instrumento legal que dá poderes ao representante da CONTRATADA, o Termo de Referência, o Edital e seus anexos, enfim, todos os documentos que compõem o processo licitatório nº. 04/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicar no Diário Eletrônico do MPRO, o extrato do presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos não previstos expressamente neste contrato serão dirimidos por acordo entre as partes, nos termos da Lei nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e nº. 9.648/98 e, na ausência de previsão destes diplomas legais, valerão as regras de contratos do direito privado (art. 54 da Lei nº. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Porto Velho/RO, preterido qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Assim, ajustadas, mediante assinatura digital pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Porto Velho/RO, ___ de março de 2020.

ALUILDO DE OLIVEIRA LEITE
Procurador-Geral de Justiça
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO ÚNICO
Processo Licitatório nº. 04/2020
Pregão Eletrônico nº. 04/2020

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Refeição (almoço e jantar diários) tipo marmitex, contendo, no mínimo, 650 g (seiscentos e cinquenta gramas), composto de: arroz, feijão, carne branca ou vermelha, de primeira qualidade, massa, legumes, verduras,	Und	13.000	R$	R$

	sobremesa e farinha embaladas separadamente. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor descartáveis, contendo 03 (três) divisórias internas e com tampa do mesmo material ou similar.				
Valor Total					**R$**

Fls. 50
Visto: Valine

Porto Velho, 05 de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Valério Tessila De Melo, Secretário Geral**, em 05/03/2020, às 16:55, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpro.mp.br/verifica.php informando o código verificador **0535496** e o código CRC **5677EF18**.

19.25.110001002.0000731/2020-78

CONSULTA ATA DE PREGÃO

Fls. 51
Visto:

925040.42020.11365.4650.21533

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00004/2020 (SRP)

Às 10:01 horas do dia 23 de março de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 1121/2019 de 12/08/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 0000731/2020-78, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00004/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de refeições preparadas, tipo marmitex, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
Descrição Complementar: Refeição (almoço e jantar diários) tipo marmitex, contendo, no mínimo, 650 g (seiscentos e cinquenta gramas), composto de: arroz, feijão, carne branca ou vermelha, de primeira qualidade, massa, legumes, verduras, sobremesa e farinha embaladas separadamente. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor descartáveis, contendo 03 (três) divisórias internas e com tampa do mesmo material ou similar.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 13.000
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 16,6700
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 2,00

Aceito para: ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 14,6000 **e com valor negociado a** R$ 14,0000 **e a quantidade de** 13.000 **Unidade** .

Histórico

Item: 1 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.821.893/0001-48	ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	Sim	Sim	13.000	R$ 16,6700	R$ 216.710,0000	19/03/2020 12:28:26
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refeição (almoço e jantar diários) tipo marmitex, contendo, no mínimo, 650 g (seiscentos e cinquenta gramas), composto de: arroz, feijão, carne branca ou vermelha, de primeira qualidade, massa, legumes, verduras, sobremesa e farinha embaladas separadamente. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor descartáveis, contendo 03 (três) divisórias internas e com tampa do mesmo material ou similar.						
05.307.646/0004-82	ROCEL - COMERCIO DE ALIMENTACAO E SERVICOS DE NUTRICAO	Não	Não	13.000	R$ 16,6700	R$ 216.710,0000	21/03/2020 14:08:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aquisição de refeições preparadas, tipo marmitex, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia, SENDO: Refeição (almoço e jantar diários) tipo marmitex, contendo, no mínimo, 650 g (seiscentos e cinquenta gramas), composto de: arroz, feijão, carne branca ou vermelha, de primeira qualidade, massa, legumes, verduras, sobremesa e farinha embaladas separadamente. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor descartáveis, contendo 03 (três) divisórias internas e com tampa do mesmo material ou similar.						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 16,6700	08.821.893/0001-48	23/03/2020 10:01:08:513
R$ 16,6700	05.307.646/0004-82	23/03/2020 10:01:08:513

R$ 14,6000	08.821.893/0001-48	23/03/2020 10:19:35:440
R$ 12,6000	05.307.646/0004-82	23/03/2020 10:20:29:093

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	23/03/2020 10:14:31	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	23/03/2020 10:26:54	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	23/03/2020 10:26:54	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	23/03/2020 10:34:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor ROCEL - COMERCIO DE ALIMENTACAO E SERVICOS DE NUTRICAO, CNPJ/CPF: 05.307.646/0004-82.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	23/03/2020 10:46:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ROCEL - COMERCIO DE ALIMENTACAO E SERVICOS DE NUTRICAO, CNPJ/CPF: 05.307.646/0004-82.
Aceite	24/03/2020 10:12:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ROCEL - COMERCIO DE ALIMENTACAO E SERVICOS DE NUTRICAO, CNPJ/CPF: 05.307.646/0004-82, pelo melhor lance de R$ 12,6000.
Inabilitado	25/03/2020 15:39:10	Inabilitação de proposta. Fornecedor: ROCEL - COMERCIO DE ALIMENTACAO E SERVICOS DE NUTRICAO, CNPJ/CPF: 05.307.646/0004-82, pelo melhor lance de R$ 12,6000. Motivo: A empresa não enviou comprovação de curso de capacitação do profissional responsável pela manipulação de alimentos, exigido no item 11.2.7, "c.2", do Edital e item 7.2 do Termo de Referência.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	25/03/2020 15:42:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 08.821.893/0001-48.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	25/03/2020 15:50:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 08.821.893/0001-48.
Aceite	26/03/2020 15:32:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 08.821.893/0001-48, pelo melhor lance de R$ 14,6000 e com valor negociado a R$ 14,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitado	26/03/2020 15:35:20	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 08.821.893/0001-48, pelo melhor lance de R$ 14,6000 e com valor negociado a R$ 14,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	23/03/2020 10:03:25	Bom dia, senhores licitantes!
Pregoeiro	23/03/2020 10:04:07	Meu nome é Dayvison da Silveira Ferreira. Serei o pregoeiro deste certame. Os senhores poderão manter contato comigo pelo e-mail: cpl@mpro.mp.br ou pelo chat disponibilizado pelo sistema eletrônico.
Pregoeiro	23/03/2020 10:04:51	Não haverá atendimento por telefone devido à determinação do Procurador-Geral de Justiça de instituir o teletrabalho. Em decorrência dessa determinação, todos os servidores devem trabalhar a partir de casa.
Pregoeiro	23/03/2020 10:05:43	A partir deste momento declaro aberta a sessão. Daremos início à análise prévia das propostas comerciais. Após, será aberta a fase de lances.
Pregoeiro	23/03/2020 10:08:34	A fase de lances será processada pelo modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, e intervalo mínimo de R$ 2,00 (dois reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
Pregoeiro	23/03/2020 10:09:38	Conforme art. 32 do Decreto Federal 10.024/2019, nesse modo de disputa a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
Pregoeiro	23/03/2020 10:11:06	Informo que não haverá suspensão do certame (nem mesmo para intervalo de almoço). A fase de lances e posterior convocação das propostas atualizadas e eventuais documentos complementares, se necessário, correrão normalmente, sem

Fls. 52

		intervalos. Caso haja necessidade de suspender esta licitação, será previamente informado por este pregoeiro.
Pregoeiro	23/03/2020 10:11:34	Peço muita atenção dos senhores para que não registrem lance errado (com valor muito inferior ao que deveria ser registrado, por exemplo). Porém, caso isso ocorra, podem solicitar o cancelamento do mesmo pelo e-mail: cpl@mpro.mp.br.
Pregoeiro	23/03/2020 10:13:25	Ressalto que tal providência não exclui a responsabilidade do licitante por todo e qualquer valor registrado como lance no sistema eletrônico. Este pregoeiro não se responsabiliza por erros no registro dos lances e pedidos de anulação de lances não recebidos no e-mail indicado.
Pregoeiro	23/03/2020 10:13:41	Por fim, peço que observem a exeqüibilidade de seus lances e desejo boa sorte a todos.
Pregoeiro	23/03/2020 10:14:25	Está aberta a disputa. Os senhores já podem registrar seus lances.
Pregoeiro	23/03/2020 10:14:31	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/03/2020 10:14:31	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	23/03/2020 10:18:42	Peço que aproveitem o tempo normal de disputa (10 minutos) para registrar seus lances, pois, passado esse tempo, a fase de lances será encerrada a qualquer momento pelo sistema eletrônico, sem prévio aviso.
Pregoeiro	23/03/2020 10:26:54	A etapa aberta do item 1 foi encerrada.
Sistema	23/03/2020 10:26:54	O item 1 está encerrado.
Sistema	23/03/2020 10:26:55	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	23/03/2020 10:32:51	Para ROCEL - COMERCIO DE ALIMENTACAO E SERVICOS DE NUTRICAO - Bom dia, senhor licitante! Solicito o envio, pelo sistema eletrônico, de sua proposta comercial atualizada de acordo com seu último lance ofertado.
Pregoeiro	23/03/2020 10:33:11	Para ROCEL - COMERCIO DE ALIMENTACAO E SERVICOS DE NUTRICAO - Observe o prazo para envio da proposta previsto no item 8.12 do Edital (máximo 02 horas). Observe ainda os requisitos necessários da proposta, previstos no item 10 do Edital, conforme modelo do Anexo II.
Pregoeiro	23/03/2020 10:33:25	Para ROCEL - COMERCIO DE ALIMENTACAO E SERVICOS DE NUTRICAO - Informo que não haverá prorrogação ou suspensão do prazo de envio da proposta. O não atendimento do prazo de envio acarretará a desclassificação da empresa no certame.
Sistema	23/03/2020 10:34:12	Senhor fornecedor ROCEL - COMERCIO DE ALIMENTACAO E SERVICOS DE NUTRICAO, CNPJ/CPF: 05.307.646/0004-82, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
05.307.646/0004-82	23/03/2020 10:35:28	Bom dia, estaremos providenciando.
Sistema	23/03/2020 10:46:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ROCEL - COMERCIO DE ALIMENTACAO E SERVICOS DE NUTRICAO, CNPJ/CPF: 05.307.646/0004-82, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	23/03/2020 11:30:49	Senhores licitantes, recebida a proposta atualizada da empresa convocada, informo que este pregão está suspenso para análise da proposta e demais documentos enviados. Reabriremos o certame amanhã (24/03/2020) às 10h00min (horário de Brasília). Bom dia a todos!
Pregoeiro	24/03/2020 10:11:15	Bom dia, senhores licitantes! A partir deste momento daremos prosseguimento ao certame.
Pregoeiro	24/03/2020 10:12:12	Realizada a análise da proposta comercial da empresa convocada, verifica-se que cumpre os requisitos do edital. Assim, a proposta será aceita.
Pregoeiro	24/03/2020 10:13:15	Realizada a aceitação da proposta apresentada, passo à fase de habilitação.
Pregoeiro	24/03/2020 10:15:54	Informo que ainda não conclui a análise dos documentos de habilitação da empresa melhor classificada. Assim, este pregão continua suspenso. Retomaremos o certame amanhã (25/03/2020), às 15h30min (horário de Brasília). Bom dia a todos!
Pregoeiro	25/03/2020 15:30:15	Boa tarde a todos! A partir deste momento daremos prosseguimento ao certame.
Pregoeiro	25/03/2020 15:30:45	Informo que os documentos de habilitação enviados pela empresa com proposta aceita foram analisados. Da análise dos documentos cabem algumas observações:
Pregoeiro	25/03/2020 15:31:39	1 – a empresa não enviou a Certidão de Regularidade e Quitação do responsável técnico. Entretanto, em consulta ao site do CRN da 7ª Região é possível constatar que o profissional indicado é registrado na situação ATIVO. Além disso, não há exigência no Edital de apresentação do CRQ do responsável técnico, exige-se apenas que o responsável seja registrado;
Pregoeiro	25/03/2020 15:32:28	2 – alguns documentos apresentados estão em nome da matriz e não da filial (participante da licitação). Entretanto, há que se ressaltar que matriz e filial são a mesma empresa e se diferenciam apenas pelo domicílio.
Pregoeiro	25/03/2020	Portanto, é possível à filial participar de licitação apresentando documentos da matriz,

	15:33:25	como, por exemplo, o Balanço Patrimonial e os Atestados de Capacidade Técnica (Acórdão 1277/2015-TCU).
Pregoeiro	25/03/2020 15:34:37	Inclusive há orientação similar no portal do Ministério do Planejamento: http://www.planejamento.gov.br/servicos/faq/logistica-e-servicos-gerais/compras-publicas/na-habilitacao-existem-documentos-comuns-a-matriz.
Pregoeiro	25/03/2020 15:35:21	3 – a empresa não enviou comprovação de curso de capacitação do profissional responsável pela manipulação de alimentos, exigido no item 11.2.7, "c.2", do Edital e item 7.2 do Termo de Referência. Diante dessa situação o processo foi enviado ao setor requisitante para análise e manifestação.
Pregoeiro	25/03/2020 15:36:59	A Nutricionista da Instituição, a servidora Maria Lucinete da Silva Barros, emitiu manifestação ratificando ser necessária a comprovação das capacitações exigidas no item 11.2.7, "c.2", do Edital e item 7.2 do Termo de Referência, mesmo a empresa indicando uma Nutricionista como responsável pela manipulação dos alimentos.
Pregoeiro	25/03/2020 15:38:06	Assim, a empresa não cumpriu todas as exigências de habilitação previstas no Edital e, portanto, será inabilitada.
Pregoeiro	25/03/2020 15:39:50	Realizada a inabilitação da empresa primeira classificada, passo à convocação das demais empresas, na ordem de classificação.
Pregoeiro	25/03/2020 15:40:21	Para ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - Senhor licitante! Considerando a inabilitação da empresa primeira classificada, solicito o envio, pelo sistema eletrônico, de sua proposta comercial atualizada de acordo com seu último lance ofertado.
Pregoeiro	25/03/2020 15:40:39	Para ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - Peço que verifique a possibilidade de reduzir um pouco mais o valor ofertado (podendo, inclusive, igualá-lo ao do primeiro colocado) e, se for o caso, envie sua proposta com o valor já reduzido.
Pregoeiro	25/03/2020 15:41:15	Para ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - Observe o prazo para envio da proposta previsto no item 8.12 do Edital (máximo 02 horas). Observe ainda os requisitos necessários da proposta, previstos no item 10 do Edital, conforme modelo do Anexo II.
Pregoeiro	25/03/2020 15:41:43	Para ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - Informo que não haverá prorrogação ou suspensão do prazo de envio da proposta atualizada. O não atendimento do prazo de envio acarretará a desclassificação da empresa no certame.
Sistema	25/03/2020 15:42:01	Senhor fornecedor ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 08.821.893/0001-48, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
08.821.893/0001-48	25/03/2020 15:43:20	boa tarde, podemos arredondar o valor para R$ 14,00(Valor Unitário). obrigado
Sistema	25/03/2020 15:50:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 08.821.893/0001-48, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	25/03/2020 16:28:51	Senhores licitantes, recebida a proposta atualizada da empresa convocada, informo que este pregão está suspenso para análise dos documentos enviados. Reabriremos o certame amanhã (26/03/2020) às 15h30min (horário de Brasília). Boa tarde a todos!
Pregoeiro	26/03/2020 15:30:28	Boa tarde a todos! A partir deste momento daremos prosseguimento ao certame.
Pregoeiro	26/03/2020 15:31:08	Realizada a análise da proposta comercial atualizada da empresa convocada, verifica-se que cumpre os requisitos do Edital. Assim, a proposta será aceita.
Pregoeiro	26/03/2020 15:32:27	Realizada a aceitação da proposta apresentada, passo à fase de habilitação.
Pregoeiro	26/03/2020 15:33:04	Informo que os documentos de habilitação enviados pela empresa com proposta aceita foram analisados. Os documentos também foram submetidos à análise do setor requisitante, o qual manifestou não haver óbice à habilitação da empresa.
Pregoeiro	26/03/2020 15:33:44	Também foram realizadas consultas ao SICAF e outros sites de registro da Administração Pública. Da análise dos documentos e das pesquisas realizadas, verifica-se que a empresa mantém regularidade e cumpre os requisitos necessários à habilitação.
Pregoeiro	26/03/2020 15:34:05	Assim, a habilitação da empresa será realizada e será aberto o prazo para registro de intenção de recurso.
Pregoeiro	26/03/2020 15:34:47	Informo à empresa vencedora que não é preciso enviar documentos originais. Caso haja necessidade do envio, será informado posteriormente. Agradeço a participação de todos. Boa tarde!
Sistema	26/03/2020 15:35:20	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	26/03/2020 15:35:54	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 26/03/2020 às 16:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	26/03/2020 15:35:20	Abertura de prazo para intenção de recurso

Informado Fechamento de Prazo	26/03/2020 15:35:54	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 26/03/2020 às 16:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:04 horas do dia 26 de março de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Fls. 53
Visto:

DAYVISON DA SILVEIRA FERREIRA
Pregoeiro Oficial

EDMAR CABRAL LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

NELSON TEODOSIO DA SILVA FILHO
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Fls. 54
Visto:

ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ Nº.08.821.893/0001-48

PROPOSTA COMERCIAL

AO
O Ministério Público do Estado de Rondônia
Processo Licitatório nº. 04/2020
Pregão Eletrônico nº. 04/2020
DATA DE ABERTURA: 23 de março de 2020.
HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

Prezados senhores,

Ello Comercio e Serviços de alimentação Ltda. - EPP, CNPJ 08.821.893/0001-48, situada a Av. Tiradentes, 2968 – Embratel, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Maria Linete Paiva, RG 155.223 SSP - RO e CPF Nº 142.852.902-00.

OBJETO: formação de Registro de Preços para aquisição de refeições preparadas, tipo marmitex, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº. 0000731/2020-78

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
1	Refeição (almoço e jantar diários) tipo marmitex, contendo, no mínimo, 650 g (seiscentos e cinquenta gramas), composto de: arroz, feijão, carne branca ou vermelha, de primeira qualidade, massa, legumes, verduras, sobremesa e farinha embaladas separadamente. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor descartáveis, contendo 03 (três) divisórias internas e com tampa do mesmo material ou similar.	UND	13000	14,00	182.000,00
	Valor Total da Proposta				**R$ 182.000,00**

Valor Total da Proposta: R$ 182.000,00 (Cento e oitenta e Dois Mil Reais).
Validade da Proposta: 60(Sessenta Dias)

ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ Nº.08.821.893/0001-48

Vigência: 12(doze) meses.

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Nome do representante que assinará o contrato:
Maria Linete Paiva
CPF Nº.142.852.902-00
Dados Bancários
Banco: Itaú
Ag: Nº 0663
Conta Corrente: 75210-3

Porto velho, 23 de março de 2020.

Maria Linete Paiva
RG 155.223 SSP - RO
CPF Nº 142.852.902-00

Av. Tiradente, 2968 – Bairro: Embratel – Cep: 76.820-882 -Porto Velho – RO
Fone:(69)9981-1481 - 3226-8334/elloeventospvh@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO

Fls. 55
Visto: Vânia

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Pregão Eletrônico Nº 00004/2020(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

08.821.893/0001-48 - ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces	Unidade	13000	R$ 16,6700	R$ 14,0000	R$ 182.000,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refeição (almoço e jantar diários) tipo marmitex, contendo, no mínimo, 650 g (seiscentos e cinquenta gramas), composto de: arroz, feijão, carne branca ou vermelha, de primeira qualidade, massa, legumes, verduras, sobremesa e farinha embaladas separadamente. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor descartáveis, contendo 03 (três) divisórias internas e com tampa do mesmo material ou similar.

Total do Fornecedor: **R$ 182.000,0000**

Valor Global da Ata: **R$ 182.000,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o **Relatório**

Voltar

PREGÃO ELETRÔNICO

Fls. 56
Visto: Vânia

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
Nº 00004/2020 (SRP)

Às 11:04 horas do dia 31 de março de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00004/2020, referente ao Processo nº 0000731/2020-78, o pregoeiro, Sr(a) DAYVISON DA SILVEIRA FERREIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
Descrição Complementar: Refeição (almoço e jantar diários) tipo marmitex, contendo, no mínimo, 650 g (seiscentos e cinquenta gramas), composto de: arroz, feijão, carne branca ou vermelha, de primeira qualidade, massa, legumes, verduras, sobremesa e farinha embaladas separadamente. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor descartáveis, contendo 03 (três) divisórias internas e com tampa do mesmo material ou similar.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 13.000
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 16,6700
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 2,00
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 14,6000 , **com valor negociado a** R$ 14,0000 **e a quantidade de** 13.000 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	31/03/2020 11:04:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 08.821.893/0001-48, Melhor lance: R$ 14,6000, Valor Negociado: R$ 14,0000

Fim do documento

PREGÃO ELETRÔNICO

Fls. 57
Visto: Vânia

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00004/2020 (SRP)

Às 11:12 horas do dia 31 de março de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCOS VALERIO TESSILA DE MELO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0000731/2020-78, Pregão nº 00004/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
Descrição Complementar: Refeição (almoço e jantar diários) tipo marmitex, contendo, no mínimo, 650 g (seiscentos e cinquenta gramas), composto de: arroz, feijão, carne branca ou vermelha, de primeira qualidade, massa, legumes, verduras, sobremesa e farinha embaladas separadamente. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor descartáveis, contendo 03 (três) divisórias internas e com tampa do mesmo material ou similar.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 13.000
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 16,6700
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 2,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 14,6000 , **com valor negociado a** R$ 14,0000 **e a quantidade de** 13.000 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/03/2020 11:04:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 08.821.893/0001-48, Melhor lance: R$ 14,6000, Valor Negociado: R$ 14,0000
Homologado	31/03/2020 11:12:41	MARCOS VALERIO TESSILA DE MELO	

Fim do documento

Fls. 58
Visto: Vâina

GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2020

O Ministério Público do Estado de Rondônia, com sede na Rua Jamari, nº. 1555, Olaria – Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.381.083/0001-67, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **Marcos Valério Tessila de Melo**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** resolve, em face do resultado final homologado do pregão eletrônico nº 04/2020, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **ELLO COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.821.893/0001-48, com sede na Av. Tiradentes, 2968 – Embratel – CEP 76.820-882 - Porto Velho/RO, neste ato representada pela senhora Maria Linete Paiva, na condição de representante legal, CPF nº. 142.852.902-00, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, sujeitando-se as partes às disposições do Edital deste Pregão Eletrônico, às determinações da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02, Decretos Estaduais nº. 12.205/2006 e nº. 18.340/13, em observância a Resolução nº 20/2019-PGJ, e Lei Complementar nº. 123/2007 e outros dispositivos legais pertinentes e mais do seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO REGISTRADO

O fornecedor registrado, em conformidade com Decreto Estadual nº. 18.340/13, em observância a Resolução nº. 20/2019-PGJ, de 04 de julho de 2019, assume o compromisso de fornecer os produtos constantes da planilha abaixo, nas quantidades máximas referidas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Refeição (almoço e jantar diários) tipo marmitex, contendo, no mínimo, 650 g (seiscentos e cinquenta gramas), composto de: arroz, feijão, carne branca ou vermelha, de primeira qualidade, massa, legumes, verduras, sobremesa e farinha embaladas separadamente. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isnpor descartáveis, contendo 03 (três) divisórias internas e com tampa do mesmo material ou similar.	Und	13.000	R$ 14,00	R$ 182.000,00
Valor Total					**R$ 182.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

Esta Ata de Registro de Preços tem a validade de **12 (doze meses)**, a contar da data de publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

I – A existência de preços registrados não obriga o MPE/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurado ao fornecedor registrado a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

II – O fornecimento obedecerá, além do estipulado nesta Ata de Registro de Preços, as especificações e disposições do Edital deste Pregão Eletrônico e seus Anexos, da ata da sessão pública da licitação e da proposta apresentada, da qual são partes integrantes desta Ata, independente de transcrição.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento.

Porto Velho, 03 de abril de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LINETE PAIVA, Usuário Externo**, em 06/04/2020, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Valério Tessila De Melo, Secretário Geral**, em 06/04/2020, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpro.mp.br/verifica.php informando o código verificador **0554054** e o código CRC **68E89F4C**.

PORTARIA nº 442/SG
26 de março de 2020
O SECRETÁRIO-GERAL, considerando as disposições contidas no artigo 8º c/c 45, inciso I, itens 2, 40 e 43, da Lei Complementar nº 93, de 3 de novembro de 1993, e no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 129, de 5 de fevereiro de 2010, publicada no DJ/RO nº 28, de 11/02/2010, e, ainda, o contido no Processo SEI nº 19.25.110001043.0003721/2020-31,
RESOLVE:
CONVALIDAR, com fulcro no art. 11 da Resolução 07/2014-PGJ, a partir de 20/03/2020, a interrupção das férias da servidora TARCIANA DO NASCIMENTO PEREIRA MOLINA, cadastro nº 44280, ocupante do cargo efetivo de Analista em Engenharia Sanitária, referentes ao período aquisitivo 19/02/2018 a 18/02/2019, concedidas pela Portaria nº 100, de 22/01/2020, publicada no DEMPRO nº 20, de 31/01/2020, resguardando-lhe o direito de fruição do período remanescente em época oportuna.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARCOS VALÉRIO TESSILA DE MELO
Promotor de Justiça
Secretário-Geral

Documento assinado eletronicamente por Marcos Valério Tessila De Melo, Secretário Geral, em 08/04/2020, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpro.mp.br/verifica.php informando o código verificador 0550009 e o código CRC DCB3FA6A.

cleo de Registro de Preços
orto Velho, 08 de abril de 2020.
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 04/2020, Pregão Eletrônico nº 04/2020, realizado em 23 de março de 2020, pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, convocado através do Aviso de Pregão, publicado no Diário do Ministério Público de Rondônia nº. 044, de 09 de março de 2020.

ATA RPNL DE ELLO COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ 08.821.893/0001-48

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Refeição (almoço e jantar diários) tipo marmitex, contendo, no mínimo, 650 g (seiscentos e cinquenta gramas), composte de: arroz, feijão, carne branca ou vermelha, de primeira qualidade, massa, legumes, verduras, sobremassa e farinha embaladas sepsradamente. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor descartáveis, cantendo 03 (três) divisórias internas e com tampa do mesmo material ou similar.	Und	13.000	R$ 14,00	R$ 182.000,00
Valor Total					R$ 182.000,00

A íntegra das condições desta ata está contida nos autos do processo administrativo SEI! nº 19.25.110001002.0000731/2020-78.
Marcos Valério Tessila de Melo
Secretário-Geral
Maria Linete Paiva
ELLO COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ 08.821.893/0001-48

Documento assinado eletronicamente por Marluce Da Silva Borges, Coordenadora do Núcleo de Registro de Preços, em 08/04/2020, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpro.mp.br/verifica.php informando o código verificador 0555845 e o código CRC 976DBC63.

Fls. 60
Visto Vânia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA

PREFEITURA PORTO VELHO
SEMASF SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA

Ofício nº 723/DA/GAB/SEMASF **Porto Velho, 08 de maio de 2020.**

Ministério Público do Estado de Rondônia – MP/RO
Sra. Marluce Borges
Coordenadora do Núcleo de Registro de Preço

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a, vimos por meio deste solicitar a Vossa Senhoria autorização de Adesão "carona" na Ata de Registro de Preço nº 05/2020 do Pregão Eletrônico nº 04/2020/CPL/MP/RO, Processo Licitatório nº 04/2020/MP-RO, cujo objeto registrado é Aquisição de Refeição (almoço e jantar diários) tipo marmitex, nas quantidades e item especificados no anexo I deste expediente.

A respectiva solicitação se faz necessária em virtude da calamidade pública vivenciada mundialmente pela contaminação de humanos ocasionada pelo Coronavírus (COVID – 19), onde esta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, no cumprimento de suas atribuições adotou medidas preventivas e proativas ao enfrentamento da crise em face aos efeitos da pandemia, com o objetivo de minimizar os efeitos nefastos ocasionados pela contaminação em massa da população, em que pese o pico da doença afetar a população em situação de rua.

Neste sentido foram implementadas condições de atendimento a população em situação de rua com a oferta de serviços como: banho, lavanderia, orientação aos auxílios emergencial do governo federal e alimentação durante o período compreendido da calamidade pública, e por conta da intensificação da procura por esses serviços se faz essencial, o fornecimento de alimentação aos necessitados.

Portanto, solicitamos encarecidamente o apoio desta instituição quanto a solicitação pretendida, para que essa secretaria possa garantir, com prioridade absoluta, o cumprimento das normas contidas na legislação, quanto a responsabilidade de obedecer as restrições e condições de conscientização e higienização, isolamento social, quarentena e não circulação em vias públicas ou privadas, tornando – se indispensável manter a assistência social aos cidadãos que encontram – se em situação de rua e em vulnerabilidade social temporária.

Na oportunidade, solicitamos ainda a comprovação da disponibilidade de saldo registrado nos itens requisitados, como também seja informado que o quantitativo adicional ora solicitado não ultrapassará o quíntuplo do quantitativo dos limites legais que balizam a possibilidade de adesão da referida Ata.

Atenciosamente,

Hildevânia Cabral

HILDEVÂNIA BENEDITA CABRAL FERREIRA
Diretora do Departamento Administrativo – DA/SEMASF

Adriane do Nascimento

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Fls. 62
Visto: Vânia

PREFEITURA PORTO VELHO
SEMASF SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**
1	Refeição (almoço e jantar diários) tipo marmitex, contendo, no mínimo, 650 g (seiscentos e cinquenta gramas), composto de: arroz, feijão, carne branca ou vermelha, de primeira qualidade, massa, legumes, verduras, sobremesa e farinha embaladas separadamente. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor descartáveis, contendo 03 (três) divisórias internas e com tampa do mesmo material ou similar.	Unidade	13.000	14,00
VALOR TOTAL R$				**R$ 182.000,00**

Gmail **Departamento Administrativo SEMASF <da.semasf@gmail.com>**

Ofício nº 723 - MP-RO - Solicitando Carona na Ata de Registro de Preços nº 05-2020

6 mensagens

Fls. 62
Visto: Vânia

Departamento Administrativo SEMASF <da.semasf@gmail.com> 8 de maio de 2020 17:10
Para: srp@mpro.mp.br

Prezados senhores,

Considerando as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, segue anexo o Ofício nº 723/DA/GAB/SEMASF, de 08.05.2020, para apreciação desta instituição.

Atenciosamente,

Hildevânia Ferreira
Departamento Admistrativo - DA/SEMASF

Ofício nº 723 - MP-RO - Solicitando Carona na Ata de Registro de Preços nº 05-2020.Scan.pdf
1707K

Departamento Administrativo SEMASF <da.semasf@gmail.com> 12 de maio de 2020 11:59
Para: srp@mpro.mp.br

Prezados senhores,

Considerando a urgência quanto a atual situação vivida neste municipalidade em relação a pandemia ocasionada pelo COVID-19, reiteramos a V.Sª resposta quanto ao Ofício nº 723/DA/GAB/SEMASF, de 08.05.2020, para apreciação desta instituição.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ofício nº 723 - MP-RO - Solicitando Carona na Ata de Registro de Preços nº 05-2020.Scan.pdf
1707K

Sistema de Registro de Preço <srp@mpro.mp.br> 14 de maio de 2020 11:10
Para: Departamento Administrativo SEMASF <da.semasf@gmail.com>

Bom dia!
Tem como mandar um telefone de contato?
Marluce Borges
Núcleo de Registro de Preço

De: Departamento Administrativo SEMASF <da.semasf@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 12 de maio de 2020 11:59
Para: Sistema de Registro de Preço <srp@mpro.mp.br>
Assunto: Fwd: Ofício nº 723 - MP-RO - Solicitando Carona na Ata de Registro de Preços nº 05-2020

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sistema de Registro de Preço <srp@mpro.mp.br> 14 de maio de 2020 11:12
Para: Departamento Administrativo SEMASF <da.semasf@gmail.com>

Bom dia!
Preciso de um contato telefônico.
Marluce Borges
Núcleo de Registro de Preços

De: Departamento Administrativo SEMASF <da.semasf@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 12 de maio de 2020 11:59
Para: Sistema de Registro de Preço <srp@mpro.mp.br>
Assunto: Fwd: Ofício nº 723 - MP-RO - Solicitando Carona na Ata de Registro de Preços nº 05-2020

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Departamento Administrativo SEMASF <da.semasf@gmail.com> 14 de maio de 2020 11:22
Para: Sistema de Registro de Preço <srp@mpro.mp.br>

Em atenção a solicitação segue abaixo o contato:

Hildevânia Ferreira
99224-6294

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sistema de Registro de Preço <srp@mpro.mp.br> 14 de maio de 2020 11:41
Para: Departamento Administrativo SEMASF <da.semasf@gmail.com>

Acabei de encaminhar o oficio através do sistema SEI!
Por favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,
Marluce Borges
Núcleo de Registro de Preços

De: Departamento Administrativo SEMASF <da.semasf@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 14 de maio de 2020 11:22
Para: Sistema de Registro de Preço <srp@mpro.mp.br>
Assunto: Re: Ofício nº 723 - MP-RO - Solicitando Carona na Ata de Registro de Preços nº 05-2020

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fls. 63
Visto:

Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ofício SEI nº 16/2020/NURP-DMP

Porto Velho, 14 de maio de 2020.

A Senhora
Hildevânia Benedita Cabral Ferreira
Diretora do Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família
E-mail: da.semasf@gmail.com - Telefone: (69) 3901-3242

Assunto: Resposta ao Pedido de Adesão

Prezada Diretora,

Nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria, referente à **ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 05/2020 - Pregão Eletrônico nº 04/2020**, cujo objeto é a **aquisição de refeições preparadas, tipo marmitex**, afim de atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia, informamos que **NÃO HÁ QUALQUER IMPEDIMENTO** para que este órgão adquira o quantitativo da planilha abaixo, ficando seus efeitos condicionados a realização de estudo pelo órgão solicitante, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública Estadual/Municipal da utilização da ata em questão, conforme preconiza o §1º-A e §1º-B, do Decreto n. 24.082/19.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.
01	Refeição (almoço e jantar diários) tipo marmitex, contendo, no mínimo, 650 g (seiscentos e cinquenta gramas), composto de: arroz, feijão, carne branca ou vermelha, de primeira qualidade, massa, legumes, verduras, sobremesa e farinha embaladas separadamente. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor descartáveis, contendo 03 (três) divisórias internas e com tampa do mesmo material ou similar.	6.500,00	14,00

* Conforme Decreto/RO nº 24.082, de 22 de julho de 2019.

Empresa: ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - CNPJ nº CNPJ 08.821.893/0001-48
elloeventospvh@hotmail.com - Fone: 99981-1481/3226-8334 Contato: Maria Linete Paiva

Informamos ainda, que este Órgão poderá oficiar diretamente à empresa detentora do registro de preços no sentido de obter a concordância para o fornecimento do objeto solicitado. Qualquer desistência ou cancelamento, o órgão solicitante deverá de imediato comunicar o órgão gerenciador para restituição do saldo da ata.

Outrossim, informamos que as quantidades aderidas por tal órgão não ultrapassaram o limite legal para adesão da Ata de Registro de Preços em questão.

Respeitosamenle,

Marluce da Silva Borges
Coordenadora do Núcleo de Registro de Preços

Documento assinado eletronicamente por **Marluce Da Silva Borges, Coordenadora do Núcleo de Registro de Preços.** em 14/05/2020, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpro.mp.br/verifica.php informando o código verificador **0572437** e o código CRC **9BF0567C.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA

Ofício nº 754/DA/GAB/SEMASF **Porto Velho, 15 de maio de 2020.**

Ello Comércio e Serviços de Alimentação – LTDA
Sra. Maria Linete Paiva
Representante Legal

Senhora Representante,

Cumprimentando-a, vimos por meio deste solicitar a V.Sª autorização de Adesão "carona" na Ata de Registro de Preços nº 05/2020/MPE/RO do Pregão Eletrônico nº 04/2020, realizado pela MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA-MP/RO, do qual essa empresa Ello é fornecedora registrada para o fornecimento de refeições preparadas, tipo marmitex, nas quantidades especificadas no anexo I deste expediente.

A respectiva solicitação busca atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF quanto ao atendimento a população em situação de rua e vulnerabilidade social temporária, haja vista que esta secretaria no cumprimento de suas atribuições adotou medidas preventivas e proativas ao enfrentamento da crise em face aos efeitos da pandemia, com o objetivo de minimizar os efeitos nefastos ocasionados pela contaminação em massa da população, em que pese o pico da doença afetar a população em situação de rua.

Neste sentido foram implementadas condições de atendimento a população em situação de rua com a oferta de serviços como: banho, lavanderia, orientação aos auxílios emergencial do governo federal e alimentação durante o período compreendido da calamidade pública, e por conta da intensificação da procura por esses serviços se faz essencial, o fornecimento de alimentação aos necessitados.

Na oportunidade, optando pela aceitação, solicitamos a V.Sª a comprovação de que o quantitativo do item requisitado decorrente da adesão não prejudicará as obrigações presentes e futuras da referida ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Ressaltamos que, tal solicitação está prevista no Edital, e se faz necessária para comprovar a inexistência de prejuízos, como também demostrar que essa empresa Detentora da Ata está apta para o fornecimento adicional.

Atenciosamente,

HILDEVÂNIA BENEDITA CABRAL FERREIRA
Diretora do Departamento Administrativo – DA/SEMASF

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**
1	Refeição (almoço e jantar diários) tipo marmitex, contendo, no mínimo, 650 g (seiscentos e cinquenta gramas), composto de: arroz, feijão, carne branca ou vermelha, de primeira qualidade, massa, legumes, verduras, sobremesa e farinha embaladas separadamente. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor descartáveis, contendo 03 (três) divisórias internas e com tampa do mesmo material ou similar.	Unidade	6.500	14,00
VALOR TOTAL R$				**R$ 91.000,00**

Gmail

Departamento Administrativo SEMASF <da.semasf@gmail.com>

Fls. 66
Visto: Vania

Ofício nº 754/DA/GAB/SEMASF

3 mensagens

Departamento Administrativo SEMASF <da.semasf@gmail.com>
Para: ELLO EVENTOS <elloeventospvh@hotmail.com>

Prezados senhores,

Considerando as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, segue anexo o Ofício nº 754/DA/GAB/SEMASF, de 15.05.2020, para apreciação desta instituição.

Atenciosamente,

Hildevânia Ferreira
Departamento Admistrativo - DA/SEMASF

Oficio.pdf
1707K

ELLO EVENTOS <elloeventospvh@hotmail.com>
Para: Departamento Administrativo SEMASF <da.semasf@gmail.com>
18 de maio de 2020 11:19

Bom dia,

Segue carta de resposta ao Oficio.

Att,

Cristina Paiva
Ello Eventos
Av. Tiradentes, 2965 - Embratel
(69) 3226-8334

De: Departamento Administrativo SEMASF <da.semasf@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 15 de maio de 2020 16:28
Para: ELLO EVENTOS <elloeventospvh@hotmail.com>
Assunto: Ofício nº 754/DA/GAB/SEMASF

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CARTA ACEITE.pdf
233K

ELLO EVENTOS <elloeventospvh@hotmail.com>
Para: Departamento Administrativo SEMASF <da.semasf@gmail.com>
18 de maio de 2020 16:13

Boa tarde,

Segue Oficio.

Att,

Cristina Paiva
Ello Eventos
Av. Tiradentes, 2965 - Embratel
(69) 3226-8334

De: Departamento Administrativo SEMASF <da.semasf@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 15 de maio de 2020 16:28
Para: ELLO EVENTOS <elloeventospvh@hotmail.com>
Assunto: Ofício nº 754/DA/GAB/SEMASF

[Texto das mensagens anteriores oculto]

OFICIO.pdf
134K

Fls. 67
Visto: Vaina

ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ Nº.08.821.893/0001-48

REF. OFICIO Nº 754/DA/GAB/SEMASF

A empresa ELLO COMERCIO E SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 08.821.893/0001-48, endereço Av. Tiradentes, 2968 B. Embratel, Porto Velho – RO, em resposta ao oficio supracitado, vem através deste informar que autorizamos o pedido de adesão referente à ATA de Registro de Preço nº 05/2020/MPE/RO oriunda do Pregão Eletrônico 04/2020 e informamos que não prejudicará as obrigações presentes e futuras assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Desde já agradecemos e ficamos no aguardo de contato.

Porto velho, 17 de Maio de 2020.

Maria Linete Paiva
Representante

Av. Tiradentes, 2968 – Bairro: Embratel – CEP: 76.820-882 -Porto Velho – RO
Fone: (69)9981-1481 – 3226-8334/elloeventospvh@hotmail.com

ELLO COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇAO LTDA

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, PAULO ROBERTO LEDO SILVA, brasileiro,Solteiro, Empresário, nascido na Cidade de Porto Velho Estado de Rondônia no dia 30 de Dezembro de 1.985, portador da Carteira de Identidade nº. 000873.646 expedida no dia 12 de Maio de 2.003, pela Secretaria da Segurança Publica do Estado de Rondônia e do CPF/MF sob o nº. 522.901.822-49, Filho de Jayme Miguel Ledo Silva e Maria Linete Paiva, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho RO, a Rua Raimundo de Oliveira nº 4.110, Conjunto Santo Antonio, Bairro São João Bosco CEP – 78904-370, JAYME SILVA NETO, brasileiro, Solteiro, Empresário , portador da Carteira de Identidade nº 000873.622. expedida no dia 12 de Maio de 2.003 pela Secretaria da Segurança Publica do Estado de Rondônia e do CPF/MF sob o nº. 000.921.312-04, filho de Jayme Miguel Ledo Silva e Maria Linete Paiva, nascido no dia 12 de Agosto de 1.988 na Cidade de Porto Velho Estado de Rondônia, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho Estado de Rondônia a Rua Raimundo de Oliveira nº 4.110, Conjunto Santo Antonio, Bairro São João Bosco CEP - 78904-370 Resolvem de comum acordo na melhor forma de direito possível constituir uma sociedade Empresarial Limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade será empresarial limitada.

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade girara sob a denominação social de ELLO COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇAO LTDA.

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade tem a sua sede na Avenida Pinheiro Machado nº 1.394 – C – Altos, CEP – 78900-050, Bairro Centro na Cidade de Porto Velho Estado de Rondônia.

CLAUSULA QUARTA – O objeto social da sociedade será o seguinte:

- Serviços de Alimentação para eventos e festas Bufe.
- Serviços de Organização, produção e promoção de encontros e congressos.
- Serviços de organização, produção e promoção de feiras e exposições
-Serviços de organização de Formaturas.
- Serviços de Instalação e aluguel de programas de informática.
- Serviços de Processamento de Dados.
-Serviços de Manutenção e Reparação em Central e Aparelhos de Ar Condicionados.
- Aluguel de Moveis, Utensílios e Aparelhos de Uso Domestico e Pessoal, Instrumentos Musicais,I microfones, caixas acústicas e Auto-Falantes.
- Aluguel de equipamentos para iluminação de eventos.
- Direção e produção de eventos artísticos ao vivo.

- Produção e promoção de eventos esportivos.
- Produção e Promoção e Organização de Eventos
- Treinamento em desenvolvimento profissional e Gerencial, Seminários, Treinamento e cursos de capacitação.
- Decoração de Interiores
- Casa de festas e Eventos.
- Comercio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- Comercio Varejista de Moveis.
- Comercio Varejista de Cama, Mesa e Banho.
- Comercio Varejista de Artigos de Colchoaria.
- Comercio Varejista de Equipamentos para Escritório.
- Comercio varejista de Material Elétrico.
- Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas.
- Comercio Varejista Especializada de Peças e Acessórios para Aparelhos eletrodomésticos para uso domestico.
- Comercio Varejista de Artigos de Papelaria.
- Comercio varejista de Produtos Alimenticios.
- Comercio Varejista de produtos Saneantes Domissanitarios.

CLAUSULA QUINTA – A sociedade iniciara suas atividades em 07 de Maio de 2007 e a duração será por prazo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA - O capital social da sociedade será de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), subscrito e integralizado no ato em moeda corrente do Pais, ficando distribuido entre os sócios da seguinte forma:

NOME DO SOCIO	QUOTAS	PORC.	VALOR REAIS
Paulo Roberto ledo Silva	29.100	97%	R$ 29.100,00
Jayme Silva Neto	900	3%	R$ 900,00
TOTAIS	30.000	100%	R$30.000,00

CLAUSULA SETIMA - Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, á titulo de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLAUSULA OITAVA - Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o termino do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLAUSULA NONA - A administração e uso da sociedade será exercida pelo sócio Administrador Sr. PAULO ROBERTO LEDO SILVA, que separadamente

Fls. 69
Visto: Jaime

assinara e representara a sociedade ativa e passivamente em juízo extrajudicialmente ficando vedado o uso do da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, tais como endossos avais e abonos.

CLAUSULA DECIMA – As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios quotistas que detenham a maioria do capital social.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá fixar filiais em qualquer lugar do país sob mútuo consenso dos sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada a sua participação no total do capital social.

PARAGRAFO ÚNICO – Fica neste ato eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir qualsquer duvidas oriundas do presente contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade.

PARAGRAFO ÚNICO - O sócio remanescente somente se considera obrigado a admitir herdeiros e ou sucessores do sócio falecido ou declarado incapaz, se os herdeiros e ou sucessores do sócio falecido ou declarado incapaz não quiserem ou não puderem participar da sociedade, disso darão, por escrito, ciência inequívoca ao sócio remanescente, dentro de 60 (Sessenta) dias, contados da data do falecimento ou da declaração de incapacidade. Na hipótese de os herdeiros e ou sucessores do sócio falecido ou declarado incapaz, não puderem ou não quiserem ingressar na sociedade, na hipótese de ocorrência da declaração de insolvência, decretação de falência ou extinção de sócio, os haveres serão apurados e pagos de acordo com as normas estabelecidas na décima segunda clausula deste contrato. O pagamento dos haveres aos herdeiros e ou sucessores somente será feito após apresentada á sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O sócio que discordar de qualquer alteração do Contrato Social terá direito de se retirar da sociedade, desde que comunique a esta pór escrito, dentro de 30 (Trinta) dias, contados da data da averbação da respectiva alteração no Registro do Comércio. Decairá do direito de retirada o sócio que não o exercer no prazo acima fixado.

PARAGRAFÓ ÚNICO - Dentro de 30 (Trinta) dias subseqüente ao recebimento da comunicação do sócio que desejar se retirar, será levantado um balanço geral extraordinário, para apuração do patrimônio liquido, o qual deverá ser encerrado dentro de 90 (Noventa) dias. O patrimônio será apurado segundo os valores contábeis escriturais e não será feita reavaliação do ativo ou do realizável, salvo a correção monetária anual, segundo os coeficientes governamentais.

O sócio retirante receberá em pagamento de suas quotas sociais o resultado da divisão do patrimônio liquido contábil escritural pelo

número total de quotas (nº. nas quais se divide o capital social), multiplicando este resultado pelo número de quotas possuídas pelo sócio retirante.

Ficam facultadas, mediante consenso entre o sócio retirante, herdeiros e/ou sucessores, e o sócio remanescente, quaisquer condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica da sociedade. CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Os sócios declaram, sob penas da lei, não estarem incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi - los de exercer atividade mercantis. CLÁUSULA DECIMA SEXTA- Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balaço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Porto Velho - RO, 07 de Maio de 2.007.

Paulo Roberto Ledo Silva

PAULO ROBERTO LEDO SILVA
SOCIO ADMINSITRADOR

Jayme Silva Neto

JAYME SILVA NETO
SOCIO QUOTISTA

TESTEMUNHAS

ADAILTON JOSE MENDES
RG Nº. 453.355 SSP RO

CLEIDIOMAR LIMA DA SILVA
RG Nº. 696.275 SSP RO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/05/2007
SOB Nº: 11200469567
Protocolo: 07/019204-9

EGUS COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA

FABIANO SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL

Fls. 70
Visto:

ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA
NIRE Nº 11200469567
CNPJ/MF Nº 08.821.893/0001-48
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo assinados, PAULO ROBERTO LEDO SILVA, brasileiro, Solteiro, Empresário nascido na Cidade de Porto Velho Estado de Rondônia no dia 30 de Dezembro de 1985, portador da carteira de Identidade sob o nº 000873.646 expedida no dia 12 de Maio de 2003, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Rondônia e do CPF/MF sob o nº 522.901.822-49, Filho de Jayme Miguel Ledo Silva e Maria Linete Paiva, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho Estado de Rondônia a Rua - José de Alencar nº 3576, Apto. 901 Bairro – Olaria, CEP – 76.801-226 e HERMOZINA PAULA DOS SANTOS, brasileira, Casada em regime de Comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 594980 expedida em 20/09/1995 pela SSP/RO e do CPF/MF sob o nº 326.984.022-53, nascida no dia 26/07/1968 na Cidade de Humaitá Estado do Amazonas, Filha de Francisco Chagas dos Santos e Herloisa Paula dos Santos, residente e domiciliada na Rua - Coentro nº 2657, Bairro - Cohab CEP – 76807.530 na Cidade de Porto Velho Estado de Rondônia. Únicos socios componentes da sociedade empresária limitada denominada ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, estabelecida na Avenida – Tiradentes nº 2968 Esquina, Bairro – Embratel, CEP – 76.820-882 na Cidade de Porto Velho Estado de Rondônia, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.821.893/0001-48, devidamente inscrita na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA JUCER sob o nº 11200469567 em seção do dia 16 de Maio de 2007, Resolvem de comum acordo na melhor forma de direito possivel alterar pela quinta vez e consolidar o seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Admite-se na sociedade a Sr.ª MARIA LINETE PAIVA, brasileira, solteira, empresária portadora da carteira de Identidade sob o nº 155223 expedida pela SSP/RO em 14/07/2015 e do CPF/MF sob o nº 142.852.902-00, nascida no dia 16/11/1963 na cidade de Porto Velho Estado de Rondônia, Filha de José Ribamar Paiva e Sebastiana Monteiro Paiva, residente e domiciliado na Rua - José de Alencar nº 3576, Apto. 901 Bairro – Olaria CEP – 76.801-226, Cidade de Porto Velho Estado de Rondônia.

PARAGRAFO ÚNICO - A sócia ingressante declara não estar condenada em nenhum dos crimes previstos em lei que impeça de exercer atividades mercantis de acordo com art. 1.011 do c.c. 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se da sociedade a sócia HERMOZINA PAULA DOS SANTOS, possuidora de 3% (Três) por cento das quotas da sociedade no valor de R$12.000,00 (Doze Mil Reais), as quais transfere todas a titulo de doação para o sócio remanescente PAULO ROBERTO LEDO SILVA e o sócio PAULO ROBERTO LEDO SILVA, transfere a titulo de doação 3% (Três) por cento das quotas da sociedade no valor de 12.000,00 (Doze Mil Reais), para a sócia ingressante MARIA LINETE PAIVA.

PARAGRAFO ÚNICO – A sócia retirante declara nada mais ter a reclamar em tempo algum

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 12:08 SOB Nº 20180094629.
PROTOCOLO: 180094629 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801358650. NIRE: 11200469567.
ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA

JUCER

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 13/04/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informados seus respectivos códigos de verificação

sob qualquer pretexto ou fundamento, enquanto que o sócio remanescente e a sócia ingressante declaram conhecer a situação econômica financeira e fiscal da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital da sociedade no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), dividido em 400.000 (Quatrocentos Mil) quotas no valor nominal de R$1,00 (Um Real) cada uma totalizando o valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), já subscrito e integralizado em Moeda Corrente do País, fica distribuído aos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Quotas	Porc.	Valores em Reais
Paulo Roberto Ledo Silva	388.00	97%	R$388.000,00
Maria Linete Paiva	12.000	3%	R$ 12.000,00
Totais	400.000	100%	R$400.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade será administrada pelo sócio administrador o Sr. PAULO ROBERTO LEDO SILVA, que isoladamente assinara e representara a sociedade ativa e passivamente em juízo extrajudicialmente, ficando, entretanto vetado o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais tais como endossos avais e abonos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os administrador (es) declara (m) sob as penas da lei que não est (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos Públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, Contra as relações de consumo, Fé publica, ou propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - O objeto social da matriz sera o seguinte:

001	Serviços de Alimentação para Eventos e Recepções – Bufê;
002	Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente para Empresas;
003	Serviços de Organização, Produção e Promoção de encontros e Congressos;
004	Serviços de Organização Produção e Promoção de Feiras e Exposições;
005	Serviços de Organização de Formaturas;
006	Direção e Produção de Eventos ao Vivo, Produção de Eventos Cultural e Artísticos;
007	Agenciamento de Artistas;
008	Produção e Promoção de Eventos Esportivos;
009	Produção e Promoção e Organização de Eventos;
010	Atividades de Animação e Recreação e Festas e Eventos;
011	Treinamento e Desenvolvimento Profissional e Gerencial, Seminários;
012	Treinamento e Curso de Capacitação;
013	Serviços de Orientação Assistência, Assessoria Gestão Empresarial, Palestra;
014	Aluguel de Equipamentos para Iluminação de Eventos;
015	Aluguel de Móveis, Utensílios e Aparelhos de Uso Doméstico e Pessoal, Instrumentos Musicais, Microfones, Caixas Acústicas e Alto-Falantes;
016	Aluguel de Palco, Gradio, Banheiro Químicos;

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 12:08 SOB Nº 20180094629.
PROTOCOLO: 180094629 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801358650. NIRE: 11200469567.
ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA

JUCER

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 13/04/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. 71
Visto:

017	Serviços de Instalação e Aluguel de Programas de Informáticas;
018	Serviços de Processamento de Dados;
019	Serviços de Alimentação Doces e Salgados;
020	Comércio Varejista de Produtos Alimentícios;
021	Comércio Varejista de Doces, Balas, Bombons e Semelhantes;
022	Serviços de Entrega Rápida por Terceiros;
023	Lanchonetes, Casas de Chá, de Sucos e Similares.

CLÁUSULA SEXTA - A vista das modificações ora ajustada consolida-se o presente contrato social com a seguinte redação.

ELLO COMÉRCIO E SERVICOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de ELLO COMÉRCIO E SERVICOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede na Avenida – Tiradentes nº 2968 Esquina, Bairro – Embratel, CEP – 76.820-882 na Cidade de Porto Velho Estado de Rondônia,

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social da sociedade matriz será o seguinte:

001	Serviços de Alimentação para Eventos e Recepções – Bufê;
002	Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente para Empresas;
003	Serviços de Organização, Produção e Promoção de encontros e Congressos;
004	Serviços de Organização Produção e Promoção de Feiras e Exposições;
005	Serviços de Organização de Formaturas;
006	Direção e Produção de Eventos ao Vivo, Produção de Eventos Cultural e Artísticos;
007	Agenciamento de Artistas;
008	Produção e Promoção de Eventos Esportivos;
009	Produção e Promoção e Organização de Eventos;
010	Atividades de Animação e Recreação e Festas e Eventos;
011	Treinamento e Desenvolvimento Profissional e Gerencial, Seminários;
012	Treinamento e Curso de Capacitação;
013	Serviços de Orientação Assistência, Assessoria Gestão Empresarial, Palestra;
014	Aluguel de Equipamentos para Iluminação de Eventos;
015	Aluguel de Móveis, Utensílios e Aparelhos de Uso Doméstico e Pessoal, Instrumentos Musicais, Microfones, Caixas Acústicas e Alto-Falantes;
016	Aluguel de Palco, Gradio, Banheiro Químicos;
017	Serviços de Instalação e Aluguel de Programas de Informáticas;
018	Serviços de Processamento de Dados;
019	Serviços de Alimentação Doces e Salgados;
020	Comércio Varejista de Produtos Alimentícios;
021	Comércio Varejista de Doces, Balas, Bombons e Semelhantes;

JUCER

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 12:08 SOB Nº 20180094629.
PROTOCOLO: 180094629 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801358650. NIRE: 11200469567.
ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 13/04/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

022	Serviços de Entrega Rápida por Terceiros;
023	Lanchonetes, Casas de Chá, de Sucos e Similares.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social da sociedade no valor de R$400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), dividido em 400.000 (Quatrocentos Mil) quotas no valor nominal de R$1,00 (Um Real) cada uma totalizando o valor de R$400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), já subscrito e integralizado em Moeda Corrente do País e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Quotas	Porc.	Valores em Reais
Paulo Roberto Ledo Silva	388.00	97%	R$388.000,00
Maria Linete Paiva	12.000	3%	R$ 12.000,00
Totais	400.000	100%	R$400.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de duração da sociedade e por tempo indeterminado, e teve inicio de suas atividades em 07 de Maio de 2007.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade será administrada pelo sócio administrador o Sr. PAULO ROBERTO LEDO SILVA, que isoladamente assinara e representara a sociedade ativa e passivamente em Juízo e Extrajudicialmente, ficando, entretanto vetado o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais tais como endossos avais e abonos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios declaram não estarem condenados em nenhum dos crimes previstos em lei que impeçam de exercer atividades mercantis de acordo com Art. 1.011 do c.c 2002.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem assegurado em igualdade e condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA – A responsabilidade de cada sócio e restrita no valor de suas quotas, mas todos respondem solidaria pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O exercício social encerra no dia 31 de Dezembro de cada ano.

PARAGRAFO ÚNICO – Os lucros e perdas serão distribuídos aos sócios em proporção a sua participação no capital social da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 12:08 SOB Nº 20180094629.
PROTOCOLO: 180094629 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801358650. NIRE: 11200469567.
ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA

JUCER

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 13/04/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. 72
Visto

apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que, ainda que temporariamente, o acesso a cargos Públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência. Contra as relações de consumo, Fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fica neste ato eleito o foro da Comarca de Porto Velho Estado de Rondônia para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As demais cláusulas e condições do contrato social primitivo que não colidiram com a presente alteração contratual continuam inalteradas e em vigor.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular de alteração contratual.

Porto Velho RO, 04 de Abril de 2018.

4º OFÍCIO

PAULO ROBERTO LEDO SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR

4º OFÍCIO

MARIA LINETE PAIVA
SÓCIA QUOTISTA INGRESSANTE

4º OFÍCIO

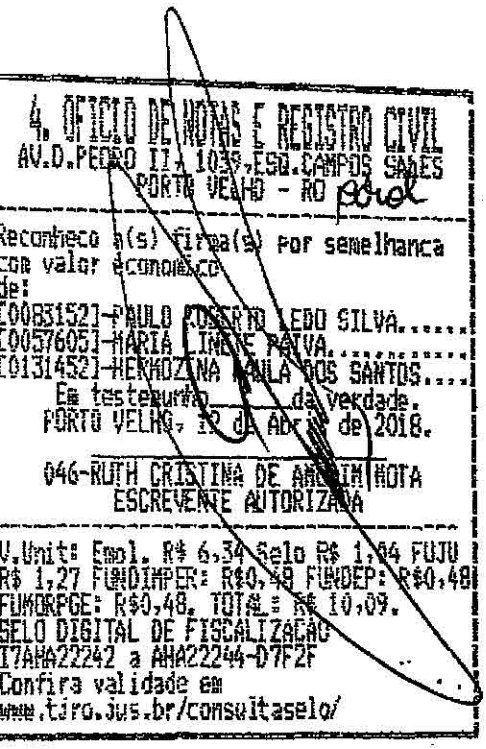
HERMOZINA PAULA DOS SANTOS
SÓCIA QUOTISTA RETIRANTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 12:08 SOB Nº 20180094629.
PROTOCOLO: 180094629 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801358650. NIRE: 11200469567.
ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA

JUCER

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 13/04/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais



4. OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
AV.D.PEDRO II,1039,ESQ.CAMPOS SALES
PORTO VELHO - RO

Reconheco a(s) firma(s) por semelhanca
com valor economico
de:
00831521-PAULO ROBERTO LEDO SILVA.....
00576051-MARIA LINDE PAIVA.....
01314521-HERMOZINA MAULA DOS SANTOS....
Em testemunho da verdade.
PORTO VELHO, 12 de Abril de 2018.

046-RUTH CRISTINA DE ANDRADE ROTA
ESCREVENTE AUTORIZADA

V.Unit: Emol. R$ 6,34 Selo R$ 1,04 FUJU
R$ 1,27 FUNDIMPER: R$0,48 FUNDEP: R$0,48
FUNDRPGE: R$0,48. TOTAL: R$ 10,09.
SELO DIGITAL DE FISCALIZACAO
I7AHA22242 a AHA22244-07F2F
Confira validade em
www.tjro.jus.br/consultaselo/

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 12:08 SOB Nº 20180094629.
PROTOCOLO: 180094629 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801358650. NIRE: 11200469567.
ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA

JUCER

Roger Francis Cardoso Ribeiro
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 13/04/2018
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Fls. 73
Visto:

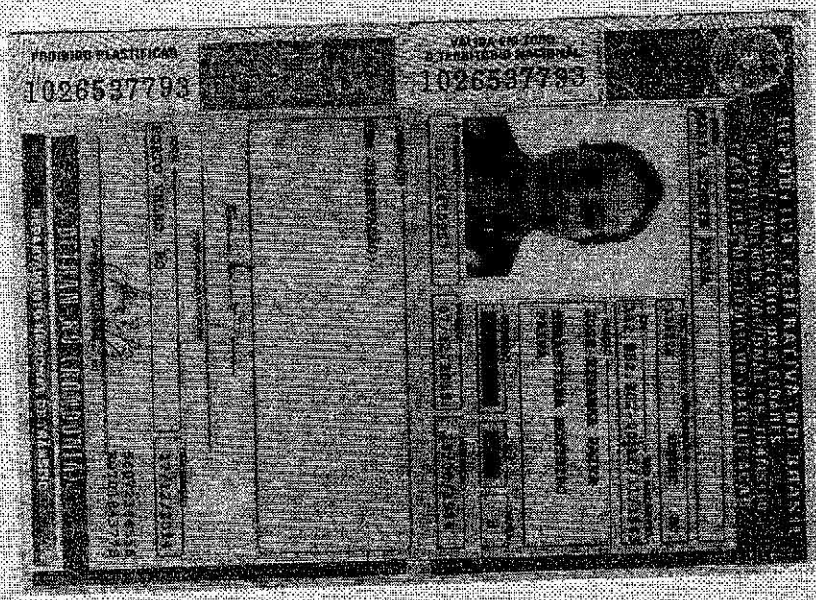
AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 180094629
- **DATA DO PROTOCOLO:** 13/04/2018
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 11200469567
- **ARQUIVAMENTO:** 20180094629
- **EMPRESA:** ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA

Contrato (https://www.empresafacil.ro.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUyMzYzMDc0OF8xODAwOTQ2MjkucGRm/download/2/pessoa/20643/co_protocolo/ROP1801213499)

Fls. 74
Visto.


0008736 40
12/02/2007
PAULO ROBERTO LEDO SILVA
JAYME MIGUEL LEDO SILVA
MARIA LINETE PAIVA
PORTO VELHO/RO


1026537793
1026537793

Fls. 75
Visto:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

COMARCA DE PORTO VELHO-RO

Tabeliã/Oficiala - Drª Ivani Cardoso Cândido de Oliveira
Av. Dom Pedro II, 1039, Centro - Porto Velho-RO - CEP: 76.801-117
*Fone/Fax: (0**69) 3224-6442 e 3224-6462*

Livro: 0764-P
Folhas: 116
Protoc: 00145005

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP** EM FAVOR DE: **MARIA LINETE PAIVA**, na declarada forma abaixo:

Saibam quantos este público instrumento de procuração virem que aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete **(03/02/2017)**, nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, perante mim, Escrevente Autorizada do 4º Ofício de Notas e Registro Civil, compareceu como outorgante: ***ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP***, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Avenida Tiradentes, 2968, Bairro Embratel, e inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **08.821.893/0001-48**, com situação cadastral ativa conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido em 03/02/2017, Quarta Alteração Contratual datada em 08/09/2016, registrada na Junta Comercial sob nº 20160343569, NIRE 11200469567, neste ato representada, conforme cláusula quinta, pelo Srº ***PAULO ROBERTO LEDO SILVA***, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **873.646-SSP/RO** e inscrito no CPF/MF sob o nº **522.901.822-49**, domiciliado e residente nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Rua José de Alencar, 3576, apto. 901, Bairro Olaria, a presente devidamente identificada e qualificada como sendo a própria pelos documentos apresentados, do que trato e dou fé. E, pela outorgante referida, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma do direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora: ***MARIA LINETE PAIVA***, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº **155223 SSP/RO** e inscrita no CPF/MF sob o nº **142.852.902-00**, domiciliada e residente nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Rua José de Alencar, 3576, apto. 901, Bairro Olaria, a quem confere poderes amplos e gerais para representar a **EMPRESA**, podendo para tanto, vender, comprar, administrar, alugar bens imóveis e móveis, consórcios, títulos, ações, inclusive cotas da **EMPRESA**, debêntures, letras de câmbio ou imobiliárias, veículos, linhas telefônicas, aparelhos telefônicos, cotas de fundos de investimentos, apólices e demais pertences, estipular e convencionar preços, forma de pagamento, juros, prazos, multas e demais cláusulas e condições; transmitir e receber posse, jus, domínio e ação, obrigá-los pela evicção legal, descrever e caracterizar imóveis com seus limites, divisas, metragens e confrontações; mandar lavrar, outorgar, aceitar e assinar quaisquer contratos e escrituras, inclusive escritura de compra e venda com sub-rogação de ônus, assumir compromissos e obrigações,

pagar e receber qualquer quantia devida a **EMPRESA**, por qualquer título ou origem, mesmo de repartições públicas em geral, Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, Empresas de Economia Mista, Paraestatais, inclusive dividendos, bonificações, juros e correção monetária de ações e outras obrigações de que seja proprietária a **EMPRESA**, representá-la perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Empresa de Economia Mista, Fundações, SUFRAMA, INSS, IBAMA, Delegacia da Receita Federal, SERASA, CDL, SPC, PETROBRÁS S/A, Fazenda Estadual e Municipal, Assembléias de Condomínio, podendo comparecer em reuniões e assembléias, votar e ser votado, assinar livros, atas e demais documentos de presença, discutir, deliberar, concordar, discordar, nomear e destituir síndicos, representá-la junto a Transportadoras em geral, Sindicatos, Convênios em geral, Consórcios, Cooperativas em geral, Juntas Comerciais, Institutos Particulares e Públicos, Pessoas Físicas, Jurídicas e demais clientes e credores, podendo inclusive promover a participação da Empresa em quaisquer Processos de Licitações Públicas, Pregões, dar lances, apresentar novas propostas, descontos, rebaixos, receber e prestar cauções, levantá-las, receber importâncias caucionadas ou depositadas, transferir valores referente ao processo de licitação, juntar e retirar documentos, editais, participar de abertura de cartas convite, fazer impugnações, assinar contratos desta natureza, podendo acordar, discordar, requerer, promover, pagar, cobrar, dar quitação e receber recibos; pagar impostos, taxas, multas, assinar processos, assinar e juntar documentos, contratos e propostas, aceitar, emitir, endossar, descontar, protestar, sustar, extornar, retirar cheques, assinar propostas e contratos de qualquer natureza, podendo ainda, representá-la junto a quaisquer sociedades anônimas, limitadas ou firmas individuais das quais a **EMPRESA** mesmo faça ou venha a fazer parte, exercendo todos os direitos e funções a **EMPRESA** atribuídos pelos respectivos contratos, estatutos, declarações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em geral, emitir e endossar os cheques, requerer e receber cartões magnéticos, registrar senhas, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências, pagamentos por meio ou qualquer forma, inclusive por meio eletrônico, fazer uso de canais digitais, firmar convênios e contratos de prestação de serviço, inclusive assinar contratos de empréstimos e financiamentos; requerer e utilizar recursos do FNO, acertando as condições de pagamento, concordando com juros, firmar os contratos necessários, movimentar as contas relativas aos financiamentos, inclusive financiamento rural e outros, obter informações sobre saldos existentes, extratos, talões de cheques, receber quaisquer importâncias e dar quitação, sacar qualquer importância, emitir, endossar, aceitar e avalisar duplicatas, letras de câmbio, comércio exterior, assinar contratos de remessa de numerários para o exterior ou de recebimento de numerários do exterior, dentro das normas comerciais vigentes no País, notas promissórias, descontar, caucionar, assinar borderôs bancários em geral, especialmente junto a **Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A, Banco da Amazônia S/A - BASA, Banco Itau S/A, Banco Bradesco S/A e demais B A N C O S existentes em todo o território nacional**, inclusive Factoring em geral, podendo junto a estes, solicitar os extratos

Fls. 77
Visto:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
COMARCA DE PORTO VELHO-RO

Tabeliã/Oficiala - Drª Ivani Cardoso Cândido de Oliveira
Av. Dom Pedro II, 1039, Centro - Porto Velho-RO - CEP: 76.801-117
*Fone/Fax: (0**69) 3224-6442 e 3224-6462*

Livro: 0764-P
Folhas: 117
Protoc: 00145005

demonstrativos, podendo mais, retirar correspondências registradas com ou sem valores, epistolares, comerciais, reembolsos e vales postais, admitir e demitir funcionários, fixando-lhes salários e atribuições, assinar carteiras de trabalho, assinar homologação e rescisão de contrato de trabalho, comprar, vender, despachar mercadorias ou prestar serviços em nome da empresa outorgante, assinar e endossar duplicatas e títulos de crédito, assim como notas de venda; representá-la ainda, perante a Justiça, com os poderes das cláusulas judiciais e extra-judiciais, podendo constituir advogado para propor ou defender direitos e interesses da firma outorgante, em qualquer Foro, Instância ou Tribunal, quer como autora, ré, oponente ou mandante, receber citação inicial, transigir, desistir, receber, dar quitação e confessar, comparecer em audiências, requerer e assinar alterações contratuais, dar baixa na empresa; enfim, praticar todos os atos imprescindíveis ao cabal e fiel cumprimento do presente mandato. **NÃO PODENDO SUBSTABELECER. Os dados constantes na presente procuração foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que, responde civil e criminalmente por quaisquer eventualidades que venham a ocorrer.** De acordo com o Provimento nº 39/2014 do CNJ, de 25/07/2014, acessei a base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, através do site www.indisponibilidade.org.br, e na consulta realizada, foi verificado que não consta indisponibilidade em nome de **ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP**, conforme o código HASH ef64.3b55.d73f.1d29.ff12.3756.27ab.9f26.67fa.4416. Assim o disse, e me pediu que lavrasse nestas notas este instrumento, que lhe sendo lido e achado conforme, aceita e assina. (a.a) PAULO ROBERTO LEDO SILVA. Trasladada na mesma data. Dou fé. Eu, BRUNA DANTAS FERREIRA DE AZEVÊDO-Escrevente Autorizada, a fiz trasladar, subscrevo e assino em Público e raso. Custas: R$ 19,90. Emolumentos: R$ 99,51. Selo: R$ 1,02. Fundimper: 7,46. Fundep: 7,46. Fumorpge: 7,46. Total: R$ 142,81. Selo Digital de Fiscalização nº **I7AFQ21933-A1877**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjro.jus.br/consultaselo/.

Em Test. da verdade.

BRUNA DANTAS FERREIRA DE AZEVÊDO
Escrevente Autorizada

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Fls. 78
Visto: Vaine

Segunda-feira, 25 Maio 2020 - 11:03

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 39687/2020
DATA DE EMISSÃO: 25/05/2020 11:03:16

NOME: ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA EPP
CNPJ/CPF: 08821893000148
ENDEREÇO: AVENIDA TIRADENTES, n° 2968
BAIRRO: EMBRATEL

FINALIDADE: Fins de Direito

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta secretaria municipal de fazenda, verificamos que não constam quaisquer débitos em aberto de tributos municipais até a presente data.

Ressalva-se, porém a secretaria municipal de fazenda, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Porto Velho, 25 de Maio de 2020

CONFERIDO VIA ON-LINE
DATA: 25 / 05 / 2020.
SERVIDOR: Hildegardo Ferreira
Diretora do Departamento Administrativo
Dec Nº 4.685/I de 16/08/2019

VALIDADE: 90 DIAS
Domingo, 23 de Agosto de 2020

USUÁRIO: Portal Semfazonline

Esta certidão deverá ter sua autenticidade certificada no site www.semfazonline.com - utilize a chave acima.

RONDÔNIA
Governo do Estado

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

Fls. 79
Visto: Vânia

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20205300214218**
Código de Controle: **300214218**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **08821893000148**
Nome ou Razão Social: **ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade..: TRANSAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Emitida em.: 25/05/2020 10:53:25
Validade....: 23/08/2020

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 004/2011/GAB/CRE.

Imprimir Fechar Janela

CONFERIDO VIA ON-LINE
DATA: 25 / 05 / 2020
SERVIDOR: Hildevania Benedita Cabral Ferreira
ASS: Diretora do Departamento Administrativo
Dec. Nº 4.665/I de 16/05/2019

Fls. 80
Visto:

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações execuções cíveis, fiscais e juizados especiais (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações e execuções cíveis, fiscais e juizados especiais, até a presente data, contra **ELLO COMERCIAL E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº 08.821.893/0001-48, NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, incisos I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/06/2007.
b) Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca.
c) a informação do número do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
e) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (http://www.tjro.jus.br/certidaoonline), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 1NLC-I5P2-RE1R-MK3K**;
f) válida por **30 (trinta) dias**;
g) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 25/05/2020 11:23:54 h
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 – Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

CONFERIDO VIA ON-LINE
DATA: 25 / 05 / 2020
SERVIDOR: Hildvania Pereira Cabral Ferreira
ASSINATURA CASSEMELHADA
Diretora de Departamento Administrativo
Dec Nº 4 685/I de 16/08/201

Fls. 81
Visto: Vânia

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CONFIRMAÇÃO DA AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO EMITIDA

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia confirma a autenticidade da Certidão nº **1NCC-I5P2-RE15-MK3K** emitida via *Internet* em 25/05/2020 11:23:54 (horas), em nome de **ELLO COMERCIAL E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA EPP - CNPJ nº 08.821.893/0001-48.**

Resultado: **"NADA CONSTA"** na **Comarca de Porto Velho.**

Válida até: **24/06/2020.**

1943 1981
RONDÔNIA

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

CONFERIDO VIA ON-LINE
DATA: 25/05/2020
SERVIDOR: Vildvania
ASSINATURA/CARIMBO
Vildvania Bezerra Cabral Ferreira
Diretora do Departamento Administrativo
Dec Nº 4 685/I de 16/08/2019

Fls. 82
Visto:

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.821.893/0001-48
Razão Social: ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACO LTDA
Endereço: AV TIRADENTES 2968 / EMBRATEL / PORTO VELHO / RO / 76820-882

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2020 a 12/07/2020

Certificação Número: 2020031S01182724974355

Informação obtida em 25/05/2020 12:56:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFERIDO VIA ON-LINE
DATA: 25 / 05 / 2020
SERVIDOR:
ASSINATURA Gestão Central - FAPERO
Diretora do Departamento Administrativo
Dec Nº 4.685/I de 16/08/2019

Fls. 83
Visto:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
CNPJ: 08.821.893/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:32:37 do dia 25/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/11/2020.
Código de controle da certidão: **65B7.97EE.8162.558B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERIDO VIA ON-LINE
DATA: 25 / 05 / 2020
SERVIDOR: Hildevania
ASSINATURA/CARIMBO
Hildevania Bezerra Cabral Feitosa
Diretora do Departamento Administrativo
Dec Nº 4.685/I de 16/08/2019

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da pendência, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho; As condições de pagamento observarão, no que couber, o Decreto nº 14.775 de 21.09.2017, de 21 de setembro de 2017, que Dispõe sobre a observância da ordem cronológica nos pagamentos a fornecedores no âmbito do Município de Porto Velho, bem como as Leis nº 8.666/93 e nº 4.320/64, no âmbito da Administração Pública; As Notas Fiscais/Faturas, em via única, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento; A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão; Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade; A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA; Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, O Município de Porto Velho/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da CONTRATADA; Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. RESUMO: Refeição tipo marmitex, contendo, no mínimo, 650 g (seiscentos e cinquenta gramas), composto de: arroz, feijão, carne branca ou vermelha, de primeira qualidade, massa, lagumes, verduras, sobremesa e farinha embaladas separadamente. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor descartáveis, contendo 03 (três) divisórias internas e com tampa do mesmo material ou similar. JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF tem por finalidade planejar, executar e coordenar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme preceitua a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), competindo-lhe ainda prover serviços, programas, projetos e benefícios da proteção social básica e especial para famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social assegurando a centralidade na família, a convivência familiar e comunitária, assim como deve executar, manter e aprimorar o Sistema de Gestão da Política Nacional de Assistência Social. Para tanto, segue as considerações: Considerando a calamidade pública vivenciada mundialmente pela contaminação de humanos ocasionada pelo Coronavírus (COVID – 19), onde o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre as normas que cuidem da saúde, dirigem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica; Considerando que esta municipalidade vem cumprindo as normas contidas na legislação, quanto a responsabilidade de obedecer as restrições e condições de conscientização e higienização, isolamento social, quarentena e não circulação em vias públicas ou privadas, tornando – se indispensável não somente e atenção a saúde, mas também manter a assistência social aos cidadãos que encontram – se em situação de rue e em vulnerabilidade social temporária; Considerando que a imprescindibilidade de tomade de decisões por deste Administração com observância primordial na saúde da população e resguardando a vida, esta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, no cumprimento de suas atribuições adotou medidas preventivas e proativas ao enfrentamento da crise em face aos efeitos da pandemia; Considerando que esta SEMASF visando minimizar os efeitos nefastos ocasionados pela contaminação em messa da população, em que pese o pico da pandemia afetar a população em situação de rua, firmou parceria com a Arquidiocese do Município de Porto Velho, através da Paróquia Sagrada Familia, onde juntas implementaram condições de atendimento a população em situação de rua com a oferta de serviços como: banho, lavanderia, orientação aos auxilios emergencial do governo federal e alimentação durante o período compreendido da calamidade pública; Considerando que esta secretaria tem intensificado a execução dos serviços socioassistenciais básicos e especiais quanto ao atendimento direto ao público-alvo da Política de Assistência Social, em especial as pessoas em situação de rua e em vulnerabilidede social temporária decorrente da atuel pandemia. E por conta disso, de modo a garantir, com prioridade absoluta, o fornecimento de alimentação aos necessitados se faz essencial a Aquisição de Marmitex; Continua na Página 3		

Fls. 88
Visto:

Fls. 91
Visto:

ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO
CENTRO SOCIAL SAGRADA FAMÍLIA
RUA BUENOS AIRES, Nº 1993. BAIRRO EMBRATEL
TEL (69) 3225-9487
CNPJ: 05. 902. 606/0025-03
E-mail: sagradafamilia_2017@outlook.com

Ofício nº 109/2020

Porto Velho, 08 de maio 2020.

À Sra.
Adriane do Nascimento Soares
Secretária Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF
Nesta

Assunto: Pedido de marmitas para o Centro Provisório de Serviço a Pessoas em Situação de Rua.

Senhora Secretária,

Como é de seu conhecimento, a Arquidiocese de Porto Velho em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, organizou serviços de atendimento humanitário a pessoas em situação de rua e imigrantes, em resposta às graves demandas resultantes da crise da Covid-19. Assim, o "Centro Provisório de Serviço a Pessoas em Situação de Rua em Tempo de Covid-19", em funcionamento nas dependências da Paróquia Sagrada Família, desde o dia 25/03 do corrente ano, oferece os serviços de banho, lavanderia, alimentação e orientação a pessoas em situação de rua. O serviço é feito profissionais da SEMASF e por equipes de voluntários, observando as medidas de prevenção indicadas pelas autoridades sanitárias.

Em razão do aumento da demanda de atendidos, às 150 (cento e cinquenta), marmitas fornecidas diariamente por esta Secretaria, não tem sido suficiente, em face disso, **solicitamos que seja fornecido 30 (trinta) marmitas à mais,** de modo que possamos trabalhar com 180 marmitas.

Certo de contar com sua colaboração, desde já, agradeço!

Atenciosamente,

+ Dom Roque Paloschi

Bispo da Igreja que está em Porto Velho

Adriane do Nascimento Soares
Secretária Municipal - SEMASF
Decreto nº 5.405/I

Adriane do Nascimento Soares
Secretária Municipal / SEMASF
Decreto nº 5.405/I

DESPACHO

Processo nº 12.00108.000/2020.
Objeto: Aquisição de Marmitex - Adesão SRP n.º 05/2020 – PE n.º 04/2020/MP-RO

A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Senhora Superintendente,

Encaminhamos a V.Sª os autos para realização de análise, com o objetivo de ampliar a qualidade e economicidade, quanto ao pedido de Adesão "carona" na Ata de Registro de Preço nº 05/2020 do Pregão Eletrônico nº 04/2020/CPL/MP/RO, Processo Licitatório nº 04/2020/MP-RO, cujo objeto registrado é Aquisição de Refeição (almoço e jantar diários) tipo Marmitex, para atender as necessidades dessa Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF na parceria firmada com a Arquidiocese de Porto Velho, por intermédio da Igreja Sagrada Família, onde juntas implementaram condições de atendimento a população em situação de rua e em vulnerabilidade social temporária durante o período da calamidade pública vivenciada mundialmente pela contaminação de humanos ocasionada pelo Coronavírus (COVID – 19). No estabelecimento da parceria a Arquidiocese é responsável pela disponibilização de local atendimentos técnicos, banho e lavanderia, e em contrapartida esta SEMASF ficou responsável pelo fornecimento de 150 refeições (marmitex) diariamente e pelo apoio nos atendimentos disponibilizando uma equipe técnica para auxiliar na coordenação dos atendimentos realizados.

Na oportunidade, informamos que essa SEMASF não possui mais saldo no SRP nº 057/2019 desta Prefeitura Municipal de Porto Velho, pois o quantitativo utilizado atualmente é o saldo total disponibilizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, o qual encerra no dia 18 de junho de 2020. Diante da necessidade dessa secretaria foi solicitado ainda a cedência de saldo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, conforme Ofício nº 612/DA/GAB/SEMASF, de 08.04.2020 e Ofício nº 613/DA/GAB/SEMASF, de 08.04.2020. Entretanto, ambas as secretarias se recusaram a realizar a cedência parcial, haja vista estarem passando pela mesma dificuldade quanto ao enfrentamento da propagação do novo Coronavírus.

Logo, se faz imprescindível a Aquisição de Marmitex através da referida Adesão.

Porto Velho, 26 de maio de 2020.

Atenciosamente,

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Tipo de Docto..: **Processo**

Nº do Documento: 01-12.00108-000/2020
Interessado....: SEMASF
Assunto.....: AQUIS.MARMITEX CARONA-SRP.
Origem.....: DAPD/SGP/SGG
Destino.....: GAB/SGP/SGG

À
Superintendência Municipal de Licitação - SML

DESPACHO

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, incumbe a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, necessariamente, a análise dos gastos públicos, no que refere-se aos aspectos qualitativos e quantitativos, primando pela vantajosidade e economicidade nas aquisições e contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal e tem como fundamento os dispositivos abaixo descritos:

Art. 1º. À Superintendência de Gestão de Gastos Públicos - SGP, órgão de gestão governamental compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades-meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal Direta e ainda: (redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº689/2017).

Ressalte-se ainda o disposto no art. 2.º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 15.403, de 22 de agosto de 2018, no que tange à competência desta SGP, in litteris:

DOS PROCEDIMENTOS
Art. 2º. Os processos de despesa para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, bem como os realizados por dispensa ou inexigibilidade de licitação e por Adesão à Ata de Registro de Preços/Carona, de interesse das Secretarias Municipais, Controladoria Geral do Município - CGM, Procuradoria Geral do Município - PGM e Fundação Cultural do Município -FUNCULTURAL, deverão ser encaminhados à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP para exame e manifestação quanto à contratação da despesa nos aspectos qualitativos, quantitativos e relação custo - benefício, quando aplicável.
§ 1º. Serão igualmente objeto de exame os processos de despesa referentes a contas de consumo de água e esgoto, energia elétrica, telemática, telefonia, fixa e celular, locações e prorrogações de contratos de natureza continuada.
§ 2º. O prazo para manifestação da SGP será de até 15 (quinze) dias a partir da entrada do processo de despesa registrada pelo Sistema

Tipo de Docto..: **Processo**

Nº do Documento: 01-12.00108-000/2020
Interessado....: SEMASF
Assunto.....: AQUIS.MARMITEX CARONA-SRP
Origem.....: DAPD/SGP/SGG
Destino.....: GAB/SGP/SGG

Informatizado de Protocolo, salvo disposição em contrário estabelecida em regulamento próprio.

Considerando os fundamentos acima elencados e o objeto do presente processo, passamos a analisar os autos.
Trata-se de processo administrativo, instaurado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASF, para atender a população em situação de rua, tendo por objeto a aquisição de 6.500 (seis mil e quinhentos) marmitex, por meio da Ata de Registro de Preço nº05/2020 oriunda do pregão eletrônico 04/2020/CPL/MP/RO pertencente ao Ministério Público do Estado de Rondônia, conforme Termo de Referência nº 08/2020 (fls.03/14), devidamente assinado pela Ordenadora de Despesa Sra. Adriane do Nascimento Soares - Secretária Municipal de Assistência Social e da Família.
Em observância ao que determina o Anexo IV, do Decreto 15.403, de 22 de agosto de 2018, o qual refere-se ao Formulário de Conferência de Procedimentos para Adesão a Ata de Registro de Preço, constata-se que o processo encontra-se em conformidade com os documentos necessários para a modalidade de contratação pretendida, sendo:

Memorando nº 95/DA/SEMASF, contendo solicitação de autorização de abertura, fls.02;;
Termo de Referência, fls.03/14;
Ofício nº612/DA/GAB/SEMASF, solicitação de cedência a SEMUSA, fl.15;
Ofício nº1337/DA/GAB/SEMUSA, negando cedência, fl.16
Ofício nº613/DA/GAB/SEMASF, solicitação de cedência a SEMUSB, fl.17;
Ofício nº108/ASSESSORIA/GAB/SEMUSB/2020,negando cedência, fl.18;
Cópia do Diário Oficial, fls.19/27;
Aviso de Pregão Eletrônico, fl.28;
Cópia de Diário Eletrônico, fl.29;
Edital de Licitação, fls.30/50;
Ata de Realização do Pregão Eletrônico, fls.51/53;
Proposta comercial, fl.54;
Resultado do fornecedor, fl.55;
Termo de Adjudicação, fl.56;
Termo de Homologação, fl.57;
Ata de Registro de Preço, fl.58;
Cópia de Diário Oficial, fls.59;
Ofício nº723/DA/GAB/SEMASF, solicitação de adesão ao órgão gerenciador, fls.60/61;
Ofício SEI nº16/2020/NURP-DMP, resposta de aceite do órgão, fls.62/63;
Ofício nº754/DA/GAB/SEMASF, solicitação de adesão ao fornecedor, fls.64/65;
Resposta aceite do fornecedor, fl.66/67;
Regularidade Jurídica do Fornecedor, fls.68/77;

Tipo de Docto..: **Processo**
Nº do Documento: 01-12.00108-000/2020
Interessado....: SEMASF
Assunto.....: AQUIS.MARMITEX CARONA-SRP
Origem.....: DAPD/SGP/SGG
Destino.....: GAB/SGP/SGG

Certidões, fls.78/84;
Cópia de Diário Oficial, fls.85/86;
Solicitação de Compras, fls.87/89;
Controle de Execução Orçamentária, fl.90;
Ofício n. 109/2020 da Arquidiocese de Porto Velho, fl. 91;
Despacho, fl. 92;

Da análise, verifica-se que a Secretaria visa fornecer refeições, por intermédio da Igreja Sagrada Família, para aqueles em situação de rua, oferecendo condições de atendimento com ofertas de serviços básicos aos necessitados.
Destaca-se que a Secretaria é participante da Ata de Registro de Preço 057/2019 dessa Prefeitura, tendo como objeto registrado Marmitex, porém a SEMASF não possui mais saldo disponível para gerenciamento.
Em virtude da ausência de saldo, a Secretaria solicitou cedência à SEMUSA e SEMUSB para suprir á demanda das próximas semanas, sendo que ambas solicitações foram recusadas, conforme Ofícios em anexo às fls. 15/18.
Dessa forma, a Secretaria optou pela Adesão a Ata de Registro de Preço 05/2020, advinda do Pregão Eletrônico n. 04/2020/CPL/MP/RO, para adquirir 6.500 (seis mil e quinhentas) unidades de marmitex para o período de 42 (quarenta e dois) dias.
No que se refere ao quantitativo, verifica-se que a Arquidiocese de Porto Velho - Centro Social da Sagrada Família através do Ofício n. 109/2020, informa que a demanda mínima de atendidos consiste em 150 (cento e cinquenta) marmitas.
Dito isso, salienta-se que o quantitativo solicitado de 6.500 unidades de marmitex encontra-se acordo com a demanda diária e o período de consumo.
No que se refere a análise qualitativa, entende-se restar comprovado a necessidade da presente aquisição, considerando a competência da Secretaria, bem como, considerando a atual situação do Município, decretada nas normativas publicadas em virtude da pandemia do COVID-19 que acomete não só o nosso Estado, mas o mundo todo, as quais entende-se que requer atenção especial, pois reflete, diretamente, na solicitação pleiteada por esta secretaria.
Diante do exposto, no que compete a análise quantitativa e qualitativa deste Departamento, a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP não vê óbice ao gasto pretendido manifestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF por entender a necessidade da presente aquisição, tendo em vista que o objeto da aquisição é de suma importância para o atendimento das demandas da secretaria, como também segundo o critério de conveniência e oportunidade do órgão, atendendo ao Princípio da Motivação do ato administrativo.

Tipo de Docto..:Processo
N° do Documento:01-12.00108-000/2020
Interessado....:SEMASF
Assunto.....:AQUIS.MARMITEX CARONA-SRP
Origem.....:DAPD/SGP/SGG
Destino.....:GAB/SGP/SGG

No tocante à vantajosidade econômica, toda e qualquer aquisição espelha basicamente a busca por uma contratação que seja tanto economicamente mais vantajosa – menor gasto de dinheiro público – quanto que assim o seja qualitativamente, melhor gasto. Contudo, vale ressaltar que o contexto da lei 8.666/93 privilegia o menor preço.
Desta forma, as cotações de preços devem ser realizadas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, qual seja o Departamento de Cotação de Preços, ligado a Superintendência Municipal de Licitações - SML, conforme preceitua a Lei Complementar n° 689 de 31 de outubro de 2017, publicada no DOM N° 5.567 de 01 de novembro de 2017, para que reste evidenciado a vantajosidade econômica na referida aquisição.
Nesse sentido, este departamento analisou o quantitativo lançado nas Solicitação de Compra n° 3690 no Módulo Financeiro do Sistema E-cidade (em anexo), uma vez que o quantitativo solicitado no E-cidade esta de acordo com quantitativo do Termo de Referência, sendo válido ressaltar que a análise de compra pela SGP, restringe-se ao disposto no Art. 2, parágrafos 1° e 2° do Decreto n°15.403/2018, tratando-se de ato meramente administrativo.
Desta forma, finda a análise de competência desta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, manifestamo-nos com parecer FAVORÁVEL ao dispêndio pretendido, posto que a futura contratação objetiva atender a secretaria dentro do que fora especificado, encaminhando os autos à Superintendência Municipal de Licitações - SML, para análise jurídica do processo, uma vez que o despacho da SGP limita-se a qualidade dos gastos.

Renata Botelho Pereira de Mello
Assessora do DAPD/SGP

À
Superintendência Municipal de Licitações - SML.

Senhor Superintendente
Encaminhamos os autos para atendimento ao despacho supra.

Maycon Cristoffer R. Gonçalves
Gestor de Gastos Públicos - SGP
Cad. 308380

VALÉRIA JOVINIA DA SILVA
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS
CADASTRO: 295221

Tipo de Docto. : **Processo**
Nº do Documento : 01-12 00108-000/2020
Interessado.... : SEMASF
Assunto..... : AQUIS MARMITEX CARONA SRP
Origem..... : SML/SEMAD
Destino..... : DENL/SML

Ao Departamento de Editais e Normas Licitatórias / SML

Senhora Diretora,

Vieram os autos a esta Superintendência devidamente numerados - fls. 02 a 96 em um único volume.

Considerando o Despacho de fl.93/96 após análise da justificativa e quantitativos apresentados, no âmbito das competências atribuídas por meio da lei complementar nº. 652, de 03 de março de 2017, a Superintendência Municipal de Gastos Públicos - SGP manifestou-se favoravelmente ao pretendido dispêndio;

No que pertence aos aspectos jurídicos observados na instrução processual, notadamente às regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2012 e no Decreto nº 15.403, de 22 de agosto de 2018, bem como nas demais disposições legais aplicáveis à matéria, os autos estão aptos ao prosseguimento do feito;

Diante do exposto, encaminho os autos a este Departamento de Editais e Normas Licitatórias para análise e manifestação quanto à regularidade do Termo de Referência/Projeto Básico e prosseguimento do feito.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação-SML

Tipo de Docto. **Processo**
Nº do Documento 01-12.00108-000/2020
Interessado SEMASF
Assunto AQUIS MARMITEX CARONA-SRP
Origem DENL/SML
Destino DECOT/SML

Senhor Diretor,

Tratam os autos de procedimento administrativo, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, TIPO MARMITEX, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, através do ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020 PVH/RO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020/MP/RO, e diante das peculiaridades do contrato a ser celebrado, cabe a Requisitante a instrução processual nos moldes da Lei de licitações.

Da Instrução Processual:
01)MEMORANDO Nº95/DA/SEMASF, ABERTURA DE PROCESSO, fls. 02;
02)TERMO DE REFERÊNCIA, fls. 03-14;
03)OFICIO Nº612/DA/GAB/SEMASF, SOLICITANDO CEDÊNCIA DE SALDO À SEMUSA, fls. 15;
04)OFICIO Nº1337/DA/GAB/SEMUSA, fls.16;
05)OFICIO Nº613/DA/GAB/SEMASF, SOLICITANDO CEDÊNCIA DE SALDO À SEMUSB, fls. 17;
06)OFICIO Nº108/ ASSESSORIA/GAB/SEMUSB/2020, fls. 18;
07)CÓPIA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, 14/05/2020, fls.19-25;
08)CÓPIA DO DECRETO Nº 16.597, DE 18 DE MARÇO DE 2020, fls.26-27;
09)AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO, fls. 28;
10)DIÁRIO ELETRÔNICO, AVISO DE PREGÃO fls.29;
11) CÓPIA DE EDITAL, fls. 30-50;
12) ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, fls.51-53;
13)PROPOSTA COMERCIAL, fls. 54;
14)RESULTADO POR FORNECEDOR, fls. 55;
15) TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, fls. 56;
16) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, fls. 57;
17) ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM ASSINATURA ELETRÔNICA, fls. 58;
18) DIÁRIO ELETRÔNICO, PUBLICAÇÃO DA ATA, 13 DE ABRIL DE 2020, fls. 59;
19) OFICIO Nº723/DA/GAB/SEMASF, SOLICITANDO ADESÃO AO ÓRGÃO GERENCIADOR, fls. 60-61;
20) E-MAIL ENCAMINHANDO OFICIO SOLICITANDO ADESÃO AO ÓRGÃO GERENCIADOR, fls. 62;
21) OFICIO SEI Nº16/2020/NURP-DMP, RESPOSTA DO GERENCIADOR, AUTORIZANDO ADESÃO, fls. 63;
22) OFICIO Nº 754/DA/GAB/SEMASF, SOLICITANDO ADESÃO AO FORNECEDOR, fls. 64-65;
23) E-MAIL ENCAMINHANDO OFICIO SOLICITANDO ADESÃO AO FORNECEDOR, fls. 66;
24) RESPOSTA DO FORNECEDOR, AUTORIZANDO O PEDIDO DE ADESÃO, fls. 67;
25)DOCUMENTAÇÃO DE HAB.JURÍDICA E FISCAL DA EMPRESA ELLO COMERCIAL E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA EPP, fls.68-84;
26) CÓPIA DO DIÁRIO DE 25/05/2020, INFORMANDO O CRÉDITO ADICIONAL

Tipo de Docto ... **Processo**
Nº do Documento 01.12.00108-000/2020
Interessado ... SEMASF
Assunto ... AQUIS MARMITEX CARONA SRP
Origem ... DENL/SML
Destino ... DECOT/SML

EXTRAORDINÁRIO EM FAVOR DA SEMASF, fls.85-86;
27) SOLICITAÇÃO DE COMPRA N°003690,E-CIDADE, fls.87-89;
28) CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- CEO,fls. 90;
29) OFICIO N°109/2020, SOLICITANDO MARMITAS PARA O CENTRO DE PROVISÓRIO DE SERVIÇO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, fls. 91;.
30)DESPACHO AO GAB/SGP, fls.92;
31) DESPACHO PARECER FAVORÁVEL SGP, fls.93-96;
32)DESPACHO GAB/SML AO DENL/SML, fls.97.

No que compete à SML, conforme determinação legal atribuída pela L.C 654/2017, bem como anexo IV do Decreto nº 15.403/2018 Formulário de Conferência de Procedimentos para Adesão à Ata de Registro de Preços – "Carona", este Departamento de Editais e Normas Licitatórias procede a análise da minuta de termo de referência no que tange à sua regularidade frente a adequação de fato, elencado e a norma fundamentada, isto é, apenas se a instrução processual em seu Termo de Referência/Projeto Básico atende aos requisitos dispostos na Lei 8.666/93.

Nesse sentido, após concluída a análise, informamos que não foram encontradas questões impeditivas ao andamento do procedimento, o Termo de Referência e seus anexos (fls.03-14) elaborada pela SEMASF, consolidou informações suficientes.

Destacamos ainda que para fins de habilitação decorrente da Contratação, a Contratada deverá possuir a documentação exigida referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme autorizado no art. 27 da Lei n. 8.666/93, devidamente atualizada e conferida com original/online.

Por fim, feitas as considerações no âmbito de competência deste Departamento de Editais, encaminhamos os autos ào Departamento de Cotações, para que seja providenciada a pesquisa de preços de acordo com a descrição da aquisição dispostos no Termo de Referência, (fls. 03-14). após encaminhar a SEMASF para providencias que julgar necessárias.

Informamos ainda, o encaminhamento Do Termo de Referência através do e-mail sml.cotacao@gmail.com;

Porto Velho, 29 de Maio de 2020.

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Equipe de Apoio DENL/SML

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 100
Ass.

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos três dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte, procedi a juntada aos autos deste processo – nº **12.00108-000/2020** – **AQUISIÇÃO DE MARMITEX – ADESÃO SRP Nº 05/2020 – PE Nº 04/2020/MP-RP**

- ANEXO DE E-MAILS
- COTAÇÕES
- DESVIO PADRÃO
- QUADRO COMPARATIVO
- CHECK-LIST
- DESPACHO

Com este fim e para constar, eu, IRILEIDE SANTOS OLIVEIRA, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

Porto Velho, 03 de Junho de 2020.

Irileide Santos Oliveira
Irileide Santos Oliveira
Assessora Técnica

Gmail

Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO Fls. 101 Ass.

AQUISIÇÃO DE MARMITEX

19 mensagens

Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com> 1 de junho de 2020 11:28
Cco: MARIVALDO AZOUGUE <marivaldoazougue@hotmail.com>, licitacaopublicaro@gmail.com, nutricol@uol.com.br, licitacao@primealimentacao.com.br, contato@grsa.com.br, chale@chalerefeicoes.com.br, isis@lbgs.com.br, Quality Joice <joice@qualityrefeicoes.com.br>, gerencia.comercial@ntfast.com.br, assit.comercial@ntfast.com.br, comercial@realfood.com.br, assist.comercial@ntfast.com.br, martamoreira68@hotmail.com, arauna.cris@gmail.com, Brasil Indústria <brasil.indalimentos@gmail.com>, paivamarcos1@hotmail.com

Prezado Senhor (a), bom dia!

Encaminho em anexo cotação de AQUISIÇÃO DE MARMIEX, referente ao Processo nº 12.00108-000/2020, para que seja elaborada proposta de preços, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Pedimos a colaboração e presteza desta Empresa para ofertar preço.
Prazo para envio da proposta: **Urgente**

OBSERVAÇÕES:

1) NÃO RASURAR A COTAÇÃO;

2) NÃO ERRAR NA SOMA NEM NA MULTIPLICAÇÃO DOS ITENS, POR ISSO DEVE SER VISTO E ANALISADO ANTES DE SER ENVIADO, PARA EVITAR TRANSTORNO PARA AMBAS AS PARTES;

3) PREENCHER NO LADO DIREITO SUPERIOR DA PROPOSTA O PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS;

4) A COTAÇÃO DEVE VIR CARIMBADA E ASSINADA COM NOME POR EXTENSO PELO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA COTAÇÃO, BEM COMO O CARGO DO RESPONSÁVEL NA EMPRESA;

5) QUALQUER DÚVIDA TRATAR POR ESTE E-MAIL OU PELO TELEFONE: 3901-3066/3639

Cordialmente,

Irileide Santos
DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
(69) 3901-3066
PREFEITURA DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Irileide Santos Oliveira
Membro/DCP
Mat: 329658

2 anexos

Cotação 12.00108.000.2020.ods
27K

Cotação 12.00108.000.2020.pdf
86K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 1 de junho de 2020 11:22
Para: sml.cotacao@gmail.com

Endereço não encontrado

Ícone de erro Sua mensagem não foi entregue a **assit.comercial@ntfast.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

```
550 5.1.1 5.1.1 <assit.comercial@ntfast.com.br>: Recipient address rejected
```

Final-Recipient: rfc822; assit.comercial@ntfast.com.br
Action: failed
Status: 5.1.1
Remote-MTA: dns; mx.terraempresas.com.br. (208.84.244.133, the server for the domain ntfast.com.br.)
Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 5.1.1 <assit.comercial@ntfast.com.br>: Recipient address rejected
Last-Attempt-Date: Mon, 01 Jun 2020 08:22:09 -0700 (PDT)

---------- Mensagem encaminhada ----------
From: "Superintendência Licitação" <sml.cotacao@gmail.com>
To: undisclosed-recipients:;
Cc:
Bcc: assit.comercial@ntfast.com.br
Date: Mon, 1 Jun 2020 11:20:55 -0400
Subject: AQUISIÇÃO DE MARMITEX
----- Message truncated -----

Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com> 1 de junho de 2020 11:34
Para: gerenteadm@gruponutrimais.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

Cotação 12.00108.000.2020.ods
27K

Cotação 12.00108.000.2020.pdf
86K

Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com> 1 de junho de 2020 11:36
Para: marabo@globo.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

Cotação 12.00108.000.2020.ods
27K

Cotação 12.00108.000.2020.pdf
86K

marabo@globo.com <marabo@globo.com> 1 de junho de 2020 11:53
Para: Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>

Recebido, enviaremos amanhã nesse mesmo endereço.

Grato.

Claudemir Viana
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO Fls. 102 Ass.

Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com> 1 de junho de 2020 14:04
Para: victoria eventos <victoriaeventos2016@gmail.com>

Prezado Senhor (a), boa tarde!
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com> 1 de junho de 2020 14:21
Cco: nutribrasil@uol.com.br, docequalidade38@hotmail.com, kerofestas12@hotmail.com, hotelfazendaminuano@hotmail.com, Palacetur Eventos <palacetureventos@gmail.com>, attivaeventos@hotmail.com, KEROFESTAS12@hotmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

Cotação 12.00108.000.2020.ods
27K

Cotação 12.00108.000.2020.pdf
86K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 1 de junho de 2020 14:22
Para: sml.cotacao@gmail.com

Ícone de erro

Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **nutribrasil@uol.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

```
550 5.1.1 <nutribrasil@uol.com.br>: Recipient address rejected: User unknown in relay recipient
table
```

Final-Recipient: rfc822; nutribrasil@uol.com.br
Action: failed
Status: 5.1.1
Remote-MTA: dns; mx.uol.com.br. (200.147.36.15, the server for the domain uol.com.br.)
Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 <nutribrasil@uol.com.br>: Recipient address rejected: User unknown in relay recipient table
Last-Attempt-Date: Mon, 01 Jun 2020 11:22:14 -0700 (PDT)

Irlei de Santos Oliveira
Membro/DCP
Mat: 329658

---------- Mensagem encaminhada ----------
From: "Superintendência Licitação" <sml.cotacao@gmail.com>
To: undisclosed-recipients:;
Cc:
Bcc: nutribrasil@uol.com.br
Date: Mon, 1 Jun 2020 14:21:05 -0400
Subject: Fwd: AQUISIÇÃO DE MARMITEX
----- Message truncated -----

Licitações & Contratos <licitarr@outlook.com> 1 de junho de 2020 16:17
Para: Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>

Boa tarde!

Com os cordiais cumprimentos, tem como encaminhar o Termo de Referência?

Grata

De: DOCE EVENTOS EVENTOS <docequalidade38@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 1 de junho de 2020 19:21
Para: licitarr@outlook.com <licitarr@outlook.com>
Assunto: ENC: AQUISIÇÃO DE MARMITEX

De: Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 1 de junho de 2020 16:21
Assunto: Fwd: AQUISIÇÃO DE MARMITEX

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

Cotação 12.00108.000.2020.ods
27K

Cotação 12.00108.000.2020.pdf
86K

Quality Joice <joice@qualityrefeicoes.com.br> 2 de junho de 2020 07:46
Para: Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>, "undisclosed-recipients:"@bartf0044.email.locaweb.com.br

Bom dia!

Agradecemos o contato e o privilégio da procura, porém por questões de logística e base territorial não poderemos atender a sua solicitação!

Nos colocamos a disposição para contatos futuramente!

Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com> 2 de junho de 2020 11:32
Para: licitarr@outlook.com, docequalidade@hotmail.com, docequalidade38@hotmail.com

Bom dia!

Segue termo de referencia conforme solicitado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 103
Ass.

Cordialmente,

Irileide Santos
DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
(69) 3901-3066
PREFEITURA DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

Cotação 12.00108.000.2020.ods
27K

Cotação 12.00108.000.2020.pdf
86K

Termo de Referência nº 08-2020 - SGP SEM PREÇO.doc
324K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 2 de junho de 2020 11:34
Para: sml.cotacao@gmail.com

Endereço não encontrado
Sua mensagem não foi entregue a **docequalidade@hotmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

```
550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).
[DM6NAM11FT025.eop-nam11.prod.protection.outlook.com]
```

Final-Recipient: rfc822; docequalidade@hotmail.com
Action: failed
Status: 5.5.0
Remote-MTA: dns; hotmail-com.olc.protection.outlook.com. (104.47.57.161, the server for the domain hotmail.com.)
Diagnostic-Code: smtp; 550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302). [DM6NAM11FT025.eop-nam11.prod.protection.outlook.com]
Last-Attempt-Date: Tue, 02 Jun 2020 08:34:09 -0700 (PDT)

---------- Mensagem encaminhada ----------
From: "Superintendência Licitação" <sml.cotacao@gmail.com>
To: licitarr@outlook.com, docequalidade@hotmail.com, docequalidade38@hotmail.com
Cc:
Bcc:
Date: Tue, 2 Jun 2020 11:32:59 -0400
Subject: Fwd: AQUISIÇÃO DE MARMITEX
---- Message truncated ----

Irileide Santos Oliveira
Membro/DCP
Mat: 329658

Licitações & Contratos <licitarr@outlook.com> 2 de junho de 2020 12:37
Para: Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>, "docequalidade@hotmail.com" <docequalidade@hotmail.com>, "docequalidade38@hotmail.com" <docequalidade38@hotmail.com>

Bom dia, com os cordiais cumprimentos, segue cotação de preço.
Favor acusar recebimento.

De: Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 2 de junho de 2020 15:32
Para: licitarr@outlook.com <licitarr@outlook.com>; docequalidade@hotmail.com <docequalidade@hotmail.com>; docequalidade38@hotmail.com <docequalidade38@hotmail.com>
[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Cotação_Docequalidade.zip
4415K

Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com> 2 de junho de 2020 13:04
Para: marabo@globo.com

Boa tarde!

Ok, estou no aguardo o mais breve possível.

Cordialmente,

Irileide Santos
DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
(69) 3901-3066
PREFEITURA DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Brasil Indústria <brasil.indalimentos@gmail.com> 2 de junho de 2020 13:42
Para: Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com>

Boa tarde Sra. Irileide,

Conforme solicitado, segue em anexo cotação de preço de AQUISIÇÃO DE MARMITEX, referente ao Processo nº 12.00108-000/2020 da Empresa Brasil Indústria Alimentícia Eireli ME.

Atenciosamente,

--
Brasil Indústria Alimentícia Eireli - ME
Kamilla L. S. Viana
Nutricionista
CRN 6912

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 104
Ass.

(69) 3224-3500
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Brasil Indústria Alimentícia Eireli - ME
Kamilla L. S. Viana
Nutricionista
CRN 6912
(69) 3224-3500

COTAÇÃO DE PREÇO - MARMITEX BRASIL IND.pdf
489K

Superintendência Licitação <sml.cotacao@gmail.com> 2 de junho de 2020 14:06
Para: REGIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP <regionalcse@hotmail.com>

Prezado Senhor (a), Boa tarde!
[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

Cotação 12.00108.000.2020.ods
27K

Cotação 12.00108.000.2020.pdf
86K

Irileide Santos Oliveira
Membro/DCP
Mat: 329658

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 66
Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME **FANTASIA** DA EMPRESA: Doce Qualidade

PROCESSO Nº 12.00108-000/2020

Validade da Proposta: CONF. TERMO
Prazo para entrega: CONF. TERMO

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITEX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Refeição (almoço e jantar diários) tipo marmitex, contendo, no mínimo, 650 g (seiscentos e cinquenta gramas), composto de: arroz, feijão, carne branca ou vermelha, de primeira qualidade, massa, legumes, verduras, sobremesa e farinha embaladas separadamente. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor descartáveis, contendo 03 (três) divisórias internas e com tampa do mesmo material ou similar.	UND	6500	**Própria**	17,90	116.350,00
				VALOR TOTAL DA COTAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)		**116.350,00**

CARIMBO DO CGC/CNPJ da FIRMA CONSULTADA NA PESQUISA, INSIRA NO CAMPO ABAIXO.*

17.515.170/0001-01
Insc. Est. 0000003765326
T. DE A. SARAIVA BUFFETS E BUFFET - EPP
Rua: Manoel Laurentino de Souza, Nº 1158
Nova Porto Velho - Cep: 76820-168
Porto Velho RO

Importa a presente proposta de preços o valor global de (ESCREVER POR EXTENSO NAS LINHAS ABAIXO) R$: Cento e Dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais

Porto Velho/RO, 02 de Junho de 2020.

Responsável da empresa pela Cotação de Preços
(Por carimbo e assinatura ou Assinatura por extenso) *

Proprietário
Cargo na Empresa *

TELEFONE P/ CONTATO: Fabiane (69) 99221-9688/ Rizes (69) 99267-9865

E-MAIL: docequalidade38@hotmail.com/licitarr@outlook.com

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ ACEITO COTAÇÃO COM RASURA, QUALQUER RASURA A COTAÇÃO PERDERÁ A VALIDADE. OCORRENDO A RASURA O RESPONSÁVEL PODERÁ ENTRAR EM CONTATO NO TEL. (69) 3981-3866 PARA SOLICITAR NOVA COTAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: (*) PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Irileide Santos Oliveira
Membro/DCP
Mat: 329658

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 107
Ass.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.515.170/0001-01 **MATRIZ**		**01/02/2013**

NOME EMPRESARIAL
T. DE A. SARAIVA EVENTOS E BUFFET

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DOCE EVENTOS DECORACAO E BUFFET	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.10-2-02 - Design de interiores
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL LAURENTINO DE SOUZA	**1156**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.820-168	**NOVA PORTO VELHO**	**PORTO VELHO**	**RO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
docequalidade38@hotmail.com	**(69) 3225-4858/ (69) 3225-4858**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/02/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Certidão Autenticada
Verificação Oline
Data: 03/06/2020

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/06/2020** às **11:30:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Irileide Santos Oliveira
Membro/DCP
Mat: 329658

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME **FANTASIA** DA EMPRESA: Brasil Industria Alimentícia Eireli ME

PROCESSO Nº 12.00108-000/2020

Validade da Proposta: CONF. TERMO

Prazo para entrega: CONF. TERMO

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITEX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Refeição (almoço e jantar diários) tipo marmitex, contendo, no mínimo, 650 g (seiscentos e cinquenta gramas), composto de: arroz, feijão, carne branca ou vermelha, de primeira qualidade, massa, legumes, verduras, sobremesa e farinha embaladas separadamente. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor descartáveis, contendo 03 (três) divisórias internas e com tampa do mesmo material ou similar.	UND	6500		19,00	123.500,00
					VALOR TOTAL DA COTAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)	**123.500,00**

CARIMBO DO CGC/CNPJ da FIRMA CONSULTADA NA PESQUISA, INSIRA NO CAMPO ABAIXO.*

08. 812. 310/0001 - 12

BRASIL INDÚSTRIA ALIMENTICÍA EIRELI - ME

R. Antônio Lacerda nº. 4152

B. Industrial - CEP. 76.821-038

PORTO VELHO - RO

TELEFONE P/ CONTATO: (69) 3224-3500

E-MAIL: brasil.indalimentos@gmail.com

Importa a presente proposta de preços o valor global de Cento e vinte e três mil e quinhentos reais.

Porto Velho/RO, 02 de Junho de 2020.

Responsável da empresa pela Cotação de Preços
(Por carimbo e assinatura ou Assinatura por extenso) *

Kamilla Luiza Santos Dias
Proprietária

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ ACEITO COTAÇÃO COM RASURA, QUALQUER RASURA A COTAÇÃO PERDERÁ A VALIDADE. OCORRENDO A RASURA O RESPONSÁVEL PODERÁ ENTRAR EM CONTATO NO TEL. (69) 3901-3066 PARA SOLICITAR NOVA COTAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: (*) PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - Fls. 108 - Ass.

Irileide Santos Oliveira
Membro/DCP
Mat. 120558

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 109
Ass.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.812.310/0001-12 MATRIZ		10/05/2007

NOME EMPRESARIAL
BRASIL INDUSTRIA ALIMENTICIA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BRASIL REFEICOES COLETIVAS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO LACERDA	4152	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.821-038	INDUSTRIAL	PORTO VELHO	RO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARABO@GLOBO.COM	(69) 3222-4004/ (69) 9956-9755

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/05/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/06/2020** às **11:31:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Certidão Autenticada
Verificação Online
Data: 03/06/20

Irilei de Santos Oliveira
Membro/DCP
Mat: 329658

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML

DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO Fls. 110 ASS.

NOME **FANTASIA** DA EMPRESA:

PROCESSO Nº 12.00108-000/2020

Validade da Proposta: CONF. TERMO

Prazo para entrega: CONF. TERMO

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITEX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Refeição (almoço e jantar diários) tipo marmitex, contendo, no mínimo, 650 g (seiscentos e cinquenta gramas), composto de: arroz, feijão, carne branca ou vermelha, de primeira qualidade, massa, legumes, verduras, sobremesa e farinha embaladas separadamente. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor descartáveis, contendo 03 (três) divisórias internas e com tampa do mesmo material ou similar.	UND	6500	S/M	15,00	R$ 97.500,00

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) R$ 97.500,00

CARIMBO DO CGC/CNPJ da FIRMA CONSULTADA NA PESQUISA, INSIRA NO CAMPO ABAIXO.*

19.234.971/0001-24
W.P. MONTEIRO - ME
Av. Transcontinental, 937
Bairro: União CEP: 76.860-000
Candeias do Jamari - RO

Importa a presente proposta de preços o valor global de (ESCREVER POR EXTENSO NAS LINHAS ABAIXO) R$:

noventa e sete mil e quinhentos reais

Porto Velho/RO, 03 de JUNHO de 2020.

TELEFONE P/ CONTATO:

E-MAIL:

W. Dion Pereira monteiro
Responsável da empresa pela Cotação de Preços
(Por carimbo e assinatura ou Assinatura por extenso) *

PROPRIETÁRIO
Cargo na Empresa *

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ ACEITO COTAÇÃO COM RASURA, QUALQUER RASURA A COTAÇÃO PERDERÁ A VALIDADE, OCORRENDO A RASURA O RESPONSÁVEL PODERÁ ENTRAR EM CONTATO NO TEL. (69) 3901-3066 PARA SOLICITAR NOVA COTAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: (*) PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Irileide Santos Oliveira
Membro/DCP
Mat: 329658

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.234.971/0001-24 MATRIZ		07/11/2013

NOME EMPRESARIAL
W. P. MONTEIRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
W. P. MONTEIRO COMERCIO E SERVICOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TRANSCONTINENTAL	937	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.860-000	UNIAO	CANDEIAS OO JAMARI	RO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(69) 9275-9449

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/11/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/06/2020** às **15:54:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 11
Ass
Certidão Autenticada
Verificação Online
Data: 03/06/20
Irileide Santos Oliveira
Membro/DCP
Mat: 329658

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.234.971/0001-24 **MATRIZ**		**07/11/2013**

NOME EMPRESARIAL
W. P. MONTEIRO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TRANSCONTINENTAL	**937**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.860-000	**UNIAO**	**CANDEIAS DO JAMARI**	**RO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(69) 9275-9449

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/11/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/06/2020** às **15:54:35** (data e hora de Brasília).

Verificação Autentica
Verificação Online
Data: 03/06/20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 12.00108-000/2020

Validade da Proposta: CONF TERMO
Prazo para entrega: CONF TERMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Refeição (almoço e jantar diários) tipo marmitex, contendo, no mínimo, 650 g (seiscentos e cinquenta gramas), composto de: arroz, feijão, carne branca ou vermelha, de primeira qualidade, massa, legumes, verduras, sobremesa e farinha embaladas separadamente. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor descartáveis, contendo 03 (três) divisórias internas e com tampa do mesmo material ou similar.	UND	6500		15.00	97.500,00

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) -

CARIMBO DO CGC/CNPJ da FIRMA CONSULTADA NA PESQUISA, INSIRA NO CAMPO ABAIXO.*

22.134.947/0001-10
I.F AZZI PARANHOS EIRELLI - ME
Rua: Antônio do Amaral nº 1630
São João Bosco Cep. 76.803-796
Porto Velho RO

Importa a presente proposta de preços o valor global de (ESCREVER POR EXTENSO NAS LINHAS ABAIXO) R$:

Noventa e sete mil e quinhentos reais

Porto Velho/RO, 09 de junho de 2020.

TELEFONE P/ CONTATO: 99284.1950

E-MAIL: VICTORIAEVENTOS2016@gmail.com

Responsável da empresa pela Cotação de Preços
(Por carimbo e assinatura ou Assinatura por extenso) *

Cargo na Empresa *

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ ACEITO COTAÇÃO COM RASURA, QUALQUER RASURA A COTAÇÃO PERDERÁ A VALIDADE, OCORRENDO A RASURA O RESPONSÁVEL PODERÁ ENTRAR EM CONTATO NO TEL. (69) 3901-3066 PARA SOLICITAR NOVA COTAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: (*) PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 12
Ass.

Irileide Santos Oliveira

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 113
Ass.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.134.947/0001-10 MATRIZ		23/09/1997

NOME EMPRESARIAL
F.F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VICTÓRIA EVENTOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
90.01-9-01 - Produção teatral
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
74.10-2-02 - Design de interiores
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO SERPA DO AMARAL	1630	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.803-796	SAO JOAO BOSCO	PORTO VELHO	RO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PORTORICOCONTABILIDADE@GMAIL.COM	(69) 3224-7952

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/06/2020** às **17:35:55** (data e hora de Brasília).

Cópia Autenticada
Verificação Oline
Data: 03/06/20
Irileide Santos Oliveira
Membro/DCP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.134.947/0001-10 MATRIZ		23/09/1997

NOME EMPRESARIAL
F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
95.29-1-02 - Chaveiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO SERPA DO AMARAL	1830	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.803-796	SAO JOAO BOSCO	PORTO VELHO	RO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PORTORICOCONTABILIDADE@GMAIL.COM	(69) 3224-7952

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/06/2020** às **17:35:55** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.134.947/0001-10 MATRIZ		23/09/1997

NOME EMPRESARIAL
F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
32.99-0-04 - Fabricação de painéis s letreiroe luminosos
82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Netureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO SERPA DO AMARAL	1630	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.803-796	SAO JOAO BOSCO	PORTO VELHO	RO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PORTORICOCONTABILIDADE@GMAIL.COM	(69) 3224-7952

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/06/2020** às **17:35:55** (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 114
Ass.

Certidão Autenticada
Verificação Online
Data: 03/06/20

Irileite Santos Oliveira
Membro/DCP
Mat. 330658

ANÁLISE DE DESVIO PADRÃO

Item	1	2	3	4	media	desvio padrão	coef. Variação	SITUAÇÃO
1	R$ 17,90	R$ 19,00	R$ 15,00	R$ 15,00	16,73	1,77	11%	ACEITÁVEL

ATÉ 25%	ACEITÁVEL
MAIOR QUE 25%	INVIÁVEL

Irileide Santos Oliveira
Membro/DCP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 45
Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - DCP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.00108-000/2020

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	FIRMA 1 -T. DE. A. SARAIVA	FIRMA 2 - BRASIL INDÚSTRIA	FIRMA 3 - W.P. MONTEIRO	FIRMA 4 - FF AZZI PARANHOS	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	ATA SRP nº.5/2020 PE Nº84/2020 / MP / RO	
										V. U	V. T
1	Refeição (almoço e jantar diários) tipo marmitex, contendo, no mínimo, 650 g (seiscentos e cinquenta gramas), composto de: arroz, feijão, carne branca ou vermelha, de primeira qualidade, massa, legumes, verduras, sobremesa e farinha embaladas separadamente. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor descartáveis, contendo 03 (três) divisórias internas e com tampa do mesmo material ou similar.	UND	6.500	R$ 17,90	R$ 19,00	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 16,73	R$ 108.712,50	R$ 14,00	R$ 91.000,00
									R$ 108.712,50		R$ 91.000,00

Notas Explicativas:

1) Atesto para os devidos fins que, conforme consta no código de descrição de CNPJ, as empresas pertencem ao ramo de atividade e estão com preços compatíveis com os praticados no mercado.

2) Importa o valor estimado para contratação em R$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais).

3) O critério usado para estimativas de preços foi a MÉDIA, conforme Portaria 005/2018/SML e I.N 03/2017/MPOG

IRILEIDE SANTOS OLIVEIRA
MEMBRO/DCP
CAD: 329658

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
DIRETOR/DCP
CAD: 338332

MOACIR MOISES DOS SANTOS
MEMBRO/DCP
CAD: 329294

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Fls. 116
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
DIVISÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES- DICF

FOLHA: 117

VISTO:

CHECK LIST DA COTAÇÃO E QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2017

Processo Nº 13.00010-000/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – BARCOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

1	CONSTAM NAS COTAÇÃO DE PREÇOS:				
	Discriminação	**Exigência Legal**	**Sim**	**Não**	**Obs.:**
1.1	Nome da empresa, carimbo do CNPJ e endereço?		X		
1.2	Data da cotação?		X		
1.3	Número do processo?		X		
1.4	Validade da proposta?		X		
1.5	Prazo de entrega?		X		
1.6	Marca do produto?		X		
1.7	As **especificações** do objeto nas cotações, estão de acordo com as do quadro consolidado e quadro comparativo?		X		
1.8	As **quantidades** do objeto nas cotações são iguais as do quadro consolidado e quadro comparativo?		X		
1.9	Constam Nas **cotações** os valores preenchidos pelas empresas, nome legível, assinatura e cargo do responsável pelas informações?		X		
1.10	Os valores preenchidos pelas empresas estão calculados de forma correta (*quantidade X valor unitário*)? O valor total está correto?		X		
1.11	Nas **cotações** constam assinatura e o cargo do servidor público responsável pelas informações?		X		
1.12	As **datas** das cotações são consideradas como dias úteis?		X		
1.13	As cotações de preços estão dentro do prazo de validade?		X		
1.14	As **unidades de medida** estão de acordo com os itens cotados?		X		
1.15	As **cotações** apresentam no mínimo 3 (três) preços válidos para o objeto pretendido?		X		
1.16	As **Cotações de Preços** estão devidamente autuadas e assinadas pelo responsável da realização?		X		
1.17	As cotações foi utilizada mais de um tipo de parâmetro diferente. (internet e local) Conf. Instr. Normativa 003/2017		X		

OBSERVAÇÕES GERAIS:

2	QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS				
Item	**Discriminação**	**Exigência Legal**	**SIM**	**NÃO**	**Obs.**
2.1	O **Quadro Comparativo** está devidamente autuado e assinado pelo Diretor do Departamento de Cotações e membros.	*Art. 4º, parágrafo único, Portaria 005/2018 SML*	X		

OBSERVAÇÕES GERAIS:

3	Constam no Quadro Comparativo:				
	Discriminação	**Exigência Legal**	**Sim**	**Não**	**Obs.**
3.1	Data de elaboração?		X		
3.2	Nome das empresas de acordo com as cotações?		X		
3.3	Valores de acordo com as cotações?		X		
3.4	Os cálculos estão corretos?		X		
3.5	As **especificações** e os **quantitativos** são iguais as do quadro consolidado?		X		

OBSERVAÇÕES GERAIS

Servidor Responsável pelo Check list:

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Porto Velho- RO, 04 DE JUNHO DE 2020

Tipo de Docto. : **Processo**
Nº do Documento: 01-12.00108-000/2020
Interessado.....: SEMASF
Assunto.....: AQUIS.MARMITEX CARONA-SRP
Origem.....: DECOT/SML
Destino.....: SML/SEMAD

Senhor Superintendente,

Concluído o procedimento processual de Cotação de competência deste departamento às fls. 106/112 bem como Quadro Comparativo de Preços à fl. 116 e Check-List á fl. 117, devidamente atestados por este departamento, informo as pesquisas foram feitas ao mercado local com fulcro na Instrução Normativa 03/2017 e Portaria 005/2018/SML.

Ressalto que seguem acostadas às fls. 101/105, o anexo de e-mails encaminhado a outras empresas do ramo, esclareço que houveram buscas em sites de departamento, bem como no Banco de preço (https://bancodepreços.com/) que não lograram êxito.

Informo ainda, que fora utilizado o Manual de Orientação "Pesquisa de Preços", ano 2017, editado pela Secretaria de Auditoria Interna do Superior Tribunal de Justiça, acerca do critério a ser utilizado para definição dos preços. In verbis:

"O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado."

Face ao exposto, informo que não foram retirados do quadro comparativo de preço, algum valor que apresentasse distorção em relação ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do desvio Padrão, conforme fl. 115.

Com base nas informações verificamos portanto, que a Ata nº 05/2020 - MP/RO, PE nº 04/2020 pleiteada é economicamente vantajosa para Administração Pública.

Desta forma, encaminho os autos a Vossa Senhoria para análise e posterior encaminhamento e Secretaria Municipal de Fazenda, para elaboração do Termo de Vantajosidade da Adesão pretendida.

Porto Velho, 04 de Junho de 2020.

Tipo de Docto. : **Processo**
Nº do Documento : 01-12.00108-000/2020
Interessado : SEMASF
Assunto : AQUIS.MARMITEX CARONA-SRP
Origem : DECOT/SML
Destino : SML/SEMAD

Irileide Santos Oliveira
Membro do Departamento de Cotação de Preços

Francisco Daniel dos Santos
Diretor do Departamento de Cotação de Preços

Tipo de Docto: Processo
Nº do Documento: 01.12.00108.000/2020
Interessado: SEMASF
Assunto: AQUIS MARMITEX CARONA-SRP
Origem: DECOT/SML
Destino: SML/SEMAD

Senhor Secretário,

Após análise dos autos e do despacho proferido de fl.118/119, encaminho os autos para prosseguimento do feito.

Porto Velho, 04 DE Junho DE 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

ANEXO XXVIII DO DECRETO N° 15.403 de 22/08/2018
JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA – MP/RO
ATA: N°05/2020 – VALIDADE: 13/04/2020 A 13/04/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2020/MP/RO – PUBLICAÇÃO: DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA ANO 2020 EDIÇÃO N° 044, DE 09/03/2020 PAG. 11.

JUSTIFICATIVA

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", à Ata de Registro de Preços n.° 05/2020, oriunda do Processo Administrativo n° 0000731/2020-78, na modalidade Pregão Eletrônico n° 04/2020/MP/RO, cujo objeto é a formação de Registro de Preços para aquisição de refeições preparadas, tipo marmitex, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia, no qual a empresa **ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA** foi vencedora do referido certame.

Considerando a calamidade pública vivenciada mundialmente pela contaminação de humanos ocasionada pelo Coronavírus (COVID – 19), onde esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, no cumprimento de suas atribuições adotou medidas preventivas e proativas ao enfrentamento da crise em face aos efeitos da pandemia, com o objetivo de minimizar os efeitos nefastos ocasionados pela contaminação em massa da população, uma vez que o pico da doença poderá afetar a população em situação de rua, firmou parceria com a Arquidiocese do Município de Porto Velho, através da Paróquia Sagrada Família, onde juntas implementaram condições para o atendimento à população em situação de rua durante o período compreendido da calamidade pública;

Considerando que, no estabelecimento da parceria, a Arquidiocese ficou responsável pela disponibilização do local para a realização dos atendimentos técnicos, banho e lavanderia, e em contrapartida esta SEMASF ficou incumbida pelo fornecimento de 150 refeições (marmitex) diariamente e pelo apoio nos atendimentos disponibilizando uma equipe técnica para auxiliar na coordenação dos serviços realizados e nas orientações quanto aos auxílios emergenciais ofericidos pelo governo federal;

Considerando que para executar suas atribuições provenientes da parceria, essa secretaria utilizou todo seu quantitativo previsto no lote 1 (marmitex) do Sistema de Registro de Preços – SRP n° 057/2019 desta Prefeitura Municipal de Porto Velho, bem como solicitou a cedência do saldo total disponível do mesmo item para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, conforme Ofício n° 630/DA/GAB/SEMASF, de 14.04.2020, sendo o quantitativo autorizado pela SEMES, através do Ofício n° 180/DA/SEMES, de 17.04.2020;

Considerando que o saldo disponibilizado pela SEMES finaliza no dia 18 de junho de 2020, e diante da necessidade dessa secretaria foi solicitado ainda a cedência de saldo da Secretaria

Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB, conforme Ofício nº 612/DA/GAB/SEMASF, de 08.04.2020 e Ofício nº 613/DA/GAB/SEMASF, de 08.04.2020, respectivamente. Entretanto, ambas as secretarias se recusaram a realizar a cedência parcial, haja vista estarem passando pela mesma dificuldade quanto ao enfrentamento da propagação do novo Coronavírus;

Logo, se fez necessária a Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado para que se possa manter o fornecimento contínuo de refeições na referida parceria, visto que o procedimento realizado por Adesão (carona) é um procedimento menos moroso e mais ágil do que um processo licitatório comum, ressaltando ainda que esta SEMASF tem urgência na aquisição de 6.500 (seis mil e quinhentas) refeições (marmitex), pois as quantidades adquiridas no último processo administrativo estão se esgotando, e a possível paralisação no fornecimento poderá comprometer diretamente a oferta dos serviços realizados aos cidadãos que se encontram em situação de rua e de vulnerabilidade social temporária;

Justifica-se, ainda, pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações - SML, conforme comprovam as Cotações de Preços e o Quadro Comparativo anexado nos autos, fls. 100 a 116, que demonstraram preço médio acima do valor registrado no SRP nº 05/2020. A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, celeridade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, esta SEMASF adquire produtos de qualidades e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado. Fatores que propiciam segurança na presente aquisição;

Diante de todo exposto, e considerando meios idôneos, demonstrando assim a preocupação dessa Administração em realizar o procedimento com a lisura e a transparência, obedecendo a todos os critérios atribuídos em lei, evidenciamos a necessidade da Aquisição de Marmitex através de Adesão "carona" na Ata de Registro de Preço nº 05/2020 do Pregão Eletrônico nº 04/2020/CPL/MP/RO, Processo Licitatório nº 04/2020/MP-RO;

Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

VALOR TOTAL MÉDIO COTADO	Valor R$ 108.712,50
ATA SRP N° 05/2020/MP/RO	Valor R$ 91.000,00
ECONOMICIDADE GERADA	Valor R$ 17.712,50
PERCENTUAL APROXIMADO DE ECONOMIA %	16,29%

Diante dos fatos, demonstramos uma economia total de **R$ 17.712,50 (dezessete mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos)**, sendo assim evidenciada a vantajosidade e economicidade na referida Adesão na Ata de Registro de Preços n° 037/2019 – Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis.

Porto Velho/RO, 04 de junho de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Fls. 124
Visto

DESPACHO

Processo nº 12.00108.000/2020.
Objeto: Aquisição de Marmitex - Adesão SRP n.º 05/2020 – PE n.º 04/2020/MP-RO

Ao Gabinete da Secretária – GAB/SEMASF

Senhora Secretária,

Encaminhamos os autos a V.Sª para que sejam adotadas as providências cabíveis quanto a autorização e disponibilização de Saldo Orçamentário no valor de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) para cobrir as despesas com a Aquisição de Refeição (almoço e jantar diários) tipo Marmitex, através do pedido de Adesão "carona" na Ata de Registro de Preço nº 05/2020 do Pregão Eletrônico nº 04/2020/CPL/MP/RO, Processo Licitatório nº 04/2020/MP-RO, conforme quadro a seguir:

Controle da Execução Orçamentária – CEO	Valor R$	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
143/2020 – fl. 90	R$ 91.000,00	12.33.08.244.324.2.236	1.000 – Recursos do Tesouro Recursos Ordinários

Na oportunidade, informamos que a referida aquisição se faz necessária para atender as necessidades dessa Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF na parceria firmada com a Arquidiocese de Porto Velho, por intermédio da Igreja Sagrada Família, onde juntas implementaram condições de atendimento a população em situação de rua e em vulnerabilidade social temporária durante o período da calamidade pública vivenciada mundialmente pela contaminação de humanos ocasionada pelo Coronavírus (COVID – 19).

No estabelecimento da parceria a Arquidiocese é responsável pela disponibilização de local para a realização dos atendimentos, banho e lavanderia, e em contrapartida essa secretaria ficou responsável pelo fornecimento diário de 150 refeições (marmitex) e pelo apoio nos atendimentos disponibilizando uma equipe técnica para auxiliar na coordenação dos atendimentos realizados.

Atenciosamente,

Porto Velho/RO, 04 de junho de 2020.

Zélia Rocha de Farias.
Zélia Rocha de Farias
Gerente da Divisão de Apoio Administrativo – DIAD/SEMASF

Hildevânia Benedita Cabral Ferreira
Hildevânia Benedita Cabral Ferreira
Diretora do Departamento Administrativo – DA/SEMASF

DESPACHO

A
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG

De acordo, segue os autos a V.Sª para análise e autorização conforme informações contidas no Despacho supra.

Atenciosamente,

Porto Velho/RO, 04 de junho de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

ENTRADA DE DOCUMENTO
DPO/SEMPOG
Data Recebimento: 05/06/20
Horario: 12:25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão - SEMPOG
Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO

Proc.: 12. 00108 - 000/20
Folha: 125
Ass.:

PROCESSO Nº. 12.00108-000/2020

AO GAB/SEMPOG,

A despesa objeto do presente processo está contemplada na Ação Programática: 12.33.08.244.324.2.236 – Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19, Elemento de Despesa 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita, Fonte de Recursos 1.000 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente no valor de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), às (fls. 87/89), **para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus – COVID-19, conforme Decreto nº 16.623 de abril de 2020**, referente ao Sistema de Registro de Preço – SRP n° 005/2020.

Em: 08.06.2020

Letícia Agnes Gonçalves Barros
Diretora do Departamento de Planejamento Orçamentário / SEMPOG
Decreto nº 3.697/I

AO DEPO/SEMPOG,

Para providências quanto à disponibilização do Crédito Orçamentário acima referido.

Em: 08.06.2020

Luiz Guilherme Ese da Silva
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão
Matrícula: 286668
Dec. nº 116/I de 01/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
R. SETE DE SETEMBRO, 237
PORTO VELHO - RO
69 39013001 - CNPJ : 05.903.125/0001-45
contato@portovelho.ro.gov.br
www.portovelho.ro.gov.br

Nota de Bloqueio
Exercicio de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Proc: 0108-001
Fls: 126
Assinatura

Solicitação de Compras nº: 3690
Histórico : Aquisição de refeições preparadas, tipo marmitex, para atender ao ABRIGO EMERGENCIAL PARA A POPULAÇÃO DE RUA VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID – 19 (CORONAVÍRUS) – PARÓQUIA SAGRADA FAMÍLIA, vinculado à Secretaria Municipal de Assisté Social e da Família – SEMASF.
Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo:

Órgão:	12	SECR.MUN.ASS.SOCIAL E DA FAMILIA-SEMASF
Unidade:	1233	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Função:	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	324	CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO
Projeto/Atividade:	2236	ENF DA CALAM PÚBLICA DEC DO CORONAVIRUS
Elemento:	3339032000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
Recurso:	1000	RECURSOS DO TESOURO - RECURSOS ORDINARIOS
Código Reduzido:	5550	

Data Bloqueio	Processo Administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
08/06/2020	12.00108-000/2020	91.000,00	91.000,00	0,00

Totalização por Dotação:

Ano	Dotação	Valor
2020	5550	91.000,00
TOTAL		91.000,00

LETICIA AGNES GONCALVES BARROS
Emitente

Diretora do Departamento de Planejamento Orçamentário / SEMPOG

Leticia Agnes Gonçalves Barros
Diretora do Departamento de Planejamento
Orçamentário / SEMPOG
Decreto nº 3.697/I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – SEMPOG
Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO

Processo nº 12.00106-00/20
Folhas 127
Assinatura

AO GAB/SEMPOG,

Informamos que foi procedida a devida compatibilização da despesa pela Ação Programática e o Crédito Orçamentário respectivo às (fls. 126), através do Sistema Informatizado de Orçamento Público da Prefeitura.

Seguem os autos às providências junto aos órgãos de controle interno/jurídico quanto à análise da regularidade e legalidade na aquisição dos materiais.

Solicitações de Compras	VALOR R$
3690	91.000,00

Em: 08.06.2020

Leticia Agnes Gonçalves Barros
Diretora do Departamento de Planejamento Orçamentário / SEMPOG
Decreto nº 3.697/I

AO GAB/SEMASF,

Com fundamento no despacho exarado pelo DEPO/SEMPOG (retro), encaminhamos autos à decisão discricionária dessa secretaria quanto ao prosseguimento da despesa demandada, **OBSERVANDO OS TERMOS DO DECRETO Nº 16.623/2020, DE CREDITO SUPLEMENTAR EXTRAORDINÁRIO DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.**

Em: 08.06.2020

Luiz Guilherme Erse da Silva
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão
Matrícula: 286666
Dec. nº 116/I de 01/01/2017

Fls. 128

Visto

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF94FE85

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.562/I DE 05 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar MILVA VALÉRIA GARBELLINE E SILVA do Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Ensino Fundamental, CC-11, do Conselho Municipal de Educação (Secretaria Municipal de Educação), a partir de 05 de junho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D45018C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.563/I DE 05 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear CONCEIÇÃO PATRIOTA FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Ensino Fundamental, CC-11, do Conselho Municipal de Educação (Secretaria Municipal de Educação), a partir de 05 de junho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6800F38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 074/GAB/SEMASF

Porto Velho/RO, 2 de junho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.405/I:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR por 15 (quinze) dias, os efeitos da Portaria 068/SEMASF, de 18 de maio de 2020, que "Dispõe sobre o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF em situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Município, devido a necessidade de medidas preventivas face a pandemia do novo coronavírus – COVID-19."

Art. 2º – Esta portaria terá seus efeitos válidos a partir de 02 de junho de 2020.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B2393E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº 15.403 DE 22/08/2018
JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA – MP/RO
ATA: Nº05/2020 – VALIDADE: 13/04/2020 A 13/04/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020/MP/RO – PUBLICAÇÃO: DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA ANO 2020 EDIÇÃO Nº 044, DE 09/03/2020 PAG. 11.

JUSTIFICATIVA
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", à Ata de Registro de Preços n.º 05/2020, oriunda do Processo Administrativo nº 0000731/2020-78, na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2020/MP/RO, cujo objeto é a formação de Registro de Preços para aquisição de refeições preparadas, tipo marmitex, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia, no qual a empresa **ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA** foi vencedora do referido certame.
Considerando a calamidade pública vivenciada mundialmente pela contaminação de humanos ocasionada pelo Coronavírus (COVID – 19), onde esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, no cumprimento de suas atribuições adotou medidas preventivas e proativas ao enfrentamento da crise em face aos efeitos da pandemia, com o objetivo de minimizar os efeitos nefastos ocasionados pela contaminação em massa da população, uma vez que o pico da doença poderá afetar a população em situação de rua, firmou parceria com a Arquidiocese do Município de Porto Velho, através da Paróquia Sagrada Família, onde juntas implementaram condições para o atendimento à população em situação de rua durante o período compreendido da calamidade pública;
Considerando que, no estabelecimento da parceria, a Arquidiocese ficou responsável pela disponibilização do local para a realização dos atendimentos técnicos, banho e lavanderia, e em contrapartida esta SEMASF ficou incumbida pelo fornecimento de 150 refeições (marmitex) diariamente e pelo apoio nos atendimentos disponibilizando uma equipe técnica para auxiliar na coordenação dos serviços realizados e nas orientações quanto aos auxílios emergenciais ofericidos pelo governo federal;
Considerando que para executar suas atribuições provenientes da parceria, essa secretaria utilizou todo seu quantitativo previsto no lote 1 (marmitex) do Sistema de Registro de Preços – SRP nº 057/2019 desta Prefeitura Municipal de Porto Velho, bem como solicitou a cedência do saldo total disponível do mesmo item para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, conforme Ofício nº

630/DA/GAB/SEMASF, de 14.04.2020, sendo o quantitativo autorizado pela SEMES, através do Ofício nº 180/DA/SEMES, de 17.04.2020;

Considerando que o saldo disponibilizado pela SEMES finaliza no dia 18 de junho de 2020, e diante da necessidade dessa secretaria foi solicitado ainda a cedência de saldo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, conforme Ofício nº 612/DA/GAB/SEMASF, de 08.04.2020 e Ofício nº 613/DA/GAB/SEMASF, de 08.04.2020, respectivamente. Entretanto, ambas as secretarias se recusaram a realizar a cedência parcial, haja vista estarem passando pela mesma dificuldade quanto ao enfrentamento da propagação do novo Coronavírus;
Logo, se fez necessária a Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado para que se possa manter o fornecimento contínuo de refeições na referida parceria, visto que o procedimento realizado por Adesão (carona) é um procedimento menos moroso e mais ágil do que um processo licitatório comum, ressaltando ainda que esta SEMASF tem urgência na aquisição de 6.500 (seis mil e quinhentas) refeições (marmitex), pois as quantidades adquiridas no último processo administrativo estão se esgotando, e a possível paralisação no fornecimento poderá comprometer diretamente a oferta dos serviços realizados aos cidadãos que se encontram em situação de rua e de vulnerabilidade social temporária;
Justifica-se, ainda, pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações – SML, conforme comprovam as Cotações de Preços e o Quadro Comparativo anexado nos autos, fls. 100 a 116, que demonstraram preço médio acima do valor registrado no SRP nº 05/2020. A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, celeridade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, esta SEMASF adquire produtos de qualidades e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado. Fatores que propiciam segurança na presente aquisição;
Diante de todo exposto, e considerando meios idôneos, demonstrando assim a preocupação dessa Administração em realizar o procedimento com a lisura e a transparência, obedecendo a todos os critérios atribuídos em lei, evidenciamos a necessidade da Aquisição de Marmitex através de Adesão "carona" na Ata de Registro de Preço nº 05/2020 do Pregão Eletrônico nº 04/2020/CPL/MP/RO, Processo Licitatório nº 04/2020/MP-RO;
Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

VALOR TOTAL MÉDIO COTADO	Valor R$ 108.712,50
ATA SRP Nº 05/2020/MP/RO	Valor R$ 91.000,00
ECONOMICIDADE GERADA	Valor R$ 17.712,50
PERCENTUAL APROXIMADD DE ECONOMIA %	16,29%

Diante dos fatos, demonstramos uma economia total de **R$ 17.712,50 (dezessete mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos)**, sendo assim evidenciada a vantajosidade e economicidade na referida Adesão na Ata de Registro de Preços nº 037/2019 – Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis.

Porto Velho/RO, 04 de junho de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5981F50

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº 39/GAB/SEMUSB, DE 05 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 39/GAB/SEMUSB, de 05 de Junho de 2020.

Estabelece Coordenação como forma de manter as normas complementares de adequação ao funcionamento das Feiras Livres, em detrimento da prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, da Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, alterada pelas Leis Complementares 650/2017 e 689/2017.

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, como pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Coordenador das Feiras Livres do Município de Porto Velho o Servidor Agenor Noé Leitão, Matrícula 294976.
Art. 2º A atuação desenvolver-se-á no sentido de preservar a moralidade e a saúde pública, a ordem quanto ao funcionamento das Feiras Livres locais obedecendo o disposto na **Portaria Nº 23/GAB/SEMUSB, de 04 de Junho de 2020.**
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAEA4035

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020/SML/PVH

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, toma público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.0026/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETA NA AVENIDA CALAMA (TRECHO COORDENADA UTM N=9033703.99/E=406645.20 À N=9033983.30/E=407932.36),** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da sessão pública de 05/06/2020 estão **HABILITADAS** as empresas: **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ N. 08.666.201/0001-34; EMOT CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N. 08.909.332/0001-03** e **COMPACTA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ N. 16.791.650/0001-32,** por atenderem aos requisitos de habilitação. Por outro lado, considerar inabilitadas as empresas **J.J CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS, CNPJ Nº 11.411.952/0001-14** e **CONSTRUNORTE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM, CNPJ Nº 09.392.373/0001-20,** por deixarem de atender ao item

PREFEITURA PORTO VELHO
SEMASF SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA
Fls. 129
Visto

DESPACHO

Processo nº 12.00108.000/2020.
Objeto: Aquisição de Marmitex - Adesão SRP n.º 05/2020 – PE n.º 04/2020/MP-RO

A Procuradoria-Geral do Município – PGM

Senhor Procurador,

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF com o objetivo de manter o fornecimento contínuo de refeições na parceria firmada com a Arquidiocese de Porto Velho, por intermédio da Igreja Sagrada Família, onde juntas implementaram condições de atendimento a população em situação de rua e em vulnerabilidade social temporária durante o período da calamidade pública vivenciada mundialmente pela contaminação de humanos ocasionada pelo Coronavírus (COVID – 19), pretende adquirir Refeições (almoço e jantar diários) tipo Marmitex, através do pedido de Adesão "carona" na Ata de Registro de Preço nº 05/2020 do Pregão Eletrônico nº 04/2020/CPL/MP/RO, Processo Licitatório nº 04/2020/MP-RO.

Logo, considerando o Decreto nº 15.403, de 22 de agosto de 2018, encaminhamos os autos a V.Sª para análise jurídica quanto a pretensa aquisição.

Porto Velho, 15 de junho de 2020..

Atenciosamente,

Hildevânia Benedita Cabral Ferreira
Diretora do Departamento Administrativo – DA/SEMASF

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Fl. 132
Visto
SPACC/PGM

PARECER N.º: 248/SPACC/PGM/2020

PROCESSO N.º: 12.00108-00/2020

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF.

ASSUNTO: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 05/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2020/MP-RO.

Senhor Procurador Geral,

Trata-se de procedimento encaminhado a esta Procuradoria Geral, Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos para fins de análise e parecer acerca da possibilidade jurídica com a **aquisição de marmitex, via adesão ao Sistema de Registro de Preço n.º 05/2020, Pregão Eletrônico n.º 04/2020/MP-RO,** para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF**, conforme narram os autos.

Para instrução dos autos foram juntados, dentre outros, os seguintes documentos:

1. Memorando n.º 95/DA/SEMASF, fls. 02;
2. Termo de Referência nº 08/2020, fls. 03/14;
3. Ofício nº 612/DA/GAB/SEMASF, solicitação de cedência a SEMUSA, fl. 15;
4. Ofício 1337/DA/GAB/SEMUSA, negando cedência, fls. 16;
5. Ofício nº 613/DA/GAB/SEMASF, solicitação de cedência a SEMUSB, fls. 17;
6. Ofício nº 108/ASSESSORIA/GAB/SEMUSB/2020, negando cedência, fls. 18;
7. Cópia do Diário Oficial, fls. 19/27;
8. Aviso do Pregão Eletrônico, fls. 28;
9. Cópia do Diário Eletrônico, fls. 29;
10. Edital de Licitação, fls. 30/50;

Fl. 13
Visto
SPACC/PGM

11. Ata de realização do Pregão Eletrônico, fls. 51/53;
12. Proposta Comercial, fls. 54;
13. Resultado do Fornecedor, fls. 55;
14. Termo de Adjudicação, fls. 56;
15. Termo de Homologação do Pregão Eletrônico, fls. 57;
16. Ata de Registro de Preços, fls. 58;
17. Cópia de publicação no Diário Oficial, fls. 59;
18. Ofício nº 723/DA/GAB/SEMASF, solicitação do Órgão Gerenciador, fls. 60/61;
19. Ofício SEI nº 16/2020/NURP-DMP, resposta de aceite do órgão, fls. 62/63;
20. Ofício nº 754/DA/GAB/SEMASF, solicitação de adesão ao fornecedor, ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP, fls. 64/65;
21. Resposta aceite do fornecedor, ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP, fls. 66/67;
22. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista da Empresa ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA EPP, fornecedora da Ata de Registro de Preços, fls. 68/84;
23. Cópia do Diário Oficial, fls. 85/86;
24. Solicitação de Compra n.º 003690, fls. 87/89;
25. Controle de Execução Orçamentária – CEO – Destaque n.º 143/2020, fls. 90;
26. Ofício nº 109/2020, fl. 91;
27. Despacho SEMASF, fls. 92;
28. Despacho da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, FAVORÁVEL, fls. 93/96;
29. Despacho SML/SEMAD, fls. 97;
30. Despacho DENL/SML, fls.98/99;
31. Termo de Juntada de Documentos, fls. 100;
32. E-mails, solicitando cotações, fls. 101/105;
33. Cotações de preços realizadas pela SML, fls. 106/112;
34. Análise de Desvio Padrão, fls. 115;
35. Quadro Comparativo de Preços, atestados pelo Diretor de Departamento de Cotação de Preços/DCP/SML, Sr. Francisco Daniel dos Santos, atesta que os preços estão

Fl. 132
Visto
SPACC/PGM

compatíveis com aqueles praticados no mercado local e que as empresas são do ramo pertinente ao objeto da contratação, fls. 116;

36. Check-List da Cotação e Quadro Comparativo de Preços, fls. 117;
37. Despacho DECOT/SML, atestando que a Ata de Registro de Preços é economicamente vantajosa para Administração Pública, fls. 118/119;
38. Despacho DECOT/SML, fls. 120;
39. Justificativa da Vantajosidade e Economicidade da Adesão à Ata de Registro de Preços devidamente atestada pelo ordenador de despesa, fls. 121/123;
40. Despacho DA/SEMASF, fls. 124;
41. Despacho GAB/SEMPOG, fls. 125;
42. Nota de Bloqueio (Reserva de Saldo), de responsabilidade da SEMPOG, fls. 12
43. Despacho GAB/SEMPOG, fls. 127;
44. Cópia da Portaria nº 074/GAB/SEMASF, e Justificativa da Vantajosidade, fls. 128;
45. Despacho à PGM, fls. 129.

É o relatório. Passo a opinar.

DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PRESENTE PARECER

Registra-se que esta manifestação tomará por base, exclusivamente, elementos constantes dos autos, visto que incumbe a esta PGM prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa, assim como os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários.

Importa frisar, pois, que não compete a esta Procuradoria Municipal apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária do Administrador, tampouco dos atos técnicos e das especificações e fundamentações de ordem técnicas explicitadas para justificar a celebração do ajuste. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos

Fl. 133
Visto
SPACC/PGM

conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isso sim, a cada um desses observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Desse modo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, os atos normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

Ademais, quanto aos atos decisórios praticados com base em delegação de competência, convém destacar que as decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado, nos moldes dos arts. 6º e 7º da Lei Complementar Municipal nº 648/2017.

Vale ressaltar, ainda, que compete a esta Procuradoria – fiel, técnica e exclusivamente – assessorar os entes e órgãos assessorados na tomada de suas decisões, apontando-lhes os embaraços jurídicos eventualmente existentes, e, as opções palatáveis, segundo o ordenamento pátrio, para a consecução das políticas públicas a cargo do organismo assessorado.

Portanto, a atribuição legal do órgão de assessoramento jurídico

adc

Fl. 124
Visto
SPACC/PGM

esgota-se em orientar a autoridade sob o exclusivo prisma da legalidade, exarando peça opinativa que lhe dá plena ciência das recomendações e observações lançadas por esta Procuradoria.

Dessa maneira, a análise em comento tem a função de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

As questões que envolvam a legalidade, de observância obrigatória pela Administração, serão apontadas, ao longo deste parecer, como óbices a serem corrigidos ou superados. O prosseguimento do feito, sem a correção de tais apontamentos, será de responsabilidade exclusiva do gestor, por sua conta e risco.

Sendo assim, repisa-se que qualquer posicionamento contrário por parte da Administração é de sua total responsabilidade e deve ser justificado nos autos. A justificativa de posicionamento contrário ao da Assessoria Jurídica deve, lógica e necessariamente, refutar todos os impedimentos legais levantados por esta Procuradoria.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, ressalvados os casos consignados em lei, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, mediante critérios estabelecidos em instrumento convocatório próprio.

Neste sentido, estabelece o art. 15 da Lei nº 8.666/93, que as compras, sempre que possível deverão atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas; ser processadas através de sistema de registro de preços; submeter-se às condições de aquisição e pagamento

Fl. 125
Visto
SPACC/PGM

semelhantes às do setor privado e ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade; balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

À vista destes elementos, o Poder Executivo Municipal regulamentou o sistema de registro de preços por intermédio do Decreto nº 15.402/2018, estabelecendo que:

> **DA ADESÃO DO ÓRGÃO E ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE**
>
> **Art. 26.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
> § 1°. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
> I – Comprovar nos autos a vantajosidade da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP ou ARPP; e,
> II – Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com indicação do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes, e a quantidade a ser contratada, que poderá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 3° deste artigo.
> § 2°. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
> § 3°. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
> § 4°. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
> § 5°. O órgão ou entidade que não participar de todos os itens ou lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá

Fl. 126
Visto
SPACC/PGM

> ser carona nos demais itens ou lotes do mesmo registro de preços. (grifamos)

Assim, existe previsão legal na Lei de Licitações de Contratos Administrativos, bem como no Decreto Municipal que permitem que o Município utilize o referido instituto (carona), contudo, sua utilização deve sempre atender aos princípios gerais da Administração, das licitações, bem como outras orientações doutrinárias e jurisprudenciais que vêm colaborando no aperfeiçoamento desta ágil forma de contratação pelo Poder Público.

No tocante ao Sistema de Registro de Preço, insta mencionar que o **TCU vem reiteradamente enunciando a obrigatoriedade da adjudicação por item, como regra, sendo a adjudicação global ou por lote medida excepcional e que impediria a aquisição por item** (Acórdãos nºs 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário; Acórdão nº 757/2015 – Plenário; Acórdão nº 125/2016 – Plenário; e Acórdão nº 343/2014-TCU – Plenário). E mais recentemente:

> É indevida a utilização da ata de registro de preços por quaisquer interessados – incluindo o próprio gerenciador, os órgãos participantes e eventuais caronas, caso tenha sido prevista a adesão para órgãos não participantes – para a aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de lote ou grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço na licitação.

Por fim, a Corte Estadual de Contas (TCE/RO) motivado a manifestar-se sobre a matéria, exarou inicialmente o **Parecer Prévio nº 59/2010 – Pleno**, que posteriormente foi complementado pelo **Parecer Prévio nº 7/2014 – Pleno,** onde traça as orientações que deverão ser observadas pelo gestor público antes de deliberar quanto a eventual contratação "via carona", eis que perfazem verdadeiras condicionantes que devem pautar a ação administrativa, sob pena de não o fazendo ter suas ações questionadas, glosadas, ou até mesmo suas contas rejeitadas pela aludida Corte, vejamos:

> 1 – A tese prejulgada por este eg. Tribunal de Contas no Parecer Prévio nº 59/2010-Pleno, no sentido de que aquisições ou contratações adicionais por órgãos e entidades não participantes da licitação não poderiam exceder a 100% dos quantitativos iniciais da ata de registro de preços, na totalidade, independentemente do número de adesões, teve o especial desiderato de estabelecer limites quantitativos para a

Fl. 127
Visto
SPACC/PGM

prática usualmente designada "carona", porquanto interpretação aligeirada do Decreto Estadual nº 10.898, de 20 de fevereiro de 2004, poderia conduzir à intelecção de que existiria permissão para adesões irrestritas – conduta administrativa absolutamente inconciliável com os princípios da competitividade, publicidade, igualdade e impessoalidade;

2 – Inovação no ordenamento jurídico, trazida pelos §§ 3º e 4º do artigo 26 do Decreto Estadual nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, atualmente habilita que ocorram aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, razão pela qual o prejulgamento vislumbrado no Parecer Prévio nº 59/2010, no que é incompatível com o normativo estadual posterior, perde sua aplicabilidade;

3 – Mantendo-se hígida grande parcela alusiva a condições acautelatórias para a formalização dos procedimentos e aos limites subjetivos para a adesão, mesmo após a edição do Decreto Estadual nº 18.340/2013, ratificando-se neste ato teses antecipadas no Parecer Prévio n. 59/2010, tem-se que subsiste para a Administração Pública dever de atentar-se para as seguintes orientações:

3.1 – Quando da aquisição de bens ou serviços mediante o instituto adesão à ata de registro de preços por órgão ou por entidades não participantes, com fundamento no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 18.340/2013 e princípios administrativos cogentes, a Administração Pública deve atentar-se, para além das disposições legais que, invariavelmente, se revelem cogentes, às seguintes condicionantes:

a) aquisições ou contratações adicionais a atas de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) o instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) deverá ser previamente demonstrada a viabilidade econômica, financeira e operacional da adesão à ata de registro de preços por outro órgão ou entidade diversa do beneficiário do registro de preços, mediante avaliação e exposição em processo próprio interno, inclusive por meio de cotação de preços (formalismo processual), estendendo-se as mesmas vantagens auferidas pelo gestor da ata;

Fl. 136
Visto
SPACC/PGM

d) na hipótese de o edital do registro de preços prever o instituto do "carona", o licitante que pretender fornecer ao "carona" deverá demonstrar sua qualificação técnica e econômica relativamente a esse quantitativo adicional, demonstrando a aptidão também para esse fornecimento;
e) deverá ser comprovada a vantagem para que o "carona" possa usar a ata de registro de preços da qual não tenha participado do certame licitatório, em razão dos preços e condições do Sistema de Registro;
f) a prévia Consulta e anuência do órgão gerenciador da ata de registro de preços, uma vez concedida, deverá indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
g) a aceitação do fornecedor beneficiário da contratação pretendida fica condicionada à demonstração da ausência de prejuízos às obrigações assumidas na ata de registro de preços;
h) deverão ser mantidas as mesmas condições existentes na ata de registro de preço;
i) o prazo de validade da ata de registro de preços não poderá ser superior a um (1) ano, nos termos do inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, sendo vedadas prorrogações que ultrapassem o prazo fixado nesse dispositivo legal, observando-se, ainda, o quanto dispõe a Decisão Normativa n. 03/2014/TCE-RO...

A fim de orientar a Administração quanto ao instituto em comento, **na instrução do processo de adesão, é necessário que sejam observados e cumpridos os seguintes requisitos**:

a) o processo administrativo deverá ser devidamente **autuado, protocolado e numerado**;

b) o Ordenador de Despesas deverá **justificar a necessidade da contratação e autorizar a realização da despesa**;

c) o processo administrativo deve ser instruído com a **previsão dos recursos orçamentários**, identificando-se, para cada uma das requisições (caso haja mais do que uma), as respectivas rubricas (natureza de despesas, fonte dos recursos);

d) deverá ser apresentado **Termo de Referência**, ainda que simplificado respeitando as mesmas condições postas nos termos de referência da licitação, no qual será suficiente a inclusão das justificativas da contratação ou aquisição, a descrição dos produtos ou serviços a serem fornecidos, bem como a forma, prazos e condições desse fornecimento, uma vez que tais prazos e condições são próprios do órgão carona e diferem daqueles fixados

Fl. 139
Visto
SPACC/PGM

pelo órgão gerenciador. Tal **documento deverá ser aprovado pelo Ordenador de Despesa,** quando este considere que o mesmo contém as informações suficientes para a contratação;

e) deverá ser feita a **juntada da ata de Registro de Preços devidamente homologada e publicada** (para confirmação da validade), além dos **comprovantes de prévia consulta ao órgão gerenciador e ao fornecedor dos bens ou serviços, acompanhados do respectivo aceite;**

f) Requerer junto a empresa Detentora da Ata a apresentação de **documento que comprove ou declare a inexistência de prejuízos às obrigações presentes e futuras assumidas junto ao Órgão Gerenciador da Ata**, com vistas a demonstrar a sua aptidão para o fornecimento adicional.

g) Requer junto ao Órgão Gerenciador da Ata **documento mediante o qual seja possível aferir a observância dos limites legais estabelecidos para a "carona".**

h) os autos deverão ser instruídos com **pesquisa de preços** para comprovar a vantagem econômica da adesão, mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros: Portal de Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou pesquisa com os fornecedores;

i) A Secretaria deverá juntar a **Justificativa da Vantajosidade da Adesão;**

j) O Edital deverá **prever expressamente a hipótese de "carona"**, bem como estabelecer que as contratações adicionais deverão **observar as limitações legais de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados e do dobro dos quantitativos de cada item registrado;**

k) Análise e manifestação favorável da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos – SGP; e

l) Deverá estar devidamente comprovado no processo administrativo que o **fornecedor registrado na ata de registro de preços mantém as mesmas condições de habilitação exigidas no edital da licitação**, conforme art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

cdc.

Fl. 140
Visto
SPACC/PGM

DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

No aspecto formal, visualiza-se que o processo administrativo está devidamente autuado, protocolado e numerado, conforme preconiza o art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Da análise holística dos autos, em relação a observância dos requisitos legais mencionados acima, constata-se que estes foram, em tese, cumpridos pela Secretaria.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, e resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, o procedimento estará apto para a produção de seus regulares efeitos, quanto aos itens autorizados pelo Órgão Gerenciador da Ata.

Caso o Ordenador de Despesa delibere pela continuidade do presente procedimento de adesão deverá adotar ainda as seguintes providências:

a) Em atenção ao Decreto Municipal nº 15.403/2018, recomendamos que a Secretaria de Origem promova a **emissão e publicação do Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços (conforme modelo constante do Anexo IV do aludido Decreto)** devidamente assinado pelo ordenador de despesa;

b) As empresas que serão **contratadas deverão estar plenamente habilitadas, comprovando, com toda a documentação pertinente, inclusive junto a Justiça do Trabalho**, (consoante Título VII-A, artigo 642 A da CLT), a regularidade junto ao Município, Estado e União, as quais deverão ter sua autenticidade conferida por meio da Tecnologia da Informação (Internet);

cdc.

Fl. 11
Visto
SPACC/PGM

c) Que todos os **documentos juntados por meio de fotocópias sejam devidamente autenticados por meio de Cartório de Notas ou por fé pública por meio de servidores desta Administração**;

d) Promover a **elaboração do empenho** relativo ao exercício de 2020 para cobertura das despesas, antes da execução do objeto, conforme preceitua a lei.

Oportunamente, recomendamos que para fins de contratação à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASF, deverá adotar preferencialmente o instrumento de contrato previsto do edital de licitação quando for obrigatório em razão do valor, devendo ser realizada as adequações necessárias. Não havendo minuta originária ou, em não sendo obrigatória a celebração de contrato, fica facultado a Administração utilizar-se de algum dos instrumentos previstos no art. 62 da Lei 8.666/93, tais como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços.

Após aprovado o presente parecer, os autos deverão ser encaminhados à **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, para conhecimento e providências cabíveis.

É o parecer. S.M.J.

Porto Velho-RO, 22 de junho de 2020.

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

edc.

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 12.33.08.244.324.2.236 – Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita. **Fonte:** 1.000.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de refeições preparadas, tipo marmitex, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

1.1. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETD

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	Refeição (almoço e jantar diários) tipo marmitex, contendo, no mínimo, 650 g (seiscentos e cinquenta gramas), composto de: arroz, feijão, carne branca ou vermelha, de primeira qualidade, massa, legumes, verduras, sobremesa e farinha embaladas separadamente. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor descartáveis, contendo 03 (três) divisórias internas e com tampa do mesmo material ou similar.	Unidade	6.500	R$ 14,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO R$		**R$ 91.000,00**		

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", à Ata de Registro de Preços n.º 05/2020, oriunda do Processo Administrativo nº 0000731/2020-78, na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2020/MP/RO, tipo de licitação menor preço por item, cujo objeto é a formação de Registro de Preços para aquisição de refeições preparadas, tipo marmitex, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia, no qual a empresa **ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA** foi vencedora do referido certame.

A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se em virtude da calamidade pública vivenciada mundialmente pela contaminação de humanos ocasionada pelo Coronavírus (COVID – 19), onde esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, no cumprimento de suas atribuições, adotou medidas preventivas e proativas ao enfrentamento da crise em face aos efeitos da pandemia, com o objetivo de minimizar os efeitos nefastos ocasionados pela contaminação em massa da população, uma vez que o pico da doença poderá afetar a população em situação de rua, firmou parceria com a Arquidiocese do Município de Porto Velho, através da Paróquia Sagrada Família, onde juntas implementaram condições para o atendimento à população em situação de rua durante o período compreendido da calamidade pública;

No estabelecimento da parceria, a Arquidiocese ficou responsável pela disponibilização do local para a realização dos atendimentos técnicos, banho e lavanderia, e em contrapartida esta

SEMASF ficou incumbida pelo fornecimento de 150 refeições (marmitex) diariamente e pelo apoio nos atendimentos, disponibilizando uma equipe técnica para auxiliar na coordenação dos serviços realizados e nas orientações quanto aos auxílios emergenciais oferecidos pelo governo federal;

Logo, fez-se necessária a Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitada para que se possa manter o fornecimento contínuo de refeições na referida parceria, visto que o procedimento realizado por Adesão (carona) é um procedimento menos moroso e mais ágil do que um processo licitatório comum, ressaltando ainda que esta SEMASF tem urgência na aquisição de 6.500 (seis mil e quinhentas) refeições (marmitex), e a possível paralisação no fornecimento poderá comprometer diretamente a oferta dos serviços realizados aos cidadãos que se encontram em situação de rua e de vulnerabilidade social temporária;

Justifica-se, ainda, pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações – SML, conforme comprovam as Cotações de Preços e o Quadro Comparativo anexado nos autos, fls. 100 a 116, que demonstraram preço médio acima do valor registrado no SRP nº 05/2020. A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, celeridade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, esta SEMASF adquire produtos de qualidades e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado. Fatores que propiciam segurança na presente aquisição;

Diante de todo exposto, e considerando meios idôneos, demonstrando assim a preocupação dessa Administração em realizar o procedimento com a lisura e a transparência, obedecendo a todos os critérios atribuídos em lei, evidenciamos a necessidade da Aquisição de Marmitex através de Adesão "carona" na Ata de Registro de Preço nº 05/2020 do Pregão Eletrônico nº 04/2020/CPL/MP/RO, Processo Licitatório nº 04/2020/MP-RO;

Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA – MP/RO **AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR:** OFÍCIO SEI Nº 16/2020/NURP-DMP, DE 14.05.2020 **FLS.** 63 **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:** 05/2020 – **VALIDADE:** 13/04/2020 A 13/04/2021. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 04/2020/MP/RO – PUBLICAÇÃO: DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA ANO 2020 EDIÇÃO Nº 044, DE 09/03/2020 PAG. 11.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP **CNPJ Nº:** 08.821.893/0001-48 **CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR:** CARTA COM A MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL **DATA:** 17.05.2020 **FLS.** 67

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 248/SPACC/PGM/2020 – DATA: 22.06.2020 – FLS. 130 A 141. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, DECRETO FEDERAL 3.391/2001, DECRETO MUNICIPAL 15.402/2018 E 15.403/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 06 de julho de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Fls. 144

Visto:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO FERNANDO RODRIGUES ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:709253DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 12.33.08.244.324.2.236 – Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente da Coronavírus – COVID 19. **Elementa de Despesa:** 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita. **Fonte:** 1.000.

DESCRIÇÃO DO OBJETO				
Aquisição de refeições preparadas, tipo marmitex, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.				
1.1. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitária R$**
1	Refeição (almoço e jantar diários) tipa marmitex, contendo, no mínimo, 650 g (seiscentos e cinquenta gramas), composto de: arraz, feijão, carne branca au vermelha, de primeira qualidade, massa, legumes, verduras, sobremesa e farinha embaladas separadamente. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor descartáveis, contendo 03 (três) divisórias internas e com tampo do mesmo material ou similar.	Unidade	6.500	R$ 14,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO R$		R$ 91.000,00		

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", à Ata de Registro de Preços n.º 05/2020, oriunda do Processo Administrativo nº 0000731/2020-78, na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2020/MP/RO, tipo de licitação menor preço por item, cujo objeto é a formação de Registro de Preços para aquisição de refeições preparadas, tipo marmitex, visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia, no qual a empresa **ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA** foi vencedora do referido certame.

A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se em virtude da calamidade pública vivenciada mundialmente pela contaminação de humanos ocasionada pelo Coronavírus (COVID – 19), onde esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, no cumprimento de suas atribuições, adotou medidas preventivas e proativas ao enfrentamento da crise em face aos efeitos da pandemia, com o objetivo de minimizar os efeitos nefastos ocasionados pela contaminação em massa da população, uma vez que o pico da doença poderá afetar a população em situação de rua, firmou parceria com a Arquidiocese do Município de Porto Velho, através da Paróquia Sagrada Família, **onde juntas implementaram condições para o atendimento à população em situação de rua durante o período compreendido da** calamidade pública;

No **estabelecimento da parceria, a Arquidiocese ficou responsável pela disponibilização do local para a realização dos atendimentos técnicos, banho e lavanderia, e em contrapartida esta SEMASF ficou incumbida pelo fornecimento de 150 refeições (marmitex) diariamente e pelo apoio nos atendimentos, disponibilizando uma equipe técnica para auxiliar na coordenação dos serviços realizados e nas orientações quanto aos auxílios emergenciais oferecidos pelo governo federal;**

Logo, fez-se necessária a Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitada para que se possa manter o fornecimento contínuo de refeições na referida parceria, visto que o procedimento realizado por Adesão (carona) é um procedimento menos moroso e mais ágil do que um processo licitatório comum, ressaltando ainda que esta SEMASF tem urgência na aquisição de 6.500 (seis mil e quinhentas) refeições (marmitex), e a possível paralisação no fornecimento poderá comprometer diretamente a oferta dos serviços realizados aos cidadãos que se encontram em situação de rua e de vulnerabilidade social temporária;

Justifica-se, ainda, pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações – SML, conforme comprovam as Cotações de Preços e o Quadro Comparativo anexado nos autos, fls. 100 a 116, que demonstraram preço médio acima do valor registrado no SRP nº 05/2020. A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, celeridade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, esta SEMASF adquire produtos de qualidades e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado. Fatores que propiciam segurança na presente aquisição;

Diante de todo exposto, e considerando meios idôneos, demonstrando assim a preocupação dessa Administração em realizar o procedimento com a lisura e a transparência, obedecendo a todos os critérios atribuídos em lei, evidenciamos a necessidade da Aquisição de Marmitex através de Adesão "carona" na Ata de Registro de Preço nº 05/2020 do Pregão Eletrônico nº 04/2020/CPL/MP/RO, Processo Licitatório nº 04/2020/MP-RO;

Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade **como** órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA – MP/RO
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFÍCIO SEI Nº 16/2020/NURP-DMP, DE 14.05.2020 **FLS.** 63
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 05/2020 – **VALIDADE:** 13/04/2020 A 13/04/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020/MP/RO – PUBLICAÇÃO: DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA ANO 2020 EDIÇÃO Nª 044, DE 09/03/2020 PAG. 11.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP
CNPJ Nº: 08.821.893/0001-48
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: CARTA COM A MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL **DATA:** 17.05.2020
FLS. 67

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 248/SPACC/PGM/2020 – DATA: 22.06.2020 – FLS. 130 A 141.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, DECRETO FEDERAL 3.391/2001, DECRETO MUNICIPAL 15.402/2018 E 15.403/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

• Porto Velho/RO, 06 de julho de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C996B34

Fls. 149
Visto:

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial e juizados especiais (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial e juizados especiais, até a presente data, contra **ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA**, **CNPJ nº 08.821.893/0001-48**, **NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
b) Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas *distribuidor* de cada comarca.
c) a informação do número do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) a aceitação da presente certidão está condicionada a conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
e) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (http://www.tjro.jus.br/certidaoonline), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: TJSB-Z2DD-WIY2-RPIK**
f) válida por **30 (trinta) dias**;
g) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 07/07/2020 11:27:00 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO).

Tribunal de Justiça – Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 – Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

CONFERIDO VIA ON-LINE
DATA: 07 / 07 / 2020
SERVIDOR: hildevania
ASSINATURA/CARIMBO

Hildevânia Benedita Cabral Ferreira
Diretora do Departamento Administrativo
Dec. Nº 4.685/I de 16/08/2019

Fls 146

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

CONFIRMAÇÃO DA AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO EMITIDA

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia confirma a autenticidade da Certidão nº **TJSB-Z2DD-WIY2-RPIK** emitida via *Internet* em 07/07/2020 11:27:00 horas, em nome de **ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - CNPJ nº 08.821.893/0001-48**.

Resultado: **"NADA CONSTA"** na **Comarca de Porto Velho**.

Válida até: **06/08/2020**.

Tribunal de Justiça - Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 - Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

CONFERIDO VIA ON-LINE
DATA: 07 / 07 / 2020
SERVIDOR: Hildevania
ASSINATURA/CARIMBO
Hildevania Benedita Cabral Ferreira
Diretora do Departamento Administrativo
Dec. Nº 4.685/I de 16/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
R. SETE DE SETEMBRO,237
PORTO VELHO
69 39013001
contato@portovelho.ro.gov.br
05.903.125/0001-45

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 285318
PROCESSO DE COMPRA Nº 002447

Fls. 147

Dados da Compra
Licitação : /
Modalidade da Licitação: 042020 - LIC. DE OUTRA ENTID. (CARONA)
Tipo de Compra : LICITAÇÃO DE OUTRA ENTIDADE - CARONA
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond.de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 12.00108-000/2020

Dados da Dotação
Dotação : 12.33.08.244.0324.2236.33390320000001000
Órgão : 12 - SECR.MUN.ASS.SOCIAL E DA FAMILIA-SEMASF
Unidade : 1233 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
Proj/Ativ : 2236 - ENF DA CALAM PÚBLICA DEC DO CORONAVIRU
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Prog. : 324 - CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO
Elemento : MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI
Recurso : 1000 - RECURSOS DO TESOURO - RECEITA **Reduz** : 5550-6
Destino :
Característica Peculiar: 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor
Nome : ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO
Endereço : AV. GUAPORÉ, 2365
Município : PORTO VELHO-RO
Contato :
Numcgm: 1000586
Numero : 2365
Bairro : LAGOA
Telefone:
CNPJ : 08.821.893/0001-48
Complemento :
CEP : 76812139
FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	516004	6500,00	**3.3.9.0.32.96.00.00 - MATERIAL DE DISTRIB.GRATUÍTA-PAGTO ANTEC** MARMITEX SOLICITAÇÃO: 3690 Refeição tipo marmitex, contendo, no mínimo, 650 g (seiscentos e cinquenta gramas), composto de: arroz, feijão, carne branca ou vermelha, de primeira qualidade, massa, legumes, verduras, sobremesa e farinha embaladas separadamente. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor descartáveis, contendo 03 (três) divisórias internas e com tampa do mesmo material ou similar.	14,00	91.000,00
			RESUMO: Aquisição de refeições preparadas, tipo marmitex, para atender ao ABRIGO EMERGENCIAL PARA A POPULAÇÃO DE RUA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID – 19 (CORONAVÍRUS) – PARÓQUIA SAGRADA FAMÍLIA, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.		
			TOTAL		**91.000,00**

PORTO VELHO, 07 DE JULHODE 2020.

Zélia Rocha de Farias
Responsável pela Emissão

Zélia Rocha de Farias
Gerente da Divisão de Apoio Administrativo
SEMASF
Decreto nº. 4.288/I

Ordenador de Despesa
Adriane do Nascimento Soares
Secretária Municipal - SEMASF
Decreto nº 5.405/I

Emissor : 01046723235 Data: 07/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
R. SETE DE SETEMBRO, 237
PORTO VELHO
69 39013001
contato@portovelho.ro.gov.br
05.903.125/0001-45

NOTA DE EMPENHO Nº: 002021
DATA DE EMISSÃO : 07/07/2020
TIPO : ESTIMATIVO

148
Visto:

Órgão : 12 - SECR.MUN.ASS.SOCIAL E DA FAMILIA-SEMASF
Unidade : 33 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa : 0324 - CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO
Proj/Ativ : 2236 - ENF DA CALAM PÚBLICA DEC DO CORONAVIRUS
Rubrica : 3.3.3.9.0.32.00.00.00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
Recurso : 1000 - RECURSOS DO TESOURO - RECURSOS ORDINARIOS

Reduzido : 5550
Licitação : **Modalidade:** 042020 - LIC. DE OUTRA ENTID. (CARONA)
Característica Peculiar: : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : ZELIA ROCHA DE FARIAS

Dados do Credor:
Nº Credor : 1000586 **CNPJ** : 08.821.893/0001-48
Nome : ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO
Endereço : AV. GUAPORÉ, 2365
Município : PORTO VELHO-RO CEP : 76812139
Telefone : **Fax** :
Banco/Ag./Conta : 341 / 663- / 75210-3

PROCESSO DE COMPRA Nº 002447 SEQ. DO EMPENHO Nº 284700
AUTORIZAÇÃO Nº 285318 PROC. ADMIN (P.A.) : 12.00108-000/2020

Valor Orçado	0,00	Saldo Anterior	91.000,00
Valor Empenhado	91.000,00	Saldo Atual	0,00

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6500,00	**3.3.3.9.0.32.96.00.00 - MATERIAL DE DISTRIB.GRATUÍTA-PAGTO ANTEC** MARMITEX *(Refeição tipo marmitex, contendo, no mínimo, 650 g (seiscentos e cinquenta gramas), composto de: arroz, feijão, carne branca ou vermelha, de primeira qualidade, massa, legumes, verduras, sobremesa e farinha embaladas separadamente. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em isopor descartáveis, contendo 03 (três) divisórias internas e com tampa do mesmo material ou similar.)* - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 3690	14,00	91.000,00
	RESUMO : Aquisição de refeições preparadas, tipo marmitex, para atender ao ABRIGO EMERGENCIAL PARA A POPULAÇÃO DE RUA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID – 19 (CORONAVÍRUS) – PARÓQUIA SAGRADA FAMÍLIA, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF. Através de Adesão "Carona" no Sistema de Preços 05/2020, Pregão Eletrônico nº 04/2020/CPL/MP/RO, conforme as informações do Termo de Referência nº 08/2020 às fls. 03/14, constante autos.		
DESTINO :		TOTAL	91.000,00

Zélia Rocha de Farias
Responsável pela Emissão
Zélia Rocha de Farias
Gerente da Divisão de Apoio Administrativo
SEMASF
Decreto nº. 4.2884

Ordenador de Despesa
Adriane do Nascimento Soares
Secretária Municipal - SEMASF
Decreto nº 5.405/I

Emissor: 01046723235 Data: 07/07/2020a: 13:15:45

1ª via

SEMASF Fls. 149 Visto

ANEXO III

FORMULÁRIO 01 – SOLICITAÇÃO MARMITEX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF

Solicito a seguinte quantidade de refeições Tipo Marmitex para os eventos conforme abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DE ENTREGA	EVENTO E LOCAL	RESPONSÁVEL PELO EVENTO CONTATO
01	Marmitex	6.500 (150 unidades diariamente)	08.07.2020 a 20.08.2020	11 h	Paróquia Sagrada Família Rua Buenos Aires, nº 1993, Bairro Embratel.	Giovany 99356-5335

Observação 1: Solicitação para atender a População em situação de Rua, conforme orientações e recomendações da Defensoria Pública da União – DPU quanto ao Estado de Calamidade Pública em virtude a Pandemia do Coronavírus – COVID-19.

Observação 2: No dia 20 de agosto de 2020 terá apenas 50 (cinquenta) unidades disponíveis.

Porto Velho/RO, 07 de julho de 2020.

Ana Karla da Silva Feitoza Santos
Diretora do Departamento de Proteção Social Especial – DPSE/SEMASF

☑ AUTORIZO

☐ NÃO AUTORIZO

Hildevânia Benedita Cabral Ferreira
Diretora do Departamento Administrativo – DA/SEMASF

PREFEITURA
PORTO VELHO
SEMASF SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA

SEMASF Fls. 130 Visto

PORTARIA Nº89/DEAD/GAB/SEMASF **Porto Velho, 15 de julho de 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização de Recebimento e Entrega de Marmitex**.

Empresa: ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – CNPJ nº 08.821.893/0001-48.
Sistema de Registro de Preço nº05/2020, **Pregão Eletrônico** Nº04/2020 – MP/RO, publicada no Diário Eletrônico edição nº067 de 13.04.2020.
Processo nº: 12.00108-000/2020
Objeto: Aquisição de Marmitex para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus – COVID-19, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, conforme Decreto nº16.698 de 21 de maio de 2020.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
73263	Ana Karla da Silva Feitoza	Presidente
331455	Carla Tajala da Silva Lino	1º membro
77257	Sefra Maria Barros da Silva	2º membro

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07.07.2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Art. 1º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os efeitos do Decreto n. 16.255 de 15 de outubro de 2019 e consequentemente dos trabalhos realizados pelo Grupo de Trabalho formado, a contar do vencimento do prazo estabelecido no Decreto nº 16.651 de 28 de abril de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:410E53AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº89/DEAD/GAB/SEMASF

PORTARIA Nº89/DEAD/GAB/SEMASF Porto Velho, 15 de julho de 2020.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.
R E S O L V E:
DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização de Recebimento e Entrega de Marmitex**.

Empresa: ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO – CNPJ nº 08.821.893/0001-48.
Sistema de Registro de Preço nº05/2020, **Pregão Eletrônico** Nº04/2020 – MP/RO, publicada no Diário Eletrônico edição nº067 de 13.04.2020.
Processo nº: 12.00108-000/2020
Objeto: Aquisição de Marmitex para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus – COVID-19, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, conforme Decreto nº16.698 de 21 de maio de 2020.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
	Ana Karla da Silva Feitoza	Presidente
5[illegible]5	Carla Tajala da Silva Lino	1º membro
77257	Sefra Maria Barros da Silva	2º membro

Esta Portaria entra em vigor a partir da **data** de sua publicação, com efeitos retroativos a 07.07.2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61CEEE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 031/GAB/SEMI/2020

PORTARIA Nº 031/GAB/SEMI/2020 Porto Velho, 10 de Julho de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13 e Lei Municipal nº2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 73, inciso II "a" e "b" e parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 79.

Fls. 151
Visto

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor na função de técnicos na inserção de dados no Sistema SIMPLAG, compondo como membros na Elaboração do Orçamento 2021, visando atender a Secretaria Municipal de Integração – SEMI, Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA e Subsecretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Lotação
241901	REINALDO MELO DO LAGO JÚNIOR	Diretor Administrativo	SEMI
76192	DURVANILSON SOUZA OA SILVA	Gerente da Divisão de Planejamento	SEMI

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:411D7401

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária Secretaria Municipal Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 23.01.04.122.192.2.615 – Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos
	Elemento de Despesa: 4.4.90.52. MATERIAL PERMANENTE

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	Und.	Aquisição de Equipamento de Topografia (Sistema GNSS, composto por um par de receptores CNSS RTK), caracterizado na Ata de Registro de Preço SRP nº 43/2019. Pregão Eletrônico nº 43/2019, item 34, conforme especificados no quadro Descrição do Objeto.	**83.100,00**
TOTAL			**R$ 83.100,00**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, conforme Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017.

"Art. 91-B. À Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos compete:
I – viabilizar o cumprimento dos contratos de repasses e convênios havidos com a União Federal propondo a execução de obras ou a devolução de recursos, de modo à efetivamente extinguir a relação jurídica do município em cada avença;
II – gerenciar e prestar suporte técnico em possíveis inadimplências contratuais;
III – monitorar e subsidiar as unidades competentes para dirimir os procedimentos relacionados a Tomadas de Contas Especiais, inquéritos e processos judicializados;
IV – acompanhar e prestar suporte técnico às unidades competentes quanto à execução dos convênios, contratos e correspondentes prestações de contas.

INFORMAÇÃO DE PAGAMENTO

Proc.	
Fl.	152
Assinatura	

PAGAMENTO REFERENTE AO PROCESSO Nº 12.00108-000/2020, PAGAMENTO REFERENTE AO PROCESSO Nº12.00108-00/2020-AQUISIÇÃO DE MARMITEX ADESÃO SRP Nº05/2020 – PE Nº04/2020/MP-RO.

Empresa	Nota Fiscal /Data	Valor
Ello Comércio e Serviços de Alimentação	Nº 000.467	R$50.400,00
Ello Comércio e Serviços de Alimentação	Nº 000.470	R$40.600,00

Porto Velho, 26 de Agosto de 2020.

Marcele Noboa dos Santos
Cadastro: 191065

SEMASF
Fls. 153
Visto

ELLO COMÉRCIO E SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP
CNPJ: 08.821.893/0001-48

Porto Velho, 03 de Julho de 2020.

A sua senhoria
HILDEVÂNIA BENEDITA CABRAL FERREIRA
Diretora do Departamento Administrativo – DA/SEMASF

Assunto: Fornecimento de Alimentação (Marmitex) -- Mês de Julho/2020

Prezada Senhora,

Em anexo, encaminhamos requisição, comprovante de entrega de fornecimento e relatório, referente serviço prestado no mês de Julho/2020, conforme Nota Fiscal nº 467, juntamente com as certidões (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, CAIXA e TRABALHISTA.

Atenciosamente,

Maria Linete Paiva
Representante

ENTRADA DE DOCUMENTOS
SEMAS
Unidade Recebedora DA
Data: 04 / 08 / 2020
Hora: 16 : 37
Recebido
Hildevânia Benedita Cabral Ferreira
Diretora do Departamento Administrativo
Dec. Nº 4.685/I de 16/08/2019

Av. Tiradentes – Embratel – Porto Velho – Fone: (69) 3226-8334
CNPJ: 08.821.893/0001-48 / elloeventospvh@hotmail.com

Recebemos de ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - EPP os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 03/08/2020 Dest/Reme: PREFEITURA DO MUNCÍPIO DE PORTO VELHO - SEMASF Valor Total: 50.400,00

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
05.08.2020	Marcele Nobre

NF-e
Nº 000.000.467
Série 001

Fls. 154
Visto

ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - EPP

AV TIRADENTES, 2968 - EMBRATEL - PORTO VELHO - RO -
CEP: 76820-882
Fone: (69)9981-1481
elloeventospvh@hotmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000.000.467
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
1120 0808 8218 9300 0148 5500 1000 0004 6717 7409 3992

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	311200011686809 03/08/2020 14:41:33

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
00000002311356		08.821.893/0001-48

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA DO MUNCÍPIO DE PORTO VELHO - SEMASF			05.903.125/0001-45		03/08/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**		**DATA DA SAÍDA**
PÇA. PE. JOÃO NICOLETTI, 826	CENTRO		76804-044		03/08/2020
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DA SAÍDA**
PORTO VELHO	RO	3901-3202			14:31:10

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS (Fonte: IBPT/RO)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	10.936,80 (21,70 %)	50.400,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
009	REFEIÇÕES PRONTAS	21069090	0102	5102	UN	3600	14,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Nao gera direito a credito fiscal de IPI.REFERENTE AQUISIÇÃO DE 3600 REFEIÇOES PREPARADAS, TIPO MARMITEX, NO PERIDO DE 08 A 31 DE JULHO DE 2020. PARA ATENDER AO ABRIGO EMERGENCIAL PARA A POPULAÇÃO DE RUA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19 (CORONA VIRUS) - PAROQUIA SAGRADA FAMILIA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA FAMILIA - SEMASF. ATRAVES DE ADESAO CARONA NO SISTEMA DE PREÇOS 05/2020, PREGAO ELETRONICO Nº 04/2020/CPL/MP/RO. Tributos Aproximados - Nacional: R$ 2.116,80 (4,20%) - Estadual: R$ 8.820,00 (17,50%) - Fonte: IBPT/RO	

Emp. 2021 19 00103-00/2020

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 03/08/2020 14:41:39

Emitido por Free NFe - www.freenfe.com.br

SEMA
Fls. 155

Ella Eventos

RELATÓRIO DE VENDAS SEMASF - MÊS DE JULHO DE 2020	

FORNECIMENTO DE MARMITEX

DATA	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE
08/07/2020	PAROQUIA SAGRADA FAMILIA	150
09/07/2020	PAROQUIA SAGRADA FAMILIA	150
10/07/2020	PAROQUIA SAGRADA FAMILIA	150
11/07/2020	PAROQUIA SAGRADA FAMILIA	150
12/07/2020	PAROQUIA SAGRADA FAMILIA	150
13/07/2020	PAROQUIA SAGRADA FAMILIA	150
14/07/2020	PAROQUIA SAGRADA FAMILIA	150
15/07/2020	PAROQUIA SAGRADA FAMILIA	150
16/07/2020	PAROQUIA SAGRADA FAMILIA	150
17/07/2020	PAROQUIA SAGRADA FAMILIA	150
18/07/2020	PAROQUIA SAGRADA FAMILIA	150
19/07/2020	PAROQUIA SAGRADA FAMILIA	150
20/07/2020	PAROQUIA SAGRADA FAMILIA	150
21/07/2020	PAROQUIA SAGRADA FAMILIA	150
22/07/2020	PAROQUIA SAGRADA FAMILIA	150
23/07/2020	PAROQUIA SAGRADA FAMILIA	150
24/07/2020	PAROQUIA SAGRADA FAMILIA	150
25/07/2020	PAROQUIA SAGRADA FAMILIA	150
26/07/2020	PAROQUIA SAGRADA FAMILIA	150
27/07/2020	PAROQUIA SAGRADA FAMILIA	150
28/07/2020	PAROQUIA SAGRADA FAMILIA	150
29/07/2020	PAROQUIA SAGRADA FAMILIA	150
30/07/2020	PAROQUIA SAGRADA FAMILIA	150
31/07/2020	PAROQUIA SAGRADA FAMILIA	150
TOTAL GERAL		**3600**
VALOR TOTAL		**R$ 50.400,00**

SEMASF
Fls. 156
Visto

Ello Eventos

SEMASF

FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Data	Marmitex (Quantidade)	Assinatura
08/07/2020	150	Maria do Socorro Leite
09/07/2020	150	Giovana dos Santos Lima
10/07/2020	150	M. do Socorro Leite
11/07/2020	150	Giovana dos Santos Lima
12/07/2020	150	M. do Socorro Leite
13/07/2020	150	Giovana dos Santos Lima
14/07/2020	150	Giovana dos Santos Lima
15/07/2020	150	M. do Socorro Leite
16/07/2020	150	Marina N. Falcão
17/07/2020	150	M. do Socorro Leite
18/07/2020	150	M. do Socorro Leite
19/07/2020	150	M. do Socorro Leite
20/07/2020	150	M. do Socorro Leite
21/07/2020	150	Marina N. Falcão
22/07/2020	150	M. do Socorro Leite
23/07/2020	150	Giovana dos Santos Lima
24/07/2020	150	Elitan Fellini Pereira
25/07/2020	150	Giovana dos Santos Lima
26/07/2020	150	Giovana dos Santos Lima
27/07/2020	150	Marina N. Falcão
28/07/2020	150	Elitan Fellini
29/07/2020	150	M. do Socorro Leite
30/07/2020	150	Elitan Fellini Pereira
31/07/2020	150	M. do Socorro Leite

SEMASF
Fls. 167
Visto

ANEXO III

FORMULÁRIO 01 – SOLICITAÇÃO MARMITEX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF

Solicito a seguinte quantidade de refeições Tipo Marmitex para os eventos conforme abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DE ENTREGA	EVENTO E LOCAL	RESPONSÁVEL PELO EVENTO CONTATO
01	Marmitex	6.500 (150 unidades diariamente)	08.07.2020 a 20.08.2020	11 h	Paróquia Sagrada Família Rua Buenos Aires, nº 1993, Bairro Embratel.	Giovany 99356-5335

Observação 1: Solicitação para atender a População em situação de Rua, conforme orientações e recomendações da Defensoria Pública da União – DPU quanto ao Estado de Calamidade Pública em virtude a Pandemia do Coronavírus – COVID-19.

Observação 2: No dia 20 de agosto de 2020 terá apenas 50 (cinquenta) unidades disponíveis.

Porto Velho/RO, 07 de julho de 2020.

Ana Karla da Silva Feitoza Santos
Diretora do Departamento de Proteção Social Especial – DPSE/SEMASF

☑ AUTORIZO

☐ NÃO AUTORIZO

Hildevânia Benedita Cabral Ferreira
Diretora do Departamento Administrativo – DA/SEMASF

Voltar | Imprimir

SEM Fls. 159 Visto

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.821.893/0001-48
Razão Social: ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACO LTDA
Endereço: AV TIRADENTES 2968 / EMBRATEL / PORTO VELHO / RO / 76820-882

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2020 a 07/09/2020

Certificação Número: 2020080901102539130149

Informação obtida em 21/08/2020 14:27:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFERIDO VIA ON-LINE
DATA 26/08/2020
SERVIDOR: ASSISTENTE JUDICIÁRIO

Marcele Noboa dos Santos
Mat. 191065

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

SEMFAZ Fls. 159 Visto

Sexta-feira, 21 Agosto 2020 - 01:25

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 60691/2020
DATA DE EMISSÃO: 21/08/2020 13:25:35

NOME: ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA EPP
CNPJ/CPF: 08821893000148
ENDEREÇO: AVENIDA TIRADENTES, n° 2968
BAIRRO: EMBRATEL

FINALIDADE: **Fins de Direito**

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta secretaria municipal de fazenda, verificamos que não constam quaisquer débitos em aberto de tributos municipais até a presente data.

Ressalva-se, porém a secretaria municipal de fazenda, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Porto Velho, 21 de Agosto de 2020

CONFERIDO VIA ON-LI
DATA 26/08/2020
SERVIDOR:
ARIMBO

Marcele Noboa dos Santos
Mat. 191065

VALIDADE: 90 DIAS
Quinta-feira, 19 de Novembro de 2020

USUÁRIO: Portal Semfazonline

Esta certidão deverá ter sua autenticidade certificada no site www.semfazonline.com - utilize a chave acima.

SEMASF Fls. 160

RONDÔNIA
Governo do Estado

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20205300230388**
Código de Controle: **300230388**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **08821893000148**
Nome ou Razão Social: **ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade..: PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO
Emitida em.: 23/06/2020 11:25:52
Validade....: 21/09/2020

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 004/2011/GAB/CRE.

Imprimir Fechar Janela

CONFERIDO VIA ON-L
DATA 24 / 08 / 2020
SERVIDOR:
ASSINATURA/CARIMBO

Marcele Naboa dos Santos
Mat. 191065

SEMASA
Fls. 161
Vis.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.821.893/0001-48
Certidão nº: 7587424/2020
Expedição: 01/04/2020, às 19:12:26
Validade: 27/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.821.893/0001-48, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERIDO VIA
DATA 27/08/2020
SERVIDOR:
ASSINATURA

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Marcele Nobre dos Santos
Mat. 191565

SENADO
Fls. 162
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
CNPJ: 08.821.893/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:27:30 do dia 16/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/09/2020.
Código de controle da certidão: **7373.6333.D26D.195D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERIDO VIA ON-LINE
DATA 27/08/2020
SERVIDOR:
ASSINATURA/CARIMBO

Marcele Noboa dos Santos
Mat. 191065

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Judiciário

163

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial e juizados especiais (1º Grau)

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os registros de distribuição de ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial e juizados especiais, até a presente data, contra **ELLO COMERCIO E SERVIÇO DE ALIMENTÇAO, CNPJ nº 08.821.893/0001-48**, **NADA CONSTA** na Comarca de Porto Velho.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente, através da *Internet*, com base nas Diretrizes Gerais Judiciais 2007, Capítulo IX, Seção V, Artigo 364, inciso I e VI, § 1º e 8º e Regimento de Custas Lei nº 1782 de 26/09/2007;
b) Não constam informações do Sistema de Processos - PJe, sendo necessário a emissão manual complementar dos processos do PJe pelos cartórios distribuidores cíveis ou apenas distribuidor de cada comarca.
c) a informação do número do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) a aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados e documentos pessoais da parte interessada;
e) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no *website* do TJ-RO, Menu Principal - "Autenticação" (http://www.tjro.jus.br/certidaoonline), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: YLC1-QSED-Q8TY-K4K7** ;
f) válida por **30 (trinta) dias**;
g) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.

Emitida em 21/08/2020 13:23:55 h.
(Data e Hora de Porto Velho-RO)

Tribunal de Justiça – Estado de Rondônia
Endereço: Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria
Cep 76.801-330 – Porto Velho - RO

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

CONFERIDO VIA C[illegible]INE
DATA 20/08/2020
SERVIDOR:
ASSINATURA/CA[illegible]
Marcele Noboa dos Santos
Mat. 191065

CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

Não possui valor fiscal. Simples representação do evento indicado abaixo.
CONSULTE A AUTENTICIDADE NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

SEMASF Fls. 164 Visto

NOTA FISCAL ELETRÔNICA - NF-e

MODELO	SÉRIE	NÚMERO	MÊS/ANO DA EMISSÃO
55	001	000000467	08/20

CHAVE DE ACESSO
1120 0808 8218 9300 0148 5500 1000 0004 6717 7409 3992

CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

ÓRGÃO	AMBIENTE	DATA E HORÁRIO DO EVENTO
11	PRODUÇÃO	06/08/2020 16:33:1

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	SEQUÊNCIA DO EVENTO	VERSÃO DO EVENTO
110110	Carta de Correcao	2	

STATUS	PROTOCOLO	DATA E HORÁRIO DO REGISTRO
135 - Evento registrado e vinculado a NF-e	311200011930738	06/08/2020 16:43:2

EMITENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF
ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - EPP			08.821.893/0001-48
ENDEREÇO		**BAIRRO**	**CEP**
AV TIRADENTES 2968		EMBRATEL	76820-8
MUNICÍPIO	**ESTADO**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
PORTO VELHO	RO	(69)9981-1481	00000002311356

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF
PREFEITURA DO MUNCIPIO DE PORTO VELHO - SEMASF			05.903.125/0001-45
ENDEREÇO		**BAIRRO**	**CEP**
PCA. PE. JOAO NICOLETTI 826		CENTRO	76804-0
MUNICÍPIO	**ESTADO**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
PORTO VELHO	RO	3901-3202	

CONDIÇÕES DE USO

A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 1o-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para re
erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com:
I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao o
II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario;
III - a data de emissao ou de saida.

Carta de Correcao

REFERENTE AQUISICAO DE 3600 REFEICOES PREPARADAS, TIPO MARMITEX, NO PERIDO DE 08 A 31 DE JULHO DE 2020.
ATENDER AO ABRIGO EMERGENCIAL PARA POPULACAO DE RUA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19(CORONA
PAROQUIA SAGRADA FAMILIA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA FAMILIA- SEM
ATRAVES DE ADESAO CARONA NO SISTEMA DE PRECOS 05/2020, PREGAO ELETRONICO N 04/2020/CPL/MP/RO. PROCES
12.00108-000/2020 - NE 002021
DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU - AGENCIA 0663 - C/C: 75.210-3

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 06/08/2020 16:43:55

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF

Anexo XXXVIII do Decreto nº 15.403 de 22/08/2018

Modelo de Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato

SEMASF Fls. 165 Visto

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO E ENTREGA DE MARMITEX
PROCESSO Nº 12.00108-000/2020

RELATÓRIO Nº: 001/2020	**UNIDADE CONTRATANTE:** SEMASF
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº05/2020	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2020/MP-RO**
CONTRATADO: (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL) Nome: ELLO COMÉRCIO E SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA-EPP CNPJ: 08.821.893/0001-48 Endereço: Av. Tiradentes nº 2968, Bairro: Embratel Telefone:(69)99981-1481	
OBJETO: Aquisição de Marmitex para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus - COVID-19, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, conforme Decreto nº16.623 de 13 de abril de 2020.	

Ocorrências	
DATA	**EXECUÇÃO DE SERVIÇO** (deverá ser relatada a forma que vem sendo prestado o serviço, conforme pactuado no Anexo IV do PE Nº 04/2020/MP-RO e cada problema detectado)
	A prestação de serviços está ocorrendo de forma satisfatória, conforme Anexo IV do PE Nº 04/2020/MP-RO, item 3.
DATA	**PROVIDÊNCIAS / DOCUMENTOS EXPEDIDOS** (deverão ser relatadas as providências adotadas para solução de cada problema detectado na execução, bem como os documentos expedidos à contratada e anexadas cópias)
	Não foram detectados problemas na execução do serviço.
DATA	**RESULTADOS** (informar se os problemas foram sanados ou não e quais as consequências e encaminhamentos)
	Não foram detectados problemas na execução do serviço.
DATA	**SANÇÃO** (informar o motivo e a descrição da mesma no contrato ou termo de

SEMASF
Fls. 166
Visto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF

Anexo XXXVIII do Decreto nº 15.403 de 22/08/2018

Modelo de Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato

	referência)
	Não foram detectados problemas na execução do serviço. Garantia: Sim () Não () Qual:
DATA	**AVALIAÇÃO** dos serviços e dos documentos que foram fornecidos pela empresa: 1. **Nota Fiscal nº 000.467**, datada de 03 de agosto de 2020, referente a aquisição de 3.600 und. de marmitex, de acordo com as Requisições anexas; Posto Isto, consideramos que a prestação dos serviços ocorreu de forma regular e satisfatória de acordo com o PE Nº 04/2020/MP-RO, conforme certificada pela Comissão de Fiscalização de Recebimento e Entrega de Marmitex.

NOME DO FISCAL: Ana Karla da Silva Feitoza	Matrícula: 73263
ASSINATURA:	
NOME DO FISCAL: Carla Tajala da Silva Lino	Matrícula: 331455
ASSINATURA:	
NOME DO FISCAL: Sefra Maria Barros da Silva	Matrícula: 77257
ASSINATURA:	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF

Anexo XXXVIII do Decreto nº 15.403 de 22/08/2018

Modelo de Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato

ANEXO I

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO E ENTREGA DE MARMITEX
PROCESSO Nº 12.00108-000/2020

FORNECIMENTO DE MARMITEX - PARÓQUIA SAGRADA FAMÍLIA JULHO/2020			
	DATA DO PERÍODO	**QUANTIDADE DE ALMOÇO**	**TOTAL**
01	08.07.2020	150	150
02	09.07.2020	150	150
03	10.07.2020	150	150
04	11.07.2020	150	150
05	12.07.2020	150	150
06	13.07.2020	150	150
07	14.07.2020	150	150
08	15.07.2020	150	150
09	16.07.2020	150	150
10	17.07.2020	150	150
11	18.07.2020	150	150
12	19.07.2020	150	150
13	20.07.2020	150	150
14	21.07.2020	150	150
15	22.07.2020	150	150
16	23.07.2020	150	150
17	24.07.2020	150	150
18	25.07.2020	150	150
19	26.07.2020	150	150
20	27.07.2020	150	150
21	28.07.2020	150	150
22	29.07.2020	150	150
23	30.07.2020	150	150
24	31.07.2020	150	150
		TOTAL	**3.600**

Carla Tajala da Silva Lino
Gerente da Divisão de Proteção Social - SEMASF
Decreto nº 3.805

Ana Karla da S. F. Santos
Diretora do Depto de Proteção Social Especial - DPSE
Decreto nº 2403/1

SEMASF Fls. 168 Visto

ANEXO II
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO E ENTREGA DE MARMITEX
PROCESSO Nº 12.00108-000/2020

IMAGENS







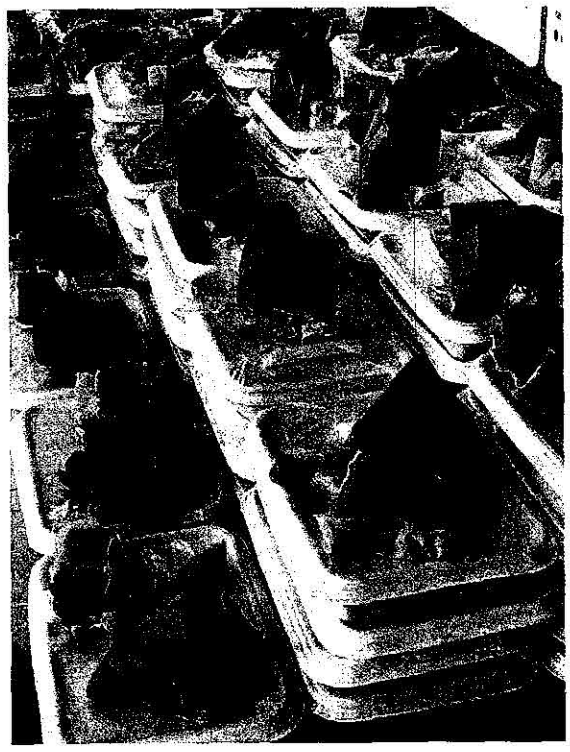


SEMASF
Fls. 169
Visto

Anexo XXXVIII do Decreto nº 15.403 de 22/08/2018

Modelo de Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato









ELLO COMÉRCIO E SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP
CNPJ: 08.821.893/0001-48

SEMASF
Fls. 170
Visto

Porto Velho, 21 de Agosto de 2020.

A sua senhoria
HILDEVÂNIA BENEDITA CABRAL FERREIRA
Diretora do Departamento Administrativo – DA/SEMASF

Assunto: Fomecimento de Alimentação (Marmitex) – Mês de Agosto/2020

Prezada Senhora,

Em anexo, encaminhamos requisição, comprovante de entrega de fornecimento e relatório, referente serviço prestado no mês de Julho/2020, conforme Nota Fiscal nº 470, juntamente com as certidões (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, CAIXA e TRABALHISTA.

Atenciosamente,

Maria Linete Paiva
Representante

EMBASF DOCUMENTOS
SEMASF
Unidade Requisitante: D.A
Data: 21/08/2020
Hora: 09:23
Recebido Por

Av. Tiradentes – Embratel –Porto Velho - Fone (69) 3226-8334
CNPJ: 08.821.893/0001-48 / elloeventospvh@hotmail.com

Recebemos de ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - EPP os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 21/08/2020 Dest/Reme: PREFEITURA DO MUNCÍPIO DE PORTO VELHO - SEMASF Valor Total: 40.600,00

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
24.08.20	Marcele Nobre

NF-e
Nº 000.000.470
Série 001

ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - EPP

AV TIRADENTES, 2968 - EMBRATEL - PORTO VELHO - RO - CEP: 76820-882
Fone: (69)9981-1481
elloeventospvh@hotmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 000.000.470
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
1120 0808 8218 9300 0148 5500 1000 0004 7019 7943 4380

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	**311200012846454 21/08/2020 12:58:33**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
00000002311356		08.821.893/0001-48

SEMASF Fls. 17 VISTO

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA DO MUNCÍPIO DE PORTO VELHO - SEMASF			05.903.125/0001-45	21/08/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
PÇA. PE. JOÃO NICOLETTI, 826	CENTRO		76804-044	21/08/2020
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
PORTO VELHO	RO	3901-3202		12:46:37

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS (Fonte: IBPT/RD)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	8.810,20 (21,70 %)	40.600,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.600,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

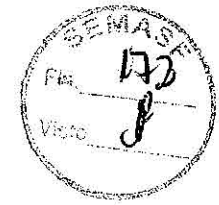
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
009	REFEIÇOES PRONTAS	21069090	0102	5102	UN	2900	14,00	0,00	40.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Nao gera direito a credito fiscal de IPI.REFERENTE AQUISIÇÃO DE 2900 REFEIÇOES PREPARADAS, TIPO MARMITEX, NO PERIODO DE 01 A 20 DE AGOSTO DE 2020. PARA ATENDER AO ABRIGO EMERGENCIAL PARA POPULAÇÃO DE RUA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID -19 (CORONA VIRUS) - PAROQUIA SAGRADA FAMILIA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA FAMILIA - SEMASF ATRAVES DE ADESAO CARONA NO SISTEMA DE PREÇO 05/2020, PREGAO ELETRONICO Nº 04.2020/CPF/MP/RO. PROCESSO Nº 12.001OS.000/2020. NE 002021. DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU - AGENCIA: 0663 - CONTA CORRENTE: 75.210-3. Tributos Aproximados - Nacional: R$ 1.705,20 (4,20%) - Estadual: R$ 7.105,00 (17,50%) - Fonte: IBPT/RO	



Ello Eventos

RELATÓRIO DE VENDAS SEMASF - MÊS DE AGOSTO DE 2020	

FORNECIMENTO DE MARMITEX

DATA	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE
01/08/2020	PAROQUIA SAGRADA FAMILIA	150
02/08/2020	PAROQUIA SAGRADA FAMILIA	150
03/08/2020	PAROQUIA SAGRADA FAMILIA	150
04/08/2020	PAROQUIA SAGRADA FAMILIA	150
05/08/2020	PAROQUIA SAGRADA FAMILIA	150
06/08/2020	PAROQUIA SAGRADA FAMILIA	150
07/08/2020	PAROQUIA SAGRADA FAMILIA	150
08/08/2020	PAROQUIA SAGRADA FAMILIA	150
09/08/2020	PAROQUIA SAGRADA FAMILIA	150
10/08/2020	PAROQUIA SAGRADA FAMILIA	150
11/08/2020	PAROQUIA SAGRADA FAMILIA	150
12/08/2020	PAROQUIA SAGRADA FAMILIA	150
13/08/2020	PAROQUIA SAGRADA FAMILIA	150
14/08/2020	PAROQUIA SAGRADA FAMILIA	150
15/08/2020	PAROQUIA SAGRADA FAMILIA	150
16/08/2020	PAROQUIA SAGRADA FAMILIA	150
17/08/2020	PAROQUIA SAGRADA FAMILIA	150
18/08/2020	PAROQUIA SAGRADA FAMILIA	150
19/08/2020	PAROQUIA SAGRADA FAMILIA	150
20/08/2020	PAROQUIA SAGRADA FAMILIA	50
TOTAL GERAL		**2900**
VALOR TOTAL		**R$ 40.600,00**

173

ANEXO III

FORMULÁRIO 01 – SOLICITAÇÃO MARMITEX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF

Solicito a seguinte quantidade de refeições Tipo Marmitex para os eventos conforme abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DE ENTREGA	EVENTO E LOCAL	RESPONSÁVEL PELO EVENTO CONTATO
01	Marmitex	6.500 (150 unidades diariamente)	08.07.2020 a 20.08.2020	11 h	Paróquia Sagrada Família Rua Buenos Aires, nº 1993, Bairro Embratel.	Giovany 99356-5335

Observação 1: Solicitação para atender a População em situação de Rua, conforme orientações e recomendações da Defensoria Pública da União – DPU quanto ao Estado de Calamidade Pública em virtude a Pandemia do Coronavírus – COVID-19.

Observação 2: No dia 20 de agosto de 2020 terá apenas 50 (cinquenta) unidades disponíveis.

Porto Velho/RO, 07 de julho de 2020.

Ana Karla da Silva Feitoza Santos
Diretora do Departamento de Proteção Social Especial – DPSE/SEMASF

☑ AUTORIZO

☐ NÃO AUTORIZO

Hildevânia Benedita Cabral Ferreira
Diretora do Departamento Administrativo – DA/SEMASF

Ello Eventos

SEMASF Fls. 174 Visto

SEMASF

FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Data	Marmitex (Quantidade)	Assinatura
01/08/2020	150	N. do Socorro Leite
02/08/2020	150	
03/08/2020	150	N. do Socorro Leite
04/08/2020	150	Marina N. Falcão
05/08/2020	150	N. do Socorro Leite
06/08/2020	150	Marina N. Falcão
07/08/2020	150	N. do Socorro Leite
08/08/2020	150	Marina N. Falcão
09/08/2020	150	N. do Socorro Leite
10/08/2020	150	N. do Socorro Leite
11/08/2020	150	Marina N. Falcão
12/08/2020	150	Gioval dos Santos Lima
13/08/2020	150	Marina N. Falcão
14/08/2020	150	Gioval dos Santos Lima
15/08/2020	150	N. do Socorro Leite
16/08/2020	150	N. do Socorro Leite
17/08/2020	150	Gioval dos Santos Lima
18/08/2020	150	Gioval dos Santos Lima
19/08/2020	150	N. do Socorro Leite
20/08/2020	50	Gioval dos Santos Lima
21/08/2020	—	—
22/08/2020	—	—
23/08/2020	—	—
24/08/2020	—	—
25/08/2020	—	—
26/08/2020	—	—
27/08/2020	—	—
28/08/2020	—	—
29/08/2020	—	—
30/08/2020	—	—
31/08/2020	—	—

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF

Anexo XXXVIII do Decreto nº 15.403 de 22/08/2018

Modelo de Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato

SEMASF Fls. 175 Visto

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO E ENTREGA DE MARMITEX
PROCESSO Nº 12.00108-000/2020

RELATÓRIO Nº: 002/2020	**UNIDADE CONTRATANTE:** SEMASF
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº05/2020	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2020/MP-RO**

CONTRATADO: (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL)
Nome: ELLO COMÉRCIO E SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA-EPP
CNPJ: 08.821.893/0001-48
Endereço: Av. Tiradentes nº 2968, Bairro: Embratel
Telefone:(69)99981-1481

OBJETO: Aquisição de Marmitex para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus - COVID-19, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, conforme Decreto nº16.623 de 13 de abril de 2020.

Ocorrências

DATA	**EXECUÇÃO DE SERVIÇO** (deverá ser relatada a forma que vem sendo prestado o serviço, conforme pactuado no Anexo IV do PE Nº 04/2020/MP-RO e cada problema detectado)
	A prestação de serviços está ocorrendo de forma satisfatória, conforme Anexo IV do PE Nº 04/2020/MP-RO, item 3.
DATA	**PROVIDÊNCIAS / DOCUMENTOS EXPEDIDOS** (deverão ser relatadas as providências adotadas para solução de cada problema detectado na execução, bem como os documentos expedidos à contratada e anexadas cópias)
	Não foram detectados problemas na execução do serviço.
DATA	**RESULTADOS** (informar se os problemas foram sanados ou não e quais as consequências e encaminhamentos)
	Não foram detectados problemas na execução do serviço.
DATA	**SANÇÃO** (informar o motivo e a descrição da mesma no contrato ou termo de

Recebi em 26.08.2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF

Anexo XXXVIII do Decreto nº 15.403 de 22/08/2018

Modelo de Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato

SEMASF Fls. 176 Visto

	referência)
	Não foram detectados problemas na execução do serviço. Garantia: Sim () Não () Qual:
DATA	**AVALIAÇÃO** dos serviços e dos documentos que foram fornecidos pela empresa: 1. **Nota Fiscal nº 000.470**, datada de 21 de agosto de 2020, referente a aquisição de 2.900 und. de marmitex, de acordo com as Requisições anexas; Posto Isto, consideramos que a prestação dos serviços ocorreu de forma regular e satisfatória de acordo com o PE Nº 04/2020/MP-RO, conforme certificada pela Comissão de Fiscalização de Recebimento e Entrega de Marmitex.

NOME DO FISCAL: Ana Karla da Silva Feitoza	Matrícula: 73263
ASSINATURA:	
NOME DO FISCAL: Carla Tajala da Silva Lino	Matrícula: 331455
ASSINATURA:	
NOME DO FISCAL: Sefra Maria Barros da Silva	Matrícula: 77257
ASSINATURA:	

SEMASF Fls. 177 Visto

ANEXO I
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO E ENTREGA DE MARMITEX
PROCESSO Nº 12.00108-000/2020

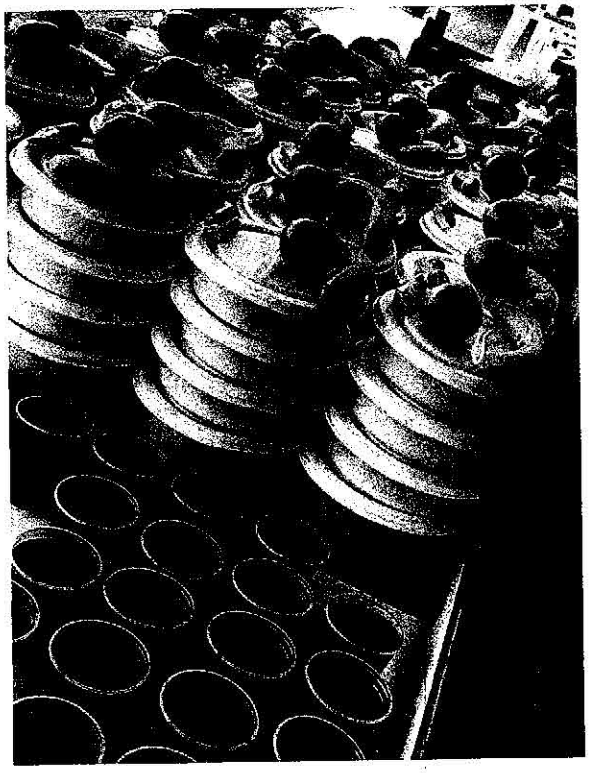
FORNECIMENTO DE MARMITEX - PARÓQUIA SAGRADA FAMÍLIA JULHO/2020			
	DATA DO PERÍODO	**QUANTIDADE DE ALMOÇO**	**TOTAL**
01	01.08.2020	150	150
02	02.08.2020	150	150
03	03.08.2020	150	150
04	04.08.2020	150	150
05	05.08.2020	150	150
06	06.08.2020	150	150
07	07.08.2020	150	150
08	08.08.2020	150	150
09	09.08.2020	150	150
10	10.08.2020	150	150
11	11.08.2020	150	150
12	12.08.2020	150	150
13	13.08.2020	150	150
14	14.08.2020	150	150
15	15.08.2020	150	150
16	16.08.2020	150	150
17	17.08.2020	150	150
18	18.08.2020	150	150
19	19.08.2020	150	150
20	20.08.2020	50	50
		TOTAL	**2.900**

Ana Karla da S. F. Santos
Diretora do Depto de Proteção Social Especial - DPSE
Decreto nº 2403/I

SEMASF
Fls. 178
Visto

ANEXO II
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO E ENTREGA DE MARMITEX
PROCESSO Nº 12.00108-000/2020

IMAGENS









PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF

Anexo XXXVIII do Decreto nº 15.403 de 22/08/2018

Modelo de Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato

SEMASF Fls. 176 Visto







SEMASF Fls. 180 Visto

Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
11-2008-08.821.893/0001-48-55-001-000.000.467-177.409.399-2	467	4.00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	467	03/08/2020 14:31:10-04:00	03/08/2020 14:31:10-04:00	50.400,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
08.821.893/0001-48	ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - EPP	00000002311356	RO

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
05.903.125/0001-45	PREFEITURA DO MUNCIPIO DE PORTO VELHO - SEMASF		RO

Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	9 - Operação não presencial (outros)

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	FREENFE 4.0.0.1559	1 - Normal	1 - Normal

Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	*Digest* Value da NF-e
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	1 - Saída		KpD41E6cPWxlGfVu/Hpu7W6OxnU=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	311200011686809	03/08/2020 às 14:41:33-04:00	03/08/2020 às 15:42:46
Carta de Correção Eletrônica (Orgão Autor: RO)	311200011921067	06/08/2020 às 15:30:19-04:00	06/08/2020 às 16:31:31

Carta de Correção

Marcelo Tozo dos Santos Mat. 1910165

Orgão Recepção do Evento	Ambiente	Versão
11 - RONDÔNIA	1 - Produção	1.00

Chave de Acesso	Id do Evento
11200808821893000148550010000004671774093992	ID110110112008088218930001485500100000046717740939920

Autor Evento (CNPJ / CPF)	Data Evento

SEMASF
Fls. 181
Visto

Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
11-2008-08.821.893/0001-48-55-001-000.000.470-197.943.438-0	470	4.00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	470	21/08/2020 12:46:37-04:00	21/08/2020 12:46:37-04:00	40.600,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
08.821.893/0001-48	ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - EPP	00000002311356	RO

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
05.903.125/0001-45	PREFEITURA DO MUNCIPIO DE PORTO VELHO - SEMASF		RO

Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	9 - Operação não presencial (outros)

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	FREENFE 4.0.0.1559	1 - Normal	1 - Normal

Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	*Digest* Value da NF-e
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	1 - Saída		ePPhS1UrQAyhorxMIpiOUrFdCpA=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	311200012846454	21/08/2020 às 12:58:33-04:00	21/08/2020 às 13:59:44

Marcelo Nunes dos Santos
Mat. 1[illegible]5

Dados do Emitente

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - EPP	CATUSSABA FOOD
CNPJ	**Endereço**
08.821.893/0001-48	AV TIRADENTES, 2968
Bairro / Distrito	**CEP**
EMBRATEL	76820-882
Município	**Telefone**

Fls. 182

RELATÓRIO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX – COVID 19

RELATÓRIO: Nº 01/2020	**PERÍODO:** 08.07.2020 a 31.07.2020 - 01.08.2020 a 20.08.2020
QUANTIDADE: 6.500	**EMPRESA:** ELLO COMÉRCIO E SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 08.821.893/0001-48

Enfrentamento da Calamidade Pública – Coronavírus – Empenho nº 2021

Nº	Local	Unidade	Quantidade
1	Paróquia Sagrada Família	-----	6.500
		TOTAL	**6.500**

QUADRO GERAL

	Unidade	Nota de Empenho	Quantidade	Total
01	Enfrentamento da Calamidade Pública Dec. Coronavírus	**Nº 2021**	6.500	6.500
			TOTAL GERAL:	**R$ 91.000**

Consta as fls.156/174, recibos de entrega de marmitex fornecidos pela empresa ELLO COMÉRCIO E SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Á fl.173, consta formulário de solicitação de marmitex, datado em 07.07.2020, referente a solicitação de 6.500 und. Marmitex, devidamente assinado e autorizado pelas servidoras: Ana Karla da Silva Feitoza Santos (Diretora do Departamento de Proteção Social Especial – DPSE) e Hildevânia Benedita Cabral Ferreira (Diretora do Departamento Administrativo – DA/SEMASF).

Porto Velho, 26 de agosto de 2020.

Marcele Noboa dos Santos
Cadastro:191065

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0000 PREFEITURA MUNICIPAL
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2020
Data: 07.07.2020
Numero: 002021
Subempenho:0000

Credor: 9248 ELLO COMERCIO E SERVICO DE ALIMENTA CGC/CPF: 08.821.893/0001-48
Endereco: AV PINHEIRO MACHADO 1394 CENTRO Cidade: PORTO VELHO UF:RO

Orgao: 12 SECR.MUN.ASS.SOCIAL E DA FAMILIA-SEMASF Conta: 1663
Unidade: 1233 FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
Funcional: 0824403242.236 Enfrentamento da Calamidade Publica deco
Elemento: 3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC
339032030000 MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL
Fonte: 10.00 Recursos do Tesouro - Recursos

SEMAS Fls. 152 Visto

Tipo de Credito: Extraordinario Licitacao: PE 04/2020 MP/RO
Tipo de Empenho: Estimativa Modalidade: Licitacao de Outra En
Categ. Empenho: Comum Processo: 12.00108-00/2020

---Valor orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
115.900,00	91.000,00	91.000,00	0,00

Valor por Extenso: noventa e um mil reais**********

Item	Qtde	Uni	----------Especificacao----------	Valor Unitario	Valor Total
001	6.500,00	UND	Aquisicao de refeicoes preparadas, tipo marmitex, para atender ao ABRIGO EMERGENCIAL PARA A POPULACAO DE RUA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID - 19 (CORONAVIRUS) - PAROQUIA SAGRADA FAMILIA, vinculado a Secretaria Municipal de Assistencia Social e da Familia - SEMASF. Atraves de Adesao "Carona" no Sistema de Precos 05/2020, Pregao Eletronico no 04/2020/CPL/MP/RO, conforme as informacoes do Termo de Referencia no 08/2020 as fls. 03/14, constante nos autos.	14,00	91.000,00

Total Geral ... 91.000,00

Responsavel pela Emissao

Zélia Rocha de Farias
Zélia Rocha de Farias
Gerente da Divisão de Apoio Administrativo
SEMASF
Decreto nº. 4.288/I

Ordenador da Despesa

Adriane do Nascimento Soares
Secretária Municipal - SEMASF
Decreto nº 5.405/I

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0000 PREFEITURA MUNICIPAL
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2020
Data: 20.08.2020
Numero: 002021
Subempenho:0001

Credor: 9248 ELLO COMERCIO E SERVICO DE ALIMENTA CGC/CPF: 08.821.893/0001-48
Endereco: AV PINHEIRO MACHADO 1394 CENTRO Cidade: PORTO VELHO UF:RO

Orgao: 12 SECR.MUN.ASS.SOCIAL E DA FAMILIA-SEMASF Conta: 1663
Unidade: 1233 FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
Funcional: 0824403242.236 Enfrentamento da Calamidade Publica deco
Elemento: 3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC
339032030000 MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL
Fonte: 10.00 Recursos do Tesouro - Recursos

SEMASF Fls. 184 Visto

Tipo de Credito: Extraordinario Licitacao: PE 04/2020 MP/RO
Tipo de Empenho: Subempenho Modalidade: Licitacao de Outra En
Categ. Empenho: Comum Processo: 12.00108-00/2020

---Valor orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
91.000,00	91.000,00	50.400,00	40.600,00

Valor por Extenso: cinquenta mil e quatrocentos reais**********

Item	Qtde	Uni	----------Especificacao----------	Valor Unitario	Valor Total
001	3.600,00	und	Liquidacao para o pagamento das despesas com a Aquisicao de refeicoes tipo marmitex para atender a populacao em situacao de rua em parceria com a Arquidiocese de Porto Velho, conforme Nota Fiscal no 000.000.467, datada de 03.08.2020 - Empresa: ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - EPP(fl. 154) devidamente certificada pelos servidores membros da Comissao de Fiscalizacao de Recebimento e Entrega de Marmitex sendo estes: Ana Karla da Silva Feitosa, Cadastro: 73263, Carla Tajala da Silva Lino, Cadastro: 331455 e Sefra Maria Barros da Silva, Cadastro: 77257 - Portaria no 89/DEAD/GAB/SEMASF, de 15 de julho de 2020, conforme relatorio as fls. 165 a 169, constante nos		

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0000 PREFEITURA MUNICIPAL
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2020
Data: 20.08.2020
Numero: 002021
Subempenho:0001

Credor: 9248 ELLO COMERCIO E SERVICO DE ALIMENTA CGC/CPF: 08.821.893/0001-48
Endereco: AV PINHEIRO MACHADO 1394 CENTRO Cidade: PORTO VELHO UF:RO

Orgao: 12 SECR.MUN.ASS.SOCIAL E DA FAMILIA-SEMASF Conta: 1665
Unidade: 1233 FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
Funcional: 0824403242.236 Enfrentamento da Calamidade Publica deco
Elemento: 3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC
339032030000 MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL
Fonte: 10.00 Recursos do Tesouro - Recursos

SEMASF Fls. 185 Visto

Tipo de Credito: Extraordinario Licitacao: PE 04/2020 MP/RO
Tipo de Empenho: Subempenho Modalidade: Licitacao de Outra En
Categ. Empenho: Comum Processo: 12.00108-00/2020

---Valor orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
91.000,00	91.000,00	50.400,00	40.600,00

Valor por Extenso: cinquenta mil e quatrocentos reais**********

Item	Qtde	Uni	----------Especificacao----------	Valor Unitario	Valor Total
			Autos. Processo 12.00108-000/2020 - Adesao tipo Carona no Sistema de Registro de Precos 05/2020, Pregao Eletronico no 04/2020/MP/RO. Tramitacao Especial "Estado de Calamidade Publica Decorrente da Pandemia causada pelo novo Coronavirus COVID 19.	14,00	50.400,00

Total Geral ... 50.400,00

Responsavel pela Emissao

Zélia Rocha de Farias
Gerente da Divisão de
Apoio Administrativo
SEMASF
Decreto nº. 4.298/I

Ordenador da Despesa

Adriane do Nascimento Soares
Secretária Municipal - SEMASF
Decreto nº 5.405/I

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0000 PREFEITURA MUNICIPAL
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2020
Data: 26.08.2020
Numero: 002021
Subempenho:0002

Credor: 9248 ELLO COMERCIO E SERVICO DE ALIMENTA CGC/CPF: 08.821.893/0001-48
Endereco: AV PINHEIRO MACHADO 1394 CENTRO Cidade: PORTO VELHO UF:RO

SEMASF Fls 186 Visto

Orgao: 12 SECR.MUN.ASS.SOCIAL E DA FAMILIA-SEMASF Conta: 1663
Unidade: 1233 FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
Funcional: 0824403242.236 Enfrentamento da Calamidade Publica deco
Elemento: 3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC
339032030000 MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL
Fonte: 10.00 Recursos do Tesouro - Recursos

Tipo de Credito: Extraordinario Licitacao: PE 04/2020 MP/RO
Tipo de Empenho: Subempenho Modalidade: Licitacao de Outra En
Categ. Empenho: Comum Processo: 12.00108-00/2020

---Valor orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
91.000,00	40.600,00	40.600,00	0,00

Valor por Extenso: quarenta mil e seiscentos reais**********

Item	Qtde	Uni	----------Especificacao----------	Valor Unitario	Valor Total
001	1,00	und	Liquidacao para pagamento das despesas com aquisicao de refeicoes tipo marmitex para atender a populacao de rua em parceria com a Arquidiocese de Porto Velho, conforme Nota fiscal no000.470, serie 1, fl.1/1, DANFE, datada 21.08.2020, a fl.171, referente a aquisicao de 2.900 (dois mil e novecentos) und. marmitex, empresa ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, devidamente certificada pelos servidores membros da Comissao de Fiscalizacao de Recebimento e Entrega de Marmitex: Ana Karla Feitoza Santos, cadastro: 73263, Carla Tajala da Silva Lino, cadastro:331455 e Sefra Maria Barros da Silva, cadastro:77257 . Portaria no89/DEAD/GAB/SEMASF de 15 de julho de 2020. Processo		

Estado de Rondonia
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
UG:0000 PREFEITURA MUNICIPAL
Pca. Pe. Joao Nicoletti, 826
CGC 05.903.125/0001-45

Exercicio: 2020
Data: 26.08.2020
Numero: 002021
Subempenho:0002

187

Credor: 9248 ELLO COMERCIO E SERVICO DE ALIMENTA CGC/CPF: 08.821.893/0001-48
Endereco: AV PINHEIRO MACHADO 1394 CENTRO Cidade: PORTO VELHO UF:RO

Orgao: 12 SECR.MUN.ASS.SOCIAL E DA FAMILIA-SEMASF Conta: 1663
Unidade: 1233 FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
Funcional: 0824403242.236 Enfrentamento da Calamidade Publica deco
Elemento: 3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC
339032030000 MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL
Fonte: 10.00 Recursos do Tesouro - Recursos

Tipo de Credito: Extraordinario Licitacao: PE 04/2020 MP/RO
Tipo de Empenho: Subempenho Modalidade: Licitacao de Outra En
Categ. Empenho: Comum Processo: 12.00108-00/2020

---Valor orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
91.000,00	40.600,00	40.600,00	0,00

Valor por Extenso: quarenta mil e seiscentos reais**********

Item	Qtde	Uni	----------Especificacao----------	Valor Unitario	Valor Total
			no12.00108-000/2020. Adesao tipo carona no SRP No05/2020, PE No04/2020/MP-RO. Tramitacao Especial "Estado de Calamidade Publica Decorrente da Pandemia causada pelo novo Coronavirus COVID-19.	40.600,00	40.600,00

Total Geral ... 40.600,00

Responsavel pela Emissao

Zélia Rocha de Farias
Gerente da Divisão de
Apoio Administrativo
SEMASF
Decreto nº. 4.288/I

Ordenador da Despesa

Adriane do Nascimento Soares
Secretária Municipal - SEMASF
Decreto nº 5.405/I

SEMASF Fls. 188 Visto

Relatório nº155/SEMASF/CCP/2020

Processo nº:	12.00108-000/2020
Objeto:	Aquisição de Marmitex - Tramitação Especial - Crédito Adicional Extraordinário - Decreto Municipal nº16.620, de 06 de Abril de 2020. "Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo nono Coronavírus (COVID-19)"
Empresa:	ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA
Ata de Registro de Preço:	Pregão Eletrônico Nº04/2020/MP-RO Registro de Preço Nº05/2020
Nota de Empenho nº:	**2020** 2021/2020 emitida em 07.07.2020 no valor de R$ 91.000,00 à fl.148;
Comissão de recebimento:	Portaria nº89/DEAD/GAB/SEMASF, de 20 de maio de 2020.
Despesa:	**2020** 10.00 Recurso do Tesouro PA: 12.33.08.244.324.2.236 Elementos: 3390300000 – Material de Consumo 339030070000 – Gêneros de alimentação.

Versa o presente processo sobre **Aquisição de Marmitex (SRP 05/2020, PE Nº05/2020)**, tendo como finalidade o atendimento desta SEMASF.

Das folhas 02 a 187 constam os seguintes documentos:

- Memo nº95/DA/SEMASF fl.02;
- Termo de Referência fl.03/14;
- Ofício nº612/DA/GAB/SEMASF (solicitação de cedência de saldo) fl.15;
- Ofício nº1337/DA/GAB/SEMUSA (negação do pedido de cedência) fl.16;
- Ofício nº613/DA/GAB/SEMASF (solicitação de cedência de saldo) fl.17;
- Ofício nº108/ASSESSORIA/GAB/SEMUSB/2020 (negação do pedido de cedência) fl.18;
- Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020 - Diário Oficial do Estado de Rondônia fl. 19/25;
- Decreto nº16.597, de 18 de Março de 2020 - DOM nº2674 de 19.03.2020 fl.26/27;

- Aviso de Pregão Eletrônico fl.28;
- Diário Eletrônico nº044 de 09 de Março de 2020 fl.29;
- Edital de licitação SEI nº0535496/2020/CPL fl.30/50;
- Ata de Realização do Pregão Eletrônico fl.51/53;
- Proposta Comercial Empresa Ello Com. e Serv. de Alim. LTDA fl.54;
- Resultado do fornecedor fl.55;
- Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº00004/2020 fl.56;
- Termo de Homologação do Pregão Eletrônico fl.57;
- Ata de Registro de Preço nº5 fl.58;
- Publicação no Diário Eletrônico - MP - edição nº067 de 13.04.2020 fl.59;
- Ofício nº723/DA/GAB/SEMASF fl.60;
- Ofício nº723/DA/GAB/SEMASF (solicita carona na Ata de Registro de Preço) fl.60/61;
- Ofício nº723-MP-RO - Solicitando Carona na Ata de Registro de Preços nº05-2020 fl.62;
- Ofício nº16/2020/NURP-DMP (resposta ao pedido de adesão) fl.63;
- Ofício nº754/DA/GAB/SEMASF (solicita adesão carona na Ata de Registro de Preço) fl.64/66;
- Carta Ofício da Empresa Ello Com. e Serv. e Alimentação (resposta de aceite) fl.67;
- Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista da Empresa Ello Comércio e Serv. de Alimentação LTDA fl.68/84;
- Decreto nº16.698 de 21 de Março de 2020 fl.85;
- Solicitação de compra nº3690 fl.87/89;
- CEO nº143/2020 fl.90;
- Ofício nº109/2020/ARQUIDIOCESEDEPORTOVELHO fl.91;
- Despacho à SGP fl.92;
- Despacho SGG à SML fl.93/96;
- Despacho SML/SEMAD fl.97;
- Despacho DENL/SML fl.98/99;
- Termo de juntada de documentos fl.100;
- E-mail solicitando cotações fl.101/105;

- Cotação de preços fl.106/114;
- Análise de desvio padrão fl.115;
- Quadro comparativo de preços fl.116;
- Check-list da cotação e quadro comparativo de preços fl.117;
- Despacho DECOT/SML fl.118/119;
- Despacho DECOT/SML à SML/SEMAD fl.120;
- Justificativa da Vantajosidade e Economicidade da Adesão À Ata de Registro de Preços fl.121/123;
- Despacho à SEMPOG fl.124;
- Despacho SEMPOG fl.125;
- Nota de bloqueio nº3690 fl.126;
- Despacho SEMPOG fl.127;
- Publicação no DOM nº2728 de 08 de Junho de 2020, Justificativa da Vantajosidade e Economicidade da Adesão À Ata de Registro de Preços fl.128;
- Despacho à PGM fl.129;
- Parecer nº248/SPACC/PGM/2020 fls.130/141;
- Termo de Adesão À Ata de Registro de Preços nº037/2019 fl.142/143;
- Publicação no DOM nº2748, de 07 de Julho de 2020 - Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços fl.144;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Distribuição, Ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial e juizados especiais (1ºGrau) fl.145/146;
- Autorização de empenho nº285318 fl.147;
- Nota de empenho nº2021, datada 07.07.2020, no valor de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) fl.148;
- Formulário de solicitação de marmitex, devidamente assinado pela Diretora do Departamento de Proteção Especial - DPSE e Autorizada pela Diretora do Departamento Administrativo -DA/SEMASF fl.149;
- Portaria nº89/DEAD/GAB/SEMASF fl.150;
- Publicação no DOM nº2755, Portaria nº89/DEAD/GAB/SEMASF fl.151;
- Informação de pagamento fl.152;

- Carta Ofício da Empresa Ello Com. de Alimentação fl.153
- Nota fiscal nº000.467, datada 03.08.2020, no valor de R$50.400,00, referente a aquisição de 3.600 (três mil e seiscentos) und. de marmitex fornecidos no período de 08 a 31 de julho de 2020 fl.154;
- Relatório de fornecimento de marmitex fl.155/156;
- Formulário de entrega de marmitex fl.157;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF fl.158;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais fl.159;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais fl.160;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas fl.161;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fl.162;
- Certidão de Distribuição - Ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial e juizados especiais (1° Grau) fl.163;
- Carta correção da Nota fiscal nº467 fl.164;
- Relatório da Comissão de Fiscalização de Recebimento e Entrega de Marmitex fl.165/169;
- Carta Ofício empresa Ello à SEMASF fl.170;
- Nota fiscal nº000.470, datada 21.08.2020, no valor de R$40.600,00, referente a aquisição de 2.900 (dois mil e novecentos) und. de marmitex fornecidos no período de 01 a 20 de agosto de 2020 fl.171;
- Relatório de fornecimento Mês de agosto/2020 fl.172;
- Formulário de solicitação de marmitex fl.173;
- Formulário de fornecimento de marmitex fl.174;
- Relatório de fornecimento de marmitex fl.175/179;
- Autenticidade das notas fiscais nº467, nº470 fl.180/181;
- Relatório de fornecimento de marmitex emitido pelo Departamento Administrativo fl.182;
- Empenho CPCETIL nº2021, datada , 07.07.2020, no valor de R$91.000,00 referente a aquisição de 6.500 (seis mil e quinhentos)und. de marmitex, o mesmo foi emitido e anexado aos autos devido a mudança de sistema fl.183;

- Subempenho nº0001, no valor de R$50.400,00, datado 20.08.2020, referente a NF nº467, aquisição de 3.600 und de marmitex fl.184/185
- Subempenho nº0002, no valor de R$40.600,00, datado 26.08.2020, referente a NF nº470 fl.186/187.

Considerando a Ata do Registro de Preço nº05/2020, Pregão Eletrônico 04/2020/MP-RO, inicio a análise da despesa a qual refere-se o mencionado termo.

1. Da Reserva Orçamentária:

RESERVA DE SALDO/NOTA DE BLOQUEIO	NOTA DE EMPENHO	FONTE
3690/2020 datada de 08.06.2020 no valor de R$ 91.000,00 à fl.126.	2021/2020 emitida em 07.07.2020 no valor de R$ 91.000,00 à fl.148	10.00 Recurso do Tesouro PA: 12.33.08.244.324.2.236 Elementos: 3390300000 – Material de Consumo 339030070000 – Gêneros de alimentação.

1.1 Verifica-se que a Nota de Empenho e a Reserva de Saldo, foram emitidas considerando os valores indicados na Ata de Registro de Preços.

2. Do Recebimento da Nota de Empenho:

Empresa	Nota de Empenho	Valor/Data	Recebida	Prazo de entrega
ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	2021/2020	R$91.000,00	07.07.2020	Entrega e pagamentos parcelados tendo como base as requisições.

3. Da Gestão e Fiscalização Contratual:

3.1 De acordo com Art. 15 da Lei de Licitações nº 8.666/93, o recebimento do material deve ser confiado a uma comissão de no mínimo 3 (três) membros.

3.1.1 Ao analisar os autos, esta comissão pôde verificar que consta às fls.165/169 **Relatório da Comissão de Fiscalização de Fornecimento de Marmitex**, referente a Nota Fiscal nº0467, emitida em 03.08.2020, Empresa: ELLO COM. E SERR. ALIM.LTDA referente a aquisição de 3.600 (três mil e seiscentos) und. de marmitex, fornecidos no período de 08.07.2020 a 31.07.2020, com fotos em anexo, devidamente certificada e assinada pelos servidores: Carla Tajala da Silva Lino, cadastro: 331455, Ana Karla da Silva Feitoza, cadastro:73263 e Sefra Maria Barros da Silva, cadastro: 77257, membros da **Comissão de Fiscalização de Fornecimento de Marmitex**, como comprovação da entrega dos materiais da referida Nota Fiscal.

3.1.2 Ao analisar os autos, esta comissão pôde verificar que consta às fls.175/179 **Relatório da Comissão de Fiscalização de Fornecimento de Marmitex**, referente a Nota Fiscal nº470, emitida em 21.08.2020, Empresa: ELLO COM. E SERR. ALIM.LTDA referente a aquisição de 2.900 (dois mil e novecentos) und. de marmitex, fornecidos no período de 01.08.2020 a 20.08.2020, com fotos em anexo, devidamente certificada e assinada pelos servidores: Carla Tajala da Silva Lino, cadastro: 331455, Ana Karla da Silva Feitoza, cadastro:73263 e Sefra Maria Barros da Silva, cadastro: 77257, membros da **Comissão de Fiscalização de Fornecimento de Marmitex**, como comprovação da entrega dos materiais da referida Nota Fiscal.

3.2 Consta à fl.151 a publicação no DOM Nº2755, da Portaria Nº89/DEAD/GAB/SEMASF, o qual nomeia Carla Tajala da Silva Lino, cadastro: 331455, Ana Karla da Silva Feitoza, cadastro:73263 e Sefra Maria Barros da Silva, cadastro: 77257: para compor a **Comissão de Fornecimento de Fiscalização de Recebimento e Entrega de Marmitex.**

3.3 Salienta-se que as certificações acima solicitadas representam ato relevante e legítimo que visa atender as exigências dispostas nos Arts. 58, III, 67 e 73 da Lei Federal nº 8666/93 e Art. 62 e 63 da Lei Federal nº 4320/64, pois ao atestarem que o serviço foi realizado, caracterizam a liquidação da despesa, bem como refletem a responsabilidade dos referidos servidores pelas informações.

Ressalta-se que as certificações dadas pelos servidores na Nota Fiscal citada com vistas à liquidação da despesa, se efetuadas de forma indevida e irregular, torna-os solidários

para todos os efeitos legais e poderá ensejar a aplicação do disposto nos artigos 82 até 85 c/c Art. 92 da Lei de Licitações e Contratos administrativos, bem como o disposto nos Arts. 192 a 203 da Lei 901/90 que regulamenta os Servidores Públicos no âmbito Municipal.

4. Da Análise:

4.1. Consta Termo de Referência nº08/2020 fls.03/14;

4.2 Consta Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020 - Diário Oficial do Estado de Rondônia fls.19/25;

4.3 Consta Decreto nº16.597, de 18 de Março de 2020 - DOM nº2674 de 19.03.2020 fl.26/27;

4.4 Consta Edital de Licitação SEI Nº0535496/2020/CPL fl.30/50;

4.5 Consta Ofício nº16/2020/NURP-DMP (resposta ao pedido de adesão à Ata de Registro de Preço) fl.63;

4.6 Consta à fl.67 Carta Ofício da Empresa Ello Comércio e Serviços de Alimentação LTDA - EPP, o qual autoriza o pedido de Adesão solicitado pelo Ofício nº754/DA/GAB/SEMASF fl.64;

4.7 Consta Despacho à SGP para realização de análise fl.92;

4.8 Consta Parecer nº248/SPACC/PGM/2020 fls.132/141;

4.9 Consta Publicação no DOM nº2748 de 07 de julho de 2020, Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº037/2019 fl.144;

4.10 Consta Empenho nº2021, datado, 07.07.2020, no valor de R$91.000,00 referente a aquisição de 6.500 (seis mil e quinhentos)und. de marmitex fl.148;

4.11 Conta Portaria nº89/DEAD/GAB/SEMASF - Comissão de Fornecimento de Fiscalização de Recebimento e Entrega de Marmitex fl.150;

4.12 Constam as notas fiscais:

- Nota fiscal nº000.467, datada 03.08.2020, no valor de R$50.400,00, referente a aquisição de 3.600 (três mil e seiscentos) und. de marmitex fornecidos no período de 08 a 31 de julho de 2020 fl.154;
- Nota fiscal nº000.470, datada 21.08.2020, no valor de R$40.600,00, referente a aquisição de 2.900 (dois mil e novecentos) und. de marmitex fornecidos no período de 01 a 20 de agosto de 2020 fl.171;

4.13 Consta autenticidade das Notas Fiscais: nº467, nº470 fls.180/181;

4.14 Constam Documentos que comprovam a Regularidade Fiscal das Empresas: ELLO COM. E SERV. ALIMENTAÇÃO fls.158/163;

4.15 Constam Relatórios de Fiscalização de Recebimento e Entrega de Marmitex referente ao período de Julho e Agosto/2020 fl.165;

5.Da Conclusão da Análise

Insta salientar que esta Comissão de Controle Processual não procedeu à auditoria, à inspeção, à fiscalização ou a qualquer verificação in loco em relação aos procedimentos no que se refere ao processamento da despesa subexaminem, sendo de responsabilidade exclusiva, a quem atestou a sua liquidação e certificou as faturas, ou seja, a comissão de recebimento ou os servidores indicados nas Notas de Subempenho, cabendo a esta Divisão, tão somente a análise dos documentos constantes no Processo Administrativo em seu aspecto formal.

Portanto, opina-se pelo envio dos autos ao Gabinete da Secretária para deliberação do pagamento, consoante ao artigo 64 da Lei nº 4.320/1964, dentro da conveniência e oportunidade, e ao financeiro para atender o estágio de pagamento na forma da lei.

Porto Velho, 27 de Agosto de 2020.

Marcele Noboa dos Santos
Presidente da Comissão de Controle Processual
Portaria nº09/GAB/SEMASF de 12.02.2020

Luciana Luzmila Araújo Reyes
Membro da Comissão de Controle Processual
Portaria nº09/GAB/SEMASF de 12.02.2020

Maria do Livramento Gomes de Oliveira
Membro da Comissão de Controle Processual
Portaria nº09/GAB/SEMASF de 12.02.2020

ECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 08/GAB/SEMASF/2020

"Nomeia Comissão de Análise Processual de prestação de Contas de Diárias e Suprimento de Fundos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do município de Porto Velho e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 05 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade execução de controle nas prestações de contas de Diárias e Suprimentos de Fundos atribuídos aos servidores da SEMASF, conforme § 9º do Art. 13 do Decreto nº 16.242, de 10 de outubro de 2019 e § 10. do Art. 21 do Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017, respectivamente,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR os servidores baixo relacionados, para compor a Comissão de Análise Processual de Prestação de Contas de Diárias e Suprimento de Fundos, com a finalidade controle na Prestação de Contas de Diárias e Suprimento de Fundos concedidos por esta Secretaria de Assistência Social e da Família do município de Porto Velho, a partir da data da publicação.

Onde se lê: Designar

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
Luciana Luzmila Araujo Reyes	72265	PRESIDENTE
Marcele Noboa dos Santos	191065	MEMBRO
Rafaela Beleza Fernandes	313304	MEMBRO

Leia-se: Designar, Alterar e Incluir

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
Luciana Luzmila Araujo Reyes	72265	PRESIDENTE
Marcele Noboa dos Santos	191065	MEMBRO
Maria do Livramento Gomes de Oliveira	320797	MEMBRO

Art. 2º A constituição da Comissão é por tempo indeterminado, ou até ato de desconstituição parcial ou total.

Art. 3º À Comissão compete analisar e referendar homologação ou não ao Secretário da SEMASF das Diárias e Suprimentos de Fundos concedidos aos servidores, devendo proceder, criteriosamente, análise processual nas determinações relacionadas abaixo:

DIÁRIAS:

- Da Prestação de Contas – Art. 13, do Decreto nº 16.242, de 10 de outubro de 2019.

SUPRIMENTO:

- Da Prestação de Contas – Artigos 20 ao 25, do Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se e Cumpra.

Porto Velho-RO,10defevereiro de 2020.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família
SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3F7CBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 09/GAB/SEMASF/2020

"Nomeia Comissão de Controle Processual – CCP no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do município de Porto Velho e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 05 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o Sistema de Controle Interno com atos administrativos quanto à certificação, supervisão, ciclos de pagamento, garantindo o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e a qualidade dos Atos de Gestão,

CONSIDERANDO a exigência do art. 5º do Decreto nº 14.543, de 23 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR os servidores baixo relacionados, para compor a Comissão de Controle Processual – CCP no âmbito da Secretaria de Assistência Social e da Família do município de Porto Velho, a partir da data da publicação.

Onde se lê: Designar

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
Rosilene Maria da Silva	244045	PRESIDENTE
Luciana Luzmila Araujo Reyes	72265	MEMBRO
Marcele Noboa dos Santos	191065	MEMBRO

Leia-se: Designar, Alterar e Incluir

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
Marcele Noboa dos Santos	191065	PRESIDENTE
Luciana Luzmila Araujo Reyes	72265	MEMBRO
Maria do Livramento Gomes de Oliveira	320797	MEMBRO

Art. 2º A constituição da Comissão é por tempo indeterminado, ou até ato de desconstituição parcial ou total.

Art. 3º À Comissão compete executar os controles de processos administrativos de despesas e inscrições de restos a pagar, emitindo relatórios de Exames (art.6º), conforme Anexo XIII do Decreto nº 14.543 de 23 de maio de 2017, observando ainda os procedimentos obrigatórios descritos no seu art.4º e seus Incisos, sendo-lhe atribuídas ainda as seguintes funções:

I – Exercer os controles estabelecidos no Art. 6º do Decreto nº 14.543, de 23 de maio de 2017, de acordo com a ordem cronológica de chegada processual, emitindo Relatórios de Exames, aferindo com eficiência e eficácia seus trabalhos utilizando as Orientações para elaboração de Relatórios de Conferência de processo de despesa, Apêndices A e B do Anexo XIII do referido Decreto;
II – Apoiar, quando solicitado, os trabalhos da Controladoria Geral do Município – CGM facilitando o acesso a documentos e informações.

Art. 4º A Comissão de Controle Processual terá o **prazo de 05 (cinco) dias** para análise e emissão do Relatório de Exame em conformidade com os art.5º e 6º do Decreto nº 14.543 de 23 de maio de 2017.

Art. 5º Cada processo administrativo concluso a Comissão encaminhará ao Departamento Administrativo – DA para liquidação das despesas e envio para pagamento, conforme Anexo XIV – Fluxograma do Decreto nº 14.543, de 23 de maio de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 08/GAB/SEMASF/2020

"Nomeia Comissão de Análise Processual de prestação de Contas de Diárias e Suprimento de Fundos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do município de Porto Velho e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 05 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade execução de controle nas prestações de contas de Diárias e Suprimentos de Fundos atribuídos aos servidores da SEMASF, conforme § 9º do Art. 13 do Decreto nº 16.242, de 10 de outubro de 2019 e § 10. do Art. 21 do Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017, respectivamente,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR os servidores baixo relacionados, para compor a Comissão de Análise Processual de Prestação de Contas de Diárias e Suprimento de Fundos, com a finalidade de controle na Prestação de Contas de Diárias e Suprimento de Fundos concedidos por esta Secretaria de Assistência Social e da Família do município de Porto Velho, a partir da data da publicação.

Onde se lê: Designar

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
Luciana Luzmila Araujo Reyes	72265	PRESIDENTE
Marcele Noboa dos Santos	191065	MEMBRO
Rafaela Beleza Fernandes	313304	MEMBRO

Leia-se: Designar, Alterar e Incluir

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
Luciana Luzmila Araujo Reyes	72265	PRESIDENTE
Marcele Noboa dos Santos	191065	MEMBRO
Maria do Livramento Gomes de Oliveira	320797	MEMBRO

Art. 2º A constituição da Comissão é por tempo indeterminado, ou até ato de desconstituição parcial ou total.

Art. 3º À Comissão compete analisar e referendar homologação ou não ao Secretário da SEMASF das Diárias e Suprimentos de Fundos concedidos aos servidores, devendo proceder, criteriosamente, análise processual nas determinações relacionadas abaixo:

DIÁRIAS:

- Da Prestação de Contas – Art. 13, do Decreto nº 16.242, de 10 de outubro de 2019.

SUPRIMENTO:

- Da Prestação de Contas – Artigos 20 ao 25, do Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se e Cumpra.

Porto Velho-RO,10defevereiro de 2020.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família
SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3F7CBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 09/GAB/SEMASF/2020

"Nomeia Comissão de Controle Processual – CCP no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do município de Porto Velho e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 05 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o Sistema de Controle Interno com atos administrativos quanto à certificação, supervisão, ciclos de pagamento, garantindo o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e a qualidade dos Atos de Gestão,

CONSIDERANDO a exigência do art. 5º do Decreto nº 14.543, de 23 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR os servidores baixo relacionados, para compor a Comissão de Controle Processual – CCP no âmbito da Secretaria de Assistência Social e da Família do município de Porto Velho, a partir da data da publicação.

Onde se lê: Designar

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
Rosilene Maria da Silva	244045	PRESIDENTE
Luciana Luzmila Araujo Reyes	72265	MEMBRO
Marcele Noboa dos Santos	191065	MEMBRO

Leia-se: Designar, Alterar e Incluir

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
Marcele Noboa dos Santos	191065	PRESIDENTE
Luciana Luzmila Araujo Reyes	72265	MEMBRO
Maria do Livramento Gomes de Oliveira	320797	MEMBRO

Art. 2º A constituição da Comissão é por tempo indeterminado, ou até ato de desconstituição parcial ou total.

Art. 3º À Comissão compete executar os controles de processos administrativos de despesas e inscrições de restos a pagar, emitindo relatórios de Exames (art.6º), conforme Anexo XIII do Decreto nº 14.543 de 23 de maio de 2017, observando ainda os procedimentos obrigatórios descritos no seu art.4º e seus Incisos, sendo-lhe atribuídas ainda as seguintes funções:

I – Exercer os controles estabelecidos no Art. 6º do Decreto nº 14.543, de 23 de maio de 2017, de acordo com a ordem cronológica de chegada processual, emitindo Relatórios de Exames, aferindo com eficiência e eficácia seus trabalhos utilizando as Orientações para elaboração de Relatórios de Conferência de processo de despesa, Apêndices A e B do Anexo XIII do referido Decreto;
II – Apoiar, quando solicitado, os trabalhos da Controladoria Geral do Município – CGM facilitando o acesso a documentos e informações.

Art. 4º A Comissão de Controle Processual terá o **prazo de 05 (cinco) dias** para análise e emissão do Relatório de Exame em conformidade com os art.5º e 6º do Decreto nº 14.543 de 23 de maio de 2017.

Art. 5º Cada processo administrativo concluso a Comissão encaminhará ao Departamento Administrativo – DA para liquidação das despesas e envio para pagamento, conforme Anexo XIV – Fluxograma do Decreto nº 14.543, de 23 de maio de 2017.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF

PROCESSO DE DESPESAS – COMPRAS E SERVIÇOS

CONFERÊNCIA DE PROCEDIMENTOS/DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
PROCESSO N°:12.00108-000/2020 – Aquisição de Marmitex
(SRP N°05/2020, PE N°04/2020/MP-RO)

ITEM	Procedimento	SIM	NÃO	Obs.
01	**Processo administrativo devidamente autuado**, protocolado, numerado e rubricado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a descrição na capa da numeração do processo, do interessado e data da autuação (caput do art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93).	02/194		
02	**Reserva de Saldo Orçamentário** emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, com data e assinatura.	126		
03	**Nota de empenho** emitida pela unidade requisitante com preço unitário, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço).	183		
04	**Assinatura na nota de empenho** pelo servidor registrado no Sistema Informatizado e pelo Ordenador de despesas da unidade requisitante.	183		
05	**Nota Fiscal/Fatura, com preço unitário, total, data de emissão, dados da Prefeitura de Porto Velho**, marca, quantidade, volume e dimensão (especificação completa do produto ou serviço), devidamente certificada pelos servidores que efetuaram o recebimento/conferência no verso e datada.	154/171		
06	**Certidões Negativas de débitos:** INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, com validade e autenticidades verificadas e certificadas por servidor devidamente identificado com nome completo, número do cadastro e cargo que exerce. Atenção: conferir os dados do fornecedor nas certidões (número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc)	158/163		
07	**Subempenho/Liquidação** emitida pela unidade requisitante, com preço unitário, marca, quantidade, retenção dos impostos, volume e dimensão, quando for o caso (especificação completa do produto ou serviço).	184/187		
C	**Despacho** à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ com **autorização do pagamento** pelo ordenador da despesa.	194		

Nota: No caso de pagamento parcelado, a cada novo pagamento, deverá se repetir a conferência das fases posteriores ao empenho.

Porto Velho, 27 de Agosto de 2020.

Marcele Noboa dos Santos
Cadastro: 191065

DESPACHO

Do: DEAD/SEMASF
Para: GAB/SEMASF

Encaminhamos o **Processo nº 12.00108-000/2020,** para **AUTORIZO** do pagamento das despesas, de acordo com os dados apresentados a Seguir:

ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO - EPP				
	NOTA FISCAL	**EMPENHO**	**LIQUIDAÇÃO/SUBEMPENHO**	**FONTE**
01	Nº467 fl.154	Nº 2021 fl.183	fl.184/185	10.00
02	Nº470 fl.171	Nº 2021 fl.183	fl.186/187	10.00

Porto Velho, 27 de Agosto de 2020.

Marcele Noboa dos Santos
Cadastro: 191065

Zélia Rocha de Farias
Gerente da Divisão de Apoio Administrativo – SEMASF

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF

DESPACHO

Do: GAB/SEMASF
Para: DGF/SUFIN/SEMFAZ

Autorizo o pagamento das despesas do **processo nº 12.00108-000/2020 Aquisição de Marmitex(SRP Nº05/2020, PE Nº04/2020/MP-RO)**, conforme as especificações do despacho acima.

Porto Velho, 27 de Agosto de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FL.Nº.....

DATA:...../...../.....

PROC. Nº...../...../.....

À Divisão de Pagamento, para confirmação do empenho/sub-empenho, recurso para pagamento, contas débito e crédito e emissão de ordem(ns)bancária(s) e guia(s) do processo, na forma legal.

EMPENHOS EXERCÍCIO: () 2020	ORDEM PAGAMENTO Nº	DÉBITAR CONTA/DÉBITO AGÊNCIA: Nº C/C REDUZIDO	341 CREDOR BANCO / 663 AGÊNCIA:	VALOR BRUTO R$	INSS OBN:	ISSQN OBN:	IRRF/IRPJ OBN:	DARF OBN:	OUTROS: Pagamento autorizado Encontro de contas	VALOR LÍQUIDO R$	() OBN () NFIN. Nº
2021-1		20.000-X	75210-3	50.400,00	-	-	-	-	-	50.400,00	31173
2021-2		20.000-X	75210-3	40.600,00	-	-	-	-	-	40.600,00	-
									TOTAL - RS	91.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SEMED/AL
Folha nº 15
Assinatura

DIVISÃO DE PAGAMENTO – DGT/DGF
Confirmados C/C do credor e a débito.

Resp. pela confirmação acima descrita e NF

CERTIDÕES EM TEMPO HÁBIL E RETENÇÕES:
CONFERIDO RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E EMITIDOS DAM'S :
ISSQN () INSS() IRRF () DARF ()

CONFERIDO REGULARIDADES FISCAL DAS CERTIDÕES
>INSS () CNDT () ESTADUAL() MUNICIPAL() FGTS()
DIVIDA ÁTIVA DA UNIÃO E PREVIDENCIÁRIA()
CERTIDÃO DO IMÓVEL ()

CONFERIDOS CERTIDÕES EM TEMPO HÁBIL E CONFERENCIAS

À DIVISÃO DE CONTROLE DAS FINANÇAS-DICF/DAF
Confirmado pagamentos das contas acima descritos.

Emitido ordem bancária em favor do credor acima descritos
() *PAGAMENTO ENVIADO* 31 / 08 / 2020
() *PAGAMENTO REENVIADO*/...../.....

Resp.emissão de OBN - Nota Financeira

Após anexado guias/OBN/NF às folhas nº..... e confirmado itens acima mencionados encaminhamos os à DGT -DGF/SEMFAZ, para dar continuidade processual.

Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Processo nº
Folha nº 196
Assinatura

Arquivo Retorno / Despesas Pagas

Nome do Arquivo.....: Z:\BANCO DO BRASIL\BBTransf\RETORNO\Retorno-
Agência / Conta Débito.: 2757X/000020000X

Credor.....: ELLO COMERCIO E SERVICO DE ALIMENTACAO LTDA M
CNPJ / CPF.....: 08821893000148
Banco / Agencia / Conta..: 341/0663/0000752103
Data do Credito.....: 31/08/2020
N° Remessa.....: 73024
N° Retorno.....: 31173

Nr Ob	Valor	Cód. Barras	Autenticação
00000003447	91.000,00		0108821893000148
Valor Total:	**91.000,00**		

Despesa paga conforme arquivo retorno bancário acima citado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Processo
Folha nº 197
Assinatura
SEMAF

Data Inicial do Movimento .: 31.08.2020
Data Final do Movimento ...: 03.09.2020

Data	UG	Empenho	Tipo	Despesa	Valor	Bco/Cx	Complemento
Credor : 9248 ELLO COMERCIO E SERVICO DE ALIMENTACAO LTDA-ME					**CNPJ: 08.821.893/0001-48**		
31.08.2020	0	2020/002021/0001	Subempenho	1663	50.400,00	3659	O. B. 101 - PAG. DE DESPESAS COM AQUISICAO DE REFEICAO TIPO MARMITEX - SEMASF. CONF. A NOTA FISCAL No 467 DE 03/08/2020 - CERTIFICADA PELA COMISSAO DE RECEBIMENTO ATRAVES DA PORTARIA No 09/GAB/SEMASF/2020. NOTA DE EMP. 2021-1/2020. PROC. 12.00108-00/2020.
31.08.2020	0	2020/002021/0002	Subempenho	1663	40.600,00	3659	O. B. 101 - PAG. DE DESPESAS COM AQUISICAO DE REFEICAD TIPO MARMITEX - SEMASF. CONF. A NOTA FISCAL No 470 DE 21/08/2020 - CERTIFICADA PELA COMISSAO DE RECEBIMENTO ATRAVES DA PORTARIA No 09/GAB/SEMASF/2020. NOTA DE EMP. 2021-2/2020. PROC. 12.00108-00/2020.
Total:					91.000,00		
Total Geral:					91.000,00		

Resumo

Total de Pagamentos Orcamentarios:	91.000,00
Total de Pagamentos de Restos:	0,00
Total de Pagamentos Extra-orcamentarios:	0,00
Total Geral:	91.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA - DGF
Av. Carlos Gomes, 181 – Bairro: Arigolândia - Porto Velho(RO) – CEP: 76.800-000 - Fone(fax): 3901-3105

PREFEITURA MUNICIPAL DE P
198
Processo nº
Folha nº
Assinatura
SEMFAZ

DESPACHO

DE: Departamento de Gestão Financeira – DGF/SEMFAZ
PARA: SEMASF

Assunto: Processo Administrativo nº 12.00108-000/2020

Senhor (a) Secretário (a)

CONSIDERANDO que cabe a secretaria que autuou o processo administrativo observar o fiel cumprimento do Art. 62 da Lei Federal nº 4.320/64, ordenando o pagamento da despesa somente após a sua regular liquidação;

CONSIDERANDO que cabe a secretaria que autuou o processo administrativo observar o fiel cumprimento do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, verificar o direito adquirido pelo credor tendo como ba... os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, ou seja, realizar o regular estágio da despesa pública denominada liquidação;

CONSIDERANDO que cabe a secretaria que autuou o processo administrativo observar o fiel cumprimento do Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, principalmente o disposto no inciso I, alínea "a" e "b";

CONSIDERANDO o teor do **Decreto Municipal nº 11.241, de 26 de fevereiro de 2009**, que descentralizou a execução orçamentária no âmbito municipal, designando por indicação do respectivo ordenador de despesas servidores para emissão de empenho, subempenho e liquidação da despesa;

CONSIDERANDO que cabe a secretaria que autuou o processo administrativo observar o fiel cumprimento do Art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64, emitindo despacho exarado por autoridade competente, **AUTORIZANDO** o pagamento da despesa;

CONSIDERANDO que **Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013**, delegou competência de **ORDENADORES DE DESPESAS** aos secretários municipais, titulares de autarquias, empresas públicas e fundações, portanto, é de responsabilidade de cada titular do órgão, zelar pelo fiel cumprimento dos princípios da administração pública, bem como, é de inteira responsabilidade do ordenador de despesa de cada órgão fazer cumprir os estágios da despesa pública (empenho, liquidação e pagamento);

CONSIDERANDO que as atribuições do ***Departamento de Gestão Financeira – DGF***, estão definidas no **Decreto Municipal nº 15.035, de 26 de janeiro de 2018** que em consonância com o Art. 65 da Lei Federal nº 4.320/64 caracteriza o órgão como Tesouraria, portanto, não tendo atribuição e/ou competência para realizar qualquer que seja o estágio da despesa pública (Empenho, Liquidação e Pagamento), bem como, não cabe ao órgão rever

todos os atos administrativos praticados pelas secretarias contratantes (Gestoras Orçamentárias e Financeiras dos Contratos); informamos que:

CONSIDERANDO anexo da instrução normativa nº002/CGM/2015 de 29/06/2015 Formulário de Orientações para Instrução Processual

Em atenção à **determinação de Vossa Senhoria autorizando o pagamento** do processo em referência, o Departamento de Gestão Financeira – DGF/SEMFAZ realizou os **procedimentos operacionais** abaixo assinalados:

ITEM	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	REALIZADO
01	Conferência das Certidões (Federais, Estaduais e Municipais)	
02	Retenção de ISSQN	
03	Retenção de INSS	
04	Retenção de IRPF/IRPJ	
05	Retenção Contribuições Federais	
06	Encaminhamento do Borderô a Instituição Financeira	
07		

Desta forma, recomendamos que Vossa Senhoria, na qualidade de ordenador de despesa ou sua assessoria técnica, assine o documento arquivo retorno - (fls.).

Atenciosamente

Porto Velho, 08/09/2020

Responsável Pelo Envio
DGF-SUFIN/SEMFAZ

U.G.: 0000 PREFEITURA MUNICIPAL
No Empenho .: 2020/002021 Estimativo Recurso Extraordinario Categoria: 1 Comum
Orgao: 12 SECR.MUN.ASS.SOCIAL E DA FAMILIA-SEMASF
Unidade: 33 FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
Dotacao: 0824403242.236000. 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 1663
Desdobramento: 3.3.90.32.03.00 MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL 2229
Fonte Recurso: 1000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinarios

SEMASF Fls. 199 Visto

Credor: 9248 ELLO COMERCIO E SERVICO DE ALIMENTACAO LTDA-ME
Endereco ...: AV PINHEIRO MACHADO Fone ..:
Cidade: PORTO VELHO RO

Licitacao ..: Licitacao de Outra Entidade (Carona) Numero: PE 04/2020 MP/RO Ano: 2020 Data Homologacao:
Solicitacao : Proc.Compra : 12.00108-00/2020 Ano: 2020
No Contrato : Ano: Contrato Superior .:
No Convenio : Data Convenio:
Emissao: 07.07.2020

---------- **Parcelas** ----------

Subempenho	Vencimento	Valor	Saldo
1	20.09.2020	50.400,00	0,00
2	26.08.2020	40.600,00	0,00

---------- **Valores** ----------

Empenhado (Bruto)...:	91.000,00
Anulado:	0,00
Em Liquidacao.....:	0,00
A Liquidar.....:	0,00
Liquidado:	91.000,00
A Pagar:	0,00
Pago (Financeiro)...:	91.000,00
Retido.....:	0,00
Total Pago:	91.000,00

Item	Qtde	Unid	Especificacao	Preco Unitario
1	6500,00	UND	Aquisicao de refeicoes preparadas, tipo marmitex, para atender ao ABRIGO EMERGENCIAL PARA A POPULACAO DE RUA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID - 19 (CORONAVIRUS) - PAROQUIA SAGRADA FAMILIA, vinculado a Secretaria Municipal de Assistencia Social e da Familia - SEMASF. Atraves de Adesao "Carona" no Sistema de Precos 05/2020, Pregao Eletronico no 04/2020/CPL/MP/RO, conforme as informacoes do Termo de Referencia no 08/2020 as fls. 03/14, constante nos autos.	14,00

---------- Movimentacao ----------

No	Data	Historico	No e Data do Documento	Empenho Contrapartida
317401	07.07.20	Empenho Estimativa	2020/002021	

Cronograma de Desembolso

Mes	Valor
7	91.000,00

Liquidado no Mes .: 0,00 Anulado no Mes ...: 0,00 Pago no Mes:

319216 20.08.20 Subempenho 0001/002021

Liquidacao para o pagamento das despesas com a Aquisicao de refeicoes tipo marmitex para atender a populacao em

situacao de rua em parceria com a Arquidiocese de Porto Velho, conforme Nota Fiscal no 000.000.467, datada de 03.08.2020 - Empresa: ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - EPP(fl. 154) devidamente certificada pelos servidores membros da Comissao de Fiscalizacao de Recebimento e Entrega de Marmitex sendo estes: Ana Karla da Silva Feitosa, Cadastro: 73263, Carla Tajala da Silva Lino, Cadastro: 331455 e Sefra Maria Barros da Silva, Cadastro: 77257 - Portaria no 89/DEAD/GAB/SEMASF, de 15 de julho de 2020, conforme relatorio as fls. 165 a 169, constante nos Autos. Processo 12.00108-000/2020 - Adesao tipo Carona no Sistema de Registro de Precos 05/2020, Pregao Eletronico no 04/2020/MP/RO. Tramitacao Especial "Estado de Calamidade Publica Decorrente da Pandemia causada pelo novo Coronavirus COVID 19.

08365 26.08.20 Subempenho 0002/002021 4

Liquidacao para pagamento das despesas com aquisicao de refeicoes tipo marmitex para atender a populacao de rua em parceria com a Arquidiocese de Porto Velho, conforme Nota fiscal no000.470, datada 21.08.2020, a fl.171, referente a aquisicao de 2.900 (dois mil e novecentos) und. marmitex, empresa ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, devidamente certificada pelos servidores membros da Comissao de Fiscalizacao de Recebimento e Entrega de Marmitex: Ana Karla Feitoza Santos, cadastro: 73263, Carla Tajala da Silva Lino, cadastro:331455 e Sefra Maria Barros da Silva, cadastro:77257 . Portaria no89/DEAD/GAB/SEMASF de 15 de julho de 2020. Processo no12.00108-000/2020. Adesao tipo carona no SRP No05/2020, PE No04/2020/MP-RO. Tramitacao Especial "Estado de Calamidade Publica Decorrente da Pandemia causada pelo novo Coronavirus COVID-19.

446151 31.08.20 Pagamento de Subempenho 101 0001/002021 3659 CTA- SEMFAZ- CTA MOV. C. TR 9

O. B. 101 - PAG. DE DESPESAS COM AQUISICAO DE REFEICAO TIPO MARMITEX - SEMASF. CONF. A NOTA FISCAL No 467 DE 03/08/2020 - CERTIFICADA PELA COMISSAO DE RECEBIMENTO ATRAVES DA PORTARIA No 09/GAB/SEMASF/2020. NOTA DE EMP. 2021-1/2020. PROC. 12.00108-00/2020.

446165 Pagamento de Subempenho 101 0002/002021 3659 CTA- SEMFAZ- CTA MOV. C. TR 4

O. B. 101 - PAG. DE DESPESAS COM AQUISICAO DE REFEICAO TIPO MARMITEX - SEMASF. CONF. A NOTA FISCAL No 470 DE 21/08/2020 - CERTIFICADA PELA COMISSAO DE RECEBIMENTO ATRAVES DA PORTARIA No 09/GAB/SEMASF/2020. NOTA DE EMP. 2021-2/2020. PROC. 12.00108-00/2020.

Liquidado no Mes .: 91.000,00 Anulado no Mes ...: 0,00 Pago no Mes: 91.000,0

TERMO DE ENCERRAMENTO

Encerra-se o Processo Administrativo nº **12.00108-00/2020**, devidamente autuado, rubricado e numerado das folhas 02 a 200, consta à fl.199 posição de empenho referente a liquidação e pagamento das despesas.

Porto Velho, 22 de setembro de 2020.

Marcele Noboa dos Santos
Cadastro: 191065

Hildevânia Benedita Cabral Ferreira
Diretora do Departamento Administrativo - SEMASF

Do: GAB/SEMASF
Para: DEAD/SEMASF

Autorizo o encerramento do Processo Administrativo nº **12.00108-00/2020**, conforme as especificações do despacho acima.

Porto Velho, 22 de setembro de 2020.

Adriane do Nascimento Soares
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF